



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 07 de maio de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº084 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°35.984 de 07 de maio de 2024.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 492.990.519,39 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I e III do § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 – LOA 2024, do art. 43 da Lei Estadual nº 18.430, de 21 de julho de 2023 – LDO 2024. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA para restauração de tuneladoras e serviços acessórios do túnel da Linha Leste. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, entre projetos e atividades, para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – FSPDS para aquisição de software para a Coordenadoria de inteligência e aquisição de veículos, uniformes, contratação de serviço de pessoa jurídica para a PMCE e aquisição de viaturas, equipamentos e munições para a PMCE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, entre projetos e atividades, para regulação técnica dos serviços de saneamento básico e manutenção da área de tecnologia da informação e comunicação. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – FUNPECE/PGE, entre projetos e atividades, para aquisição e instalação de material permanente. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA – PGJ, entre projetos e atividades, para pagamento adicional por tempo de serviço de membros do MPCE. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SAP para promoção da oferta de trabalho à pessoa presa no Sistema Penitenciário, aquisição de drone com câmera térmica e aquisição de cabos para a conexão entre notebooks e televisores. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ – FUNPEN para aquisição de armas de incapacitação neuromuscular de duplo disparo, aquisição de drones e material permanente para equipar a ouvidoria da Sap. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ, para atender a despesa com aquisição de licenças de softwares. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA para as seguintes despesas: capacitação dos beneficiários, técnicos e parceiros; aquisição de máquinas, equipamentos e semoventes; despesas com acompanhamento técnico dos projetos, realização de feiras municipais da reforma agrária e agricultura familiar; supervisão de assistência técnica e extensão rural; implantação de Sistema de Abastecimento de Água e para o incentivo à produção e ao consumo do leite através do Programa Alimenta Brasil. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC para custear despesas referentes à dívida da folha de pagamento de pessoal e construção de escola estadual de ensino médio rural. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES para as seguintes despesas: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o hospital universitário; aquisição de materiais médico-hospitalares e outros materiais para unidades hospitalares da rede SESA; contrato de gestão da Upa Fortaleza; celebração de parcerias para melhoria da assistência ambulatorial e hospitalar; manutenção da área de tecnologia da informação e comunicação; ações de aperfeiçoamento das aptidões e habilidades dos trabalhadores e desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela covid-19. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, entre projetos e atividades, para aquisição de bens móveis de interesse histórico e artístico-cultural do Estado. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC para promoção de editais de apoio e fomento artístico e cultural. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS – SRH para as seguintes despesas: pagamento do contrato vigente do Agropolos; aquisição de materiais e outras despesas; manutenção dos veículos destinados à vistoria das obras; manutenção dos serviços administrativos e supervisão do Cinturão das Águas do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA para construção de adutora para expansão da capacidade de transferência Hídrica, instalação de poços em todo o Estado do Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECTECE para aquisição de material permanente para o Centro de Treinamento Técnico do Ceará, aquisição de mobiliário e equipamentos para o parque tecnológico e aquisição de material permanente para laboratório de informática. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE para ampliação e modernização da infraestrutura física, tecnológica e de equipamentos de ensino, pesquisa e extensão. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, entre projetos e atividades, para estímulo aos editais de grandes áreas do conhecimento científico e tecnológico do Estado. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE, entre projetos e atividades, para apoio a eventos de esporte e lazer e apoio a atletas de rendimento. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES para estruturação de espaços públicos seguros, acessíveis e inclusivos e ampliação da oferta de moradia de interesse social na área urbana, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP para atender o programa de infraestrutura logística do Ceará e a administração do Programa Infra Rodoviária Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FESB para implantação de Sistemas de Abastecimento de Água. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, entre projetos e atividades, para melhoria, digitalização e automatização dos serviços. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV para pagamento de inativos e pensionistas da administração geral do Poder executivo. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO FINANCEIRO – PREVMILITAR para pagamento de inativos e pensionistas da Segurança Pública. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ – FASSEC, entre projetos e atividades, para manutenção das ações finalísticas do Fassec. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, entre projetos e atividades, para manutenção dos serviços administrativos. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, entre projetos e atividades, para as seguintes despesas: apoio à gestão do Programa Mais Infância; implantação de brinquedo-creches, construção de Creas nos municípios de Milhã, Umirim, Pacujá, Saboeiro e Potengi; pagamento de placas patrimoniais; pagamento de inativos e pensionistas da Segurança Pública; reforma e manutenção das areninhas e Cras e para implantação e manutenção do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – FECA, entre projetos e atividades, para fortalecer a rede de proteção social no atendimento dos direitos da criança e do adolescente. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS para as seguintes despesas: aquisição de material permanente para as unidades de acolhimento e Creas regionais; aquisição de vans para as unidades de acolhimento e residências inclusivas; aquisição de veículos para o Creas regional I Cariri, Creas regional II Fortaleza, Creas regional II Vale do Jaguaribe; aquisição de veículos para os abrigos Tia Júlia e Tia Júlia primeira infância e implantação manutenção do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CONTROLOADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, entre projetos e atividades, para ações apuração de desvios de conduta, realização de correição e inspeção. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE para realização de depósito judicial de processos relacionados à desapropriação de áreas na região do Porto do Pecém. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI para implantação de barreiras Zootossanitárias no Estado e realização de monitoramento de



Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
AUGUSTA BRITO DE PAULA	DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

pragas - Znastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae; para fiscalização de estabelecimentos que produzem alimentos clandestinamente e do comércio de sementes e mudas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA para apuração dos desvios de conduta e promoção da infraestrutura física nas unidades de conservação. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ – FIMPCE para repasse para financiamento do custeio do Programa de Microcrédito Produtivo. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL – SEPA, entre projetos e atividades, para aquisição de mobiliário e equipamentos de T.I para a sede da Secretaria Estadual da Proteção animal. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento dos seguintes órgãos: Secretaria da Infraestrutura, Departamento Estadual de Trânsito, Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria Geral da Justiça, Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, Fundo Penitenciário do Estado do Ceará, Secretaria da Fazenda, Secretaria do Desenvolvimento Agrário, Secretaria da Educação, Fundo Estadual de Saúde, Secretaria da Cultura, Fundo Estadual da Cultura, Secretaria dos Recursos Hídricos, Superintendência de Obras Hidráulicas, Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Fundação Universidade Estadual do Ceará, Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Secretaria do Esporte, Secretaria das Cidades, Superintendência de Obras Públicas, Fundo Estadual de Saneamento Básico, Secretaria do Planejamento e Gestão, Fundo Financeiro - Funaprev, Fundo Financeiro – Prevmilitar, Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Ceará, Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará, Secretaria da Proteção Social, Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, Fundo Estadual de Assistência Social, Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará, Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Fundo de Investimentos de Microcréditos Produtivo do Ceará e Secretaria da Proteção Animal, no valor total de R\$ 492.990.519,39 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os anexos I e II.

R\$ 1,00



ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	0,00	8.050.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	DETTRAN	2.799.107,09	2.799.107,09
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	FSPDS	5.658.726,00	23.651.322,00
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ	ARCE	650.000,00	650.000,00
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FUNPECE/PGE	1.500.000,00	1.500.000,00
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	PGJ	4.000.000,00	4.000.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO	SAP	0,00	437.762,41
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	FUNPEN	0,00	678.052,50

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
SECRETARIA DA FAZENDA	SEFAZ	0,00	2.000.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	S D A	3.391.885,28	4.147.367,94
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	24.000.000,00	29.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	26.523.409,25	64.474.316,18
SECRETARIA DA CULTURA	SECULT	1.231.528,00	1.231.528,00
FUNDO ESTADUAL DA CULTURA	FEC	0,00	8.912.815,13
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	SRH	50.000,00	480.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	SOHIDRA	0,00	1.900.000,00
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR	SECITECE	15.000,00	5.710.226,80
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FUNECE	0,00	230.000,00
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	FUNCAP	1.344.675,00	1.344.675,00
SECRETARIA DO ESPORTE	SESPORTE	330.000,00	330.000,00
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	383,00	59.038.730,81
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	0,00	14.969.212,47
FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO	FESB	0,00	20.000.000,00
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG	1.430.949,00	1.430.949,00
FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	FUNAPREV	0,00	113.526.146,11
FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR	PREVMILITAR	0,00	52.972.761,98
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	FASSEC	3.000.000,00	3.000.000,00
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	CEARAPREV	35.691,28	35.691,28
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	2.615.000,00	24.934.771,84
FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	FECA	300.000,00	300.000,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FEAS	300.000,00	31.778.056,00
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	CGD	30.000,00	30.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SDE	0,00	1.204.634,71
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	0,00	4.224.010,20
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	SEMA	190.000,00	2.032.381,94
FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ	FIMPCE	0,00	1.000.000,00
SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL	SEPA	986.000,00	986.000,00
2.500.9100000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit		152.206.564,99	
2.544.9200000-Recursos de Precatórios do Fundef - Superávit - SEDUC		5.000.000,00	
2.600.9200000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit - FUNDES		76.334,69	
2.601.9200000 - Transferências Fundo a Fundo De Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superávit - FUNDES		2.892.793,77	
2.602.9200000 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21c0 - Superávit - FUNDES		4.220.090,90	
2.603.9200000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21c0 - Superávit - FUNDES		30.609,00	
2.636.2200088 - Convênios com Órgãos Privados - Superávit - FUNDES		728.871,76	
2.660.9200000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Superávit - FEAS		7.673.056,00	
2.659.9200000 Outros Recursos Vinculados à Saúde - FUNDES		552.427,44	
2.700.2200082 - Convênios com Órgãos Federais - Superávit - SAP		437.762,41	
2.700.2200082 - Convênios com Órgãos Federais - Superávit - SRH		130.000,00	
2.700.2200082 - Convênios com Órgãos Federais - Superávit - SECITECE		5.695.226,80	
2.704.1100001 - Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties do Petróleo e Gás Natural - Superávit - SOP		14.914.978,88	
2.712.9200000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN - Superávit		678.052,50	
2.713.9200000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP- Superávit - FSPDS		17.992.596,00	
2.719.9200000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Superávit - FEC		8.912.815,13	
2.753.1100005 - Recursos Ordinários para o Sistema Estadual de Recursos Hídricos - Superávit - SRH		300.000,00	
2.753.1200070 - Recursos Diretamente Arrecadados - Superávit - ADAGRI		2.488.071,70	
2.754.3220059 - Operações de Crédito Externas - TESOURO/BID - SOP		54.233,59	
2.754.3220059 - Operações de Crédito Externas - TESOURO/BID - SPS		1.124.771,84	
2.759.1200070 - Recursos Diretamente Arrecadados - Superávit - FESB		20.000.000,00	
2.801.1200003 - Recursos Provenientes da Contribuição Social - Superávit - FUNAPREV		65.423.235,52	
2.801.1200004 - Recursos Provenientes da Contribuição Patronal - Superávit - FUNAPREV		48.102.910,59	
2.801.1200003 - Recursos provenientes da Contribuição Social - Superávit - PREVMILITAR		9.436.216,06	
2.803.1200004 - Recursos provenientes da Contribuição Patronal - Superávit - PREVMILITAR		43.536.545,92	
TOTAL		492.990.519,39	492.990.519,39

Art. 2º – A ação orçamentária 20598 - Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela Covid-19 será transposta da Secretaria Administrativo-Financeira para as seguintes Unidades Orçamentárias: Hospital Geral de Fortaleza – HGF, Hospital São José de Doenças Infeciosas – HSJDI, Coordenadoria de Gestão de Recursos Biomédicos – COGBI, Superintendência da Região Norte, Superintendência da Região Cariri, Superintendência da Região do Sertão Central, Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS, Hospital Geral da Polícia Militar José Martiniano de Alencar, Centro Odontológico Tipo II (CEO- RODOLFO TEOFILO), Centro Odontológico Tipo II (CEO- RODOLFO TEOFILO), Hospital Geral César Cals De Oliveira – HGCCO e a Ação 20636 - Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela Covid 19 será transposta da Central de Laboratórios de Saúde Pública para a unidade orçamentária Serviços de Verificação de Óbitos (SVO), conforme detalhamento abaixo:

AÇÃO TRANPOSTA	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ORIGINAL	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - TRANPOSTO
20598 - Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela Covid-19	FUNDES / Secretaria Administrativo - Financeira - SEAFI	FUNDES/Hospital Geral de Fortaleza – HGF
20636 - Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela Covid 19 nas Áreas de Vigilância em Saúde	FUNDES / Central de Laboratórios de Saúde Pública - LACEN	FUNDES/Serviços de Verificação de Óbitos - SVO



Art. 3º – Os recursos necessários à execução deste decreto decorrem de anulações orçamentárias, conforme os anexos III e IV e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº35.984 DE 07 DE MAIO DE 2024

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 492.990.519,39

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08000000 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA					8.050.000,00
08100004 - TRANSPORTES E OBRAS					8.050.000,00
26.783.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					8.050.000,00
11070 - Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste (Comp. I - Obras Civis).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	8.050.000,00
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					4.000.000,00
15100001 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					4.000.000,00
03.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					4.000.000,00
20395 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - PGJ	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	4.000.000,00
18000000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO					437.762,41
18100009 - COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E EGRESO					201.512,37
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					201.512,37
11749 - Promoção da Oferta de Trabalho à Pessoa Presa no Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	201.512,37
18100011 - COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA					180.000,00
06.183.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					180.000,00
11974 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de TIC e Segurança para Modernização da Inteligência.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	180.000,00
18100012 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					56.250,04
06.126.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO.					56.250,04
11870 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de TIC para os Equipamentos do Sistema Penitenciário.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	56.250,04
19000000 - SECRETARIA DA FAZENDA					2.000.000,00
19100001 - SECRETARIA DA FAZENDA					2.000.000,00
04.126.411 - MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE.					2.000.000,00
10881 - Adequação do Parque Tecnológico.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	2.000.000,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					4.147.367,94
21100002 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA					380.807,88
20.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					380.807,88
10050 - Realização de Obras de Reforma ou Ampliação da Estrutura Física Administrativa - SDA.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	380.807,88
21100030 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA					2.625.482,66
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					1.133,22
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	7	1.133,22
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					168.380,80
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	12 - SERTÃO DOS CRATÉUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	7	168.380,80
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					585.968,64
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	7	585.968,64
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					225.000,00
10702 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Semeoventes e Acompanhamento Técnico ao Projeto.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	225.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					100.000,00
10702 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Semeoventes e Acompanhamento Técnico ao Projeto.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					250.000,00
10702 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Semeoventes e Acompanhamento Técnico ao Projeto.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	250.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					200.000,00
10702 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Semeoventes e Acompanhamento Técnico ao Projeto.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	200.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					370.000,00
10702 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Semeoventes e Acompanhamento Técnico ao Projeto.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	370.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					100.000,00
10702 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Semeoventes e Acompanhamento Técnico ao Projeto.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	100.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					376.077,40
10958 - Realização de Eventos de Fomento para os Produtores da Agropecuária Familiar.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	376.077,40
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					248.922,60
10958 - Realização de Eventos de Fomento para os Produtores da Agropecuária Familiar.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	248.922,60
21100032 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS E REASSENTAMENTOS					1.141.077,40
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					10.000,00
10971 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	6.537,40
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					6.537,40
10971 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
20.606.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					500.000,00
10971 - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					381.077,40
10961 - Realização de Capacitação para Beneficiários, Técnicos e Parceiros.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	381.077,40
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					243.462,60
10961 - Realização de Capacitação para Beneficiários, Técnicos e Parceiros.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	243.462,60
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					29.000.000,00
22100022 - Gabinete do Secretário					29.000.000,00
12.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					24.000.000,00
20408 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEDUC					24.000.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
12.362.141 - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS.	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	24.000.000,00
10780 - Construção e Aquisição de Equipamentos de Escolas Indígenas, Quilombolas e do Campo.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.544.9200000	1	5.000.000,00
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA					1.231.528,00
27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL					1.231.528,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					1.031.296,00
11509 - Aquisição de Bens Móveis e Imóveis de Interesse Histórico e Artístico-Cultural do Estado.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	1.031.296,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE.					200.232,00
11509 - Aquisição de Bem Móveis e Imóveis de Interesse Histórico e Artístico-Cultural do Estado.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	200.232,00
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS					480.000,00
29100002 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS					150.000,00
18.544.341 - PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS.					150.000,00
11543 - Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.753.1100005	0	150.000,00
29100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA					130.000,00
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					130.000,00
20174 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SRH	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.700.2200082	1	130.000,00
29100005 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS					200.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					50.000,00
11440 - Construção dos Cinturão das Águas do Ceará - CAC - Trecho I.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					150.000,00
11526 - Gerenciamento da Política Pública de Recursos Hídricos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1100005	0	150.000,00
31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR					5.710.226,80
31100001 - Gabinete do Secretário					5.710.226,80
19.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.					36.515,00
10932 - Revitalização dos Centros Vocacionais Tecnológicos - CVTs, CVTECs e FATECs.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	36.515,00
19.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.					36.515,00
10932 - Revitalização dos Centros Vocacionais Tecnológicos - CVTs, CVTECs e FATECs.	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	36.515,00
19.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.					5.113.196,80
10933 - Ampliação do Centro de Treinamento Técnico do Ceará - CTTC.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	5.113.196,80
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.					15.000,00
10955 - Apoio à implantação do Parque Tecnológico do Ceará .	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200076	1	15.000,00
19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.					509.000,00
10955 - Apoio à implantação do Parque Tecnológico do Ceará .	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.700.2200082	1	509.000,00
42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE					330.000,00
42100001 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE					330.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO.					280.000,00
11360 - Apoio a Eventos de Esporte e Lazer	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	280.000,00
27.812.152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO.					50.000,00
10859 - Apoio a Entidades e Delegações de Rendimento.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES					59.038.730,81
43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES					59.038.730,81
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					1.515.766,24
11620 - Apoio à Estruturação de Vias Públicas, Oriundas de Demandas Municipais, para Torná-las Seguras, Acessíveis e Inclusivas	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	1.515.766,24
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					2.261.644,29
11620 - Apoio à Estruturação de Vias Públicas, Oriundas de Demandas Municipais, para Torná-las Seguras, Acessíveis e Inclusivas	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	2.261.644,29
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					117.555,35
11620 - Apoio à Estruturação de Vias Públicas, Oriundas de Demandas Municipais, para Torná-las Seguras, Acessíveis e Inclusivas	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	117.555,35
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					234.657,00
11620 - Apoio à Estruturação de Vias Públicas, Oriundas de Demandas Municipais, para Torná-las Seguras, Acessíveis e Inclusivas	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	234.657,00
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					591.675,00
11620 - Apoio à Estruturação de Vias Públicas, Oriundas de Demandas Municipais, para Torná-las Seguras, Acessíveis e Inclusivas	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	591.675,00
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					327.276,56
11620 - Apoio à Estruturação de Vias Públicas, Oriundas de Demandas Municipais, para Torná-las Seguras, Acessíveis e Inclusivas	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	327.276,56
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					88.878,74
11620 - Apoio à Estruturação de Vias Públicas, Oriundas de Demandas Municipais, para Torná-las Seguras, Acessíveis e Inclusivas	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	88.878,74
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					383,00
11624 - Estruturação de Espaços Públicos Seguros, Acessíveis e Inclusivos	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	383,00
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					377.411,00
11627 - Apoio à Estruturação de Espaços públicos, Oriundos de Demandas Municipais, para Torná-los Seguros, Acessíveis e Inclusivos	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	377.411,00
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					35.731,00
11627 - Apoio à Estruturação de Espaços públicos, Oriundos de Demandas Municipais, para Torná-los Seguros, Acessíveis e Inclusivos	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	35.731,00
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					11.979,00
11627 - Apoio à Estruturação de Espaços públicos, Oriundos de Demandas Municipais, para Torná-los Seguros, Acessíveis e Inclusivos	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	11.979,00
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					71.375,00
11627 - Apoio à Estruturação de Espaços públicos, Oriundos de Demandas Municipais, para Torná-los Seguros, Acessíveis e Inclusivos	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	71.375,00
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					165.134,69
11627 - Apoio à Estruturação de Espaços públicos, Oriundos de Demandas Municipais, para Torná-los Seguros, Acessíveis e Inclusivos	12 - SERTÃO DOS CRATEús	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	165.134,69
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					50.000,00
11627 - Apoio à Estruturação de Espaços públicos, Oriundos de Demandas Municipais, para Torná-los Seguros, Acessíveis e Inclusivos	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	50.000,00
15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO.					589.263,94
11627 - Apoio à Estruturação de Espaços públicos, Oriundos de Demandas Municipais, para Torná-los Seguros, Acessíveis e Inclusivos	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	589.263,94
16.482.111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.					51.600.000,00
11779 - Ampliação da oferta de moradia de interesse social na área urbana no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou de outros que venham a substituí-lo.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	51.600.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
16.482.111 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.					1.000.000,00
11869 - Ampliação da Oferta de Moradia de Interesse Social oriundas de Demandas Municipais.					
06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU		INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	1.000.000,00
46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO					1.430.949,00
46100005 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL					1.430.949,00
04.126.424 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ.					615.128,00
12152 - Melhoria, Digitalização e Automatização dos Serviços Públicos (Ceará Mais Digital - Comp. I).					
15 - ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	615.128,00
04.126.424 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ.					520.000,00
12154 - Implementação de Big Data Corporativo (Ceará Mais Digital - Comp. II).					
15 - ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	520.000,00
04.126.424 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ.					295.821,00
12211 - Melhoria, Digitalização e Automatização dos Processos Corporativos (Ceará Mais Digital - Comp. II).					
15 - ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	295.821,00
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					24.934.771,84
47100001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO					10.000,00
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					10.000,00
20205 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SPS					
03 - GRANDE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
47100002 - COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS					1.124.771,84
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					
11675 - Expansão de Serviços Sociais por meio dos Planos Participativos Municipais (PROARES III - 1ª FASE - COMP I).					1.124.771,84
03 - GRANDE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	2.754.3220059	7	1.124.771,84
47100016 - COORDENADORIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME					22.500.000,00
08.244.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					
11218 - Concessão do Cartão Alimentação - Projeto Ceará Sem Fome.					22.500.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	22.500.000,00
47100017 - COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					1.300.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
11651 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de Brinquedocreches.					300.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	300.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					1.000.000,00
12139 - Manutenção da Cidade Mais Infância					
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
53000000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO					30.000,00
53100002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO					30.000,00
06.124.193 - CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO.					
21051 - Apuração dos Desvios de Conduta.					30.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	30.000,00
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					1.204.634,71
56100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					1.204.634,71
22.661.252 - DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS.					
10762 - Reestruturação dos Polos e Distritos Industriais do Estado.					1.204.634,71
03 - GRANDE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	1.204.634,71
57000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA					2.032.381,94
57100001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					2.032.381,94
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					
11900 - Promoção da Infraestrutura Física nas Unidades de Conservação.					1.842.381,94
01 - CARIRI		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.842.381,94
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					
11996 - Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Estruturação de Unidades de Conservação.					190.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	190.000,00
70000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL					986.000,00
70100001 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL					986.000,00
18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					691.000,00
12275 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - SEPA.					
03 - GRANDE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	691.000,00
18.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					295.000,00
12277 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEPA.					
03 - GRANDE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	295.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					145.044.353,45

ANEXO DO DECRETO Nº35.984 DE 07 DE MAIO DE 2024

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					2.799.107,09
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					2.799.107,09
26.122.313 - MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE.					2.799.107,09
20717 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - DETRAN.					
15 - ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.501.1200070	1	2.799.107,09
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					23.651.322,00
10200008 - FSPDS - POLÍCIA MILITAR					21.051.322,00
06.126.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.593.972,00
12114 - Reaparelhamento e Modernização na Área de Tecnologia da Informação das Unidades da PMCE					
15 - ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	1.593.972,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					16.130,00
12116 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos Diversos e Veículos para a PMCE					
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	16.130,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					2.760.604,00
12116 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos Diversos e Veículos para a PMCE					
15 - ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	2.759.1200070	1	2.760.604,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					4.884.573,00
12118 - Estruturação das unidades da polícia militar					
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	4.884.573,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					11.514.051,00
12118 - Estruturação das unidades da polícia militar					
15 - ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	11.514.051,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					281.992,00
12167 - Aquisição de fardamento e materiais diversos para a PMCE					
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.759.1200070	1	281.992,00
10200016 - UNIDADE DE COORDENAÇÃO GERAL DO FSPDS					2.600.000,00
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					2.600.000,00
11092 - Aquisição de Equipamentos para Assistência aos Profissionais da Segurança Pública - FSPDS					
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.713.9200000	1	2.600.000,00
13200001 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ					650.000,00
13200001 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ					650.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					150.000,00
20273 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ARCE					
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	150.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
17.125.437 - REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS. 21137 - Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	180.000,00
17.125.437 - REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS. 21137 - Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	150.000,00
17.125.437 - REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS. 21137 - Regulação Técnica dos Serviços de Saneamento Básico.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	170.000,00
13200002 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 13200002 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00		1.500.000,00
03.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 10172 - Aquisição e Instalação de Material Permanente - FUNPECE PG.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	1.500.000,00
18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ 18200004 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.712.9200000	1	678.052,50
06.122.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 11825 - Reaparelhamento e Modernização da Ouvidoria para Qualificação dos Serviços a Sociedade - FUNPEN.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.712.9200000	1	678.052,50
06.183.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 12073 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de TIC e Segurança para Modernização da Inteligência - FUNPEN.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.712.9200000	1	265.000,00
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 12074 - Aquisição de Armamento para as Atividades do Sistema Penitenciário -FUNPEN.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.712.9200000	1	355.225,50
06.421.197 - GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO. 12078 - Aquisição e Instalação de Material Permanente de TIC para os Equipamentos do Sistema Penitenciário - FUNPEN.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.712.9200000	1	1.120,00
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 24200014 - SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.712.9200000	1	1.120,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10905 - Implantação do Hospital Estadual Universitário	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	17.020.499,84
24200074 - COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE SAUDE - CORSIS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	4.071.210,99
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.602.9200000	1	177.110,99
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20663 - Apoio aos serviços de regulação e controle do SUS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.894.100,00
24200174 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.659.9200000	1	550.000,00
10.128.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE. 20751 - Aperfeiçoamento das Aptidões e Habilidades dos Trabalhadores	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.601.9200000	1	550.000,00
24200184 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.636.2200088	1	3.121.540,97
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	2.892.793,77
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.602.9200000	1	164.684,76
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.636.2200088	1	164.684,76
24200194 - HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCO	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	1.00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.00
24200204 - HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.602.9200000	1	80.696,75
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	1.00
24200214 - HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO DE STUDART GOMES - HM	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	115.805,64
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10895 - Aquisição e instalação de material permanente na atenção ambulatorial e hospitalar.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	33.220,79
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	33.220,79
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.636.2200088	1	15.058,00
24200224 - HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECIOSAS - HSJDI	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	67.526,85
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	11.536,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.636.2200088	1	11.536,00
24200234 - HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	1.00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	2.757,86
24200234 - HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.636.2200088	1	272.868,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	272.868,00
24200244 - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SEVISA	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.636.2200088	1	377.835,68
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20625 - Promoção da realização de ações de vigilância e controle de endemias.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	56.334,69



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20633 - Desenvolvimento de ações de saúde do trabalhador.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	56.334,69
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20636 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID 19 nas áreas de vigilância em saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.600.9200000	1	20.000,00
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20636 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID 19 nas áreas de vigilância em saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	301.500,99
24200254 - SECRETARIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - SEAFI 10.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20171 - Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.659.9200000	1	13.955.082,76
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10899 - Celebração de parcerias para melhoria da assistência ambulatorial e hospitalar.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	2.427,44
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10899 - Celebração de parcerias para melhoria da assistência ambulatorial e hospitalar.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	6.200.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10899 - Celebração de parcerias para melhoria da assistência ambulatorial e hospitalar.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	6.668.655,32
24200264 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - SEPGI 10.122.173 - GOVERNANÇA E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE. 20766 - Manutenção e promoção das práticas validadas ou certificadas em nível central, conforme estabelecidos pelo sistema de gestão da qualidade.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	13.272,00
24200324 - CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO (CIDH) 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20572 - Manutenção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.636.2200088	1	2.872,00
24200344 - CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II (CEO- RODOLFO TEÓFILO) 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	18.385,77
24200354 - CENTRO ODONTOLOGICO TIPO II (CEO - JOAQUIM TAVORA) 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	18.385,77
24200704 - SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) 10.126.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 10941 - Aquisição e instalação de material permanente de tecnologia da informação das áreas de vigilância em saúde	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.636.2200088	1	9.556,51
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 10945 - Aquisição e instalação de material permanente das áreas de vigilância em saúde	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.636.2200088	1	1.000,00
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20636 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID 19 nas áreas de vigilância em saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.602.9200000	1	1.000,00
10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20636 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID 19 nas áreas de vigilância em saúde.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	1,00
24200714 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST 10.126.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO. 20637 - Manutenção dos serviços da área de tecnologia da informação e comunicação em unidades ambulatoriais sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	738,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20586 - Acesso ao direito à saúde dos usuários do sus oriundos de demandas judiciais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	8.067.720,19
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20587 - Acesso à terapia nutricional dos usuários do sus oriundos de demandas judiciais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	110.520,98
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	110.520,98
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	2.833.288,71
24200794 - HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.603.9200000	1	20.800,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20578 - Manutenção dos serviços em unidades hospitalares sob gestão estadual.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.636.2200088	1	138.053,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	1,00
24200814 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA 10.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20293 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNDES	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	41.739,90
10.571.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE. 20946 - Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	121.800,00
24200844 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.636.2200088	1	8.437,99
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.952,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.					361,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08 - SERRA DA IBIAPABA		INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	361,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1,00
20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.					
11 - SERTÃO DE SOBRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					6.123,99
20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.					
11 - SERTÃO DE SOBRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	6.123,99
24200854 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI					1.598,65
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					
20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.					1,00
01 - CARIRI		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.597,65
20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.					
01 - CARIRI		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	1.597,65
24200864 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL					5.361,08
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					
20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.					1,00
09 - SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					5.360,08
20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.					
09 - SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	5.360,08
24200874 - SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE					1.230,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					
10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.					1.230,00
14 - VALE DO JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.230,00
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA					12.762.957,06
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					
10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.					4.724,00
03 - GRANDE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	4.724,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.542,00
10902 - Aquisição e instalação de material permanente nas áreas de atenção à saúde no combate a COVID-19.					
07 - MACIÇO DO BATURITÉ		INVESTIMENTOS	2.603.9200000	1	1.542,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					12.205.556,80
20520 - Manutenção de unidades de pronto atendimento - upas administradas por contrato de gestão					
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	12.205.556,80
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					551.134,26
20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.					
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.602.9200000	1	551.134,26
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					8.912.815,13
27200004 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA					8.912.815,13
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					200.000,00
01 - CARIRI		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					200.000,00
02 - CENTRO SUL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					3.752.815,13
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	3.752.815,13
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					200.000,00
20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.					
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					200.000,00
04 - LITORAL LESTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					200.000,00
05 - LITORAL NORTE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					200.000,00
06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					200.000,00
07 - MACIÇO DO BATURITÉ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					200.000,00
08 - SERRA DA IBIAPABA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					200.000,00
09 - SERTÃO CENTRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					200.000,00
10 - SERTÃO DE CANINDÉ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					200.000,00
11 - SERTÃO DE SOBRAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					200.000,00
12 - SERTÃO DOS CRATEús		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					200.000,00
13 - SERTÃO DOS INHAMUNS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					200.000,00
14 - VALE DO JAGUARIBE		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	200.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE.					
11355 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural.					2.560.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.719.9200000	1	2.560.000,00
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					1.900.000,00
29200001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS					1.900.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					1.000.000,00
11602 - Construção da Adutora para Expansão da Capacidade de Transferência Hídrica.					
03 - GRANDE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	1.000.000,00
18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.					900.000,00
11609 - Perfuração de Poços para a Garantia do Acesso às Águas Subterrâneas.					
03 - GRANDE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	900.000,00
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					230.000,00
31200001 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ					230.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					230.000,00
11862 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura Física, Tecnológica e de Equipamentos de Ensino, Pesquisa e Extensão da FUNCE.					
12 - SERTÃO DOS CRATEús		INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	230.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					1.344.675,00
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					1.344.675,00
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.					1.344.675,00
10801 - Estímulo aos Editais de Grandes Áreas do Conhecimento Científico e Tecnológico do Estado.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.344.675,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					14.969.212,47
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					14.969.212,47
26.782.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					14.914.978,88
11623 - Conservação e Manutenção de Rodovias.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.704.1100001	0	14.914.978,88
26.782.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					54.233,59
11640 - Administração do Programa (Infra Rodoviária Ceará).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.754.3220059	1	54.233,59
43200008 - FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO					20.000.000,00
43200008 - FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO					20.000.000,00
17.512.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					20.000.000,00
11517 - Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água - FESB.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.759.1200070	1	20.000.000,00
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV					113.526.146,11
46200004 - FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV					113.526.146,11
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					65.423.235,52
20125 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.801.1200003	1	65.423.235,52
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					48.102.910,59
20125 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.801.1200004	1	48.102.910,59
46200005 - FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR					52.972.761,98
46200005 - FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR					52.972.761,98
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					9.436.216,06
20246 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Segurança Pública (Pessoal Militar) - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.803.1200003	1	9.436.216,06
09.272.426 - PREVIDÊNCIA ESTADUAL.					43.536.545,92
20246 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Segurança Pública (Pessoal Militar) - Folha Normal	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.803.1200004	1	43.536.545,92
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					3.000.000,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					3.000.000,00
10.122.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					3.000.000,00
21075 - Manutenção das Ações Finalísticas do FASSEC.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000.000,00
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					35.691,28
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					35.691,28
09.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					35.691,28
20204 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CEAPREV	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.802.9200000	1	35.691,28
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					300.000,00
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					300.000,00
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					300.000,00
11142 - Apoio a Entidades que Trabalham com Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.669.9200000	1	300.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					31.778.056,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					31.778.056,00
08.241.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					521.044,51
11090 - Manutenção da Unidade de Acolhimento para Pessoas Idosas	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.660.9200000	1	521.044,51
08.242.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					2.190.056,96
11091 - Manutenção das Residências Inclusivas para Jovens e Adultos com Deficiências.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.660.9200000	1	2.190.056,96
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					1.000.000,00
11704 - Manutenção dos Abrigos Institucionais Regionalizados para Criança e Adolescente (mapp investimento).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					998.491,10
11704 - Manutenção dos Abrigos Institucionais Regionalizados para Criança e Adolescente (mapp investimento).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.660.9200000	1	998.491,10
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					1.967.971,30
12184 - Manutenção das Atividades não Finalísticas dos Abrigos Institucionais para Crianças e Adolescentes (Abrigo Tia Júlia e Abrigo Tia Júlia - Primeira Infância).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.660.9200000	1	1.967.971,30
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					22.500.000,00
11130 - Execução do Programa Mais Infância Ceará - Cartão Mais Infância	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	22.500.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					300.000,00
11055 - Implantação e Estruturação do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.665.2200082	1	300.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					1.000,00
11055 - Implantação e Estruturação do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	1.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					1.000,00
11055 - Implantação e Estruturação do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	1.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					1.000,00
11055 - Implantação e Estruturação do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	1.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					1.000,00
11055 - Implantação e Estruturação do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	1.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					1.000,00
11055 - Implantação e Estruturação do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	7	1.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					1.806.152,13
11087 - Manutenção dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Regionais.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.660.9200000	1	1.806.152,13
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					189.340,00
11089 - Manutenção do Abrigo Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (MAPP Investimento)	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.660.9200000	1	189.340,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					300.000,00
20846 - Manutenção dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Regional I - Cariri.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.660.9200000	1	300.000,00
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					4.224.010,20
56200006 - AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					4.224.010,20



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10651 - Realização de Inspeções Fitossanitárias.					935.938,50
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0		935.938,50
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10651 - Realização de Inspeções Fitossanitárias.					300.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0		300.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10666 - Realização de Monitoramento de Pragas - Anastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae.					4.500,00
01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.500,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10666 - Realização de Monitoramento de Pragas - Anastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae.					4.500,00
02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.500,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10666 - Realização de Monitoramento de Pragas - Anastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae.					4.500,00
04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.500,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10666 - Realização de Monitoramento de Pragas - Anastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae.					4.500,00
05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.500,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10666 - Realização de Monitoramento de Pragas - Anastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae.					4.500,00
06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.500,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10666 - Realização de Monitoramento de Pragas - Anastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae.					4.500,00
07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.500,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10666 - Realização de Monitoramento de Pragas - Anastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae.					4.500,00
08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.500,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10666 - Realização de Monitoramento de Pragas - Anastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae.					4.500,00
09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.500,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10666 - Realização de Monitoramento de Pragas - Anastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae.					4.500,00
10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.500,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10666 - Realização de Monitoramento de Pragas - Anastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae.					4.000,00
11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10666 - Realização de Monitoramento de Pragas - Anastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae.					4.500,00
12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.500,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10666 - Realização de Monitoramento de Pragas - Anastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae.					4.500,00
13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.500,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10666 - Realização de Monitoramento de Pragas - Anastrepha Grandis e Bactrocera Carambolae.					4.500,00
14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.500,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10669 - Fiscalização do Uso de Agrotóxico no Campo.					2.000,00
01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10669 - Fiscalização do Uso de Agrotóxico no Campo.					2.000,00
02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10669 - Fiscalização do Uso de Agrotóxico no Campo.					2.000,00
04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10669 - Fiscalização do Uso de Agrotóxico no Campo.					2.000,00
05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10669 - Fiscalização do Uso de Agrotóxico no Campo.					2.000,00
06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10669 - Fiscalização do Uso de Agrotóxico no Campo.					2.000,00
07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10669 - Fiscalização do Uso de Agrotóxico no Campo.					2.000,00
08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10669 - Fiscalização do Uso de Agrotóxico no Campo.					2.000,00
09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10669 - Fiscalização do Uso de Agrotóxico no Campo.					2.000,00
10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10669 - Fiscalização do Uso de Agrotóxico no Campo.					2.000,00
11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10669 - Fiscalização do Uso de Agrotóxico no Campo.					2.000,00
12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10669 - Fiscalização do Uso de Agrotóxico no Campo.					2.000,00
13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10669 - Fiscalização do Uso de Agrotóxico no Campo.					2.000,00
14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.					2.000,00
01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.					2.000,00
02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.					4.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		4.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.					2.000,00
04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.					2.000,00
05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1		2.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.	07 - MACIÇO DO BATORITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10676 - Fiscalização do Comércio de Sementes e Mudas.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	2.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	500.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	10.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	10.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	244.071,70
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	10.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	10.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	10.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	07 - MACIÇO DO BATORITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	10.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	10.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	10.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	10.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	10.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	10.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	10.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10690 - Fiscalização de Estabelecimentos que Produzem Alimentos Clandestinamente.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	10.000,00
20.609.214 - FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. 10953 - Implantação de Barreiras Zoofitossanitárias no Estado.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	2.753.1200070	1	2.000.000,00
59200001 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ 59200001 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITOS PRODUTIVO DO CEARÁ 11.334.274 - EMPREENDE CEARÁ. 12253 - Repasse para Financiamento do Custeio do Programa de Microcrédito Produtivo.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	1.000.000,00
TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					347.946.165,94

ANEXO DO DECRETO Nº35.984 DE 07 DE MAIO DE 2024
ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
15000000 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA					4.000.000,00
15100001 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA					4.000.000,00
03.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					4.000.000,00
20031 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - PGJ	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	4.000.000,00
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					3.391.885,28
21100030 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA					376.077,40
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					250,00
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	250,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					152.500,00
10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.					



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	02 - CENTRO SUL 05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000 1.500.9100000	0 0	152.500,00 163.000,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 10078 - Apoio à Aquisição e Distribuição de Leite no Âmbito do PAA.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	60.327,40
21100031 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE A POBREZA RURAL					905.807,88
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 10083 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	123.640,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 10083 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	79.730,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 10083 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	38.960,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 10083 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	12.950,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 10083 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	61.200,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 10083 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	79.570,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 10083 - Aquisição e Distribuição de Alimentos a População em Situação de Vulnerabilidade Alimentar e Nutricional.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	128.950,00
20.306.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME. 10094 - Aquisição de Insumos e Distribuição de Refeições - Projeto Ceará sem Fome.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	380.807,88
21100032 - COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS E REASSENTAMENTOS					10.000,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.					10.000,00
10672 - Capacitação para Comunidades e/ou Grupos Originários e/ou Tradicionais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
21100033 - COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL					1.300.000,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.					28.150,00
10047 - Implantação de Cisternas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	28.150,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	48.400,00
10047 - Implantação de Cisternas.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	55.600,00
10047 - Implantação de Cisternas.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	55.600,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	55.600,00
10047 - Implantação de Cisternas.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	55.600,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	55.600,00
10047 - Implantação de Cisternas.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	55.600,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	48.400,00
10047 - Implantação de Cisternas.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	48.400,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	55.600,00
10047 - Implantação de Cisternas.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	55.600,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	48.650,00
10047 - Implantação de Cisternas.	10 - SERTÃO DE CANINÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	55.600,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	55.600,00
10047 - Implantação de Cisternas.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	48.400,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	48.400,00
10047 - Implantação de Cisternas.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	44.175,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	44.175,00
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	163.086,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	163.086,00
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	74.520,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	74.520,00
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	148.875,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	116.755,60
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	71.511,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	116.755,60
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	71.511,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	116.755,60
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	71.511,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	71.511,00
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	71.511,00
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	70.851,00
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	38.715,40
17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	17.511.352 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	38.715,40
10634 - Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.	10 - SERTÃO DE CANINÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	800.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10653 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	105.500,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10653 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	78.710,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10653 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.840,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10653 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	20.925,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10653 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	21.080,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10653 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	60.350,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10653 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	07 - MACIÇO DO BURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	34.680,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10653 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	42.600,00
20.608.211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR. 10653 - Apoio ao Programa Garantia Safra.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	65.315,00
21.631.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL. 10488 - Estruturação do Acesso à Terra através do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	32.820,00
21.631.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL. 10488 - Estruturação do Acesso à Terra através do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	307.321,00
21.631.112 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL. 10488 - Estruturação do Acesso à Terra através do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.859,00
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO 12.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20045 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEDUC	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.9100000	0	24.000.000,00
27000000 - SECRETARIA DA CULTURA 27100010 - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL 13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 11330 - Construção e Implantação dos Cinemas nas Cidades do Ceará.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.700.2200082	1	1.031.296,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 11506 - Restauro e Requalificação do Museu do Ceará.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	69.000,00
13.392.132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE. 11507 - Estruturação do Centro Cultural do Cariri.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	69.000,00
27100011 - COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL 13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11387 - Estruturação de Equipamentos Culturais para Pessoas com Deficiência.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11387 - Estruturação de Equipamentos Culturais para Pessoas com Deficiência.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	9.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11387 - Estruturação de Equipamentos Culturais para Pessoas com Deficiência.	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 11387 - Estruturação de Equipamentos Culturais para Pessoas com Deficiência.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
27100017 - COORDENADORIA DE TERRITÓRIO E ARTICULAÇÃO REGIONAL 13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 10127 - Implantação dos Escritórios Culturais da Secretaria da Cultura	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 10127 - Implantação dos Escritórios Culturais da Secretaria da Cultura	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
13.392.131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE. 10127 - Implantação dos Escritórios Culturais da Secretaria da Cultura	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	4.000,00
27100021 - COORDENADORIA DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA 13.392.133 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA. 10850 - Implantação da Escola Pública de Formação Básica em Música da Uece	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.232,00
29000000 - SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS 29100005 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS 18.544.342 - OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	50.000,00
11440 - Construção dos Cinturão das Águas do Ceará - CAC - Trecho I.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	50.000,00
31000000 - SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR 31100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO 19.573.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.799.1200076	7	15.000,00
10955 - Apoio à implantação do Parque Tecnológico do Ceará . 42000000 - SECRETARIA DO ESPORTE 42100001 - SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE 27.811.152 - CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO. 10861 - Apoio a Atletas de Rendimento.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	330.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10764 - Capacitação de Profissional em Atividades Esportivas	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	80.000,00
27.812.151 - ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO. 10764 - Capacitação de Profissional em Atividades Esportivas	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.700.2200082	1	200.000,00
43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES 43100001 - SECRETARIA DAS CIDADES 15.451.311 - DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO. 11624 - Estruturação de Espaços Públicos Seguros, Acessíveis e Inclusivos					383,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
46000000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	383,00
46100005 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL					1.430.949,00
04.126.424 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ.					1.430.949,00
12152 - Melhoria, Digitalização e Automatização dos Serviços Públicos (Ceará Mais Digital - Comp. I).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	615.128,00
04.126.424 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ.					615.128,00
12154 - Implementação de Big Data Corporativo (Ceará Mais Digital - Comp. II).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	520.000,00
04.126.424 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ.					520.000,00
12211 - Melhoria, Digitalização e Automatização dos Processos Corporativos (Ceará Mais Digital - Comp. II).	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.754.3220059	1	295.821,00
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					2.615.000,00
47100001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO					10.000,00
08.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					10.000,00
20205 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SPS	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
47100003 - OCUPAÇÃO, TRABALHO E RENDA					2.000.000,00
12.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.					1.000.000,00
11118 - Qualificação Social e Profissional de Jovens.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000.000,00
12.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.					500.000,00
11118 - Qualificação Social e Profissional de Jovens.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
12.363.232 - QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO.					500.000,00
11118 - Qualificação Social e Profissional de Jovens.	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	500.000,00
47100016 - COORDENADORIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME					305.000,00
08.244.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					5.000,00
11646 - Concessão de Vale Gás para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	5.000,00
08.244.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					150.000,00
11647 - Assessoramento a Municípios para o Fortalecimento do SISAN.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.665.2200082	1	150.000,00
08.244.181 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME.					150.000,00
11647 - Assessoramento a Municípios para o Fortalecimento do SISAN.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.665.2200082	1	150.000,00
47100017 - COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					300.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					5.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					225.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	225.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					10.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					5.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	05 - LITORAL NORTE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					5.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					5.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					5.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					5.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	09 - SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					5.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	10 - SERTÃO DE CANINÉ	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					5.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	11 - SERTÃO DE SOBRAL	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					5.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	12 - SERTÃO DOS CRATEús	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					5.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
08.243.168 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					5.000,00
11650 - Apoio à Gestão do Programa Mais Infância - implantação de brinquedopraças.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	5.000,00
53000000 - CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO					30.000,00
53100002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO					30.000,00
06.124.193 - CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO.					10.000,00
21086 - Realização de Correição e Inspeção.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
06.124.193 - CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO.					10.000,00
21087 - Fortalecimento de Medidas Alternativas aos Procedimentos Disciplinares.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
06.124.193 - CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO.					10.000,00
21088 - Otimização do Atendimento do Núcleo de Soluções Consensuais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
57000000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA					190.000,00
57100001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					190.000,00
18.541.335 - CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ.					190.000,00
11996 - Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Estruturação de Unidades de Conservação.					190.000,00



ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
70000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL 70100001 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL 18.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21181 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SEPA.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.799.1200016	1	190.000,00 986.000,00 986.000,00 986.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	986.000,00
	TOTAL DO ANEXO III - ANULAÇÃO DIRETAS				38.270.745,28

ANEXO DO DECRETO Nº35.984 DE 07 DE MAIO DE 2024
ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 26.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20137 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAN	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	2.799.107,09
10200006 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 10200016 - UNIDADE DE COORDENAÇÃO GERAL DO FSPDS 06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 11092 - Aquisição de Equipamentos para Assistência aos Profissionais da Segurança Pública - FSPDS					5.658.726,00 5.658.726,00 1.000.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	2.799.107,09	
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 11061 - Estruturação das Unidades Prestadoras de Serviço de Segurança Pública - FSPDS	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.713.9200000	1	1.600.000,00
06.181.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE. 11061 - Estruturação das Unidades Prestadoras de Serviço de Segurança Pública - FSPDS					3.058.726,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.759.1200070	1	3.058.726,00	
13200001 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ 13200001 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ					650.000,00 650.000,00
04.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20273 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ARCE					150.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	150.000,00	
26.125.437 - REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS. 21136 - Regulação Técnica dos Serviços de Transporte Intermunicipal de Passageiros.					180.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.501.1200070	1	180.000,00	
26.125.437 - REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS. 21136 - Regulação Técnica dos Serviços de Transporte Intermunicipal de Passageiros.					150.000,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.753.1200070	1	150.000,00	
26.782.427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO. 00043 - Subsídios à Concessionários e Permissionários de Transporte de Passageiros no Estado do Ceará.					170.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753.1200070	1	170.000,00	
13200002 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 13200002 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					1.500.000,00 1.500.000,00
03.126.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20274 - Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - FUNPECE PG					1.500.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	1.500.000,00	
24200004 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE 24200254 - SECRETARIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA - SEAFI					26.523.409,25 1.749.744,51
10.301.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 10898 - Celebração de parcerias para melhoria da assistência à saúde na atenção básica.					1.523.375,79
15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	2.500.9100000	0	1.523.375,79	
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE. 20598 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID-19.					226.368,72
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	226.368,72	
24200264 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - SEPGI 10.122.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					13.894.100,00
21210 - Implementação e Monitoramento da Gestão de Custos					13.894.100,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	13.894.100,00	
24200314 - CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN 10.305.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					1,00
20636 - Desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela COVID 19 nas áreas de vigilância em saúde.					1,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.602.9200000	1	1,00	
24200374 - CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA D. LIBÂNIA - CRDL 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					13.272,00
20572 - Manutenção dos Serviços em Unidades Ambulatoriais sob Gestão Estadual					13.272,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	13.272,00	
24200714 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESTADUAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST 10.302.172 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO.					738,00
20638 - Manutenção dos centros de referência em saúde do trabalhador.					738,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	738,00	
24200744 - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - COASF 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					7.951.883,45
20652 - Apoio na oferta de serviços das unidades de saúde através da central de distribuição de materiais.					7.951.883,45
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	7.951.883,45	
24200814 - ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA 10.128.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.					674.892,70
20925 - Formação de Educação Profissional Técnica de Nível Médio					65.000,00
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	65.000,00	
10.128.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.					178.811,87
20930 - Qualificação dos Trabalhadores da Área da Saúde					178.811,87
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	431.080,83	
10.128.174 - GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.					431.080,83
20933 - Fortalecimento de Supervisores em Saúde					431.080,83
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	431.080,83	
24200894 - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					1.862.929,88
20609 - Manutenção do hospital universitário estadual do Ceará - HUECE.					1.862.929,88
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.862.929,88	
24200904 - COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - COASA 10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					342.626,92
20588 - Assistência à saúde aos usuários do sus através de insumos de ótese, prótese e materiais especiais.					342.626,92
03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	342.626,92	



FSC® C126031

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
24200934 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE					33.220,79
10.301.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					3.220,79
10880 - Estruturação ao programa cuidar melhor Ceará	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	3.220,79
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					10.000,00
10891 - Estruturação da rede de atenção psicosocial (RAPS).	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					10.000,00
10894 - Ampliação das ações da rede de atenção psicosocial	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					10.000,00
10907 - Aquisição e instalação de material permanente na assistência farmacêutica	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.500.9100000	0	10.000,00
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					1.344.675,00
31200005 - FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					1.344.675,00
19.571.221 - CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO.					1.344.675,00
10807 - Estímulo à Concessão de Bolsas para os Editais de Grandes Áreas do Conhecimento Científico e Tecnológico do Estado.					1.344.675,00
15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0		1.344.675,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					3.000.000,00
46200008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ					3.000.000,00
10.302.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					3.000.000,00
20848 - Garantia da Assistência Hospitalar de Urgência, Emergência e Internamento aos Servidores Públicos.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	3.000.000,00
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					35.691,28
46200009 - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ					35.691,28
09.122.421 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					35.691,28
20204 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CEARAPREV	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.802.9200000	1	35.691,28
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					300.000,00
47200001 - FUNDO ESTADUAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					300.000,00
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					300.000,00
11142 - Apoio a Entidades que Trabalham com Serviços de Atendimento a Crianças e Adolescentes.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.669.9200000	1	300.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					300.000,00
11129 - Capacitação das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.660.9200000	1	300.000,00
TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					42.111.608,62

*** *** ***

DECRETO Nº35.985, de 07 de maio de 2024.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, APROVA O REGULAMENTO E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e nº18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 35.609, de 04 de agosto de 2023, CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparéncia dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional e aprovado o Regulamento da Secretaria do Planejamento e Gestão, na forma que integra o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Fica removido do quadro de cargos em comissão da Secretaria do Planejamento e Gestão 4 (quatro) cargos de símbolo DAS-3 para o quadro de cargos do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Ficam distribuídos no quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Planejamento e Gestão 2 (dois) cargos de símbolo DAS-1.

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria do Planejamento e Gestão são os constantes no Anexo II deste decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 8º, 9º, 11 e 12 do Decreto nº 34.697, de 18 de abril de 2022; o § 2º do art. 4º do Decreto nº34.807, de 22 de junho de 2022, e o Decreto nº 35.609, de 04 de agosto de 2023.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Raimundo Avilton Meneses Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº35.985, DE 07 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

TÍTULO I

DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), criada pela Lei nº 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, com competências redefinidas de acordo com a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e alterações posteriores, e reestruturada de acordo com este Decreto, constitui-se órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e pela legislação correlata em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º Compete à Secretaria do Planejamento e Gestão:

I – coordenar o Sistema Estadual de Planejamento e Orçamento orientado para Resultados;

II – coordenar os processos de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Administração Pública Estadual;

III – coordenar e promover a gestão dos instrumentos legais de planejamento do Estado do Ceará (Plano Estratégico de Desenvolvimento de Longo Prazo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), de forma participativa e regionalizada;

IV – coordenar a elaboração dos instrumentos gerenciais de planejamento (Programação Operativa Anual, Acordo de Resultados e Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários);

V – coordenar o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual de forma participativa e regionalizada;

VI – coordenar o processo de alocação dos recursos orçamentários, com vistas à racionalização dos gastos públicos e a viabilidade dos investimentos públicos;

VII – acompanhar os programas governamentais por meio da execução física e orçamentário-financeira;
 VIII – coordenar o planejamento, monitoramento e a avaliação dos projetos de investimento;
 IX – supervisão para elaboração de estudos, pesquisas e a base de informações gerenciais e socioeconômicas para o planejamento do Estado;
 X – coordenar, em articulação com demais órgãos estaduais, o processo de viabilização de fontes alternativas de recursos onerosos e não onerosos, incluindo as cooperações financeiras e técnicas, para financiar o desenvolvimento estadual;
 XI – assessorar os órgãos e as entidades na celebração de contratos de gestão e monitorar os respectivos repasses dos cronogramas de desembolso dos órgãos e das entidades contratantes para as organizações sociais;

XII – acompanhar e fomentar a implementação de Parcerias Público-Privadas – PPP e Concessões de grande porte, assim como coordenar as atividades relacionadas ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas e ao Grupo Técnico de Parcerias;

XIII – definir políticas, diretrizes e normas, bem como controlar e avaliar as ações dos Sistemas de Gestão de Pessoas, de Modernização Administrativa, de Planejamento e Orçamento, de Material e Patrimônio, de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Gestão Previdenciária, de Gestão Corporativa das Compras e de Gestão de Custos, desenvolvendo métodos e técnicas, padrões e ferramentas tecnológicas necessárias à sua aplicação nos órgãos/nas entidades estaduais;

XIV – coordenar a promoção de concursos públicos e seleções, salvo nos casos em que essa atribuição seja outorgada por lei a outros órgãos e entidades;

XV – planejar, coordenar, monitorar e estabelecer critérios de seleção para a mão de obra terceirizada do Governo;

XVI – planejar, coordenar e monitorar as ações de preparação para a aposentadoria e promover ações voltadas para os servidores estaduais aposentados;

XVII – coordenar e executar as atividades de perícia médica para concessão de benefícios administrativos e previdenciários previstos na legislação vigente;

XVIII – supervisionar a execução dos planos, programas e projetos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – Supsec;

XIX – supervisionar as ações de educação em gestão pública para servidores públicos;

XX - supervisionar as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XXI - supervisionar as ações de gestão da Assistência à Saúde do Servidor Público; e

XXII – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

§1º As políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação serão submetidas à validação da Casa Civil.

§2º Competirá à Seplag, no âmbito da modernização administrativa, de que trata o inciso XIII deste artigo, promover a atualização da carta de serviços junto aos órgãos/entidades, gerir a carta de serviços do Poder Executivo e disponibilizá-la para a sociedade.

Art. 3º São valores da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag):

I - foco nas pessoas;

II - ética e transparéncia;

III - responsabilidade social, ambiental e fiscal;

IV - competência e comprometimento profissional;

V - foco nos resultados;

VI - valorização do servidor; e

VII - visão integrada.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) passa a ser a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário do Planejamento e Gestão

II – GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento (Sexec-PLO)

• Secretaria Executiva da Gestão e Governo Digital (Sexec-GES)

• Secretaria Executiva de Políticas Estratégicas para Lideranças (Sexec-LID)

• Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (Sexec-PGI)

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica (Asjur)

2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi)

3. Assessoria de Comunicação (Ascom)

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão para Resultados (Cpger)

4.1. Célula de Planejamento Governamental (Cpgov)

4.2. Célula de Gestão para Resultados (Ceger)

4.3. Célula de Monitoramento e Avaliação de Políticas e Planos (Cemap)

5. Coordenadoria de Gestão Orçamentária (Cogeo)

5.1. Célula de Planejamento Orçamentário (Ceplo)

5.2. Célula de Gestão das Alterações Orçamentárias (Cealo)

6. Coordenadoria Especial de Gestão Financeira e de Projetos (Cofip)

6.1. Célula de Assessoramento ao Cogerf (Ceaco)

6.2. Célula de Acompanhamento da Execução Financeira (Caexf)

6.3. Célula de Gestão de Custeio (Cecust)

7. Coordenadoria de Gestão Estratégica de Projetos (Cgpro)

7.1. Célula de Planejamento e Avaliação de Projetos (Cepap)

7.2. Célula de Monitoramento de Projetos Estratégicos (Cemop)

8. Coordenadoria de Captação de Recursos e Alianças com PÚBLICO e Privado (Cocap)

8.1. Célula de Captação de Recursos Onerosos (Cesar)

8.2. Célula de Alianças PÚBLICO-Privadas (Ceapp)

8.3. Célula de Contratos de Gestão (Cecge)

8.4. Célula de Convênios e Congêneres (Cecoc)

9. Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza (Cpcop)

9.1. Célula de Análise de Programas e Projetos de Superação da Pobreza (Ceasp)

9.2. Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (Cempp)

9.3. Célula de Controle e Acompanhamento Financeiro (Cecaf)

10. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep)

10.1. Célula de Movimentação de Pessoas (Cemop)

10.2. Célula de Provimento de Cargos Efetivos (Ceprov)

10.3. Célula de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas (Ceded)

10.4. Célula de Carreiras (Celca)

10.5. Célula de Gestão da Folha de Pagamento (Cefop)

11. Coordenadoria de Gestão dos Serviços Terceirizados (Coset)

11.1. Célula de Contratos e Monitoramento de Serviços de terceirização (Cemot)

12. Coordenadoria de Promoção da Qualidade de Vida do Aposentado (Copai)

12.1. Célula de Planejamento e Desenvolvimento (Cedes)

12.2. Célula de Capacitação (Cecap)

13. Coordenadoria de Perícia Médica (Copem)

13.1. Célula de Apoio Psicossocial (Ceapi)

13.2. Célula de Perícia Médica (Cepem)

14. Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado (Comge)

14.1. Célula de Reestruturação Organizacional (Ceorg)



- 14.2. Célula de Gestão por Processos (Cepro)
- 15. Coordenadoria de Gestão de Compras (Cogec)
 - 15.1. Célula de Gestão Estratégica de Compras (Cegec)
 - 15.2. Célula de Gestão de Registro de Preços (Cgrep)
 - 15.3. Célula de Gestão dos Sistemas de Compras (Cgesc)
- 16. Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Recursos Logísticos (Copat)
 - 16.1. Célula de Gestão do Patrimônio Mobiliário Corporativo (Cepam)
 - 16.2. Célula de Gestão do Patrimônio Imobiliário e de Infraestrutura (Cepai)
 - 16.3. Célula de Gestão da Logística Corporativa (Celoc)
- 17. Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação (Coget)
 - 17.1. Célula de Governança e Aquisições de TIC (Cegot)
 - 17.2. Célula de Serviços Digitais (Cesed)
- 18. Coordenadoria de Atração e Seleção de Lideranças (Cosel)
- 19. Coordenadoria de Desempenho e Desenvolvimento de Lideranças (Codel)
- 20. Unidade de Gerenciamento de Projeto Ceará Mais Digital (UGP Ceará Mais Digital)

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 21. Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Cgdep)
 - 21.1. Célula de Gestão de Pessoas (Cegep)
 - 21.2. Célula de Desenvolvimento de Pessoas (Cedep)
- 22. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip)
 - 22.1. Célula de Planejamento (Ceplan)
 - 22.2. Célula de Desenvolvimento Institucional (Cedin)
- 23. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotec)
 - 23.1. Célula de Governança Interna de TIC (Cegoi)
 - 23.2. Célula de Gestão de Aplicações (Cegap)
- 23.3. Célula de Gerenciamento de Serviços de TIC (Ceset)
- 24. Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi)
 - 24.1. Célula Contábil e Financeira (Cecof)
 - 24.2. Célula de Contratos e de Aquisições Institucional (Cecai)
 - 24.3. Célula de Patrimônio e Logística Institucional (Ceplog)
 - 24.4. Célula de Manutenção, Infraestrutura e Promoção da Sustentabilidade (Cemis)

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP)
- Conselho Superior de Tecnologia da Informação e Comunicação (CSTIC)
- Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (Ccpis)
- Comitê Gestor da Política de Gestão Estratégica de Lideranças

VII - ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS

- Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE)
- Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec)
- Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece)
- Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev)
- Companhia de Habitação do Ceará (Cohab)

TÍTULO III DA DIREÇÃO SUPERIOR CAPÍTULO ÚNICO

DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 5º Constituem atribuições básicas do Secretário do Planejamento e Gestão, além das previstas na Constituição Estadual:

I - promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria;

IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de direção e assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria;

VIII - delegar atribuições aos Secretários Executivos das Áreas Programáticas e ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades subordinados ou vinculados, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XX - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os Secretários Executivos; e

XXI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Parágrafo único. Os afastamentos, ausências ou impedimentos do Secretário do Planejamento e Gestão importarão a sua substituição automática, sucessivamente, pelo Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital, pelo Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e pelo Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE GERÊNCIA SUPERIOR CAPÍTULO I

DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento:

I - auxiliar o Secretário do Planejamento e Gestão na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;

II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de gestão do planejamento e orçamento, de gestão para resultados, de gestão estratégica dos projetos de investimento público, de captação de recursos, de alianças público-privadas, junto aos órgãos e entidades do governo do estado;



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Seplag, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam sob a subordinação da Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento, as seguintes unidades orgânicas: Coordenadoria de Planejamento e Gestão para Resultados (Cpger), Coordenadoria de Gestão Orçamentária (Cogeo), Coordenadoria Especial de Gestão Financeira e de Projetos (Cofip), Coordenadoria de Gestão Estratégica de Projetos (Cgpro), Coordenadoria de Captação de Recursos e Alianças com Público e Privado (Cocap) e Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza (Cpcop).

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva da Gestão e Governo Digital:

I - auxiliar o Secretário do Planejamento e Gestão na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;

II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de gestão de pessoas, de promoção da qualidade de vida do aposentado, de gestão de serviços terceirizados, de organização e modernização administrativa, de gestão de compras, de gestão patrimonial e recursos logísticos, e de gestão estratégica da tecnologia da informação e comunicação, junto aos órgãos e entidades do governo do estado;

III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Seplag com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam sob a subordinação da Secretaria Executiva da Gestão e Governo Digital as seguintes unidades orgânicas: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep), Coordenadoria de Gestão dos Serviços Terceirizados (Coset), Coordenadoria de Promoção da Qualidade de Vida do Aposentado (Copai), Coordenadoria de Perícia Médica (Copem), Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado (Comge), Coordenadoria de Gestão de Compras (Cogec), Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Recursos Logísticos (Copat) e Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação (Coget).

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS PARA LIDERANÇAS

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva de Políticas Estratégicas para Lideranças:

I - auxiliar o Secretário do Planejamento e Gestão na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;

II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de atração e seleção de lideranças, desempenho e desenvolvimento de lideranças, e engajamento de lideranças, junto aos órgãos e entidades do governo do estado;

III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Seplag, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam sob a subordinação do Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças, as seguintes unidades orgânicas: Coordenadoria de Atração e Seleção de Lideranças (Cosel); e Coordenadoria de Desempenho e Desenvolvimento de Lideranças (Codel).

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna:

I - auxiliar o Secretário do Planejamento e Gestão na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;

II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de planejamento e desenvolvimento institucional, gestão de tecnologia da informação e comunicação, administrativo-financeiro e gestão e desenvolvimento de pessoas no âmbito interno da secretaria;

III - promover a integração das ações executadas de gestão de desenvolvimento institucional e planejamento, de gestão administrativo-financeira da Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Seplag, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam sob a subordinação do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna as seguintes unidades orgânicas: Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip), Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotec), Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi) e Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Cgdep).

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 10. Compete à Assessoria Jurídica (Asjur):

I - prestar assessoramento jurídico à Direção Superior e à Gerência Superior e demais unidades orgânicas da Seplag;

II - assessorar à Direção Superior e à Gerência Superior nas providências necessárias quanto aos ofícios, citações, notificações e intimações referentes a processos judiciais que tenham a Seplag como órgão destinatário;

III - assessorar juridicamente na elaboração e orientar quanto aos prazos para envio de informações solicitadas ou requisitadas pelo Poder Judiciário ou por outros órgãos públicos;

IV - analisar processos e atos administrativos submetidos a seu exame, no que se refere aos aspectos jurídicos e legais;

V - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos ao seu exame;

VI - acompanhar, no Diário Oficial do Estado (DOE), a publicação de instrumentos normativos de interesse da Seplag;

VII - compilar ementários atualizados de leis e decretos estaduais, e acompanhar a publicação oficial da legislação federal que impacte nas competências da Seplag;

VIII - assessorar na elaboração, revisão e exame de projetos de leis, minutas de decretos, contratos, convênios, instruções normativas e demais instrumentos legais propostos pela Seplag;

IX - assessorar juridicamente as unidades orgânicas da Seplag no que se refere à elaboração de minutas de editais para fins de licitação;

X - assessorar juridicamente as unidades orgânicas da Seplag na resposta às impugnações de licitantes e quanto aos pedidos de esclarecimentos nos processos licitatórios de interesse da Seplag;

XI - prestar informações solicitadas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) nas ações e feitos de interesse da Seplag;

XII - atender às requisições de informações escritas, exames e diligências formuladas por Procurador do Estado, no prazo estipulado, em conformidade com o Decreto nº 29.168, de 25 de janeiro de 2008;

XIII - assessorar juridicamente nas ações de extinção e liquidação de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, subsidiando a elaboração de projetos de leis ou minutas de decretos, no que couber à Seplag;

XIV - assessorar juridicamente, quando necessário, no fornecimento de informações sobre questões previdenciárias e trabalhistas, relativas aos ex-empregados celetistas das entidades da Administração Indireta extintas, cuja guarda dos documentos e assentamentos estiverem sob a responsabilidade da Seplag;

XV - prestar suporte jurídico às unidades orgânicas da Seplag para subsidiar a comissão de cálculo da PGE na elaboração de planilhas de verbas trabalhistas de ex-empregados das empresas extintas em processos judiciais, cuja guarda dos documentos e assentamentos estiverem sob a responsabilidade da Seplag;

XVI - participar, como membro bacharel em direito, das comissões de concurso e de processos seletivos simplificados para contratação ou admissão por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

XVII - assessorar juridicamente as áreas técnicas quanto das fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e de órgãos federais na documentação dos órgãos da Administração Pública Estadual extintos, que se encontram sob a responsabilidade da Seplag; e

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.



SEÇÃO II DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Art. 11. Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi):

I - prestar assistência direta e imediata aos Secretários da Seplag nos assuntos de competência do controle interno;

II - promover a interlocução entre a Seplag e a Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado nos assuntos pertinentes à área de controle e ouvidoria da Seplag;

III - secretariar o Comitê de Integridade Setorial no cumprimento de suas competências em conformidade com a Lei Estadual nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018, e regulamentação correlata;

IV - prestar assessoramento técnico às unidades administrativas da Seplag, quando instada, visando contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados;

V - verificar a consistência, legalidade, fidedignidade, integridade e tempestividade dos atos realizados pela Seplag, que importem em impacto nas informações orçamentária, licitatória, financeira, patrimonial, de pessoal e de investimento geradas pelas unidades administrativas da Seplag;

VI - verificar o cumprimento das principais metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias no âmbito da Seplag, e, em caso de inobservância, reportar aos setores competentes para adoção das medidas saneadoras;

VII - acompanhar, no âmbito da Seplag, a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e de outros órgãos de controle ou fiscalizadores;

VIII - prestar assessoramento técnico junto às áreas envolvidas na elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada pela Seplag ao Tribunal de Contas do Estado;

IX - contribuir com a sistematização de mapeamento dos processos da Seplag, do gerenciamento de seus riscos e com o estabelecimento dos controles internos, com vistas ao seu monitoramento;

X - verificar, no âmbito da Seplag, a adequação e a eficácia dos controles estabelecidos e a adoção de práticas corretivas, quando necessário;

XI - monitorar a regularidade e o resultado das atividades realizadas pela Comissão de Sindicância da Seplag;

XII - monitorar, por amostragem, as atividades de gestão dos contratos firmados pela Seplag, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata;

XIII - monitorar a regularidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública, de acordo com o Decreto nº 29.887, de 31 de agosto de 2009;

XIV - monitorar a disponibilização no sítio eletrônico da Seplag, na internet, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pela Seplag, conforme previsto na Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012, e regulamentação correlata;

XV - verificar o cumprimento da Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012, pelas instituições parceiras, no que couber;

XVI - monitorar a regularidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Acesso à Informação, conforme previsto na Lei Estadual nº 15.175, de 28 de junho de 2012, e regulamentação correlata;

XVII - acompanhar, no âmbito da Seplag, o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI);

XVIII - assegurar aos usuários dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria, o acesso à sua adequada prestação, zelando para que sejam observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

XIX - atender à manifestação do cidadão, através da ouvidoria, de forma presencial, por e-mail, telefone ou visitas externas;

XX - receber, analisar, dar tratamento, articulando com as áreas da Seplag envolvidas no objeto e na apuração, e responder as manifestações de ouvidoria, com exceção dos casos previstos em legislação específica;

XXI - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela Seplag, em parceria com as respectivas áreas técnicas envolvidas com a matéria;

XXII - contribuir com o planejamento e a gestão da Seplag, objetivando a desburocratização e simplificação dos serviços, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas, de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;

XXIII - acompanhar, no que for pertinente à Seplag, os processos de avaliação das políticas e serviços públicos, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

XXIV - exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários e prestadores dos serviços oferecidos pela Seplag, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XXV - estimular, no âmbito da Seplag, a realização de ações de educação social visando o exercício da cidadania e do controle social; e

XXVI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 12. Compete à Assessoria de Comunicação (Ascom):

I - prestar assessoramento à Direção Superior e à Gerência Superior da Seplag;

II - monitorar as demandas do portal eletrônico, encaminhando-as para as unidades orgânicas da Seplag responsáveis pelo atendimento, validando a qualidade das respostas a serem dadas aos demandantes;

III - planejar, coordenar e orientar a execução das atividades de comunicação na Seplag;

IV - articular a divulgação de eventos;

V - apoiar às coordenadorias da Seplag em assuntos relacionados à comunicação institucional e corporativa;

VI - propor discursos e mensagens a serem veiculadas pelo Secretário do Planejamento e Gestão;

VII - promover a articulação com as áreas de gestão corporativa de comunicação e publicidade do Governo do Estado, coordenadas pela Casa Civil, mantendo-as informadas sobre assuntos pertinentes à Seplag, além de atender às demandas das referidas coordenadorias;

VIII - acompanhar e avaliar as matérias publicadas na mídia impressa e eletrônica, relativas à Seplag e suas vinculadas;

IX - definir com a Direção Superior e Gerência Superior o conteúdo dos assuntos a serem tratados nas entrevistas à imprensa;

X - acompanhar a Direção Superior, e Gerência Superior e demais colaboradores da Seplag em entrevistas à imprensa;

XI - coordenar a disponibilização do conteúdo e a definição do webdesign da Intranet e do website da Seplag;

XII - assessorar o Secretário nas reuniões do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (Consad) e do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento (Conseplan); e

XIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA RESULTADOS

Art. 13. Compete à Coordenadoria de Planejamento e Gestão para Resultados (Cpger):

I - coordenar a implementação e o aperfeiçoamento do Modelo de Gestão para Resultados do Estado do Ceará;

II - propor diretrizes para subsidiar a formulação e revisão da estratégia de desenvolvimento estadual, no âmbito dos instrumentos de planejamento de médio e longo prazo;

III - coordenar o planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações de governo, em articulação com os órgãos setoriais integrantes do Sistema Estadual de Planejamento e Orçamento (SPO), com foco no alcance de resultados e de forma participativa e regionalizada;

IV - coordenar a elaboração e gestão do Plano Plurianual (PPA);

V - coordenar a avaliação e revisão do PPA;

VI - coordenar a elaboração da Mensagem Governamental para envio à Assembleia Legislativa, quando da abertura das sessões anuais;

VII - definir diretrizes relativas à metodologia de planejamento das ações governamentais, sistematização de processos e operação do sistema;

VIII - coordenar os sistemas corporativos de planejamento;

IX - coordenar e assessorar a Rede de Planejamento (Renop-CE) nos assuntos pertinentes às atribuições da Cpger;

X - subsidiar a gerência superior da Seplag com análises acerca dos Acordos de Resultados e da Matriz Programática do governo no apoio à formulação de diretrizes estratégicas para o desenvolvimento do Estado;

XI - elaborar pareceres e análises técnicas, nos assuntos inerentes aos instrumentos legais de planejamento; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 14. Compete à Célula Planejamento Governamental (Cpgov):

I - subsidiar a formulação e revisão da estratégia de desenvolvimento estadual a serem consideradas no âmbito dos instrumentos de planejamento de médio e longo prazo;

II - analisar os programas/projetos formulados quanto à sua compatibilização com as diretrizes do plano de longo prazo, propostas de governo e com a estrutura programática do PPA;



III – elaborar pareceres e relatórios técnicos, por solicitação da Cgper;

IV – orientar a formulação do PPA e suas reformulações junto aos órgãos e entidades da administração pública estadual, mantendo sintonia com as diretrizes estratégicas de governo e setoriais;

V – gerenciar os procedimentos dirigidos às revisões do PPA, a partir da obtenção de indicadores e informações setoriais e balanços de resultado;

VI – desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 15. Compete à Célula de Gestão para Resultados (Ceger):

I – conduzir os processos de elaboração e revisão do Acordo de Resultados do Governo na perspectiva do Modelo de Gestão para Resultados do Estado do Ceará;

II – acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho dos indicadores declarados no Acordo de Resultados;

III – assessorar o Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), fornecendo informações para tomada de decisão no âmbito do Planejamento Governamental;

IV – promover ações de disseminação e aprimoramento do Modelo de Gestão para Resultados (GpR);

V – assessorar o governo na implementação do planejamento estratégico de longo prazo do Estado do Ceará;

VI – apoiar o processo de participação cidadã e do planejamento regional na gestão do Plano Plurianual;

VII – disponibilizar para os gestores públicos e a sociedade civil as informações relacionadas ao planejamento de longo prazo, incorporando relatórios de acompanhamento do Plano;

VIII - promover participação cidadã e o planejamento regional na gestão dos instrumentos de planejamento de médio e longo prazo;

IX - elaborar pareceres e relatórios técnicos, por solicitação da Cgper; e

X - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 16. Compete à Célula de Monitoramento e Avaliação de Políticas e Planos (Cemap):

I - apoiar o Ipece na avaliação de políticas públicas;

II - apoiar o monitoramento da estratégia de longo prazo do Estado;

III - apoiar o monitoramento da estratégia governamental;

IV - elaborar a Mensagem Governamental;

V - apoiar os órgãos e as entidades da Administração Pública no acompanhamento e monitoramento das agendas estratégicas setoriais;

VI - acompanhar, monitorar e avaliar o PPA;

VII - fornecer informações para tomada de decisão no âmbito do GTR, acerca do desempenho dos programas;

VIII - elaborar pareceres e relatórios técnicos, por solicitação da Cgper;

IX - propor os encaminhamentos metodológicos necessários ao processo de monitoramento e avaliação do PPA;

X - contribuir na definição de métodos e na construção de processos referentes à implementação do monitoramento e avaliação dos resultados da ação governamental; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 17. Compete à Coordenadoria de Gestão Orçamentária (Cogeo):

I - coordenar o planejamento, acompanhamento e monitoramento do orçamento público, em articulação com os órgãos e entidades integrantes do Sistema Estadual de Planejamento (SPO);

II - coordenar a elaboração e gestão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

III - coordenar a gestão dos créditos adicionais do Estado para a realização do acompanhamento e controle das despesas do orçamento estadual;

IV - acompanhar o trâmite e o processo de apreciação, no Legislativo Estadual, das matérias relacionadas ao orçamento público estadual, enviadas pelo Poder Executivo Estadual;

V - manter atualizada a legislação orçamentária estadual com base nas normas e atos que regem a legislação orçamentária federal;

VI - coordenar os procedimentos relacionados à gestão orçamentária do Estado, em articulação com o Cogerf e em consonância com as diretrizes da Secretaria da Fazenda (Sefaz);

VII - gerenciar os sistemas corporativos de orçamento;

VIII - coordenar e assessorar a Rede de Planejamento (Renop-CE) nos assuntos pertinentes às atribuições da Cogeo;

IX - subsidiar o Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento com análises acerca da gestão orçamentária;

X - elaborar pareceres e análises técnicas, de suporte nos assuntos inerentes à gestão orçamentária; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 18. Compete à Célula de Planejamento Orçamentário (Ceplo):

I - subsidiar a Cogeo na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

II - orientar os órgãos e entidades da Administração Pública na formulação das propostas orçamentárias;

III - elaborar, em conjunto com a Sefaz e as setoriais, projeções sobre as receitas orçamentárias do Estado;

IV - acompanhar, avaliar e elaborar projeções sobre o comportamento da despesa pública e de suas fontes de financiamento;

V - manter atualizada a classificação das receitas e despesas orçamentárias, em consonância com os regulamentos e normas pertinentes;

VI - acompanhar, o processo de apreciação legislativa das matérias orçamentárias;

VII - assessorar os órgãos e entidades da Administração Estadual na utilização das metodologias, na sistematização dos processos e na operação dos sistemas corporativos de programação orçamentária;

VIII - elaborar pareceres e relatórios técnicos, por solicitação da Cogeo; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 19. Compete à Célula de Gestão das Alterações Orçamentárias (Cealo):

I - acompanhar e monitorar as alterações orçamentárias do Estado, visando racionalizar o processo de alocação e utilização dos recursos orçamentários;

II - acompanhar e monitorar a execução orçamentária do Estado;

III - elaborar Projetos da Lei de Créditos Adicionais Especiais;

IV - elaborar Decretos de Créditos Adicionais Suplementares;

V - assessorar, no aspecto normativo e operacional do orçamento, os órgãos e as entidades da Administração Pública;

VI - publicizar a execução orçamentária do Estado, por meio da elaboração de relatórios bimestrais;

VII - acompanhar, o processo de apreciação legislativa das matérias orçamentárias;

VIII - assessorar os órgãos e entidades da Administração Estadual na utilização das metodologias, na sistematização dos processos e na operação dos sistemas corporativos de créditos adicionais;

IX - elaborar pareceres e relatórios técnicos, por solicitação da Cogeo; e

X - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA ESPECIAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE PROJETOS

Art. 20. Compete à Coordenadoria Especial de Gestão Financeira e de Projetos (Cofip):

I - propor diretrizes para a integração dos processos corporativos de planejamento, de orçamento e de execução física e financeira das ações governamentais com foco no alcance de resultados;

II – coordenar a integração entre os processos de planejamento, orçamento e execução física e financeira das ações governamentais e os sistemas informatizados;

III - exercer as atribuições e atividades da Secretaria Executiva Financeira do Comitê de Gestão para Resultados e Gestão Fiscal – Cogerf;

IV - assessorar o Cogerf em assuntos relacionados à gestão financeira e de projetos;

V - subsidiar a gestão superior da Seplag e outras instâncias de decisão estratégica estadual, com informações e estudos, para tomada de decisões sobre assuntos relativos à execução das ações governamentais no apoio à formulação de diretrizes estratégicas para o desenvolvimento do Estado;

VI - coordenar o processo de planejamento de projetos e de custeio;

VII - coordenar o acompanhamento da execução física e financeira de projetos de investimentos e atividades de custeio;

VIII - coordenar a elaboração e gestão da Programação Operativa Anual (POA);

IX - coordenar o acompanhamento das despesas de custeio para subsidiar a Secretaria Executiva do Cogerf, visando a execução das ações de governo em sintonia com o equilíbrio fiscal;

X - propor medidas para o controle das despesas de custeio;

XI - fornecer informações para tomada de decisão no âmbito dos Grupos Técnicos de Assessoramento ao Cogerf, acerca da execução física e financeira de projetos de investimentos e atividades de custeio;



XII - coordenar a definição de limites financeiros para as atividades de custeio;

XIII - gerenciar os sistemas corporativos de execução física e financeira de projetos e atividades de custeio;

XIV - definir diretrizes relativas à metodologia, sistematização de processos e operação de sistemas corporativos de acompanhamento de projetos e de atividades de custeio;

XV - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação; e

XVI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 21. Compete à Célula de Assessoramento ao Cogerf (Ceaco):

I - subsidiar a Cofip na definição de limites financeiros para as atividades de custeio;

II - subsidiar a Cofip no processo de acompanhamento e controle da execução financeira realizado pelo Cogerf;

III - assessorar o Cogerf na realização das reuniões periódicas e proceder com a execução das deliberações;

IV - elaborar pareceres e relatórios técnicos, por solicitação da Cofip; e

V - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 22. Compete à Célula de Acompanhamento da Execução Financeira (Caexf):

I - orientar os órgãos e entidades da Administração Estadual no detalhamento e acompanhamento da execução físico-financeira de projetos e atividades;

II - orientar os órgãos e entidades da Administração Estadual na utilização das metodologias, na sistematização dos processos e na operação dos sistemas corporativos da execução físico-financeira de projetos e atividades;

III - acompanhar a execução físico-financeira de projetos e atividades;

IV - elaborar pareceres e relatórios técnicos, por solicitação da Cofip;

V - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competência.

Art. 23. Compete à Célula de Gestão do Custeio (Cecust):

I - acompanhar a execução das despesas de custeio dos órgãos;

II - acompanhar grupos específicos das despesas de custeio de maior relevância;

III - orientar os órgãos e entidades da Administração Estadual no planejamento do custeio e na utilização dos sistemas corporativos de acompanhamento das despesas de custeio;

IV - subsidiar o Grupo Técnico de Contas (GTC) e a Cofip nas informações relacionadas a custeio;

V - elaborar pareceres e relatórios técnicos, por solicitação da Cofip;

VI - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS

Art. 24. Compete à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Projetos (Cgpro):

I - coordenar o processo de seleção e avaliação dos projetos estratégicos de investimentos do Estado;

II – propor diretrizes para subsidiar a identificação e revisão dos projetos estratégicos;

III- coordenar o processo de identificação, acompanhamento e monitoramento dos projetos estratégicos e seus resultados, no âmbito do Acordo de Resultados;

IV- coordenar o processo de acompanhamento dos projetos estratégicos, em articulação com os órgãos setoriais integrantes do Sistema Estadual de Planejamento e Orçamento (SPO);

V - definir diretrizes relativas à metodologia de Gestão de Investimento Público (GIP), sistematização do processo e operação do sistema;

VI - fornecer informações para tomada de decisão no âmbito dos Grupos Técnicos de Assessoramento ao Cogerf (Grupo Técnico de Resultados - GTR e Grupo Técnico de Investimentos - GTI), acerca do planejamento e da execução dos projetos estratégicos do Estado;

VII - subsidiar a direção superior da Seplag com análises acerca da seleção, monitoramento e avaliação dos projetos estratégicos do Estado;

VIII- elaborar pareceres e análises técnicas para subsidiar os instrumentos de planejamento; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 25. Compete à Célula de Planejamento e Avaliação de Projetos (Cepap):

I - apoiar os órgãos e entidades na implementação da Metodologia de Gestão do Investimento Público;

II - assessorar o Grupo Técnico de Gestão de Investimentos (GTI) na avaliação dos projetos estratégicos de investimentos do Estado;

III - orientar os órgãos e entidades da Administração Estadual na elaboração de propostas de projetos estratégicos de investimentos;

IV - subsidiar a Cgpro nos assuntos relacionados à avaliação de projetos estratégicos de investimentos do Estado;

V - elaborar pareceres e relatórios técnicos, por solicitação da Cgpro; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 26. Compete à Célula de Monitoramento de Projetos Estratégicos (Cemop):

I - conduzir o processo de identificação e revisão de projetos estratégicos;

II - propor a pontuação dos projetos estratégicos e seus resultados na formulação dos Acordos de Resultados;

III - orientar os órgãos e as entidades da Administração Pública no detalhamento e acompanhamento dos projetos estratégicos;

IV- acompanhar a execução dos projetos estratégicos;

V - monitorar o desempenho dos projetos estratégicos pactuados no âmbito do acordo de resultados;

VI - assessorar o Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR) no desenvolvimento das atribuições relacionadas ao monitoramento dos projetos estratégicos;

VII – promover a implementação da sistemática de Gestão estratégica de projetos com foco nos Resultados;

VIII - elaborar, por solicitação da Cgpro, pareceres e relatórios técnicos para subsidiar a Cgper/Ceger;

IX - elaborar pareceres e relatórios técnicos, por solicitação da Cgpro; e

X - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO V

DA COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ALIANÇAS COM PÚBLICO E PRIVADO

Art. 27. Compete à Coordenadoria de Captação de Recursos e Alianças com Públco e Privado (Cocap):

I - articular junto aos órgãos e entidades a viabilização de Operações de Crédito, Convênios de Receita e Instrumentos Congêneres, Contratos de Gestão, Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões de Bens Públicos de Grande Porte;

II - coordenar as ações necessárias para a contratação, e, quando for o caso, para a alteração de Operações de Crédito, Contratos de Gestão, Parcerias Público-Privadas, Concessões de Bens Públicos de Grande Porte, Convênio de Receita e Instrumentos Congêneres;

III - monitorar e acompanhar Contratos de Gestão, Parcerias Público-Privadas e Concessões de Bens Públicos de Grande Porte;

IV - articular a formulação e a implementação do Programa de Alianças com o Privado, no âmbito das PPP e Concessões de Bens Públicos de Grande Porte, quando estabelecidas as diretrizes pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP);

V - funcionar como Secretaria Executiva do CGPPP e coordenar o Grupo Técnico de Parcerias (GTP);

VI - definir as diretrizes para a padronização de procedimentos relativos aos processos de captação de recursos onerosos ou não onerosos, por meio de Operações de Crédito, Convênios de Receita e Instrumentos Congêneres, Contratos de Gestão, Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões de Bens Públicos de Grande Porte;

VII - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 28. Compete à Célula de Captação de Recursos Onerosos (Cecar):

I - orientar tecnicamente os órgãos e entidades na elaboração de consultas prévias, cartas-consulta e demais instrumentos de captação de recursos;

II - orientar tecnicamente os órgãos e entidades na protocolização, missão, negociação e aprovação de pleitos e pedido de alteração aos atores envolvidos;

III - realizar as ações necessárias ao atendimento da legislação vigente para a contratação de Operações de Crédito e Cooperações Técnicas e/ou Financeiras;

IV - participar, quando solicitado pelos órgãos e entidades, das missões de projetos de instituições e organismos nacionais e internacionais; e

V - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 29. Compete à Célula de Alianças Público-Privadas (Ceapp):

I - orientar órgãos e Entidades quanto aos procedimentos necessários para a estruturação, contratação e execução de projetos de Parcerias Público-Privadas (PPPs) e Concessões de grande porte;

II - padronizar procedimentos do macroprocesso para a Contratação de PPPs e Concessões de grande porte;



III - integrar o Grupo Técnico de Parcerias (GTP);

IV - apoiar a Secretaria Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP), no que diz respeito à preparação para reuniões e no acompanhamento das deliberações e diretrizes fixadas pelo CGPPP;

V - participar da elaboração da proposta do Programa de Alianças com o Privado, no âmbito das PPPs e Concessões de Grande Porte, quando estabelecidas as diretrizes pelo Conselho para sua validação e implementação;

VI - manter sítio eletrônico para divulgação dos relatórios e demais documentos de interesse público, relativos a projetos de alianças público-privadas, ressalvadas as informações sigilosas; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 30. Compete à Célula de Contratos de Gestão (Cege):

I - orientar os órgãos, entidades públicas e Organizações Sociais na celebração de Contratos de Gestão e aditivos;

II - orientar os demandantes de contrato de gestão e aditivos no processo de cadastro no Sistema de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (SACG);

III - orientar as Comissões de Avaliação dos Contratos de Gestão e os gestores de contrato sobre o procedimento de acompanhamento e avaliação do processo, quando demandado;

IV - padronizar procedimentos para celebração e avaliação dos Contratos de Gestão e aditivos;

V - analisar tecnicamente as propostas de Contrato de Gestão e seus aditivos, encaminhando ao Grupo Técnico de Contas (GTC) para deliberação do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (Cogerf);

VI - autorizar a execução dos Contratos de Gestão no SACG;

VII - monitorar e acompanhar a execução dos Contratos de Gestão no Sistema de Acompanhamento Contratos e Convênios (SACC) e Portal da Transparência;

VIII - dar publicidade às informações físico-financeiras consolidadas da execução dos Contratos de Gestão no site da Seplag; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 31. Compete à Célula de Convênios e Congêneres (Cecoc):

I - orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, quanto aos procedimentos necessários à celebração, execução, alteração e acompanhamento de Convênio de Receita e Instrumentos Congêneres de captação de recursos financeiros não onerosos junto ao Governo Federal;

II - padronizar procedimentos relativos aos processos de captação de recursos financeiros não onerosos, por meio de Convênios de Receita e Instrumentos Congêneres a serem firmados com o Governo Federal; e

III - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO VI

DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA

Art. 32. Compete à Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza (Cpcop):

I - coordenar, supervisionar e orientar as análises, a execução financeira e o monitoramento dos projetos executados com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);

II - propor normas e procedimentos disciplinadores para o planejamento, a coordenação, a execução e o controle dos projetos executados com recursos do Fecop;

III - estabelecer fluxos e rotinas para a realização das análises, da execução financeira e do monitoramento dos projetos executados com recursos do Fecop;

IV - coordenar a organização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (Ccpis) e promover os atos necessários às suas realizações;

V - secretariar o Ccpis, por ocasião da realização de suas reuniões, e em demais atos que se façam necessários à sua interveniência;

VI - coordenar a execução e o monitoramento das decisões do Ccpis e subsidiá-lo com informações sobre o desempenho físico-financeiro dos projetos;

VII - consolidar, apresentar e publicizar o Relatório de Desempenho Físico-Financeiro, Relatório Financeiro Trimestral e Relatório de Monitoramento, obedecendo aos prazos estabelecidos em legislação específica;

VIII - participar, junto ao Ccpis, das propostas orçamentárias das Secretarias de Estado, antes do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento do Estado à Assembleia Legislativa;

IX - manter atualizada a legislação estadual que trata do Fecop, com base nas diretrizes de governo e na legislação federal;

X - manter atualizado o sítio oficial do Fecop, para fins de publicidade, controle social, participação e transparência;

XI - capacitar os técnicos responsáveis pelos projetos executados com recursos do Fecop, em articulação com a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGP), e o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece);

XII - analisar e emitir parecer técnico nos processos relacionados às suas competências, subsidiando a gestão superior da Seplag na tomada de decisões e na prestação de informações relacionadas ao Fecop; e

XIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 33. Compete à Célula de Análise de Programas e Projetos de Superação da Pobreza (Ceasp):

I - analisar os projetos apresentados pelas Secretarias de Estado, considerando os requisitos exigidos pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);

II - elaborar pareceres ou notas técnicas sobre os projetos apresentados pelas Secretarias de Estado, a serem deliberados pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (Ccpis);

III - prestar assistência técnica às Secretarias de Estado na elaboração, apresentação e inclusão de projetos no sistema corporativo do Fecop;

IV - elaborar, no sistema corporativo do Fecop, as Resoluções decorrentes das deliberações expedidas pelo Ccpis;

V - participar da elaboração do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro da Gestão do Fecop;

VI - supervisionar os trabalhos de arquivamento dos projetos, assegurando-lhes boa guarda e conservação;

VII - contribuir com a atualização das informações pertinentes no sítio oficial do Fecop, para fins de publicidade, controle social, participação e transparência; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 34. Compete à Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (Cempp):

I - realizar o monitoramento e a avaliação de processos, como controle sistemático do desempenho físico-financeiro dos programas e projetos financiados pelo Fecop;

II - monitorar e avaliar os indicadores de desempenho da execução física dos programas e projetos financiados pelo Fecop, com o objetivo de promover ações preventivas e corretivas, bem como, mensurar a eficiência, a eficácia e a efetividade;

III - elaborar Relatórios de Monitoramento e de Avaliação, com foco nos resultados alcançados nas implementações dos programas e projetos do Fecop;

IV - realizar reuniões periódicas com os técnicos das setoriais responsáveis pelos projetos;

V - participar da elaboração do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro da Gestão do Fecop;

VI - contribuir com a atualização das informações pertinentes no sítio oficial do Fecop, para fins de publicidade, controle social, participação e transparência; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 35. Compete à Célula de Controle e Acompanhamento Financeiro (Cecaf):

I - implantar as deliberações do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (Ccpis) e do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (Cogerf);

II - acompanhar e controlar o processo de desembolso de recursos aplicados na execução dos projetos, e realizar conciliações financeiras do Fecop;

III - acompanhar a execução orçamentária financeira do Fecop;

IV - analisar, acompanhar e controlar as prestações de contas apresentadas pelas Secretarias de Estado, relativas aos projetos executados com recursos do Fecop;

V - participar da elaboração do Relatório de Desempenho Físico-Financeiro da Gestão do Fecop;

VI - elaborar e encaminhar para publicação o Relatório Financeiro Trimestral, discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do Fecop;

VII - contribuir com a atualização das informações pertinentes no sítio oficial do Fecop, para fins de publicidade, controle social, participação e transparência; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO VII

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 36. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep):

I - coordenar, planejar e monitorar, em nível estratégico, a gestão de pessoas relacionada aos servidores, empregados públicos das empresas públicas dependentes, ativos da Administração Pública Estadual, exceto as sociedades de economia mista e empresas públicas independentes, em especial nos processos



de negócio relacionados à movimentação de pessoas, folha de pagamento, concursos públicos e seleções simplificadas, carreiras, dimensionamento da força de trabalho, desenvolvimento de pessoas, subsidiando as setoriais, na forma do art. 5º do Decreto nº 29.352, de 9 de julho de 2008, e em sintonia com as diretrizes estratégicas de Governo;

II - disponibilizar informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisões nos assuntos relacionados à área de atuação;

III - coordenar o monitoramento e controle do provimento e de vacância de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Estadual;

IV - coordenar e acompanhar o sistema remuneratório e de consignações dos servidores públicos;

V- gerenciar o sistema de gestão de pessoas;

VI - coordenar as cessões e redistribuição de servidores estaduais;

VII - promover, coordenar e/ou propor a adequação de quadro de pessoal voltada à realização de concursos e seleções públicas;

VIII - assessorar a gestão superior da Seplag junto à Mesa Estadual de Negociação Permanente (MENP);

IX – coordenar o programa de estágio supervisionado no âmbito do poder executivo estadual;

X – coordenar os processos referentes a solicitações de certidões de acumulação de cargos para fins de ingresso no serviço público estadual; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 37. Compete à Célula de Movimentação de Pessoas (Cemop):

I - analisar, monitorar e controlar o provimento e a vacância de cargos em comissão e funções comissionadas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

II - orientar e propor normas relativas aos processos de provimento de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo Estadual;

III - gerenciar, acompanhar, orientar e executar as atividades relativas aos processos de cessão de servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, inclusive realizando estudos e propondo melhorias;

IV - analisar e emitir parecer técnico em assuntos relacionados a afastamento para trato de interesse particular, exercício de mandato sindical, acompanhamento de cônjuge, redistribuição e remoção de servidores civis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as sociedades de economia mista;

V - gerenciar, acompanhar e executar as atividades relativas aos processos de requisição de servidores civis e militares da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as sociedades de economia mista;

VI - emitir parecer técnico em assuntos relativos a sua área de competência; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 38. Compete à Célula de Provimento de Cargos Efetivos (Ceprov):

I - auxiliar a Comissão Central de Concursos Públicos na coordenação, supervisão e acompanhamento dos concursos e seleções públicas no âmbito da Administração Pública Estadual;

II - disponibilizar informações gerenciais para subsidiar a tomada de decisão relacionada a concursos públicos e a seleções públicas simplificadas;

III - emitir pronunciamento e prestar informações nas ações impetradas, quer administrativas ou judiciais, para subsidiar a Procuradoria Geral do Estado (PGE) na defesa do Estado do Ceará, após a homologação do concurso público ou do processo seletivo simplificado;

IV - emitir certidão de acumulação de cargos para fins de investidura em cargo efetivo, emprego público, cargo em comissão, admissão temporária na forma do inciso XIV, Art. 154 da Constituição do Estado do Ceará ou para fins de certificação para concessão da gratificação de dedicação exclusiva;

V - analisar e emitir parecer técnico quanto aos processos de nomeação e exoneração de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VI - analisar e emitir parecer técnico nos processos de demissão decorrentes de procedimento administrativo disciplinar ou por decisão judicial;

VII - analisar e emitir parecer técnico nos processos de ampliação e redução de carga horária de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VIII - promover a gestão dos processos relativos ao programa de estágio no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual;

IX - propor diretrizes para o planejamento da força de trabalho;

X - analisar e emitir parecer técnico em minutas de projetos de lei que versam sobre a criação de cargos de provimento efetivo e de empregos públicos, exceto as sociedades de economia mista e empresas públicas independentes, na Administração Pública Estadual;

XI - analisar e emitir parecer técnico em processos de solicitação de concursos públicos e seleções públicas simplificadas;

XII - analisar e emitir parecer técnico em assuntos de sua competência normativa;

XIII - gerenciar o quadro de cargos efetivos e empregos públicos, exceto as sociedades de economia mista e empresas públicas independentes, no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

XIV - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 39. Compete à Célula de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas (Cedep)

I - propor políticas de desenvolvimento de pessoas, em consonância com as diretrizes vigentes;

II - analisar e emitir parecer técnico em processos de avaliação de desempenho institucional e individual para fins de gratificação de desempenho, estágio probatório e ascensão funcional dos servidores e empregados públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

III - analisar e emitir parecer técnico em processos de ascensão funcional dos servidores e empregados públicos dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

IV - analisar e emitir parecer técnico em processos de estabilidade dos servidores e empregados públicos dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

V - analisar e emitir parecer técnico em processos de afastamento para estudo no Brasil e Exterior, dos servidores e empregados públicos dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

VI - orientar os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual na aplicação da legislação e normas relativas à estabilidade, avaliação de desempenho, ascensão funcional, afastamento para estudo e gratificação por desempenho;

VII - prestar informações à Comissão Central de Avaliação de Desempenho para subsidiar pareceres em recursos impetrados por servidores e empregados públicos dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

VIII - analisar e emitir parecer técnico em processo de sua competência normativa; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 40. Compete à Célula de Carreiras (Celca):

I - orientar órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, quanto às diretrizes que devem compor a criação ou reestruturação de carreiras;

II - analisar e emitir parecer técnico em minutas de projetos de leis que versam sobre carreiras e remuneração, elaboradas e encaminhadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, desde que expressamente autorizados pelo governo estadual;

III - orientar os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual na aplicação de normas relativas a planos de cargos e carreiras;

IV - analisar e emitir parecer técnico sobre atos de enquadramento funcional de servidor ativo, decorrentes de alterações das estruturas de carreiras estabelecidas em lei;

V - analisar e emitir parecer técnico em processos de concessão de gratificações dos servidores públicos ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual à título de vantagem remuneratória, assim como prestar orientação às unidades de gestão de pessoas setoriais sobre o tema; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 41. Compete à Célula de Gestão da Folha de Pagamento (Cefop):

I - gerenciar a folha de pagamento da Administração Direta e Indireta, exceto as Sociedades de Economia Mista;

II - analisar e acompanhar, mensalmente, as alterações financeiras no sistema de folha de pagamento;

III - cumprir decisões judiciais, exceto pensão alimentícia, na folha de pagamento dos servidores ativos;

IV - acompanhar e subsidiar a elaboração ou alteração de legislações relativas à folha de pagamento;

V- efetuar a isenção e a restituição do imposto de renda retido na fonte dos servidores, desde que ocorra dentro do exercício vigente;

VI - analisar e corrigir inconsistências e/ou inconformidades relacionadas ao pagamento dos servidores públicos;

VII - realizar o processamento do cálculo da folha de pagamento, bem como autorizar e encaminhar os relatórios para empenho, liquidação e pagamento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

VIII - realizar bloqueio e desbloqueio de pagamento dos ativos, mediante solicitação formal dos órgãos e entidades;

IX - manter histórico atualizado de leis, decretos, instruções normativas e pareceres da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que dão suporte ao pagamento das rubricas inseridas nos sistemas de folha de pagamento;

X - controlar os mecanismos de verificação da consistência dos dados cadastrais e dos cálculos da folha de pagamento, inclusive relativo às consignações;



MISTO

Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

- XI - gerenciar as consignações dos servidores públicos, empregados públicos e militares inseridos na folha de pagamento;
- XII - desenvolver estudos voltados para a melhoria contínua da gestão dos consignados;
- XIII - analisar as portabilidades de dívidas de consignações encaminhadas pelas instituições financeiras autorizadas;
- XIV - efetuar inclusões e exclusões na folha de pagamento, referentes às consignações dos servidores públicos, empregados públicos e militares;
- XV - cumprir as decisões judiciais relacionadas às consignações;
- XVI - analisar e realizar o credenciamento das entidades de representação de classes para fins de consignação em folha de pagamento;
- XVII - realizar as alterações sistêmicas necessárias na folha de pagamento para implantação de melhorias salariais relacionadas aos servidores ativos; e
- XVIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO VIII

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Art. 42. Compete à Coordenadoria de Gestão dos Serviços Terceirizados (Coset):

- I - coordenar, planejar e monitorar, em nível estratégico, a contratação dos serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Ceará;

II - promover a integração da execução dos processos referentes aos serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Ceará;

III - desenvolver estudos, critérios e parâmetros, bem como propor políticas e diretrizes voltadas para a melhoria da contratação e gestão dos serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Ceará;

IV - gerenciar os limites dos contratos de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra;

V - verificar a análise da parametrização de valores durante a vigência dos contratos de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, decorrente de prorrogações, repactuações, bem como de acréscimos e supressões; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 43. Compete à Célula de Contratos e Monitoramento de Serviços de Terceirização (Cemot):

- I - gerenciar, planejar e monitorar, em nível estratégico, a contratação dos serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Ceará;

II - operacionalizar a integração da execução dos processos referentes aos serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Ceará;

III - verificar a adequação dos projetos de licitação às políticas, diretrizes, critérios e parâmetros estabelecidos para gestão dos serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Ceará;

IV - analisar as propostas de contratação de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, reportando a coordenação eventuais diferenças nos limites financeiros;

V - analisar a parametrização dos valores durante a vigência dos contratos de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, decorrente de prorrogações, repactuações, bem como de acréscimos e supressões;

VI - prestar orientação técnica na formulação, acompanhamento e monitoramento de assuntos relativos às políticas voltadas para a efetiva gestão dos contratos de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra;

VII - auxiliar os órgãos e entidades na aferição da adequação dos mecanismos de controle dos contratos de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra;

VIII - gerenciar o sistema informatizado de gestão dos serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, quanto ao monitoramento, bloqueio, desbloqueio e controle de vagas;

IX - gerenciar as ações referentes ao monitoramento financeiro dos contratos cadastrados no sistema informatizado de gestão dos serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra;

X - realizar o acompanhamento da parametrização de valores durante a vigência dos contratos de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra, decorrente de prorrogações, repactuações, bem como de acréscimos e supressões, com base nos limites financeiros programados; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO IX

DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO APOSENTADO

Art. 44. Compete à Coordenadoria de Promoção da Qualidade de Vida do Aposentado (Copai):

I - planejar, desenvolver, monitorar e acompanhar ações para os servidores públicos estaduais com foco no envelhecimento ativo;

II - desenvolver ações de educação continuada e culturais para o servidor aposentado;

III - desenvolver ações de preparação do servidor para a aposentadoria;

IV - articular parcerias voltadas para a qualidade de vida do servidor aposentado, bem como para a preparação do servidor para aposentadoria;

V - divulgar as ações dos programas desenvolvidos pela Copai;

VI - oferecer espaço e subsídios para pesquisas e estudos sobre aposentadoria e envelhecimento às instituições de ensino superior, centros de estudos e pesquisadores;

VII - expedir certificações das ações desenvolvidas pela Coordenadoria;

VIII - promover a participação do servidor aposentado e do servidor apto à aposentadoria em ações empreendedoras e trabalhos voluntários;

IX - promover articulação com programas governamentais e não governamentais que desenvolvem trabalhos voltados para as temáticas da aposentadoria e do envelhecimento;

X - viabilizar estudos sobre preparação para aposentadoria e envelhecimento que contribuam para a consecução da missão da coordenadoria, e que subsidiam a elaboração de diretrizes na formulação de políticas de atenção ao aposentado/idoso;

XI - promover articulação com órgãos públicos e entidades privadas que trabalham na capacitação de gestão e negócios, destinados ao segmento aposentado/idoso;

XII - representar a Seplag, mediante indicação do Secretário, junto às instâncias do Conselho Estadual do Idoso e outros fóruns correlatos;

XIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 45. Compete à Célula de Planejamento e Desenvolvimento (Cedes):

I - planejar, acompanhar e monitorar projetos, ações e metas relacionados à Coordenadoria de Promoção da Qualidade de Vida do Aposentado (Copai);

II - planejar ações de preparação para a aposentadoria do servidor;

III - elaborar instrumentos de acompanhamento e pesquisa sobre as ações realizadas;

IV - articular ações com instituições que desenvolvem estudos e pesquisas voltadas à preparação para a aposentadoria, pós-aposentadoria e envelhecimento;

V - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 46. Compete à Célula de Capacitação (Cecap):

I - desenvolver e divulgar ações socioeducativas e culturais voltadas para o servidor aposentado e para o servidor apto à aposentadoria;

II - definir o conteúdo programático dos cursos desenvolvidos com a participação da Coordenadoria de Promoção da Qualidade de Vida do Aposentado (Copai);

III - realizar ações de preparação para a aposentadoria;

IV - realizar o processo de acolhimento, orientação e cadastramento dos usuários do Programa de Ação Integrada para o Aposentado (PAI);

V - manter o sistema de dados dos programas desenvolvidos pela Copai;

VI - realizar avaliações das ações desenvolvidas; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO X

DA COORDENADORIA DE PERÍCIA MÉDICA

Art. 47. Compete à Coordenadoria de Perícia Médica (Copem):

I - coordenar as atividades de perícia médica em todas as suas modalidades (itinerante, domiciliar, documental, recursal e presencial na Copem), para concessão de benefícios administrativos e previdenciários previstos na legislação vigente;

II - analisar e homologar os resultados de perícias para remoção, redução de carga horária, aposentadoria/reforma por invalidez, revisão de aposentadoria/reforma, isenção de imposto de renda, comprovação de invalidez de dependente maior e licença para acompanhamento de familiar doente;

III - supervisionar a realização de estudos estatísticos e qualitativos sobre afastamentos por motivo de saúde, que visem subsidiar o planejamento de ações voltadas para melhoria da qualidade de vida nos órgãos/entidades estaduais ou pesquisas acadêmicas demandadas pelas universidades;



IV - participar da elaboração de normas e procedimentos relativos aos serviços de perícia médica no âmbito da administração pública estadual;
 V - subsidiar a Direção Superior e a Gerência Superior da Seplag na gestão das atividades de perícia médica e na definição de planos estratégicos, voltados à promoção da saúde do servidor com dados estatísticos sobre afastamentos, e demais benefícios concedidos pela coordenadoria;

VI - supervisionar o planejamento, execução e avaliação das metas da coordenadoria, desenvolvendo articulações internas e externas necessárias ao seu cumprimento;

VII - supervisionar a emissão de laudo médico pericial, assinado digitalmente com as informações necessárias ao preenchimento dos critérios exigidos em cada benefício, conforme legislação vigente e normas técnicas;

VIII - autorizar as solicitações de perícia domiciliar e recursal;

IX - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 48. Compete à Célula de Apoio Psicosocial (Ceapi):

I - realizar avaliação psicológica e social para subsidiar a avaliação médica pericial, quando demandada por médico perito, a partir de visitas domiciliares e de atendimentos na Copem;

II - realizar avaliação social prevista em lei nos casos de solicitação de licenças para acompanhamento de familiar doente;

III - emitir parecer/laudo psicológico e social em conformidade com a legislação específica da área da Psicologia e do Serviço Social;

IV - analisar e emitir respostas técnicas em manifestações oriundas de órgãos de controladoria do Estado direcionadas à Coordenadoria, em articulação com os profissionais diretamente envolvidos;

V - supervisionar as atividades dos estagiários de nível médio e superior (Psicologia e Serviço Social) lotados na Coordenadoria;

VI - promover atividades de integração e melhoria do clima organizacional na Coordenadoria;

VII - contribuir no processo de análise dos processos de concessão e revisão de benefícios administrativos e previdenciários que dependem de perícia médica, em articulação com os órgãos/entidades de origem dos servidores/militares e órgãos reguladores do Estado; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 49. Compete à Célula de Perícia Médica (Cepam):

I - realizar planejamento, execução, controle e acompanhamento gerencial das atividades de agendamento de perícia itinerante, análise de solicitação de perícia documental e entrega de resultado das perícias realizadas em pessoas residentes no interior do Estado;

II - gerenciar as ações itinerantes da Copem, promovendo a articulação interinstitucional para suporte administrativo e operacional nas Regiões do Estado do Ceará onde ocorrerem as atividades;

III - receber e encaminhar as solicitações de correções de laudos realizados no interior junto ao (s) perito(s) envolvido(s), acompanhando a entrega do novo laudo ao usuário demandante, quando procedente;

IV - registrar as solicitações de recursos interpostos contra resultados de perícia documental e itinerante;

V - elaborar e gerenciar as escalas dos peritos correspondentes às perícias documental e itinerante;

VI - realizar atividades finalísticas da Copem, no âmbito técnico interdisciplinar, quando necessário;

VII - realizar o planejamento, a execução, o controle e o acompanhamento gerencial das atividades administrativas da Coordenadoria de Perícia Médica (Copem);

VIII - desenvolver ações que promovam melhoria do atendimento ao público na coordenadoria, orientando-se por princípios de humanização, eficiência e qualidade dos serviços;

IX - contribuir com o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos desenvolvidos pela Copem;

X - subsidiar à Seplag, quando necessário, com informações referentes às entregas sob responsabilidade da Coordenadoria;

XI - contribuir com a coordenação da Copem na definição de diretrizes, normas, procedimentos e nos processos de reestruturação organizacional da coordenadoria;

XII - gerenciar as atividades referentes à recepção, agendamento e entrega de resultado de perícias, solicitações de perícias domiciliares, de perícias recursais realizadas na capital e reagendamentos especiais;

XIII - gerenciar, sob orientação da coordenação da Copem, o acompanhamento das solicitações de correções de laudos periciais resultantes de perícias realizadas na capital;

XIV - gerenciar o sistema de informação da Copem;

XV - gerenciar a elaboração das escalas dos peritos em atuação na capital; e

XVI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO XI

DA COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO ESTADO

Art. 50. Compete à Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado (Comge):

I – assessorar os órgãos/entidades nas atividades de modernização da gestão do Estado, no que se refere à organização administrativa, à gestão por processos, à virtualização de processos e à metodologia de planejamento estratégico dos órgãos/entidades;

II - subsidiar a Direção Superior e a Gerência Superior da Seplag no estabelecimento de políticas e diretrizes relacionadas à organização administrativa do Poder Executivo Estadual, no que se refere à estrutura organizacional;

III - orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo no desenvolvimento e implementação de projetos de reestruturação organizacional, gestão por processos e planejamento estratégico;

IV – coordenar e promover, junto aos órgãos/entidades do Poder Executivo, a disponibilização e a atualização da carta de serviços para a sociedade;

V - participar na definição de políticas relacionadas à extinção e liquidação de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

VI - fomentar, no âmbito do Poder Executivo, a gestão por processos e a realização do planejamento estratégico;

VII - coordenar e prospectar as ações corporativas relacionadas ao protocolo único e a tramitação de processos físicos e eletrônicos;

VIII - gerenciar os sistemas corporativos de gestão da tramitação de processos físicos e eletrônicos no âmbito do Poder Executivo;

IX - prestar apoio técnico aos órgãos/entidades para implantação das ações decorrentes da utilização do sistema de processo eletrônico;

X - elaborar e divulgar normativo de disciplinamento de protocolo único e de instrução referente a processos físicos e eletrônicos, no âmbito do Poder Executivo;

XI - gerenciar o sistema de editoração eletrônica de documentos;

XII - elaborar e divulgar normativo de disciplinamento do sistema de editoração eletrônica de documentos;

XIII - incluir e atualizar, no sistema de editoração eletrônica de documentos, os modelos de documentos submetidos pelas áreas de negócio competentes;

XIV - propor melhorias nos sistemas sob seu gerenciamento; e

XV - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 51. Compete à Célula de Reestruturação Organizacional (Ceorg):

I - elaborar, orientar e analisar projetos de organização administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo, no que se refere à estrutura organizacional;

II - emitir parecer técnico sobre propostas de estrutura organizacional e de quadros de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos comissionados apresentadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

III - analisar projetos de lei de criação e de extinção de órgãos e entidades do Poder Executivo e de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos comissionados;

IV - analisar minutas de decretos de estrutura organizacional e de regulamentos dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V - gerenciar o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo;

VI - gerenciar o sistema de cadastro da estrutura organizacional e de distribuição dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos comissionados;

VII - disponibilizar no Portal do Governo a estrutura organizacional do Poder Executivo e dos seus órgãos e entidades; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 52. Compete à Célula de Gestão por Processos (Cepro):

I - orientar órgãos e entidades do Poder Executivo na prospecção de soluções de gestão por processos e de planejamento estratégico e de outros modelos de gestão demandados pelo Governo Federal;

II - disseminar o conhecimento em planejamento estratégico nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

III - definir e disseminar a metodologia da gestão por processos a ser aplicada nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

IV - apoiar os órgãos e entidades do Poder Executivo na implementação e continuidade da gestão por processos;

V – articular, apoiar e orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo na atualização das suas Carta de Serviços;

VI - apoiar e orientar, quando demandado, os órgãos e entidades do Poder Executivo no planejamento, facilitação e documentação de oficinas de planejamento estratégico; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.



SEÇÃO XII

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Art. 53. Compete à Coordenadoria de Gestão de Compras (Cogec):

- I - definir e fazer cumprir políticas, normas e procedimentos de compras governamentais;
- II - coordenar a implementação de estratégias de compras junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- III - definir e orientar o desenvolvimento, a implantação e a gestão dos sistemas informatizados corporativos de compras;
- IV - coordenar os processos de aquisição corporativa sob a responsabilidade da coordenadoria;
- V - definir e promover estratégias de capacitação e orientação sobre compras governamentais para gestores e fornecedores;
- VI - participar de fóruns de discussão sobre temas relacionados a compras governamentais; e
- VII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 54. Compete à Célula de Gestão Estratégica de Compras (Cegec):

- I - implementar e monitorar o cumprimento de políticas, normas e procedimentos de compras governamentais;
- II - implementar estratégias de contratação pública definidas pela Seplag junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- III - gerenciar o processo de planejamento anual de compras junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- IV - gerenciar e orientar gestores de compras no processamento da sistemática de aquisição por cotação eletrônica;
- V - gerenciar a utilização e orientar a atualização dos módulos do Sistema de Gestão de Compras (Licitaweb) sob a responsabilidade da Célula;
- VI - orientar e monitorar o cadastramento e divulgação das contratações públicas pelos gestores no Portal de Compras do Estado;
- VII - promover capacitação e orientação de gestores nos processos e sistemas corporativos de compras;
- VIII - gerenciar o processo de definição, consulta e utilização dos preços de referência junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- IX - gerenciar, monitorar acessos e promover atualizações no Portal de Compras do Estado; e
- X - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 55. Compete à Célula de Gestão de Registro de Preços (Cgrep):

- I - gerenciar o processo de planejamento das compras por registro de preços junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- II - gerenciar a fase preparatória do processo de licitação para registros de preços corporativos, bem como a formalização e implementação das respectivas atas;

III - gerenciar a utilização pelos órgãos e entidades dos registros de preços corporativos sob a responsabilidade da Seplag;

IV - autorizar órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual a atuarem como gestores de categoria de registro de preços;

V - acompanhar e orientar a gestão e as aquisições por meio da sistemática de registro de preços pelos demais órgãos e entidades;

VI - autorizar adesões às atas de registros de preços no âmbito de outros entes federativos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

VII - autorizar adesões às atas de registros de preços sob a responsabilidade da Seplag por órgãos e entidades de outros entes federativos;

VIII - gerenciar a utilização e evolução do módulo de registro de preços no Sistema de Gestão de Compras (Licitaweb);

IX - observar e fazer cumprir a legislação referente a sistemática de registro de preços no Poder Executivo Estadual; e

X - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 56. Compete à Célula de Gestão dos Sistemas de Compras (Cgesc):

I - gerenciar os sistemas corporativos de apoio às contratações públicas sob a responsabilidade da Seplag;

II - promover a inclusão e atualização de itens no catálogo de bens, materiais e serviços do Estado;

III - definir e indicar os gestores de categorias de itens do catálogo de bens, materiais e serviços do Estado, conforme especialidade;

IV - orientar e capacitar gestores nos processos de inclusão de itens, consulta e utilização do catálogo de bens, materiais e serviços;

V - observar e fazer cumprir a legislação referente ao cadastro de fornecedores e catálogo de bens, materiais e serviços do Estado;

VI - gerenciar o processo de inscrição e atualização de informações cadastrais, de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de qualificação técnica de fornecedores do Estado;

VII - gerenciar e promover o processo de registro de sanções a fornecedores cadastrados no Estado;

VIII - orientar o processo de consulta à situação cadastral dos fornecedores do Estado; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO XIII

DA COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL E RECURSOS LOGÍSTICOS

Art. 57. Compete à Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Recursos Logísticos (Copat):

I - definir diretrizes estratégicas, políticas, normas e orientações dos bens patrimoniais e da logística corporativa do Estado;

II - coordenar as ações e projetos desenvolvidos pela Célula de Gestão do Patrimônio Mobiliário Corporativo - Cepam, Célula de Gestão do Patrimônio Imobiliário e de Infraestrutura - Cepai, e Célula de Gestão da Logística Corporativa - Celoc;

III - administrar o patrimônio imobiliário de propriedade do Estado do Ceará, que não seja de uso institucional da Seplag, e que não esteja afetado a outro órgão ou entidade estadual, adotando providências no tocante à conservação e à instrução dos processos de pagamento de despesas decorrentes;

IV - analisar e emitir parecer técnico nos processos relacionados às suas competências, subsidiando a gestão superior da Seplag na tomada de decisões e na prestação de informações acerca dos bens que compõem o patrimônio estadual;

V - administrar corporativamente, enquanto órgão central, o patrimônio imobiliário de propriedade do Estado do Ceará; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 58. Compete à Célula de Gestão do Patrimônio Mobiliário Corporativo (Cepam):

I - padronizar procedimentos e normas referentes à incorporação/desincorporação, controle físico, uso, movimentação e alienação de materiais de consumo e materiais permanentes no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - prestar assessoria permanente aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no tocante aos procedimentos e normas por intermédio da orientação técnica, cursos de capacitação e publicação de instruções complementares à legislação vigente;

III - gerenciar os sistemas informatizados de gestão de estoque e bens móveis no tocante à definição de requerimentos, funcionalidades, integração com outros sistemas, manuafização e treinamento de usuários finais no âmbito do Poder Executivo Estadual;

IV - promover e coordenar de forma centralizada a realização de leilões públicos para alienação dos bens móveis identificados como inservíveis ou antieconômicos;

V - intermediar os processos de permuta e doação de bens móveis permanentes disponíveis para estes fins no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 59. Compete à Célula de Gestão do Patrimônio Imobiliário e de Infraestrutura (Cepai):

I - assessorar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, notadamente, na conservação e preservação dos bens do patrimônio imobiliário e de infraestrutura;

II - prestar assessoria aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no tocante aos procedimentos e normas para registro patrimonial e controle dos bens imóveis e de infraestrutura;

III - disponibilizar sistema de informações corporativo para administração do patrimônio imobiliário no âmbito do Poder Executivo Estadual;

IV - supervisionar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, notadamente, na validação das informações cadastradas no Sistema Corporativo de Gestão Patrimonial;

V - assessorar as setoriais no tocante à preservação, fiscalização, ocupação e desocupação dos bens imóveis;

VI - intervir na movimentação patrimonial, em especial, nos procedimentos de cessão de uso não onerosa entre Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual;

VII - realizar a avaliação patrimonial do Estado no âmbito de sua competência e de forma simultânea e complementar às dos órgãos e entidades;

VIII - analisar e emitir parecer em processos e procedimentos de usucapião, retificação de área, ação de desapropriação, ações possessórias, dentre outros similares e acompanhar as imissões de posse, bem como proceder com desforço possessório visando a defesa do patrimônio público estadual;

IX - vistoriar os imóveis estaduais para subsidiar os processos demandados pela Procuradoria Geral do Estado, Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

X - gerenciar os procedimentos para contratação e fiscalização da execução dos serviços de manutenção, limpeza, e serviços gerais das áreas comuns do Centro Administrativo do Estado Governador Virgílio Távora;

XI - analisar e emitir parecer técnico acerca de solicitações das setoriais relacionadas às atividades de manutenção, limpeza das áreas comuns do Centro Administrativo do Estado Governador Virgílio Távora;

XII - analisar processos de autorização de uso para áreas do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora;

XIII - adotar procedimentos, tomar decisões táticas e operacionais, relacionadas à administração do patrimônio imobiliário de propriedade do Estado do Ceará;



XIV - promover o processo de manutenção e atualização do Sistema Informatizado de Gestão dos Bens Imóveis;
 XV - primar, no âmbito de sua competência, pelo melhor aproveitamento dos ativos imobiliários operacionais do Estado do Ceará;
 XVI - gerenciar e fiscalizar contratos, convênios e congêneres de sua área de atuação; e
 XVII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 60. Compete à Célula de Gestão da Logística Corporativa (Celoc):

I - padronizar procedimentos e normas referentes à classificação, aquisição, locação, uso, abastecimento de combustível, manutenção, regularização de registro e tratamento de sinistros dos veículos da frota oficial de propriedade ou a serviço dos órgãos e entidades no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - padronizar procedimentos e normas referentes à contratação de serviços de transportes de pessoas, documentos, materiais e bens permanentes nos órgãos e entidades no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III - promover e gerenciar as Atas de Registro de Preços dos serviços de abastecimento de combustível, manutenção veicular e demais serviços comuns de logística de transporte dos órgãos e entidades no âmbito do Poder Executivo Estadual;

IV - promover o planejamento periódico de consumo de combustível dos órgãos e entidades no âmbito do Poder Executivo Estadual;

V - monitorar sistematicamente o consumo de combustível, a manutenção veicular e demais serviços comuns de logística de transporte dos órgãos e entidades no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VI - gerenciar os sistemas informatizados de cadastro, uso e gestão de veículos oficiais no tocante à definição de requerimentos, funcionalidades, integração com outros sistemas, manualização e treinamento de usuários finais no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VII - gerenciar o serviço corporativo de malote;

VIII - gerenciar o serviço de transporte de servidores do Centro Administrativo do Estado Governador Virgílio Távora; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO XIV

DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 61. Compete à Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação e Comunicação (Coget):

I - assessorar a Secretaria do Planejamento e Gestão no que diz respeito à Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e governo digital;

II - definir as políticas de TIC e disseminá-las para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

III - coordenar o Modelo de Governança de TIC do Poder Executivo Estadual;

IV - exercer o papel de secretaria executiva do Conselho Superior de Tecnologia da Informação e Comunicação (CSTIC) e do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), prestando assessoramento técnico;

V - coordenar a Rede de Gestores de TIC e Governo Digital do Poder Executivo Estadual;

VI - fomentar a adoção de boas práticas para a gestão e utilização de TIC pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

VII - fomentar melhorias nas arquiteturas, metodologias, aplicações, plataformas e bases tecnológicas adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

VIII - coordenar a elaboração do Plano Estratégico de TIC (Petic) do Poder Executivo Estadual;

IX - definir políticas, diretrizes e processos relacionadas às aquisições e contratações de TIC;

X - acompanhar a execução de projetos estratégicos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, que utilizem tecnologias inovadoras, envolvendo, dentre outros, governo digital, integração de aplicações, governança, compartilhamento de dados e informações e utilização de canais digitais;

XI - planejar e apoiar as ações de transformação digital de serviços e processos de gestão pública, em consonância com as diretrizes do Comitê de Transformação Digital; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 62. Compete à Célula de Governança e Aquisições de TIC (Cegot):

I - realizar e gerenciar o processo de análise das aquisições e contratações de bens e serviços de TIC, e quando necessário, solicitar pareceres técnicos da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice);

II - orientar, dar apoio técnico, disponibilizar modelos e acompanhar a elaboração do planejamento de aquisições e contratações de TIC dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

III - gerir políticas, diretrizes e processos relacionadas às aquisições e contratações de TIC no âmbito do Poder Executivo Estadual;

IV - analisar e emitir parecer técnico quanto aos termos de referência e documentos de especificações técnicas para aquisições de bens e serviços de TIC propostos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive para contratação de serviços de consultorias em TIC;

V - articular e acompanhar junto a Rede de Gestores de TIC do Poder Executivo Estadual a implementação das políticas setoriais, observando a política, estratégica e diretrizes estaduais de TIC;

VI - elaborar, implementar e monitorar o Plano Estratégico de TIC (Petic) do Poder Executivo Estadual;

VII - orientar, dar apoio técnico, disponibilizar modelos e acompanhar a elaboração do planejamento estratégico de TIC dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como realizar o monitoramento dos resultados;

VIII - elaborar ou apoiar a elaboração/atualização de políticas e diretrizes de TIC para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

IX - gerenciar a execução do Modelo de Governança de TIC do Poder Executivo Estadual;

X - disseminar para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual as diretrizes estratégicas, políticas, normas e orientações para o uso da TIC, definidas e deliberadas por meio do Modelo de Governança de TIC;

XI - providenciar a formalização e acompanhar as atividades e resultados dos Grupos de Trabalho Temáticos e Comitês Gestores Temáticos;

XII - identificar boas práticas de gestão e utilização de TIC e disseminar para os órgãos e entidades do poder executivo estadual; e

XIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 63. Compete à Célula de Serviços Digitais (Cesed):

I - promover capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

II - prospectar arquiteturas, metodologias, aplicações, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

III - gerenciar, acompanhar e monitorar a implementação de iniciativas de transformação digital no Poder Executivo Estadual;

IV - apoiar os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual em projetos de transformação digital de gestão pública;

V - realizar diagnósticos periódicos das áreas de TIC dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, voltados à maturidade de governo digital, propondo ações de melhoria; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO XV

DA COORDENADORIA DE ATRAÇÃO E SELEÇÃO DE LIDERANÇAS

Art. 64. Compete à Coordenadoria de Atração e Seleção de Lideranças (Cosel):

I - elaborar e propor políticas para atração e seleção de lideranças do Poder Executivo Estadual;

II - assessorar e orientar os órgãos da administração direta, autarquias e fundações de direito público em processos de atração e pré-seleção de lideranças;

III - assessorar os órgãos da administração direta, autarquias e fundações de direito público na elaboração e/ou na melhoria da descrição dos perfis de liderança desejados a serem selecionados;

IV - recomendar e definir junto à unidade demandante possibilidades de processos de pré-seleção alinhados ao nível estratégico e de complexidade do cargo de liderança;

V - divulgar as ações referentes aos processos de pré-seleção realizados ou apoiados pela Coordenadoria;

VI - definir e gerenciar o portfólio, cronograma de ciclos de seleção e calendário geral dos processos de atração e pré-seleção realizados ou apoiados pela Coordenadoria;

VII - gerenciar o banco de talentos do Poder Executivo Estadual;

VIII - apoiar as unidades setoriais no processo de recolocação de lideranças e otimização do uso do banco de talentos;

IX - realizar pesquisas, estudos, bem como disseminar metodologias, práticas e a cultura de pré-seleção para cargos de liderança;

X - consolidar lições aprendidas e promover melhorias no processo de pré-seleção e seus resultados alcançados ao longo do tempo;

XI - acompanhar e monitorar a execução das políticas de atração e seleção de lideranças pelos os órgãos da administração direta, autarquias e fundações de direito público; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO XVI

DA COORDENADORIA DE DESEMPENHO E DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS

Art. 65. Compete à Coordenadoria de Desempenho e Desenvolvimento de Lideranças (Codel):

I - elaborar e propor políticas e diretrizes para desenvolvimento, engajamento e desempenho de lideranças do Poder Executivo Estadual;

II - assessorar e orientar os órgãos da administração direta, autarquias e fundações de direito público na definição da matriz de competências essenciais para lideranças e nos processos de engajamento e desempenho de lideranças;



III - definir programa de desenvolvimento e aprimoramento de lideranças em articulação com parceiros internos e externos, articulando com a rede de Gestão de Pessoas a sua aplicação;

IV - propor e disseminar programas de desenvolvimento e sucessão qualificada de novos líderes;

V - disseminar boas práticas em desenvolvimento de lideranças por meio de estudos, pesquisas e ações de desenvolvimento;

VI - atrair e gerenciar parceiros e demandas estratégicas para ações de desenvolvimento;

VII - propor programas de avaliação, reconhecimento e melhoria do desempenho individual de lideranças, com base em evidências, resultados e competências;

VIII - implementar e disseminar as diretrizes estabelecidas para a pactuação e acompanhamento dos ciclos de monitoramento e avaliação do desempenho de unidades e líderes;

IX - disseminar metodologia de diagnóstico de clima organizacional para lideranças e assessorar os órgãos da administração direta, autarquias e fundações de direito público na sua aplicação;

X - promover, em parceria com setoriais, ações e programas voltados à sensibilização e promoção do engajamento de lideranças;

XI - acompanhar e monitorar a execução das políticas de engajamento e desempenho de lideranças pelos órgãos da administração direta, autarquias e fundações de direito público;

XII - pesquisar, orientar e disseminar ações e boas práticas de engajamento de líderes;

XIII - consolidar lições aprendidas e promover melhorias no processo de engajamento de lideranças; e

XIV - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO XVII

DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETO CEARÁ MAIS DIGITAL

Art. 66. Compete à Unidade de Gerenciamento de Projeto Ceará Mais Digital (UGP Ceará Mais Digital):

I - planejar, coordenar, administrar e supervisionar a execução do Programa, com base no Contrato de Empréstimo e no Regulamento Operacional do Programa;

II - representar o Estado do Ceará como mutuário junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) nas atividades referentes ao Programa, bem como junto aos órgãos de controle interno e externo;

III - coordenar a execução físico-financeira do Programa, exercendo a gestão técnica, administrativa e financeira, nos aspectos de planejamento, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades;

IV - coordenar os serviços de supervisão de implantação do centro de inovação governamental;

V - definir os instrumentos para a formalização das participações das áreas envolvidas na execução das ações do Programa, quando necessário;

VI - formalizar mecanismos adequados de articulação institucional, programática e financeira, para a execução dos componentes e atividades do Programa, com os diversos níveis da administração estadual e com as áreas envolvidas;

VII - gerenciar a elaboração dos estudos e projetos pertinentes ao Programa;

VIII - acompanhar o processo técnico de preparação e de análise, e aprovação dos projetos, quando for o caso;

IX - preparar os processos licitatórios no âmbito do Programa, acompanhar o processo e solicitar a não objeção do BID, conforme o caso;

X - elaborar o Plano Operacional Anual (POA), o Plano de Execução Plurianual do Programa (PEP) e o Plano de Aquisições (PA), encaminhando-os ao BID nos prazos estipulados contratuamente;

XI - elaborar as propostas orçamentárias anuais do Programa, encaminhando-as às áreas competentes para as medidas necessárias;

XII - gerenciar os recursos do Programa de acordo com as prioridades e orientações estabelecidas, mantendo a programação financeira compatível com a execução projetada e assegurando o atendimento das condições de desembolso dos recursos do financiamento, e a adoção das medidas necessárias à liberação de recursos da contrapartida local junto às instâncias competentes do governo;

XIII - acompanhar o repasse dos recursos do BID e controlar a disponibilidade financeira do Programa, e articular com a Coordenadoria Administrativo-Financeira da Seplag a execução dos registros contábeis comprobatórios de despesas;

XIV - elaborar, com base em registros financeiros e contábeis adequados com a identificação dos recursos do financiamento e da contrapartida, a prestação de contas do Programa - Relatórios de Progresso, Demonstrativos Financeiros Anuais Auditados e demais documentos - encaminhando-os ao BID, conforme as disposições do respectivo Contrato de Empréstimo e seus Anexos;

XV - manter os registros financeiros e contábeis adequados que permitam identificar apropriadamente os recursos do Empréstimo e de outras fontes do Programa;

XVI - garantir os meios e as condições necessárias de apoio técnico para a análise e o monitoramento das ações, propostas e produtos relacionados com a execução do Programa;

XVII - assegurar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade dos projetos estabelecidos no Regulamento Operacional do Programa (ROP);

XVIII - assegurar a fiel e tempestiva execução das atividades do Programa de acordo com o Contrato de Empréstimo, os Planos Operativos Anuais e o Plano de Aquisições do Programa;

XIX - selecionar, em conjunto com os beneficiários do financiamento, quando aplicável, os participantes das ações de capacitação do Programa;

XX - aprovar a programação de desembolsos do Programa para financiar as atividades que o integram;

XXI - velar pelo cumprimento das normas e procedimentos técnicos, administrativos, contábeis e financeiros, para a implementação do Programa definidas no Contrato de Empréstimo e seus anexos;

XXII - definir, em conjunto com o BID, beneficiários do financiamento e líderes técnicos de projeto, os termos de referência e as especificações técnicas para a contratação de consultorias, obras, aquisição de equipamentos, nos termos do Contrato de Empréstimo;

XXIII - acompanhar a execução de processos licitatórios realizados pela Procuradoria Geral do Estado (PGE); e

XXIV - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 67. Compete à Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Cgdep):

I - planejar e coordenar a implementação de políticas de gestão e desenvolvimento de pessoas no âmbito da Seplag, alinhadas aos resultados institucionais;

II - acompanhar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas na Seplag;

III - validar e acompanhar as definições do Programa de Formação Inicial e Continuada e de Desenvolvimento de Pessoas da Seplag;

IV - coordenar os dados funcionais referente aos cadastros de servidores e terceirizados;

V - promover parcerias com outros órgãos para o desenvolvimento dos colaboradores da Seplag;

VI - coordenar a elaboração e implementação de estratégias e ações que favoreçam a disseminação do conhecimento entre gestores e colaboradores, com foco na integração entre as diversas áreas da Seplag;

VII - promover iniciativas voltadas à melhoria contínua do clima e da cultura organizacionais voltados ao alcance dos resultados, em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip); e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 68. Compete à Célula de Gestão de Pessoas (Cegep):

I - gerenciar as atividades relativas à gestão de pessoas da Seplag, alinhada aos resultados institucionais;

II - executar e acompanhar as rotinas operacionais inerentes aos processos de nomeação, remoção, exoneração, desligamento, afastamento, aposentadoria, pensão previdenciária, abono de permanência, concessão de diárias, e outras atividades referentes à concessão de direitos, deveres e vantagens, dos servidores da Seplag, conforme legislação pertinente;

III - acompanhar e controlar o registro funcional dos servidores da Seplag, implementando as informações nos sistemas de gestão de pessoas;

IV - executar as atividades inerentes à elaboração da folha de pagamento da Seplag;

V - cadastrar, acompanhar e atualizar as informações do cadastro funcional dos servidores efetivos, exclusivos comissionados e cedidos, a serviço da Seplag;

VI - efetuar o registro de atos administrativos de pessoal da Seplag e acompanhar a publicação no Diário Oficial do Estado;

VII - prestar, quando demandada e autorizada, informações em processos de natureza administrativa no que se refere aos registros funcionais dos servidores públicos, no âmbito institucional da Seplag;

VIII - atender as demandas relativas à situação funcional de servidores e ex-servidores da Seplag;

IX - prestar, quando demandada e autorizada, informações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e sociais dos servidores da Seplag aos órgãos competentes;

X - executar e controlar as atividades de movimentação de servidores da Seplag nas diferentes áreas funcionais;

XI - gerenciar os processos seletivos institucionais da Seplag, conforme a legislação vigente;



XII - acompanhar e manter o sistema de ponto eletrônico atualizado de forma a possibilitar a expedição de relatório de frequência dos servidores públicos da Seplag;

XIII - executar, acompanhar e controlar as atividades inerentes a estágios de nível médio e nível superior da Seplag;

XIV - colaborar com a elaboração de minutas de leis, decretos e demais atos normativos de natureza administrativa e funcional;

XV - suprir recursos humanos nas unidades administrativas da Seplag;

XVI - orientar o cadastro de adesão ao Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec);

XVII - gerenciar a digitalização dos processos e das pastas funcionais relativas à sua área de atuação; e

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 69. Compete à Célula de Desenvolvimento de Pessoas (Cedep):

I - gerenciar as atividades relativas ao desenvolvimento de pessoas da Seplag, alinhada aos resultados institucionais;

II - conduzir o processo de avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório;

em interface com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip), no que se referir às metas institucionais;

IV - formular e implementar política de formação inicial e continuada, com foco na missão e nas competências da Seplag;

V - elaborar, executar, gerenciar e avaliar o Programa de Formação Inicial e Continuada e de Desenvolvimento de Pessoas da Seplag;

VI - gerenciar os programas culturais, esportivos, de assistência social, saúde, qualidade de vida, de estágio e preparação para aposentadoria dos servidores da Seplag, bem como demais programas da área de desenvolvimento de pessoas;

VII - administrar, em parceria com a Célula de Gestão de Pessoas, o processo de ascensão funcional e de avaliação de desempenho dos servidores e gestores;

VIII - promover a gestão do conhecimento com foco na integração entre as diversas áreas da Seplag; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

Art. 70. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip):

I - assessorar a Direção Superior e a Gerência Superior em assuntos de natureza técnica, de desenvolvimento institucional e de planejamento, inerentes à Seplag;

II - coordenar a implementação do modelo de gestão para resultados na Seplag, em conformidade com as orientações da Coordenadoria de Planejamento e Gestão para Resultados (Cpger);

III - coordenar a elaboração, o monitoramento e a atualização do planejamento estratégico da Seplag, em conformidade com as diretrizes da Direção Superior e da Gerência Superior, e as orientações da Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado (Comge);

IV - coordenar a elaboração, o monitoramento, a adequação, a revisão e a avaliação, no que couber a cada instrumento legal de planejamento - Plano Plurianual, no âmbito da Seplag, em conformidade com as orientações da Cpger;

V - coordenar a priorização das entregas que vão compor o Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com as orientações da Coordenadoria de Gestão Orçamentária (Cogeo);

VI - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual, em parceria com a Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi) e em conformidade com as orientações da Cogeo;

VII - coordenar a elaboração da Programação Operativa Anual da Seplag, em parceria com a Coafi e em conformidade com as orientações da Coordenadoria Especial de Gestão Financeira e de Projetos (Cofip);

VIII - coordenar o monitoramento dos projetos estratégicos da Seplag priorizados pela Direção Superior e pela Gerência Superior;

IX - coordenar o monitoramento da execução física, orçamentária e financeira dos projetos Mapp e do custeio finalístico da Seplag, com base na lei orçamentária anual, na programação operativa anual, e respectivas alterações, em conformidade com as diretrizes da Direção Superior e da Gerência Superior, e as orientações da Cofip;

X - articular, junto aos órgãos e entidades executores do Plano Plurianual, quando necessário, a obtenção de informações sobre o acompanhamento de entregas e o monitoramento de indicadores, nos programas de governo geridos pela Seplag;

XI - coordenar a implementação da gestão por processos da Seplag, alinhada à Gestão para Resultados e à estratégia organizacional, em conformidade com as diretrizes da Direção Superior e da Gerência Superior da Seplag, e as orientações da Comge;

XII - coordenar projetos de alteração de estrutura organizacional e de atualização do regulamento da Seplag em conformidade com as diretrizes da Direção Superior e da Gerência Superior, e as orientações da Comge;

XIII - coordenar o processo de avaliação de desempenho institucional da Seplag em conformidade com as diretrizes da Direção Superior e da Gerência Superior;

XIV - coordenar, no âmbito da Seplag, a elaboração da Mensagem Governamental, em conformidade com as orientações da Cpger;

XV - coordenar a elaboração do Relatório de Desempenho da Gestão da Seplag, que integra a prestação de contas anual do órgão;

XVI - coordenar a promoção da governança pública no âmbito da Seplag, inclusive com a implementação de modelos e sistemáticas de gestão orientados pela Comge;

XVII - promover iniciativas voltadas à melhoria contínua do clima e da cultura organizacionais voltadas ao alcance dos resultados, em parceria com a Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Cgdep);

XVIII - promover, no âmbito da Seplag, a implementação da gestão baseada em evidências;

XIX - promover, no âmbito da Seplag, a cultura de inovação e da agilidade no gerenciamento de projetos e de processos;

XX - coordenar o processo de atualização da Carta Eletrônica de Serviços ao Usuário da Seplag, contemplando a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;

XXI - coordenar a implementação e o monitoramento de modelos de gestão demandados pelo Governo Federal;

XXII - assessorar o Comitê Executivo da Seplag; e

XXIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 71. Compete à Célula de Planejamento (Ceplan):

I - fornecer informações e subsídios para o assessoramento à Direção Superior e a Gerência Superior em assuntos de natureza técnica de planejamento, inerentes ao Órgão Seplag;

II - realizar atividades relativas à implementação do Modelo de Gestão para Resultados na setorial;

III - realizar atividades relativas à elaboração, o monitoramento e a atualização do planejamento estratégico do órgão Seplag;

IV - realizar, no âmbito da Seplag, atividades relativas à elaboração, ao monitoramento, à adequação, à revisão e à avaliação, no que couber, dos instrumentos de planejamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Operativa Anual;

V - realizar atividades relativas ao monitoramento da execução física, orçamentária e financeira dos projetos Mapp e do custeio finalístico da Seplag, com base na lei orçamentária anual, na programação operativa anual, e respectivas alterações;

VI - realizar atividades relacionadas à elaboração da Mensagem Governamental no âmbito da Seplag;

VII - realizar atividades relativas à elaboração do Relatório de Desempenho da Gestão da Seplag;

VIII - promover, no âmbito da Seplag, a implementação da gestão baseada em evidências na Seplag;

IX - contribuir com a promoção da cultura de inovação e da agilidade no gerenciamento de projetos e de processos;

X - subsidiar com informações o Comitê Executivo da Seplag; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 72. Compete à Célula de Desenvolvimento Institucional (Cedin):

I - fornecer informações e subsídios para o assessoramento à Direção Superior e a Gerência Superior em assuntos de natureza técnica de desenvolvimento institucional, inerentes à Seplag;

II - realizar atividades relacionadas à implementação da gestão por processos no âmbito da Seplag, alinhada à Gestão para Resultados e à estratégia organizacional;

III - realizar, em parceria com as unidades orgânicas da Secretaria e com outros atores, quando for o caso, o mapeamento e o redesenho dos processos de negócio da Seplag;

IV - monitorar o desempenho dos processos da Seplag na perspectiva da promoção da melhoria contínua;

V - promover a governança pública, no âmbito interno da Secretaria, em conformidade com as orientações da Comge;

VI - participar da elaboração e do monitoramento do planejamento estratégico da Seplag;

VII - promover o monitoramento do desempenho institucional, em parceria com a Célula de Planejamento (Ceplan);

VIII - identificar boas práticas na área de desenvolvimento institucional, dentro e fora do Estado, e promovê-las no âmbito da Secretaria;



- IX – realizar os processos e atividades de alteração de estrutura organizacional e de atualização do regulamento da Seplag;
- X - gerenciar o processo de avaliação de desempenho institucional da Seplag, o qual subsidia o processo de avaliação de desempenho dos servidores da Seplag, conduzido pela Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (Cgdep);
- XI - realizar atividades relativas à melhoria contínua do clima e da cultura organizacionais voltadas ao alcance dos resultados, em parceria com a Cgdep;
- XII – contribuir com a implementação da gestão baseada em evidências na Seplag;
- XIII – promover, no âmbito da Seplag, a cultura de inovação e da agilidade no gerenciamento de projetos e de processos;
- XIV – realizar atividades de atualização da Carta Eletrônica de Serviços ao Usuário da Seplag, contemplando a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;
- XV - implementar e monitorar os modelos de gestão demandados pelo Governo Federal;
- XVI - subsidiar com informações o Comitê Executivo da Seplag; e
- XVII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 73. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotec):

- I - coordenar, planejar, conceber, dirigir e avaliar o desenvolvimento e a manutenção de soluções, plataformas, programas, sistemas, projetos e atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II - zelar pelo bom desempenho e disponibilidade dos sistemas e soluções tecnológicas, no âmbito da Seplag;

III - propor, gerenciar e executar o planejamento estratégico de TIC, no âmbito da Seplag;

IV - coordenar a elaboração, a implantação e as revisões da Política de Segurança da Informação e Comunicação e do Plano de Segurança da Informação, no âmbito da Seplag;

V - representar a Seplag nos comitês técnicos e de gestão de tecnologia da informação;

VI - promover a inovação tecnológica, a avaliação e a adequação quantitativa e qualitativa do pessoal de TIC, no âmbito da Seplag;

VII - planejar e supervisionar o orçamento e custos de TIC no âmbito da Seplag;

VIII - definir políticas, planejar, coordenar, supervisionar e orientar normativamente as ações de aquisição e de gestão de contratos relativos a produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito da Seplag;

IX - coordenar os processos de aquisições e contratações de equipamentos e soluções de TIC, no âmbito da Seplag;

X - prestar apoio técnico aos dirigentes e unidades orgânicas da Seplag, nos assuntos relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação;

XI - planejar as ações de governança de TIC que assegurem a padronização de controles e o alinhamento dos objetivos com as estratégias, políticas, padrões, normas, regulamentos e obrigações contratuais aplicáveis, no âmbito da Seplag;

XII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 74. Compete à Célula de Governança Interna de TIC (Cegoi):

I - propor e orientar as políticas e planos da TIC da Seplag alinhados com os objetivos estratégicos da instituição;

II - monitorar os resultados e o cumprimento de políticas e planos da TIC da Seplag;

III - avaliar os ativos, os cenários e o desempenho da TIC da Seplag;

IV - identificar, elaborar, implementar e monitorar metodologias, indicadores, normas, padrões e boas práticas de TIC;

V - gerenciar os riscos decorrentes da implantação das políticas e planos, no âmbito da TIC da Seplag;

VI - atuar como escritório de projetos da TIC da Seplag;

VII - atuar como escritório de controle interno da TIC da Seplag;

VIII - atuar como escritório de processos da TIC da Seplag;

IX - monitorar e propor medidas corretivas para assegurar a conformidade da TIC da Seplag, com requisitos externos;

X - instruir e acompanhar os processos de aquisições e contratações de equipamentos e soluções de TIC, em conformidade com a orientação da Gerência Superior e com o plano estratégico de TIC da Seplag;

XI - avaliar e homologar novas tecnologias e soluções de TIC;

XII - gerenciar a qualidade de software desenvolvidos e os serviços prestados pela TIC da Seplag; e

XIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 75. Compete à Célula de Gestão de Aplicações (Cegap):

I - desenvolver e manter sistemas informatizados para os diversos setores da Seplag, unidades vinculadas e de âmbito corporativo do Governo do Estado do Ceará, em conformidade com metodologias, normas e padrões preestabelecidos;

II - dimensionar os recursos necessários para implantação das aplicações, incluindo especificações de hardware e software, treinamento de pessoal e todos os insumos necessários ao seu funcionamento;

III - treinar a equipe da Célula de Gerenciamento de Serviços de TIC (Ceset) na operacionalização e suporte aos sistemas desenvolvidos;

IV - documentar os sistemas em conformidade com os requisitos definidos pela área de negócios e preparar manual de operacionalização dos sistemas para apoio ao usuário;

V - projetar e realizar testes de aceitação e de performance das aplicações;

VI - controlar e acompanhar o desempenho dos sistemas, objetivando adequá-los às necessidades dos clientes;

VII - desenvolver, atualizar e manter o site da Seplag;

VIII - realizar o controle de versões dos sistemas;

IX - desenvolver, implantar, administrar e otimizar as atividades de banco de dados;

X - identificar, propor e avaliar a viabilidade e o impacto de novas tecnologias de desenvolvimento de software e de tratamento de dados;

XI - especificar, propor e justificar as aquisições e contratações de soluções e consultorias relativas à produção de software e tratamento de dados;

XII - prestar suporte de terceiro nível para incidentes relacionados com os sistemas informatizados;

XIII - realizar a gerência de problemas relacionados com os sistemas informatizados; e

XIV - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 76. Compete à Célula de Gerenciamento de Serviços de TIC (Ceset):

I - planejar, desenvolver, implantar e gerenciar as atividades de rede, correio eletrônico, internet e intranet;

II - identificar, propor e avaliar a viabilidade e o impacto de novas tecnologias e soluções de TIC;

III - elaborar e manter atualizada a documentação técnica dos serviços de suporte técnico;

IV - aplicar, manter atualizadas e monitorar as regras derivadas das políticas de segurança de TIC e de outras normas pertinentes no ambiente de rede da Seplag;

V - zelar pela segurança das informações armazenadas em meio digital no ambiente computacional da Seplag;

VI - elaborar, implantar e manter plano de contingenciamento para as soluções de TIC adotadas pela Seplag;

VII - prover treinamento e atendimento de suporte técnico aos usuários;

VIII - realizar treinamento e atendimento aos usuários dos sistemas corporativos;

IX - acompanhar a implantação dos sistemas corporativos em conjunto com a Célula de Gestão de Aplicações (Cegap);

X - gerenciar o acesso dos usuários aos sistemas corporativos;

XI - validar sistemas corporativos em conjunto com a Cegap e as áreas de negócios;

XII - subsidiar a Cegap com informações demandadas dos usuários, visando à melhoria dos sistemas corporativos;

XIII - especificar, propor e justificar as aquisições e contratações de soluções de infraestrutura de TIC;

XIV - prover o diagnóstico e investigação de incidentes de primeiro e de segundo nível de atendimento; e

XV - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 77. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coaf):

I - planejar, coordenar e orientar as atividades de gestão orçamentária, financeira e contábil, de patrimônio e logística, de manutenção, infraestrutura e promoção da sustentabilidade, de contratos e aquisições, no âmbito institucional da Seplag;

II - prestar assessoramento à Direção Superior em assuntos inerentes ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Orçamento Anual (LOA) e Programação Operativa Anual (POA) referentes à Seplag, em parceria com a área de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, e em conformidade com as orientações das áreas de planejamento, orçamento e gestão;

III - propor a implementação de mecanismos e processos de negócios do setor, de forma a manter a capacidade de inovação da gestão e de modernização do ordenamento institucional, em decorrência das mudanças ambientais e normativas;



IV - auxiliar a Direção Superior nos processos de auditoria e na tomada e prestação de contas anuais dos responsáveis pela gestão da Seplag, nas matérias pertinentes a sua área de atuação, no âmbito institucional; e

V - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 78. Compete à Célula Contábil e Financeira (Cecof):

I - realizar a execução orçamentária;

II - efetuar a conciliação das contas contábeis, emitir os balanços e demonstrativos contábeis, e cumprir com as obrigações acessórias fiscais deste órgão;

III - promover a adequação das dotações e dos créditos orçamentários, conforme demanda das áreas e autorização da Direção Superior da Seplag;

IV - auxiliar a Coordenadoria Administrativo-Financeira no gerenciamento orçamentário e financeiro do custeio de manutenção do órgão;

V - analisar a prestação de contas dos suprimentos de fundos, de convênios e instrumentos congêneres em que este órgão seja parte, e submeter os relatórios à Direção Superior para aprovação e direcionamento;

VI - promover a gestão orçamentária e financeira das fontes de receitas advindas de contratos e instrumentos congêneres em que a Seplag seja parte ou outras formas previstas em legislação específica; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 79. Célula de Contratos e de Aquisições Institucional (Cecai):

I - promover o planejamento anual das contratações em alinhamento com o planejamento estratégico e em consonância com as necessidades das unidades orgânicas da Seplag;

II - realizar os processos de cotação eletrônica no âmbito da Seplag;

III - subsidiar as unidades orgânicas da Seplag na elaboração do Termo de Referência para aquisição de bens e serviços;

IV - elaborar os editais das licitações realizadas pela Seplag, encaminhar e acompanhar o processo junto à Comissão Central de Licitações;

V - elaborar, formalizar, encaminhar e acompanhar a publicação no Diário Oficial do Estado dos termos de contratos, convênios e congêneres, e seus aditamentos e alterações, para aquisição de bens, prestação de serviços ou realização de atividades no âmbito da Seplag;

VI - cadastrar no sistema de informação de contratos, convênios e congêneres do poder executivo estadual os instrumentos celebrados entre a Seplag e outras partes;

VII - monitorar a execução dos contratos, convênios e congêneres, no âmbito da Seplag;

VIII - propor ações para acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos, convênios e congêneres, no âmbito da Seplag; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 80. Compete à Célula de Patrimônio e Logística Institucional (Ceplog):

I - gerenciar e executar atividades de administração do patrimônio imobiliário de uso institucional, afetado à Seplag, adotando providências no tocante aos registros no sistema de controle patrimonial;

II - gerenciar e executar atividades de administração do patrimônio mobiliário, recebendo, avaliando, atestando a entrega dos produtos e realizando o tombamento e a distribuição aos setores demandantes, adotando providências no tocante aos registros no sistema de controle patrimonial;

III - gerenciar e executar atividades referentes à administração do material de consumo, recebendo, avaliando e atestando a conformidade e a qualidade na entrega dos produtos, garantindo uma gestão eficiente do estoque e a distribuição aos setores demandantes, assim como a manutenção dos controles atualizados;

IV - subsidiar as áreas de negócio no planejamento das aquisições dos bens móveis e materiais de consumo, no âmbito institucional da Seplag;

V - inventariar os bens móveis, intangíveis, materiais de consumo e imóveis de uso institucional da Seplag, em atendimento à legislação vigente e às convocações da gestão, assim como subsidiar e prestar assessoramento às comissões inventariantes;

VI - elaborar e manter atualizada a lista de responsabilização dos bens disponíveis, mediante emissão e guarda dos termos de responsabilidade devidamente assinados pelos usuários finais;

VII - levantar e elaborar a relação dos bens disponíveis para cessão, doação, transferência patrimonial ou leilão, e encaminhar para a área competente;

VIII - comunicar à contabilidade, para efeito de conciliação patrimonial e contábil, as incorporações e/ou desincorporações promovidas no âmbito institucional da Seplag;

IX - programar e viabilizar, no âmbito da Seplag, o atendimento das demandas internas de transporte, de emissão de passagens, de seguro-viagem, de concessão de diárias e de ajuda de custo.

X - gerenciar e executar as atividades de guarda, abastecimento e manutenção de veículos da Seplag, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota do Estado;

XI - gerenciar e executar as atividades de administração do arquivo documental em meio físico e/ou digital da Seplag, conforme o caso;

XII - executar e supervisionar os serviços de recepção, de atendimento ao público, de correspondência, de protocolo, de reprografia, de copia e de vigilância, em articulação com as unidades orgânicas, visando garantir o funcionamento contínuo e efetivo dos serviços prestados à Seplag; e

XIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Art. 81. Compete à Célula de Manutenção, Infraestrutura e Promoção da Sustentabilidade (Cemis):

I - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia e arquitetura no âmbito da competência da Seplag, em consonância com as normas e diretrizes da Superintendência de Obras Públicas (SOP);

II - encaminhar e acompanhar junto à SOP a elaboração, orçamentação e execução de projetos de arquitetura e engenharia para, quando for o caso, a construção, a ampliação, a remodelação e a recuperação de prédios públicos administrados pela Seplag;

III - propor e promover a contratação de projetos de detecção, alarme e combate a incêndio e promover o treinamento contra incêndio no âmbito da Seplag;

IV - promover a execução de serviços de obras de construção, reforma, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis da Seplag no âmbito de sua competência e a manutenção da infraestrutura de rede elétrica e hidrossanitária, de dados e voz e de climatização;

V - gerenciar o acervo de documentos relativos a arquitetura e engenharia, como, por exemplo, projetos, registros, contratos e escrituras de imóveis da Seplag;

VI - gerenciar a prestação de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica e telefonia da Seplag, verificando sua execução em série histórica e oportunidades de redução de custos;

VII - propor treinamento da equipe, no que se refere aos processos de engenharia e arquitetura, bem como dos aspectos da segurança patrimonial da Seplag;

VIII - executar, diretamente, e supervisionar, quando executado por terceiros, os serviços de manutenção de instalações, bens e equipamentos, exceto os de informática, em articulação com as unidades orgânicas, visando garantir o funcionamento contínuo e efetivo dos serviços prestados à Seplag;

IX - executar e supervisionar os serviços de limpeza, asseio e conservação, em articulação com as unidades orgânicas, visando garantir o funcionamento contínuo e efetivo dos serviços prestados à Seplag; e

X - elaborar e implementar, em parceria com a Célula de Patrimônio e Logística Institucional, estudos e projetos relativos ao ambiente de trabalho, com foco na melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos servidores e colaboradores da Seplag, tanto no tocante à disposição de objetos, mobiliário e equipamentos, como de organização interna dos espaços das unidades orgânicas;

XI - planejar, gerenciar e executar, conjuntamente com todas as unidades orgânicas da Seplag, ações de promoção da sustentabilidade, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (Sema), com foco na otimização dos recursos e na melhoria dos serviços prestados pela Seplag, estimulando a mudança cultural e comportamental na Seplag; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

TÍTULO VI DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CAPÍTULO I

DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

Art. 82. O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Ceará (CGPPP), instituído pela Lei nº 14.391, de 7 de julho de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº 29.801, de 10 de julho de 2009, alterado pelo Decreto nº 30.366, de 23 de novembro de 2010, sendo composto pelos seguintes membros:

I - Secretário do Planejamento e Gestão, que o coordenará;

II - Secretário da Fazenda;

III - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;

IV - Procurador-Geral do Estado; e

V - Secretário da Infraestrutura.

Art. 83. Compete ao CGPPP:

I - aprovar a execução de projetos no regime de Parcerias Públíco-Privadas;



- II - disciplinar os procedimentos para celebração desses contratos;
- III - autorizar a abertura de licitação e aprovar o seu edital;
- IV - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação, aditamento ou renovação de contratos de Parcerias Público-Privadas;
- V - apreciar os relatórios de execução dos contratos;
- VI - deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;
- VII - analisar os projetos, estudos, levantamentos ou investigações elaboradas por pessoas físicas ou jurídicas não pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, que possam ser eventualmente utilizados em licitação de Parcerias Público-Privadas, com o intuito de permitir o resarcimento previsto no Art.21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- VIII - definir os critérios para subsidiar a análise sobre a conveniência e oportunidade de contratação sob esse regime;
- IX - estabelecer os procedimentos e requisitos dos projetos de Parcerias Público-Privadas e dos respectivos editais de licitação, submetidos à sua análise pelos Secretários de Estado;
- X - estabelecer modelos de editais de licitação e de contratos de Parcerias Público-Privadas, bem como os requisitos técnicos mínimos para sua aprovação;
- XI - analisar a conveniência da abertura do procedimento licitatório e aprovar os instrumentos convocatórios e de contratação e suas alterações;
- XII - estabelecer os procedimentos básicos para o acompanhamento e a avaliação periódicos dos contratos de Parcerias Público-Privadas;
- XIII - apreciar e aprovar os relatórios semestrais de execução de contratos de Parcerias Público-Privadas, enviados pelas Secretarias de Estado contratantes;
- XIV - remeter à Assembleia Legislativa e ao TCE, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privadas, contendo, ainda, cópias dos contratos firmados e respectivos aditivos, se houver, e cópias dos contratos sociais ou estatutos sociais das pessoas jurídicas que tenham contratado com o Estado; e
- XV - disponibilizar ao público os relatórios circunstanciados por meio de rede pública de transmissão de dados.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 84. O Conselho Superior de Tecnologia da Informação e Comunicação (CSTIC), instituído pela Lei nº 13.494, de 22 de junho de 2004, e alterado pela Lei nº 14.005, de 09 de novembro de 2007, é coordenado pela Secretaria do Planejamento e Gestão, tendo a seguinte composição:

- I - Secretário do Planejamento e Gestão (Presidente);
- II - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;
- III - Secretário da Fazenda;
- IV - Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior;
- V - Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral; e
- VI - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

§ 1º Os membros do Conselho não serão remunerados.

§ 2º Compete ao Conselho Superior de Tecnologia da Informação e Comunicação deliberar sobre as políticas, estratégias, projetos estruturantes de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para a Administração Pública Estadual, incluindo ações de Governo Eletrônico e inclusão social.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

Art. 85. O Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (Ccpis), instituído pela Lei Complementar nº 37, de 26 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Complementares nº 63, de 4 de setembro de 2007, e nº 76, de 21 de maio de 2009, e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29 de setembro de 2009, e suas alterações, tem em sua composição os seguintes membros:

- I - Secretário do Planejamento e Gestão;
- II - Secretário da Fazenda;
- III - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- IV - Secretário da Saúde;
- V - Secretário da Educação;
- VI - Secretário da Cultura;
- VII - Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- VIII - Secretário do Esporte;
- IX - Secretário do Desenvolvimento Agrário;
- X - Secretário das Cidades;
- XI - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;
- XII - Cinco representantes da sociedade civil; e
- XIII - Um representante da Associação dos Prefeitos do Ceará (Aprece).

§ 1º O Presidente do Conselho é o titular da Secretaria do Planejamento e Gestão e seu Suplente o titular da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§ 2º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão escolhidos junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Estadual da Assistência Social, ao Conselho Estadual da Saúde, ao Conselho Estadual da Educação e ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar.

§ 3º Os membros do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (Ccpis) e seus suplentes serão nomeados pelo Governador.

§ 4º Os membros do Conselho e seus suplentes não receberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Art. 86. O Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (Ccpis) é um órgão colegiado de definição normativa e deliberativa para as ações do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop).

Art. 87. Compete ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (Ccpis):

- I - coordenar formulação das políticas e diretrizes gerais que orientarão as aplicações do Fecop;
- II - selecionar e aprovar programas e ações a serem financiados com recursos do Fecop;
- III - coordenar, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiadas pelo Fecop, a elaboração das propostas orçamentárias a serem encaminhadas à Secretaria do Planejamento e Gestão;
- IV - elaborar, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiadas pelo Fecop, as propostas orçamentárias a serem encaminhadas à Secretaria do Planejamento e Gestão;

V - publicar, trimestralmente no Diário Oficial do Estado do Ceará, relatório circunstanciado, discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do Fecop; e

VI - dar publicidade à alocação e uso dos recursos do Fecop encaminhando semestralmente, à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), relatório de desempenho físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE LIDERANÇAS

Art. 88. O Comitê Gestor da Política de Gestão Estratégica de Lideranças, instituído pela Lei nº 17.931, de 21 de fevereiro de 2022, e regulamentado pelo Decreto nº 34.880, de 04 de agosto de 2022, vinculado à Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), pelo seu caráter multidisciplinar, será formado por duas comissões, compostas pelos seguintes membros:

- I - Comissão Deliberativa:
 - a) Secretário do Planejamento e Gestão;
 - b) Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;
 - c) Secretário da Fazenda;
 - d) Procurador-Geral do Estado;
 - e) Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria- Geral do Estado; e
 - f) Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças, da Secretaria do Planejamento e Gestão.
- II - Comissão Executiva:
 - a) Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças, da Seplag;
 - b) Secretário Executivo de Gestão, da Seplag;
 - c) Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;



- d) Coordenador do Laboratório de Inovação do Estado – IRIS, da Casa Civil; e
- e) Diretora da escola de Gestão Pública do Estado.

Art. 89. Ao Comitê Gestor da Política de Gestão Estratégica de Lideranças, que tem por finalidade a definição da Política de Gestão Estratégica de Lideranças, compete:

I - aprovar diretrizes gerais e apoiar a aplicação das sistemáticas de atração, pré-seleção, desempenho, desenvolvimento, engajamento e retenção de líderes que comporão à política de Gestão Estratégica de Lideranças;

II – apoiar as ações de integração e a articulação, junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo, relacionadas à Política de gestão Estratégica de Lideranças;

III – apoiar o desenvolvimento de estudos e soluções para subsidiar a implementação da política de Gestão Estratégica de Lideranças;

IV - apoiar a promoção do intercâmbio de informações com instituições públicas e privadas, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional

relacionadas a gestão Estratégica de Lideranças;

V - apoiar a realização de fóruns, seminários e outros eventos, com o fito de discutir as melhores práticas e estratégias de lideranças;

VI – pactuar medidas que assegurem o cumprimento da Política de Gestão Estratégica de Lideranças no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

VII- apresentar ao (à) Governador(a) do Estado os resultados da implantação da Política de Gestão Estratégica de Lideranças para subsidiar as decisões necessárias.

TÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO CAPÍTULO I DOS CARGOS DE GERÊNCIA SUPERIOR SEÇÃO I

DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS

Art. 90. Constituem atribuições básicas dos Secretários Executivos dos órgãos de execução programática:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos a sua respectiva temática de atuação;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos a sua respectiva temática de atuação;

III - administrar os serviços relativos à sua respectiva temática de atuação em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

IV- submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem a sua competência;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável;

VIII - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado; e

IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

§ 1º Constituem, ainda, atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, da Secretaria do Planejamento e Gestão:

a) expedir portarias e atos normativos sobre matéria de sua competência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria, quando for o caso;

b) referendar atos e decretos do Governador, e subscrever editais de concursos e atos administrativos que autorizem afastamento, cessão, requisição e nomeação de servidores, quando for o caso; e

c) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário.

§ 2º Constituem, ainda, atribuições básicas do Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital, da Secretaria do Planejamento e Gestão:

a) auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos órgãos e entidades da Secretaria nos assuntos relacionados à Gestão;

b) expedir portarias e atos normativos sobre matéria de sua competência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria, quando for o caso;

c) referendar atos e decretos do Governador, e subscrever editais de concursos e atos administrativos que autorizem afastamento, cessão, requisição e nomeação de servidores, quando for o caso; e

d) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário.

§ 3º Constituem, ainda, atribuições básicas do Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças:

a) expedir portarias e atos normativos sobre matéria de sua competência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria, quando for o caso;

b) referendar atos e decretos do Governador, e subscrever editais de concursos e atos administrativos que autorizem afastamento, cessão, requisição e nomeação de servidores, quando for o caso; e

c) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS ÁREAS INSTRUMENTAIS

Art. 91. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna:

I - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

II - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

III - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

IV - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;

V - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;

VI - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

VII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos;

VIII - dirigir a implementação do modelo de Gestão para Resultados, a elaboração dos instrumentos legais de planejamento, a gestão por processos e as ações de desenvolvimento organizacional da Secretaria;

IX - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado; e

X - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário de Estado.

§ 1º Constituem, ainda, atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, da Secretaria do Planejamento e Gestão:

a) expedir portarias e atos normativos sobre matéria de sua competência, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria, quando for o caso;

b) referendar atos e decretos do Governador, além de subscrever editais de concursos e atos administrativos que autorizem afastamento, cessão, requisição e nomeação de servidores, quando for o caso; e

c) desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE CHEFIA

Art. 92. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores e Orientadores de Célula:

I - planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior e pela Gerência Superior;

II - orientar a execução das ações estratégicas;

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 93. Constituem atribuições básicas do Assessor Especial III e Assessor Especial IV:

I - assessorar diretamente a Direção Superior e/ou a Gerência Superior em assuntos de natureza estratégica de interesse do órgão/da entidade;

II - acompanhar, articular e promover o desenvolvimento de ações estratégicas que envolvam as demais unidades do órgão/da entidade; e



III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 94. Constituem atribuições básicas do Articulador:

I - assessorar a chefia imediata na definição de diretrizes e planos de trabalhos envolvendo as áreas vinculadas a sua unidade de atuação;

II - articular-se com servidores e instituições públicas ou privadas para obtenção de informações necessárias ao andamento de atividades de assessoramento; e

III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 95. Constituem atribuições básicas do Assessor Técnico:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica;

II - emitir parecer técnico de assuntos relacionados a sua unidade de atuação e elaborar relatórios para subsidiar a decisão da chefia imediata; e

III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 96. Constituem atribuições básicas do Assistente Técnico:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica, realizando pesquisas, levantamentos e coleta de dados para subsidiar a elaboração de estudos e a tomada de decisão; e

II - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 97. Constituem atribuições básicas do Auxiliar Técnico:

I - assessorar e auxiliar a chefia imediata em assuntos de natureza administrativa e operacional;

II - executar atividades auxiliares de apoio; e

III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

TÍTULO VIII

DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 98. A Gestão Participativa da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), organizada por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo; e

II - Comitê Coordenativo.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DOS COMITÊS

Art. 99. Os Comitês de Gestão Participativa, de natureza consultiva e deliberativa, têm como finalidade precípua fazer avançar a missão da Secretaria do Planejamento e Gestão, competindo-lhes:

I - manter alinhadas as ações da Seplag às estratégias globais do Governo do Estado;

II - promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas da Secretaria;

III - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades; e

IV - fortalecer o processo de comunicação interna da Seplag.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS

SEÇÃO I

DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 100. O Comitê Executivo é composto pelos seguintes membros titulares:

I - Secretário do Planejamento e Gestão;

II - Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento da Secretaria do Planejamento e Gestão;

III - Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital da Secretaria do Planejamento e Gestão;

IV - Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças;

V - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna;

VI - Coordenadores; e

VII - Dirigentes das Entidades Vinculadas.

§ 1º O Comitê Executivo será presidido pelo Secretário do Planejamento e Gestão.

§ 2º Responsável pela Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento exercerá a atribuição de secretariar o Comitê Executivo.

§ 3º Os coordenadores, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Executivo.

§ 4º A participação como membro do Comitê Executivo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 101. O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente e, de forma extraordinária, quando necessário.

§ 1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§ 2º A critério do Presidente, ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§ 3º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Executivo e disponibilizadas na intranet, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§ 4º Poderão participar das reuniões do Comitê Executivo, a convite, consultores e servidores de outros órgãos e entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Seplag, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 102. Ao Presidente do Comitê Executivo compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem; e

III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art. 103. aos membros do Comitê Executivo compete:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V - solicitar ao Secretário do Comitê informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Executivo; e

VI - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art. 104. Ao Secretário do Comitê Executivo compete:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las à aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das referidas reuniões;

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Executivo; e

V - monitorar o recebimento das atas das reuniões dos Comitês Coordenativos, disponibilizando-as na intranet.

SEÇÃO II

DO COMITÊ COORDENATIVO

Art. 105. Os Comitês Coordenativos da Seplag são compostos pelos seguintes membros titulares:

I - Coordenador da área;

II - Orientadores de Células;

III - Articuladores; e

IV - Outros servidores, a critério do Coordenador da área.

§ 1º O Comitê Coordenativo será presidido pelo Coordenador da área.

§ 2º A Secretaria do Comitê Coordenativo será exercida por um Orientador de Célula indicado pelo Presidente.

§ 3º Os Orientadores de Células, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Coordenativo.

§ 4º A participação como membro do Comitê Coordenativo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.



Art. 106. O Comitê Coordenativo reunir-se-á, ordinariamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião do Comitê Executivo.

§ 1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Coordenativo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§ 2º Na pauta das reuniões do Comitê Coordenativo constará, obrigatoriamente, o repasse das informações do Comitê Executivo.

§ 3º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§ 4º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Coordenativo e encaminhadas à Secretaria do Comitê Executivo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§ 5º As atas das reuniões do Comitê Coordenativo serão disponibilizadas na intranet pela Secretaria do Comitê Executivo.

§ 6º Poderão participar das reuniões do Comitê Coordenativo, a convite, consultores e servidores de outros órgãos e entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Seplag, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 107. Ao Presidente do Comitê Coordenativo compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - promover o cumprimento das proposições do Comitê;

IV - emitir parecer sobre a exequibilidade das metas institucionais relacionadas as suas respectivas áreas, visando o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores da Seplag.

Art. 108. Aos membros do Comitê Coordenativo compete:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - desenvolver ações de sua competência, necessárias ao cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo;

V - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

VI - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Coordenativo; e

VII - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art. 109. Ao Secretário do Comitê Coordenativo compete:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las à aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das referidas reuniões; e

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 110. Serão automaticamente substituídos por motivos de férias, viagens, outros afastamentos ou impedimentos eventuais:

I - o Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento, sucessivamente, pelo Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital, pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e pelo Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças;

II - o Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital, sucessivamente, pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, pelo Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento e pelo Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças;

III - o Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças, sucessivamente, pelo Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital, pelo Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento e pelo Secretário Executivo de Gestão Interna; e

IV - o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, sucessivamente, pelo Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital, pelo Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento e pelo Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças.

Art. 111. Serão substituídos por motivos de férias, viagens, outros afastamentos ou impedimentos eventuais, mediante ato do Secretário do Planejamento e Gestão, ressalvada a delegação:

I - os Coordenadores por Orientadores de Células ou, na impossibilidade destes, por outros servidores da mesma área, cujo nome será sugerido pelo titular do cargo;

II - o Presidente de Comissão por um dos membros componentes da Comissão; e

III - os demais ocupantes de cargos comissionados serão substituídos por servidores das mesmas áreas, sugeridos pelos titulares dos respectivos cargos, respeitado o princípio hierárquico.

Art. 112. Compete a todas as unidades orgânicas da Seplag analisar e emitir parecer técnico em assuntos relacionados à sua área de atuação, sem prejuízo de eventual atuação das áreas de assessoramento.

Art. 113. Todas as unidades orgânicas da Seplag deverão manter atualizada a legislação correlata à sua área de atuação.

Art. 114. Compete a todas as áreas da Seplag:

I – zelar pelo bom funcionamento dos controles de segurança e patrimoniais;

II - exercer o controle administrativo dos servidores da unidade relativo à frequência, escala de férias, licenças e afastamentos, em conformidade com as orientações da Cgdep;

III – exercer controle sobre material de expediente e zelar pela guarda e conservação do patrimônio da unidade;

IV – manter atualizados os indicadores de gestão, de riscos e de resultados relativos à sua área de atuação;

V – gerenciar os dados, sistemas, projetos e processos sob sua responsabilidade e realizar a análise dessas informações para suporte às ações da Seplag;

VI – pesquisar e implantar soluções tecnológicas para potencializar os resultados do setor;

VII – capacitar, em parceria com a Cgdep, os usuários dos sistemas e processos sob responsabilidade do setor; e

VIII – elaborar termos de referência relacionados com as atividades da área.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº35.985, DE 07 DE MAIO DE 2024

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	04	04
DNS-1	02	02
DNS-2	26	26
DNS-3	80	80
DAS-1	43	45
DAS-2	05	05
DAS-3	17	13
TOTAL	178	176

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIADO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário do Planejamento e Gestão	SS-1	01
Secretário Executivo de Planejamento e Orçamento	SS-2	01
Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital	SS-2	01
Secretário Executivo de Políticas Estratégicas para Lideranças	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Planejamento e Gestão	SS-2	01
Assessor Especial III	DNS-1	01
Coordenador Especial	DNS-1	01



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador	DNS-2	24
Assessor Especial IV	DNS-2	02
Orientador de Célula	DNS-3	48
Articulador	DNS-3	32
Assessor Técnico	DAS-1	45
Assistente Técnico	DAS-2	05
Auxiliar Técnico	DAS-3	13
TOTAL		176

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, com fundamento nos arts. 85 e 86, da Lei Estadual nº 13.407, de 21 de novembro de 2003; CONSIDERANDO o disposto no §8º, do art. 176, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a instrução do Conselho de Justificação sob SPU nº 211099274-8; CONSIDERANDO as razões e as provas constantes do Relatório Final do processo regular em comento, instaurado por determinação do Controlador Geral de Disciplina, por intermédio da Portaria CGD nº 58/2022, publicada no D.O.E CE nº 031, de 09/02/2022, aditada pela Portaria CGD nº 261/2022, publicada no D.O.E CE nº 113, de 31/05/2022, que comprovam as acusações imputadas à TEN QOPM ANTÔNIA SHYRLEY DAMASCENO SILVA, a qual fora considerada definitivamente inabilitada para o ingresso em quadro de acesso e incapaz de permanecer na ativa, com sugestão de aplicação da sanção de demissão; CONSIDERANDO os termos da sugestão do Excelentíssimo Senhor Controlador Geral de Disciplina, acostada aos autos, que ratificou o entendimento da Douta Comissão Processante, sugerindo que a militar epigrafada não reúne condições de permanecer nas fileiras da Corporação Militar, bem como a aplicação da sanção de demissão; RESOLVE, diante da documentação comprobatória das acusações: a) **Acolher a sugestão da Comissão Processante**, ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Controlador Geral de Disciplina, no sentido de que a militar TEN QOPM ANTÔNIA SHYRLEY DAMASCENO SILVA – M.F. nº 308.386-1-0, não reúne condições de permanecer nas fileiras da Corporação Militar; b) Determinar o encaminhamento do feito ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do Art. 86, inc. V c/c Art. 23, inc. I, alínea “c” da Lei Estadual nº 13.407/2003. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PALACIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 07 de maio de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2022 protocolizado sob o SPU nº 220627232-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD Nº 300/2022, publicada no D.O.E CE nº 136, de 04 de julho de 2022, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Policial Civil Davi da Silva Almeida Saraiva, em razão de, supostamente, ter violentado sexualmente uma criança de 11 (onze) anos de idade (fls. 110/110v, fls. 117/123), J. M. A., seu sobrinho (fls. 32/32v) e portador de Transtorno do Espectro Autista - TEA (fl. 33, fls. 100/101). A violência teria ocorrido no final do ano de 2021 até o início de 2022 (aproximadamente entre setembro de 2021 a março de 2022 - fl. 33), durante sessões de psicoterapia, nas quais o referido servidor atendia a vítima como psicólogo. Os atendimentos foram prestados por aproximadamente dois anos e meio (fl. 33). Todavia, em decorrência da violência sofrida, o quadro de saúde mental da vítima teria regredido e se agravado diante da sensação de impunidade do agressor (Relatório de Escuta Especializada – NUAV, fls. 31/35). O policial civil em testilha estava lotado na Delegacia Municipal de Bela Cruz, município onde também atuava como psicólogo em consultório particular. Malgrado a divulgação da vergastada denúncia pela imprensa, o servidor teria permanecido no exercício das atividades de psicólogo e de policial civil. Inobstante, o IPC Davi da Silva Almeida Saraiva foi lotado na Delegacia Regional de Acaraú (NUP 10051.002179/2023-92, de 14/02/2023). Estes fatos culminaram na instauração do Inquérito Policial nº 312-311/2022 (fls. 37/40), na Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente – DCECA; CONSIDERANDO que o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência do Ministério Público do Estado do Ceará encaminhou a este Órgão Correcional o Ofício nº 0294/2022/NUAV, para conhecimento dos aludidos fatos e providências legais cabíveis (fls. 08/10). A Coordenadoria de Inteligência acostou o Relatório Técnico nº 305/2022/COINT/CGD contendo informações relevantes sobre os fatos em testilha, notadamente as oriundas do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS de Bela Cruz (fls. 15/18). Com efeito, por meio da Comunicação Interna nº 328/2022/COINT/CGD, a COINT se manifestou pelo afastamento preventivo do processado (fl. 14); CONSIDERANDO que as condutas acima descritas (fls. 02/03) constituem, em tese, descumprimento, pelo referido Inspetor de Polícia Civil, de deveres contidos no Art. 100, incisos I e III, além de configurarem transgressões disciplinares dispostas no Art. 103, alíneas “b”, inciso II, e “c”, inciso XII, todos da Lei nº 12.124/1993 - Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que verificou-se a plausibilidade em se instaurar o presente processo administrativo disciplinar colimando apurar possíveis transgressões disciplinares pelo referido servidor; CONSIDERANDO que o Controlador Geral de Disciplina determinou o Afastamento Preventivo do policial civil acusado, notadamente pela prática de ato incompatível com a função pública, visando a instrução regular do processo administrativo disciplinar, a garantia da ordem pública e a correta aplicação da sanção disciplinar, nos termos do Art. 18 e parágrafos, da Lei Complementar nº 98/2011 (fls. 21/23); CONSIDERANDO que verificou-se que a conduta do processado não preenche os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016 - CGD, de modo a viabilizar a submissão do caso em exame ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON (fls. 21/23); CONSIDERANDO que iniciada a instrução processual, foi realizada a citação pessoal do processado (fl. 53v), a fim de que fosse cientificado da acusação que consta na portaria inaugural (fls. 02/03). Ato contínuo, o mencionado Inspetor de Polícia Civil apresentou Defesa Prévia à Comissão Processante (fls. 64/68). No azo, foram ouvidas 10 (dez) testemunhas (apenso I – mídia, fl. 03 – fl.02, fls. 04/05). Por fim, o acusado foi interrogado (apenso I – mídia, fl. 03 – fl. 05) e apresentou alegações finais (fls. 216/227); CONSIDERANDO que prestaram depoimentos as testemunhas arroladas pela defesa (apenso I – mídia, fl. 03 – fl. 05): Jean Bruno Weddigen (delegado de polícia civil então lotado na Delegacia Regional de Acaraú), Hallison Douglas Rodrigues Ferreira (policial militar), Thiago Henrique Pinto Jovino (proprietário da clínica onde o acusado realizava os atendimentos como psicólogo), Francisca Alice Freitas (mãe de uma criança que foi paciente do acusado); e pela Comissão Processante (apenso I – mídia, fl. 03 – fl. 02, fl. 04); Elisneiva Carneiro de Sousa (mãe da vítima), Maria Madalena Pereira Cesário (assistente social do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS de Bela Cruz), Milena Carneiro de Sousa Matos (tia da vítima e coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS de Bela Cruz), Luiz Vasconcelos Araújo (pai da vítima), Erick Fraga Rebouças (médico psiquiatra, que passou a atender a vítima após os vergastados fatos) e Ray Leandro Araújo (psicólogo, que passou a atender a vítima após os vergastados fatos); CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I – mídia, fl. 03 – fl. 02), Elisneiva Carneiro de Sousa declarou que é genitora de J.M.A., um menino de 11 anos de idade, sobrinho do acusado, o qual é casado com sua irmã Elisnara. Afirmou que seu filho foi paciente do acusado por aproximadamente quatro anos. Os atendimentos ocorriam em uma clínica, situada na cidade de Bela Cruz-CE, onde reside com sua família. No município não havia muitos profissionais. Assim, pediu ao acusado, um psicólogo conceituado na região, para que fizesse terapia com o seu filho, portador de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH e Transtorno do Espectro Autista - TEA. Inicialmente, o acusado se recusou a atuar como psicólogo de seu filho, alegando sua condição de parente da criança. Todavia, acabou cedendo aos seus pedidos e de sua irmã Elisnara. Nessa época, mantinha um bom relacionamento com o processado. Os atendimentos foram encerrados em 11/03/2022 (fl. 190v), por meio de uma mensagem da clínica via WhatsApp (fl. 190v). O acusado não deu qualquer satisfação à depoente sobre a finalização dos atendimentos a J.M.A. Assim, atribuiu a desistência do acusado em atender a criança, a um episódio envolvendo sua irmã Elisnara, a qual teria aberto uma conta em seu nome para favorecer a depoente, haja vista possuir problemas bancários que a impossibilitava de realizar tal transação em nome próprio. Diante disso, o acusado pediu para que a esposa retirasse tais negócios de seu nome e cessou os atendimentos à criança J.M.A. Durante o período dos atendimentos, aproximadamente no mês de outubro de 2021, a depoente percebeu uma mudança no comportamento de J.M.A., o qual passou a acessar vídeos com conteúdo pornográfico e a se masturbar. Ressaltou que a criança apresentou atitudes estranhas, de isolamento e agressividade. Quando J.M.A. foi confrontado pelo pai sobre os vídeos pornôs, inicialmente contou que teriam sido indicados pela prima, Carolina. No entanto, acabou revelando que havia sido orientado pelo acusado a assistir vídeos pornôs. Assim assistia os vídeos para aliviar seu sofrimento, decorrente dos abusos sexuais sofridos. A criança relatou que assistia aos referidos vídeos durante o atendimento psicológico e mencionou condutas praticadas pelo processado caracterizadoras de abuso sexual, como masturbação, toques em órgãos genitais, além de outros atos libidinosos, fazendo uma descrição minuciosa dos atos a que foi submetido por Davi. A vítima mencionou que os abusos teriam sido iniciados à época em que houve uma festa de grande porte no Município, entre os meses de setembro e outubro de 2021. A depoente ainda destacou a regressão no comportamento da vítima. Assim, denunciou o fato à imprensa, pois embora tivesse ajuizado os órgãos competentes, sentia medo, já que o acusado continuava trabalhando normalmente como policial civil e psicólogo, como se nada tivesse acontecido. O menino J.M.A. passou a ser atendida por outro psicólogo, Ray Araújo, o qual teria afirmado que a criança teria sido vítima de abuso. Ademais, o médico psiquiatra Erick Rebouças, que também passou a acompanhar a vítima, emitiu relatório no qual apontou estresse pós-traumático; CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I – mídia, fl. 03 – fl. 02), Milena Carneiro de Sousa Matos declarou que é tia da criança e Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS, tendo sido indagada por sua irmã Elisneiva Carneiro Sousa, genitora da vítima, a respeito do procedimento a ser adotado no caso de abuso sexual a menor de idade. Inicialmente, sua irmã não mencionou que seu sobrinho J.M.A. seria a vítima do abuso sexual. Assim, orientou a comunicar o fato ao Conselho Tutelar e à Delegacia, bem como ajuizar o CREAS, em razão do autor do abuso ser um policial civil. Apenas em um segundo momento, Elisneiva revelou que a vítima era o próprio filho, J.M.A., indicando Davi da Silva Almeida Saraiva como autor do delito. Sua irmã narrou com riqueza de detalhes os abusos descritos pela vítima. Posteriormente, conversou com seu sobrinho J.M.A., o qual contou minunciosamente a violência sofrida. A criança



mencionou que os abusos teriam sido iniciados após uma festa conhecida na cidade de Bela Cruz, entre os meses de setembro e outubro de 2021. A depoente afirmou que Elisneiva e seu marido sempre mantiveram uma relação amigável com o acusado. Todavia, houve um desentendimento, em razão de a esposa de Davi, Elisnara, ter aberto, em seu nome, uma empresa que de fato pertencia a Elisneiva; CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I – mídia, fl. 03 – fl. 04), Erick Fraga Rebouças declarou inicialmente ter sido autorizado pela família da vítima a revelar as conversas mantidas durante as consultas médicas (fl. 127). O depoente mencionou que o primeiro atendimento à criança foi realizado quatro dias após a escuta especializada realizada no Ministério Público. A criança relatou que havia iniciado atendimento psicológico com o acusado há um tempo, mas no ano de 2021 o acusado teria começado a agir de forma diferente, apresentando vídeos pornográficos. A testemunha declarou que a criança se reportou a ameaças, feitas pelo acusado, de revelar a homossexualidade do irmão e de matar familiares da vítima. Disse que a criança pontuou que a violência sexual ocorria semanalmente, durante as sessões no consultório, por meio de exposição à pornografia heterosexual e homossexual, introdução de objetos eróticos e, em momento posterior, penetração do órgão genital. Segundo a testemunha, a criança demonstrou alívio por ter o acusado encerrado os atendimentos. Em relação à veracidade das declarações da criança, o médico explicou que a percepção da criança autista é diferente, tendo ele narrado as exatas palavras empregadas pelo acusado em alguns momentos. Esclareceu também que a criança vítima tem uma percepção da realidade mais adulta do que a esperada para sua idade, tendo informado que o relato não foi fantasioso, mas coerente. Além disso, afirmou ter constatado situação de estresse pós-traumático, em razão da conduta da criança de evitar sair de casa, evitar contatos, ter pesadelos e apresentar sintomas depressivos decorrentes do abuso sexual; CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I – mídia, fl. 03 – fl. 04), Ray Leandro Araújo declarou que iniciou o atendimento psicológico à vítima em meados de março de 2022, tendo observado comportamentos agressivos e atitudes explosivas, típicos de vítimas de abuso sexual. Afirmou que, antes de conversar com os responsáveis, a genitora da criança reportou-se a situação de abuso sexual atribuída ao acusado. Posteriormente, a criança também relatou, de forma coesa, situação de abuso sexual, descrevendo detalhes da conduta do acusado durante as sessões de atendimento, como utilização de produtos eróticos, penetrações com o dedo e vídeos pornográficos. A respeito do estado emocional da criança, disse que percebeu indignação, inquietação, comportamentos agressivos repentina caracterizadores de estresse pós-traumático, bem como alívio por ter contado para os pais o que havia ocorrido. Afirmou que a criança expressou medo; CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I – mídia, fl. 03 – fl. 05), Jean Bruno Weddigen declarou que, a época dos fatos, era o delegado responsável pela Delegacia Regional de Acaraú. Os fatos em apuração tiveram grande repercussão na cidade. Todavia, a investigação policial ficou a cargo da Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente – DCECA. A testemunha mencionou que trabalhou com o acusado no período de 2019 até o início de 2022, e se referiu a conduta profissional do policial civil em testilha como exemplar. Por fim, revelou que havia conversado com o processado, o qual negou a vergastada acusação; CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I – mídia, fl. 03 – fl. 05), Thiago Henrique Pinto Jovino declarou ser o proprietário da clínica na qual o acusado realizava os atendimentos como psicólogo desde 2017. A testemunha afirmou ter tomado conhecimento dos vergastados fatos por meio do próprio acusado, o qual refutou as acusações. Sobre a conduta profissional do acusado, disse que sempre foi exemplar e enalteceu o acusado como psicólogo. Por fim, mencionou não ter ciência de qualquer outra denúncia em desfavor do acusado; CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I – mídia, fl. 03 – fl. 05), Francisca Alice Freitas declarou que tomou conhecimento dos fatos em apuração por meio de comentários e que trabalha na mesma escola que Elisnara, esposa do acusado, com quem conversou sobre o caso. A testemunha declarou que o acusado atendeu seu filho por aproximadamente cinco anos, tendo iniciado as sessões de psicoterapia quando a criança tinha seis anos de idade. Acrescentou que o acusado também desenvolveu um bom trabalho como psicólogo com seu sobrinho; CONSIDERANDO que em sede de Qualificação e Interrogatório (apenso I – mídia, fl. 03 – fl. 05), o Inspetor de Polícia Civil Davi da Silva Almeida Saraiva, na presença de seu advogado constituído, refutou as acusações constantes na Portaria CGD nº 300/2022 (fls. 02/03). O interrogando mencionou que desde 2005 trabalha como psicólogo, sempre atendendo crianças, antes de ingressar na Polícia Civil. O interrogando afirmou conhecer o menino J.M.A., desde que passou a residir em Bela Cruz - CE. Inicialmente não quis atendê-lo, por se tratar de familiar, porém acabou aceitando em razão da necessidade da criança. Assim, acompanhou a criança de 2019 a 2022. O interrogando resolveu encerrar os atendimentos em razão de um conflito com Elisneiva, mãe da criança. A esposa do acusado, Elisnara, e a genitora da criança, Elisneiva, tiveram um desentendimento referente a uma dívida em nome de Elisnara, resultante da abertura de uma empresa em seu nome a pedido da irmã Elisneiva. Declarou que a denúncia lhe causou imensa surpresa e deceção. No tocante aos relatos da criança, afirmou desconhecer a motivação. Nesse sentido, questionou a escuta especializada realizada por profissionais no âmbito do Ministério Público, alegando que o tempo da escuta foi inferior ao necessário e o método inapropriado; CONSIDERANDO que em sede de Alegações Finais (fls. 216/227), a defesa do Inspetor de Polícia Civil Davi da Silva Almeida Saraiva refutou os fatos delineados na Portaria inaugural e asseverou que o acusado sempre dedicou atendimento respeitoso, técnico e ético ao sobrinho e também paciente em testilha. Assim, recebeu com surpresa às acusações. Destacou que a empresa da mãe do menor, Elisneiva Carneiro de Sousa, estava formalmente em nome de sua esposa, Elisnara. O acusado não concordou com tal situação e pediu para que o nome de sua esposa fosse retirado do negócio. Esse fato gerou um desentendimento e uma ruptura familiar, que inclusive motivou o processado a tomar a iniciativa de cessar os atendimentos como psicólogo a seu sobrinho J. M. A. Salientou, ainda, que teve problemas de relacionamento com o marido de sua cunhada, Milena Carneiro de Sousa Matos, coordenadora do CREAS. Inclusive foi ameaçado de morte por Geraldo Adalberto de Matos Filho, tendo registrado dois boletins de ocorrência referente aos fatos (fls. 185/187). O causídico mencionou diversos fatos e condecorações recebidas pelo processado resultantes do êxito profissional de Davi da Silva Almeida Saraiva como policial civil e também como psicólogo. Por fim, asseverou que os fatos relatados pela mãe do menor são contraditórios e revelam sua vontade deliberada em comprometer a integridade profissional, moral e ética do processado sem justificativa razoável. Destacou que Elisneiva sempre ficava na clínica durante o atendimento a seu filho, além de ter relatado que o menor J. M. A. escutava vozes que lhe dão ordens, bem como mente com frequência. Destarte, a defesa requereu a total improcedência da acusação em desfavor de Davi da Silva Almeida Saraiva; CONSIDERANDO que foram acostados aos autos os seguintes documentos: ‘Relatório de Escuta Especializada do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência do Ministério Público do Estado do Ceará - NUAVV’ (fls. 31/35); ‘Prontuário’ (fls. 307/313) e tabela de medicamentos (fl. 328) da vítima, emitidos pelo médico psiquiatra Erick Fraga Rebouças (CREMEC 18239); ‘relatório médico’, exarado pelo psiquiatra Erick Fraga Rebouças (fls. 317/321); ‘Laudo Psicológico’ (fls. 110/110v, fls. 323/324), emitido pelo psicólogo Ray Leandro Araújo (CRP 11688); ‘relatório médico’ exarado pela neuropsiquiatra Tâmara Menezes (fl. 322); ‘Relatório Institucional do Colégio’ da vítima (fl. 327); ‘denúncias’ à Ouvidoria por meio do portal Ceará Transparente, relatando outros casos de estupro de crianças portadoras de deficiência pelo processado (fls. 117/119, fls. 131/132); ‘denúncia’ à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos referente ao vergastado caso (fls. 119v/121); ‘protocolo de atendimento de profilaxia’ para vítima sexual do infante J.M.A., realizada no Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS (fl. 33); ‘Laudo Pericial 2022.0237429/PEFOCE’, para constatação de crime sexual (fls. 333v/334v); ‘Guia Policial à Perícia Forense nº 312-294/2022’ (fl. 325), emitida em 02/06/2022, pelo DPC Carlos Alexandre Marques, in verbis: “o laudo deu não conclusivo por conta do tempo que já fazia e então o médico explicou que também não houve fissuras por conta do aliciamento com produtos (lubrificantes), por causa da depilação, assim, teve o alargamento”; ‘Boletim de Ocorrência nº 312-683/2022 (fls. 332/332v); Inquérito Policial nº 312-311/2022 (fls. 37/40, fls. 330/331), no qual Davi da Silva Almeida Saraiva foi indicado; ‘Decisão Interlocutória’ do Poder Judiciário, na qual foi recebida a denúncia do MP em desfavor de Davi da Silva Almeida Saraiva, bem como determinada a produção antecipada de provas como o depoimento especial da vítima J.M.A. (e das demais crianças listadas pelo MP), além de “realização de perícia no celular do menor visando obter o IMEI ou IP do dispositivo que enviou os vídeos com conteúdo pornográfico” (fls. 166/170); cópia da “ação penal nº 0200331-34.2022.8.06.0050” (mídia - fl. 209/prova emprestada - fl. 95, fl. 206; inclusive contendo o depoimento especial da vítima - fl. 282, fl. 290); ‘alegações finais’ do MP na ação penal (fls. 274/305); ‘ofício exarado pelo Juiz da Vara Única da Comarca de Bela Cruz’ (fl. 243), datado de 10/01/2024, encaminhando cópia da sentença condenatória do réu Davi da Silva Almeida Saraiva, referente aos mesmos fatos ora em apuração; ‘sentença’, datada de 09/01/2024, condenando Davi da Silva Almeida Saraiva à pena privativa de liberdade de 15 (quinze) anos, 2 (dois) meses e 10 (dez) dias, pela prática do crime de estupro de vulnerável maiorado, por 3 (três) vezes, em continuidade delitiva, em relação à vítima, menor (criança) J.M.A. (fls. 240/249); ‘Apelação interposta pelo MP’ (fls. 254/265), colmando a reforma da sentença, para que seja aumentada a pena a ser aplicada a Davi da Silva Almeida Saraiva, bem como concedida a medida cautelar de afastamento das funções policiais do condenado (fls. 254/265); CONSIDERANDO que o Relatório Final nº 31/2022 foi exarado pela Comissão Processante (fls. 229/235), no qual, após acurada análise dos fatos e provas colacionadas aos autos acerca das condutas transgressivas atribuídas ao Inspetor de Polícia Civil Davi da Silva Almeida Saraiva, adotou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] a análise dos autos indica que a versão apresentada pelo acusado se encontra isolada, desprovida de amparo nas demais provas produzidas durante a instrução processual. Primeiramente, é importante observar que, apesar do impedimento de realização da oitiva da criança vítima no âmbito do presente processo administrativo disciplinar, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.431/2017, a denúncia foi encaminhada ao Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência - NUAVV, do Ministério Público do Estado do Ceará, onde foi providenciado o acolhimento e a escuta especializada do infantil e de familiares. Segundo o Relatório de Escuta Especializada, às fls. 31/35, a demanda decorreu da revelação espontânea dos abusos sexuais, por parte do menino J.M.A., para sua genitora. A Senhora Elisneiva Carneiro Sousa, por sua vez, comunicou o relato da vítima para sua irmã Milena Carneiro de Sousa Matos, coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS. Depreende-se do documento em referência a oitiva da vítima e das Senhoras Elisneiva Carneiro Sousa e Maria Madalena Pereira Cesário, assistente social do CREAS, e a evidência do cometimento dos abusos denunciados durante os atendimentos na clínica em que o acusado atuava como psicólogo e acompanhava a vítima, portadora de transtorno do espectro do autismo. No curso deste processo, a Senhora Elisneiva Carneiro Sousa declarou que inicialmente houve visível mudança de comportamento do filho, por meio de atitudes de isolamento e agressividade, paralela ao acesso de vídeos com conteúdo pornográfico e início de masturbação, percebendo regressão na conduta. Disse que, em momento posterior, seu filho relatou que assistia a vídeos pornográficos durante os atendimentos e reportou-se a condutas consistentes em abusos sexuais, como masturbação, toques em órgãos genitais e outros atos libidinosos. Verifica-se das declarações da Senhora Elisneiva Carneiro Sousa minuciosa descrição dos abusos relatados pelo menino J.M.A., corroborada de forma harmônica e precisa, por familiares que igualmente ouviram a história contada pela vítima, a Senhora Milena Carneiro de Sousa Matos, tia materna, e o Senhor Luiz Vasconcelos Araújo, pai. De semelhante forma, os profissionais Erick Fraga Rebouças e Ray Leandro Araújo, respectivamente psiquiatra e psicólogo que passaram a acompanhar a criança, ratificaram integralmente o teor das oitivas”.



anteriores. Observa-se que ambos mantiveram contato direto com o menor, foram autorizados pela família a revelar as conversas mantidas durante as consultas e também mencionaram detalhes dos abusos expostos pela criança. Demonstraram, ainda, a ocorrência de situação de estresse pós-traumático, comportamentos agressivos repentina e a conduta da criança de evitar sair de casa, evitar contatos, ter pesadelos e apresentar sintomas depressivos decorrentes do abuso sexual. O Superior Tribunal de Justiça já proferiu as seguintes decisões a respeito do tema ora em apuração: AGRAVO REGIMENTAL HABEAS CORPUS. INDEFERIMENTO LIMINAR. IMPETRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO RECURSO CABIVEL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO REMÉDIO CONSTITUCIONAL. VIOLAÇÃO AO SISTEMA RECURSAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO. NECESSIDADE DE REVOLVIMENTO APROFUNDADO DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE NA VIA ESTREITA DO MANDAMUS. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. ÉDITO REPRESSIVO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. COAÇÃO ILEGAL NÃO CONFIGURADA [...] 4. Nos crimes contra a dignidade sexual, em que geralmente não há testemunhas, a palavra da vítima possui especial relevância, não podendo ser desconsiderada, notadamente se está em consonância com os demais elementos de prova produzidos nos autos, exatamente como na espécie. Precedentes. 5. Agravo regimental desprovido (Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 2017/0271436-0). AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ABSOLVIÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N.º 7/STJ. DOSIMETRIA. CULPABILIDADE. PREMEDITAÇÃO. CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. ABALO PSICOLÓGICO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO [...] 3. É possível a valorização negativa das consequências do crime quando há parecer psicológico atestando a existência de sequelas psíquicas na criança, a mãe da Vítima ficou impossibilitada de trabalhar por período relevante e a família necessitou mudar de residência em razão do delito. 4. Agravo regimental desprovido (Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial nº 2019/0189162-7). Ademais, o Inspetor de Polícia Civil Davi da Silva Almeida Saraiva foi indiciado, nos autos do Inquérito Policial nº 312-311/2022, por prática de delito previsto no artigo 217-A, do Código Penal, bem como denunciado pelo mesmo motivo, conforme se depreende do processo judicial nº 0200331-34.2022.8.06.0050, constante da mídia anexada às fls. 209. Diante do exposto, restou demonstrada a prática dos abusos sexuais em detrimento da criança J.M.A., fato que configura as infrações disciplinares previstas no artigo 100, I e III, no artigo 103, alíneas b, II, e c, XII, todos da Lei nº 12.124/1993. Diante do exposto, à Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, à unanimidade de seus membros, sugere a demissão do Inspetor de Polícia Civil Davi da Silva Almeida Saraiva, pela prática das infrações penais capituladas no artigo 100, I e III, no artigo 103, alíneas b, II, e c, XII, todos da Lei nº 12.124/1993"; CONSIDERANDO que a Coordenadora de Disciplina Civil – CODIC/CGD, por meio de Despacho (fl. 239), homologou o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 229/235); CONSIDERANDO que, no caso em tela, após percutiente análise dos fatos apurados, verifica-se que o IPC Davi da Silva Almeida Saraiva, paulatinamente, foi mostrando à mãe da vítima, sua cunhada, a necessidade de atendimento psicológico à criança J.M.A. Ato contínuo, fez com que a genitora do menor acreditasse que era um profissional (psicólogo) essencial à evolução da criança. Uma vez conquistada a confiança da genitora da vítima, o acusado passou a tentar convencê-la sobre diagnósticos que pudesse levá-la a concluir que a vítima era louca, inobstante os exames e pareceres médicos apontasse o contrário. No azo, conquistada a confiança também da vítima, após um período razoável de sessões de psicoterapia semanais, o processado foi gradativamente introduzindo temas com conotação sexual e impróprios para uma criança. Sucedeu que o acusado começou a tentar mudar o comportamento da vítima, colimando quebrar a resistência do menor para prática criminosa. Nesse sentido, Davi Saraiva estimulou e ensinou a criança de 11 (onze) anos a se masturbar e a acessar e assistir vídeos com conteúdo pornográfico. Inclusive o acusado se masturbou na presença da vítima, incentivando-o a imitá-lo, e assistiu filmes pornográficos, heterossexuais e homossexuais, na companhia da criança durante as sessões. Além disso, Davi Saraiva enviou clandestinamente os referidos vídeos para o celular do menor (fls. 283/284, fls. 166/170), para que assistisse também em casa. Destarte, o processado passou a usar o tempo que tinha a sós com a criança nas sessões de terapia para praticar atos libidinosos com o menor, tais como masturbação, passar seu órgão genital no corpo da vítima, toques mútuos, sexo oral, penetração parcial do órgão genital por duas vezes, coito anal e oral, introdução do dedo no ânus e utilização de produtos eróticos lubrificantes e estimulantes (apenso I – mídia, fl. 03 – fl. 02; fl. 282, fl. 290). Impede salientar, que a vítima descreveu minuciosamente tais produtos, como o nome ("Thor", "Pau de Cavalo"), a apresentação (cápsula, spray), como o acusado os levava (na bolsa do notebook e somente as pilulas sem as caixas), a forma como o processado utilizava em si e no menor e, principalmente, o efeito em ambos. Inclusive as sensações descritas pelo menor são compatíveis com o produto mencionado. Assim, Davi Saraiva colocava a vida da criança em risco, fazendo-o consumir produtos perigosos e que causavam efeitos colaterais. Ademais, o processado ameaçava a vítima, asseverando que faria mal a sua família caso contasse o ocorrido. O acusado afirmava que ninguém acreditaria nos fatos relatados pelo menor, pois era um psicólogo renomado, acima de qualquer suspeita. A violência sexual delineada somente se tornou conhecida quando o acusado deixou de atender a vítima, em razão de um desentendimento com a mãe do menor, que abriu uma empresa em nome de sua irmã, esposa do processado. A criança revelou espontaneamente, à sua mãe, a vergastada violência sexual sofrida, após ser confrontada sobre a aquisição de vídeos de conteúdo pornográfico e o acesso frequente do material descumprindo a orientação dos pais; CONSIDERANDO que antes da mencionada revelação, a mãe de J.M.A. vinha percebendo um comportamento estranho no filho, no período compatível com a violência sexual delatada pelo menor, como o "vício" em assistir vídeos pornográficos e em se masturbar, além de dificuldade para dormir, medo, compulsividade alimentar, tristeza, baixa autoestima e regressão no comportamento. A mãe da vítima recordou um dia, em que foi buscar J.M.A na clínica onde eram realizadas as sessões de terapia com o acusado, e o menor lhe perguntou se sentia cheiro de fezes. Posteriormente, a criança revelou que aquele dia foi a primeira vez que o acusado havia realizado sexo anal e que sentiu muita dor; CONSIDERANDO que a vítima contou os fatos com riqueza de detalhes, descrevendo os abusos sexuais praticados pelo acusado, não sendo crível que seja fruto de sua imaginação; CONSIDERANDO que o médico psiquiatra e o psicólogo, que passaram a acompanhar a vítima logo após o encerramento das sessões de terapia com o acusado, constataram que a criança se encontrava com estresse pós-traumático em razão do abuso sexual sofrido, além de ter relatado de forma coerente os atos libidinosos praticados pelo processado durante as sessões de terapia, bem como o alívio por encerrar os referidos atendimentos; CONSIDERANDO que a idoneidade da conduta social do acusado, a regularidade nos atendimentos de outros pacientes e a insatisfação da genitora da vítima referente a retirada da sua empresa do nome da esposa do processado, não são capazes de colocar em dúvida a materialidade dos vergastados fatos e a autoria de Davi da Silva Almeida Saraiva; CONSIDERANDO que os atos libidinosos praticados pelo processado com a criança de 11 anos, que também é seu sobrinho, J.M.A., configuram presunção de violência absoluta (iuris et de iure), pois não há dado mais objetivo do que a idade, independente do consentimento da vítima. Assim, a conduta do referido policial civil se amolda ao Art. 217-A, caput e §5º, do Código Penal Brasileiro, in verbis: "Ter conjugação carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (quatorze) anos...§5º As penas previstas no caput e nos §§1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime"; CONSIDERANDO que na doutrina, Rogério Greco aponta que "esse artigo havia sido criado com a finalidade de proteger esses menores e punir aqueles que, estupidamente, deixavam aflorar sua libido com crianças ou adolescentes ainda em fase de desenvolvimento". Assim, "o delito que se convencionou denominar estupro de vulnerável, justamente para identificar a situação de vulnerabilidade que se encontra a vítima" (Greco, Rogério – Curso de Direito Penal – Vol. 3; 20 ed.; Barueri - SP: Atlas, 2023). Corroborando o exposto, a 3ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, em 25/10/2017, fez publicar a Súmula nº 593, que dispõe, in verbis: "o crime de estupro de vulnerável configura-se com a conjugação carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante o eventual consentimento da vítima para a prática do ato, experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente"; CONSIDERANDO que o núcleo praticar, previsto pelo mencionado tipo penal, não exige que a conduta seja cometida mediante violência (vis absoluta) ou grave ameaça (vis compulsiva). Basta, portanto, que o agente, efetivamente, pratique o ato libidinoso, que poderá até mesmo ser consentido pela vítima; CONSIDERANDO que no caso em tela o acusado era tio e psicólogo da vítima, do que se depreende o seu pleno conhecimento da idade do menor, ou seja, que J.M.A. possuía menos de 14 (quatorze) anos; CONSIDERANDO que não resta dúvida quanto ao dolo do acusado, que de forma livre e consciente violou bens juridicamente protegidos pelo Art. 217-A do CPB, seja a liberdade ou mesmo a dignidade e o desenvolvimento sexual da vítima. Nessa senda, o objeto material do delito é a criança (no caso, J.M.A.), ou seja, aquela que ainda não completou os 12 (doze) anos, nos termos preconizados pelo caput do Art. 2º do ECA; CONSIDERANDO que a vítima é sobrinho materno, por afinidade, do acusado. Assim, os vergastados fatos também se amoldam ao Art. 226, inciso II, do CPB, in verbis: "a pena é aumentada: ...II- de metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio...da vítima ou por qualquer outro título tiver autoridade sobre ela"; CONSIDERANDO que o delito de estupro de vulnerável pode ser "não transeunte" e "transeunte", dependendo da forma como é praticada. Se o crime deixar vestígios será não transeunte. Caso contrário, será difícil a sua constatação por meio de perícia, oportunidade em que deverá ser considerado um delito transeunte. Assim, a não constatação de vestígio pela perícia, não quer dizer que o delito de estupro de vulnerável não se consumou (Maranhão, Odon Ramos; Curso Básico de Medicina Legal, 6ª ed; Editora Revista dos Tribunais; 1989); CONSIDERANDO que o processado praticou atos libidinosos com o menor, pelo menos em três ocasiões (fl. 282), todas do mesmo modo, lugar e maneira de execução, ou seja, durante as sessões de terapia, quando ficava a sós com a criança em uma sala com banheiro, no interior de uma clínica, que não costumava ter outros pacientes, pois os atendimentos a J.M.A. eram aos sábados. Assim, somente o proprietário do estabelecimento ficava no local, desatento ou na calçada. Destaca-se que a mãe do garoto geralmente deixava a criança no local e depois lhe pagava ao final do atendimento. Com efeito, os fatos se amoldam ao Art. 71 do CPB (continuidade delitiva); CONSIDERANDO que as sequelas que esses abusos sexuais produzem nas crianças são, muitas vezes, irreparáveis. Em muitos casos, a vítima guarda para si a violência que vem sofrendo por parte do abusador, pois, em virtude do abalo psicológico a que é submetida, sente-se amedrontada em contar o fato a seus familiares. Todavia, existe toda uma técnica para se descobrir se uma criança está sendo vítima de abuso sexual, principalmente o estupro. São traços comuns, característicos dessa espécie de criminalidade, que afloram nas crianças que são submetidas a essas atrocidades. Guilherme Schelb aponta três indicadores de abuso sexual: indicadores físicos da criança, comportamento da criança e comportamento da família. In casu, a criança J.M.A. apresentou indicadores físicos, como dificuldade em sentar em razão da dor na região anal e enfermidades psicosomáticas, como compulsão alimentar. A vítima em testilha também apresentou o indicador comportamental, como o repentinio vício em se masturbar e em assistir vídeos de conteúdo pornográfico, do que se depreende um comportamento sexual inadequado para uma criança de onze anos. Além, de falta de confiança no toque de adulto, alegações de abuso, dificuldade para dormir, medo e choro (Schelb, Guilherme; Segredos da Violência, p. 19-20; Ed Thesaurus; 2008); CONSIDERANDO que o acusado ainda praticou "sexting", que se traduz no envio à vítima, através de telefone



celular, de imagens de conteúdo sexual ou pornográfico. Esse comportamento pode conduzir à exposição da criança ao “grooming” ou ao “ciberbullying”, como meio de pressão, constrangimento e ridicularização (Greco, Rogério – Curso de Direito Penal – Vol. 3; 20 ed.; Barueri - SP: Atlas, 2023); CONSIDERANDO que os atos libidinosos praticados pelo processado, com o menor, constituem crime hediondo, nos termos do Art. 1º, inciso VI, da Lei nº 8.072/90; CONSIDERANDO o entendimento dos Tribunais Superiores sobre o tema: “AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ART. 271-A, CAPUT, C/C O ART. 226, II, NA FORMA DO ART. 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL. FUNDAMENTOS DO DESPACHO DE INADMISSIBILIDADE ATACADOS. AFASTAMENTO DA SÚMULA N. 182/STJ. ABSOLVIÇÃO. SÚMULA N. 7/STJ. DOSIMETRIA. BIS IN IDEM. INOCORRÊNCIA. REDUÇÃO DA FRAÇÃO DE AUMENTO PELA CONTINUIDADE DELITIVA. DESCONHECIMENTO DO NÚMERO DE VEZES QUE O SUPOSTO DELITO OCORREU. INVIALIDADE. 1. Impugnados os fundamentos do despacho de inadmissibilidade, não há que se falar em incidência da Súmula n. 182/STJ. 2. Concluindo as instâncias ordinárias, soberanas na análise das circunstâncias fáticas da causa, que o recorrente praticou o delito previsto no art. 217-A do Código Penal, chegar a entendimento diverso, para o fim de absolvê-lo, implica em exame aprofundado do material fático-probatório, inviável em recurso especial, conforme a Súmula n. 7/STJ. 3.” Não há bis in idem na incidência da agravante genérica do art. 61, II, f, concomitantemente com a causa de aumento de pena do art. 226, II, no crime do art. 217-A, ambos do CP” (AgRg no AREsp n. 1.486.694/RS, relator Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 15/10/2019, DJe 18/10/2019). 4. “Nos casos de estupro de vulnerável praticado em continuidade delitiva em que não é possível precisar o número de infrações cometidas, tendo os crimes ocorrido durante longo período de tempo, deve-se aplicar a causa de aumento de pena no patamar máximo de 2/3” (AgRg no HC n. 609.595/SP, relator Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Quinta Turma, julgado em 27/9/2022, DJe de 30/9/2022). 5. Agravo regimental provido para afastar a incidência da Súmula n. 182/STJ e conhecer do agravo em recurso especial. No mérito, conhecido em parte do recurso especial e, nesta extensão, negando-lhe provimento. (AgRg no AREsp n. 2.305.361/RR, relator Ministro Antônio Saldaña Palheiro, Sexta Turma, julgado em 23/5/2023, DJe de 26/5/2023)”; CONSIDERANDO a independência das instâncias, impede salientar que, pelos mesmos fatos em apuração nessa esfera administrativa disciplinar, o IPC Davi da Silva Almeida Saraiva foi indicado nos autos do Inquérito Policial nº 312-311/2022 (fls. 37/40, fls. 330/331), oriundo da Delegacia de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente – DCECA, que resultou na ação penal nº 0200331-34.2022.8.06.0050, cuja sentença prevê a condenação de Davi da Silva Almeida Saraiva (fls. 240/249), pela prática do crime de estupro de vulnerável majorado (Art. 217-A, caput c/c Art. 226, inciso II, ambos do CP), por 3 (três) vezes, em continuidade delitiva (Art. 71, caput, do CP), com aplicação de pena privativa de liberdade de 15 (quinze) anos, 2 (dois) meses e 10 (dez) dias, a ser cumprida em regime fechado. Além da suspensão do registro profissional de psicólogo de Davi, com o fim de evitar a reiteração da prática delitiva, bem como dano moral no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da vítima, a título de reparação dos danos causados pela prática do crime de estupro contra menor de idade (Art. 387, inciso IV, do CPP); CONSIDERANDO o conjunto probatório testemunhal (apenso I – mídia, fl. 03 – fl. 02, fls. 04/05) e documental (fls. 31/35, fls. 166/170, fl. 95, fl. 206, fls. 240/249, fl. 282, fl. 290, mídia-fl. 209) acostado aos autos sob o manto do contraditório e da ampla defesa, notadamente o depoimento especial (fl. 282, fl. 290, mídia-fl. 209) e a escuta especializada (fls. 31/35) da vítima no âmbito do Ministério Público estadual, bem como os vídeos de conteúdo pornográfico enviados pelo acusado para o celular do menor de forma clandestina (fls. 166/170, fls. 283/284), ou seja, no intuito de esconder a origem e o remetente do material inapropriado para uma criança, especialmente advinda de seu psicólogo, conhecedor da lei e, inclusive, policial civil, restou demonstrado de forma indubitável que o IPC Davi da Silva Almeida Saraiva praticou atos libidinosos, por várias vezes, com menor de 14 (quatorze) anos, seu sobrinho J.M.A. Nesta senda, os fatos em tela consubstanciam, de modo fulgente, crime de natureza grave. Inclusive, consoante a sentença na ação penal nº 0200331-34.2022.8.06.0050 (fls. 240/249), na qual Davi da Silva Almeida Saraiva foi condenado pela prática do crime de estupro de vulnerável majorado, em continuidade delitiva, pelos mesmos fatos apurados nesta esfera administrativa. Com efeito, o vasto material probatório comprovou de forma clara e segura a prática de transgressão disciplinar do terceiro grau pelo processado, cuja sanção disciplinar cabível é a demissão; CONSIDERANDO que o Inspetor de Polícia Civil Davi da Silva Almeida Saraiva violou a moralidade administrativa, em grau incompatível com o exercício de função pública, bem como cometeu transgressões disciplinares capituladas no Art. 103, alínea “b”, inciso II (não proceder na vida pública ou particular de modo a dignificar a função policial), e alínea “c”, inciso XII (cometer crime tipificado em lei quando praticado em detrimento de dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, a critério da autoridade competente), sendo a Demissão a sanção cabível ao caso, na forma do Art. 104, inciso III e Art. 107 c/c Art. 111, inciso I, da Lei nº 12.124/93, haja vista a incompatibilidade com a função de polícia judiciária advinda da manifesta natureza desonrosa que se extraí da reunião das práticas ilícitas materializadas pelo referido acusado. Outrossim, diante do conjunto probatório carreado aos autos, restou configurada a prática da transgressão disciplinar prevista no Art. 103, alínea “b”, inc. L (exercer, mesmo nas horas de folga, qualquer outro cargo, função ou emprego, exceto atividade relativa ao ensino ou à difusão cultural), por parte do processado, fatos esses descritos no raio apuratório; CONSIDERANDO que todas as teses levantadas pela defesa foram devidamente analisadas e valoradas de forma percutiente, como garantia de zelo às bases estruturantes da Administração Pública, imanadas nos princípios norteadores do devido processo legal. No entanto, entendeu-se por rejeitá-las por serem inaplicáveis ao presente caso, pois a conduta do servidor Davi da Silva Almeida Saraiva caracteriza-se como transgressão disciplinar do 3º grau, cuja sanção aplicável é a de demissão, na forma do Art. 107 da Lei estadual nº 12.124/1993, não cabendo ao administrador, uma vez comprovadas as condutas, aplicar sanção diversa, sob pena de incorrer em ilegalidade; CONSIDERANDO que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de afastar a discricionariedade do administrador na aplicação de sanção disciplinar, quando a conduta do investigado se subsome nas hipóteses de demissão previstas legalmente, por se tratar de ato vinculado. Segue abaixo trechos de julgados que reforçam o entendimento acima mencionado: “[...] A Administração Pública, quando se depara com situações em que a conduta do investigado se amolda nas hipóteses de demissão ou cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por tratar-se de ato vinculado. Nesse sentido, confira-se: [...] o administrador não tem qualquer margem de discricionariedade na aplicação da pena, tratando-se de ato plenamente vinculado. Configurada a infração do Art. 117, XI, da Lei 8.112/90, deverá ser aplicada a pena de demissão, nos termos do Art. 132, XIII, da Lei 8.112/90, sob pena de responsabilização criminal e administrativa do superior hierárquico desidioso” (MS 15.437/DF, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, DJe 26/11/2010). Ordem denegada. (STJ, Primeira Seção, MS nº 15.517/DF (2010/0131058-6), Rel. Min. Benedito Gonçalves, j. em 09/02/2011, DJe 18/02/2011, RSTJ vol. 47 p. 215). “[...] Quanto à tese de proporcionalidade e razoabilidade na aplicação da pena de demissão, embora seja possível o exame da penalidade imposta, já que estaria relacionada com a própria legalidade do ato administrativo, é firme o entendimento do STJ no sentido de que caracterizada a conduta para a qual a lei estabelece, peremptoriamente, a aplicação de determinada penalidade, não há para o administrador discricionariedade a autorizar a aplicação de pena diversa” Precedentes: AgInt no RMS 50.829/BA, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 20/6/2018; AgInt no REsp 1.533.097/PR, Rel. Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, DJe 8/3/2018; MS 20.052/DF, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Seção, DJe 10/10/2016. Agravo interno não provido.” (STJ, Primeira Turma, AgInt no REsp. nº 15.517/DF (2010/0131058-6), Rel. Min. Benedito Gonçalves, j. em 17/06/2019, DJe 25/06/2019); CONSIDERANDO que a atuação de um integrante da Polícia Civil do Ceará deve ser sempre pautada na legalidade, não devendo se afastar os deveres de sua instituição. Por conseguinte, não foi isso que se constatou em relação à conduta do Inspetor ora processado. Ao servidor, em razão do exercício de seu cargo, lhe é conferida a execução de determinadas atribuições legais, voltadas para o atendimento das necessidades coletivas, em estrito cumprimento aos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público. Tais atribuições estão devidamente delimitadas em lei, razão que torna exigível dos agentes públicos a utilização regular das prerrogativas conferidas. Todavia, ao tempo em que a lei outorga poderes aos servidores, impõe-lhes, por outro lado, o seu exercício em estrita observância aos deveres disciplinares, sob pena de responsabilização funcional. Urge ainda pontuar que não se vislumbrou neste processo qualquer óbice ou vício de formalidade, capaz de infringir o devido processo legal; CONSIDERANDO o cabedal probandi e fático contido nos autos, bem como em observância aos princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, a legalidade, moralidade, eficiência, ampla defesa e contraditório, RESOLVO: a) **Acolher a sugestão da Comissão Processante**, ratificada nesse sentido pelo Senhor Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário e aplicar ao Inspetor de Polícia Civil **DAVI DA SILVA ALMEIDA SARAIVA** – M.F. Nº 300.217-1-1, a **sanção de Demissão**, com fundamento no Art. 104, inc. III e Art. 107 c/c Art. 111, inc. I, em face do cometimento das transgressões disciplinares previstas no Art. 103, alínea “b”, inciso II (não proceder na vida pública ou particular de modo a dignificar a função policial), inciso L (exercer, mesmo nas horas de folga, qualquer outro cargo, função ou emprego, exceto atividade relativa ao ensino ou à difusão cultural) e alínea “c”, inciso XII (cometer crime tipificado em Lei quando praticado em detrimento de dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, a critério da autoridade competente), por ser medida adequada, razoável, proporcional e necessária à prevenção e restauração da credibilidade do serviço público; b) Nos termos dos Arts. 38 e 39 da Lei Estadual nº 13.441, de 29/01/2004, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, dirigido a esta autoridade julgadora, devendo ser interposto e protocolado junto à Procuradoria-Geral do Estado; c) Consoante o disposto nos Arts. 36 e 37 da Lei nº 13.441, de 29/01/2004, após publicada a decisão proferida por este subscritor, não havendo recurso ou após o exame deste, os autos deste PAD serão enviados pela dota PGE à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, para os registros e demais providências administrativas devidas. Outrossim, de acordo com a referida legislação, após concluídas todas as providências, o PAD será arquivado na Controladoria Geral de Disciplina – CGD. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 07 de maio de 2024.



GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 30001.001364/2024-43, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o EXTRATO do Fomento nº38/2024, Firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAUCAIA, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2024, série 3, ano XVI, nº 78, página 7, considerando que o mesmo foi publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de abril de 2024. SECRETARIA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 29 de abril de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA CC 027/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **03 (três) diárias**, no valor unitário de R\$ 2.473,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 2.473,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar turismo do dia 07/05/2024, de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), mais passagem aérea no valor de R\$ 60.647,63 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, **ELMANO DE FREITAS DA COSTA**, por viagem com a finalidade de participar de reuniões na referida cidade para tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará, à cidade de Amsterdã (Holanda), no período de 10 a 15 de maio do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 2º, art. 4º e seu § 2º e § 4º; II, IV, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 07 de maio de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC 419/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023, RESOLVE CONCEDER **2 1/2 (duas e meia) diárias**, ao servidor, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **JOSÉ WILSON CHAYB NETO**, ocupante do cargo de Coordenador – DNS 2, Matrícula 30001192, por viagem, com a finalidade de mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, a cidade de Icapuí/CE, no período de 18 a 20 de abril de 2024, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 328,58 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; I, art.16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de maio de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC 426/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023, RESOLVE CONCEDER **1 (uma) e 1/2 (meia) diárias**, ao servidor pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **MATHEUS OLIVEIRA COUTINHO**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, Matrícula 3000160-5, por viagem, com a finalidade de participar de eventos oficiais, à cidade de Limoeiro do Norte/CE, no período de 17 a 18 de abril do ano em curso, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; I, art.16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de maio de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA COAFI CC 427/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023, RESOLVE CONCEDER **06 (seis) e 1/2 (meia) diárias**, ao servidor pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **NATANAEL DA SILVA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 30001206, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, as cidades de Limoeiro do Norte e Banabuiú/CE, no período de 16 a 22 de abril do ano em curso, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 854,30 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de maio de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC N°443/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias**, aos **MILITARES Estaduais da Casa Militar**, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 30 de abril de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°443/2024, 30 DE ABRIL DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PÉRIODO		QUANT	VALOR	TOTAL
Erivelto Rocha Gadelha	Tenente Coronel PM	3000105-2	II	21 a 22.04.2024	A serviço da Casa Militar no município de Banabuiú-CE	1 e 1/2	131,43	197,15
Francisco Everton Almeida Junior	Subtenente PM	7997651-2	II	21 a 22.04.2024	A serviço da Casa Militar no município de Banabuiú-CE	1 e 1/2	131,43	197,15
Gabriela Pinto da Silva Maia	Cabo PM	3000316-0	II	21 a 22.04.2024	A serviço da Casa Militar no município de Banabuiú-CE	1 e 1/2	131,43	197,15
Carlo Robert Melo Maranhão	Subtenente PM	7998861-8	II	21 a 22.04.2024	A serviço da Casa Militar no município de Banabuiú-CE	1 e 1/2	131,43	197,15

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC N°444/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias**, aos **MILITARES Estaduais da Casa Militar**, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de maio de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº444/2024, 02 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	VALOR	TOTAL
Felipe Silva Azevedo	Major PM	3000222-9	II	21 a 22.03.2024	A serviço da Casa Militar no município de Banabui-CE	1 e 1/2	131,43	197,15
Marcio Ferreira das Chagas do Nascimento	Subtenente PM	7998981-9	II	21 a 22.03.2024	A serviço da Casa Militar no município de Banabui-CE	1 e 1/2	131,43	197,15
Tony Basilio Mesquita de Castro	Soldado PM	8000888-0	II	21 a 22.03.2024	A serviço da Casa Militar no município de Banabui-CE	1 e 1/2	131,43	197,15
Caio Hudson Monteiro de Oliveira	3º Sargento PM	8000527-X	II	21 a 22.03.2024	A serviço da Casa Militar no município de Banabui-CE	1 e 1/2	131,43	197,15
Carlos Alberto Santos de Sousa	3º Sargento PM	8000635-7	II	21 a 22.03.2024	A serviço da Casa Militar no município de Banabui-CE	1 e 1/2	131,43	197,15
Fabio dos Santos Andrade	3º Sargento PM	3000190-7	II	21 a 22.03.2024	A serviço da Casa Militar no município de Banabui-CE	1 e 1/2	131,43	197,15

*** * *** *

PORTARIA COAFI CC 483/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 2.473,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 2.473,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar turismo do dia 07/05/2024, de R\$ 5,10 (cinco e dez), passagem aérea no valor de R\$ 60.647,63 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), mais hospedagem, a servidora pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **VERIDIANA MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Governador, símbolo SS-1, matrícula nº 3000102-8, por viagem com a finalidade de participar de reuniões nas referidas cidades para tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará, à cidade de Amsterdã (Holanda), no período de 10 a 15 de maio do ano em curso, de acordo com o art. 1º, art. 2º, art. 4º e seu § 2º e § 4º; II, IV, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 07 de maio de 2024.

Maximiliano César Pedroso Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2022

I – ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: empresa CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.491.662/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Francisco Evandro Lima Pereira, com sede na Rua República do Líbano, 1545, Varjota, CEP: 60175-222, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento no Processo NUP 30001.001101/2024-34, no contrato nº 007/2022, e nas normas do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e no art. 57 da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento. VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº007/2022**, em decorrência do reajuste do salário-base, vale-alimentação, cesta básica e plano de saúde, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 para a categoria de Asseio e Conservação (CE000127/2024); IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do Contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 para a categoria de Asseio e Conservação (CE000127/2024), passa de R\$ 797.470,04 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais e quatro centavos) para R\$ 834.225,33 (oitocentos e trinta e quatro reais mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). Dotação orçamentária: 30100003.04.122.421.20178.15.339037.1.5009100000.0; X - DA VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo. XII - DATA: Fortaleza, 29 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE e Francisco Evandro Lima Pereira - CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº086/2023

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II – CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE; IV – CONTRATADO: JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.269.988/0001-09; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Padre Macedo nº 542, sala 06, Bairro Centro, Município de Crateús/CE, CEP: 63.700-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea b, e art. 125 da Lei 14.133/2021 e no Processo Administrativo NUP 30001.004224/2024-27; VII- FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do Contrato nº086/2023**; IX - VALOR GLOBAL: O valor do contrato passará de R\$ R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais), com o acréscimo de R\$ 129.375,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para R\$ 646.875,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais); X - DA VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII – DATA: Fortaleza, 29 de abril de 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE e Juliana Rosa Alvares - CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** * *** *

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 052/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.766.048/0002-35, com sede na Rua João Pessoa de Mattos, nº 505, Praia da Costa - CXPST. 662 - Edif. Azzurra Office Tower - VILA VELHA - ES - CEP: 29.101.115. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de **Aquisição de bens e equipamentos (eletroeletrônicos) – ITEM 1 - ESTABILIZADOR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230009, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, especialmente quanto ao parágrafo 3.2 da GN-2349-15 e ao Artigo 6.04(b) das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2327/OC-BR FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 38.782,80 (Trinta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100014.14.421.163.12187.03.449052.1.754.3220 059.1.4.01, 30100014.14.421.163.12187.03.449052.2.754.3220059.1.4.01, 30100014.14.421.163.12189.03.449052.1.754.3220059.1.4.01 e 30100014.14.421.163.12189.03.449052.2.754.3220059.1.4.01. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Antonio Clemilton do Nascimento Silva, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** * *** *

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 053/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: S & K INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.655.629/0001-68, com sede na av. Tuiuti, nº 1370, sala 03, Vila Moranguera, Maringá – PR, CEP 87.040-360. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de **Aquisição de bens e equipamentos (eletroeletrônicos) – ITEM 2 – CABO HDMI**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do



Pregão Eletrônico nº 20230009, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, especialmente quanto ao parágrafo 3.2 da GN-2349-15 e ao Artigo 6.04(b) das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2327/OC-BR FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.659,84 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100014.14.421.163.12187.03.449030.1.754.3220059.1.4.01, 30100014.14.421.163.12187.03.449030.2.754.3220059.1.4.01, 30100014.14.421.163.12189.03.449030.1.754.3220059.1.4.01 e 30100014.14.421.163.12189.03.449030.2.754.3220059.1.4.01. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024. SIGNATARIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Sergio Murilo dos Santos, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 054/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 32.140.118/0001-01, com sede na rua Jose Bastista dos Santos, nº 320, Pajuraça, Maracanaú-CE, CEP 61.932-625. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de **Aquisição de bens e equipamentos (eletroeletrônicos) – ITEM 3 – SUPORTE PARA EQUIPAMENTO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230009, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, especialmente quanto ao parágrafo 3.2 da GN-2349-15 e ao Artigo 6.04(b) das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2327/OC-BR FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.620,45 (Hum mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos) pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100014.14.421.163.12187.03.449030.1.754.3220059.1.4.01 e 30100014.14.421.163.12187.03.449030.2.754.3220059.1.4.01. DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Kecia Nayara Barbosa da Silva, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 055/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.571.803/0001-80, com sede na Rua José Luiz Maia, nº 130, Nossa Senhora das Graças III, Varginha/MG, CEP 37.060-790. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de **Aquisição de bens e equipamentos (eletroeletrônicos) – ITEM 4 – FONE DE OUVIDO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230009, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, especialmente quanto ao parágrafo 3.2 da GN-2349-15 e ao Artigo 6.04(b) das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2327/OC-BR FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.120,00 (Cinco mil, cento e vinte reais) pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100014.14.421.163.12187.03.449030.1.754.3220059.1.4.01, 30100014.14.421.163.12187.03.449030.2.754.3220059.1.4.01, 30100014.14.421.163.12189.03.449030.1.754.3220059.1.4.01 e 30100014.14.421.163.12189.03.449030.2.754.3220059.1.4.01. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavaleante, CONTRATANTE e Elcio Ferreira Penteado, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 056/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: EMBRATEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 52.312.601/0001-33, com sede na Av. Charles Schneideir, nº 1236, sala 218, Parque Senhor do Bonfim, Taubate – SP, CEP 12.040-001. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de **Aquisição de bens e equipamentos (eletroeletrônicos) – ITEM 5 – CÂMERA FOTOGRÁFICA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230009, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, especialmente quanto ao parágrafo 3.2 da GN-2349-15 e ao Artigo 6.04(b) das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2327/OC-BR FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 8.798,46 (Oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100014.14.421.163.12189.03.449052 1.754.3220059.1.4.01 e 30100014.14.421.163.12189.03.449052 2.754.3220059.1.4.01. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Carolina Mundim Rodrigues, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 057/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 32.140.118/0001-01, com sede na rua Jose Bastista dos Santos, nº 320, Pajuraça, Maracanaú-CE, CEP 61.932-625. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de **Aquisição de bens e equipamentos (eletroeletrônicos) – ITEM 6 – TELA DE PROTEÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230009, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, especialmente quanto ao parágrafo 3.2 da GN-2349-15 e ao Artigo 6.04(b) das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2327/OC-BR FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.977,00 (Hum mil, novecentos e setenta e sete reais) pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100014.14.421.163.12189.03.449052 1.754.3220059.1.4.01 e 30100014.14.421.163.12189.03.449052 2.754.3220059.1.4.01. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Kecia Nayara Barbosa da Silva, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 059/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 **CONTRATADA:** CR3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 27.669.022/0001-03, com sede na rua Sete Lagoas, 490, Galpão A, Bonfim, Belo Horizonte – MG, CEP 31.210-470. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de **Aquisição de bens e equipamentos (eletroeletrônicos) – ITEM 8 – MICROFONE SEM FIO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230009, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, especialmente quanto ao parágrafo 3.2 da GN-2349-15 e ao Artigo 6.04(b) das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2327/OC-BR FORO: Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30100014.14.421.163.12189.03.449052 1.754.3220059.1.4.01 e 30100014.14.421.163.12189.03.449052 2.754.3220059.1.4.01. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Cristiano Batista de Avila Reis, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 060/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 **CONTRATADA:** ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 35.046.657/0001-74, com sede na rua Quatro, nº 13, Cocal, Vila Velha – ES, CEP 29.105-740. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de **Aquisição de bens e equipamentos (eletroeletrônicos) – ITEM 9 – CAIXA DE SOM ATIVA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230009, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, especialmente quanto ao parágrafo 3.2 da GN-2349-15 e ao Artigo 6.04(b) das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2327/OC-BR FORO: Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.121,00 (mil, cento e vinte e um reais) pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30100014.14.42 1.163.12189.03.449052 1.754.3220059.1.4.01 e 30100014.14.421.163.12189.03.449052 2.754.3220059.1.4.01. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Valdecy Antonio Moreira, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 061/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 **CONTRATADA:** ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.920.016/0001-02, com sede na rua 438, nº 401, Morretes, Itapema – SC, CEP 88.220-000. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de **Aquisição de bens e equipamentos (eletroeletrônicos) – ITEM 10 – KIT SÔM AMBIENTE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230009, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, especialmente quanto ao parágrafo 3.2 da GN-2349-15 e ao Artigo 6.04(b) das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 2327/OC-BR FORO: Fortaleza-CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.353,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta e três reais) pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3010 0014.14.421.163.12189.03.449052 1.754.3220059.1.4.01 e 30100014.14.421.163.12189.03.449052 2.754.3220059.1.4.01. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Altemir Luis Bohrer, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 074/2024**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE. **CONTRATADA:** EMPRESA RIGG EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.051.236/0001-64, com sede na R. Todos os Santos, 311, Franciscanos, CEP: 63.020-015, Juazeiro do Norte – CE, neste ato representada pelo Sr. Manoel Arthur Alves Palácio, brasileiro, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “ARTHUR PALÁCIO”. **OBJETO:** **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “VEM PARA ALECE” – no dia 28 de ABRIL, às 08:00hrs, no município de FORTALEZA - CE, com a participação da banda musical “ARTHUR PALÁCIO”, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.004598/2024-42. **FORO:** Fortaleza/CE **VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30100004.04.122.431.11715.03.339039.1.5009100000.0 **DATA DA ASSINATURA:** 26 de abril de 2024 **SIGNATÁRIOS:** Francisco José Moura Cavalcante – CONTRATANTE e Manoel Arthur Alves Palácio - CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LPN 20230006/VICEGOV/CCC**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, do art. 1º, da Portaria CC nº 07/2023, CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo promovidas pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que, em 05 de outubro de 2023, fora assinada a Alteração Nº 1 no Contrato de Empréstimo Nº 5237/OC-BR, entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; CONSIDERANDO que, dentre essas alterações, a referida Lei legalizou a mudança no órgão executor do Programa de Prevenção e Redução da Violência no Estado do Ceará – PReViO, ficando vinculado à CASA CIVIL, a qual caberá sua gestão, condução e execução das ações orçamentárias; CONSIDERANDO que a Comissão Central de Concorrências – CCC cumpriu todas as exigências do procedimento da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20230006/VICEGOV/CCC, objetivando a contratação de empresa para realização dos cursos para profissionais das instituições que compõem a REDE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E CULTURA DE PAZ, no âmbito do PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE VIOLÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ- PReViO, RESOLVE **ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente resultado**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Objeto: Contratação de empresa para realização dos cursos para profissionais das instituições que compõem a REDE DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E CULTURA DE PAZ, no âmbito do PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE VIOLÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ- PReViO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Empresa: **INSTITUTO MARIA DA HORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.574/0001-63 Dotações orçamentárias: 30100014.14.422.169.12197.01.449039.1.754.3220059.1.4.01 30100014.14.422.169.12197.02.449039.1.754.3220059.1.4.01 30100014.14 .422.169.12197.03.449039.1.754.3220059.1.4.01 30100014.14.422.169.12197.06.449039.1.754.3220059.1.4.01 30100014.14.422.169.12197.09.449039.1 .754.3220059.1.4.01 30100014.14.422.169.12197.11.449039.1.754.3220059.1.4.01 Valor global: R\$ 1.080.035,04 (um milhão, oitenta mil, trinta e cinco reais e quatro centavos) Fortaleza, 03 de maio de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; III - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, nº 220 – Bairro São João do Tauape – CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: IPQ TECNOLOGIA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Dr. José Peroba, nº275, Edif. Metrópoles Empresarial – SI 602, Bairro: STIPE, CEP: 41.770-235, Salvador/BA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: Nas cláusulas e condições do Contrato nº 12/2022; Nos termos do Processo nº 30032.000517/2024-78; Nos preceitos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do item 8.1 da cláusula Oitava do contrato nº12/2022**, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 8.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 03/05/2024 até 02/05/2025, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei Federal nº 13.303/2016; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.110.400,00 (três milhões, cento e dez mil e quatrocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 03/05/2024 a 02/05/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem também todas as demais cláusulas do Contrato Originário que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: data da última assinatura digital; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Martins Barbosa - Presidente da ETICE - Respondendo; José Clerton Evelmo Farias Júnior - Gestor do Contrato; Antônio Galvão Baptista Soares - Representante Legal da Contratada.

Francisco Antônio Martins Barbosa
PRESIDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 10/2024**

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE CONTRATADA: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.. OBJETO: **Contratação de plataforma em nuvem para gerenciamento de Solução de Controle de Acesso**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos processos administrativos nº 10497644/2018, do Edital de Pré-qualificação nº 001/2019 – ETICE; nº 07369150/2023, da Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública nº 008/2023 e; nº 30032.000381/2024-04, da contratação, tudo de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016; No Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE, e, supletivamente, preceitos do Direito Público. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, até o limite permitido na Lei Federal nº 13.303/2016.. VALOR GLOBAL: R\$ 21.444.417,27 (vinte um milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) pagos em conformidade com a CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30200003.24.126.223.21054.03.339040.1.501.1200070.1. DATA DA ASSINATURA: data da última assinatura digital SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio martins Barbosa - Presidente da ETICE - Respondendo; Francisco Augusto Andrade Maia - Gestor do Contrato e Thiago Chaves Holanda Costa - Representante Legal da CONTRATADA.

Francisco Antonio Martins Barbosa
PRESIDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº01/2024

ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, E, DE OUTRO, A EMPRESA PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NUP 30032.000012/2024-11, resolvem celebrar este Termo de Rerratificação ao contrato nº 01/2024. OBJETO: DA GARANTIA: **Retificar o item 17.1.,da cláusula décima sétima do Contrato nº01/2024**, onde se lê: “A CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) que corresponde a 1% (um por cento) do valor global contratado, apresentando à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades a seguir:”. Leia-se: “A CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de R\$389.882,69(trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) que corresponde a 1% (um por cento) do valor global contratado, apresentando à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades a seguir:”. DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado – DOE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo, inclusive o preço que continuará inalterado. DATA DA ASSINATURA: data da última assinatura digital. SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Martins Barbosa - Presidente da ETICE – Respondendo e Eduardo Luiz Matoso - Representante Legal da CONTRATADA. FORO: Fortaleza/CE.

Francisco Antônio Martins Barbosa
PRESIDENTE, RESPONDENDO



FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº42/2023 -GAB.

INSTITUI A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – FUNTELC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, do Art. 5º, do Regulamento da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.956/2016. CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações sob gestão da Fundação de Teleducação do Estado do Ceará – FUNTELC; CONSIDERANDO a relevância dos princípios, diretrizes, normas, papéis e responsabilidades, bem como, procedimentos que compõem a Política de Segurança da Informação – PSI a serem seguidos; e CONSIDERANDO o apoio normativo consistente no Decreto nº 34.100, de 08 de junho de 2021 - Política de Segurança da Informação (PSI) dos ambientes de tecnologia da informação e comunicação – TIC do Governo do Estado do Ceará e Lei nº 13.709, de agosto de 2018 e alterações pertinentes que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais. RESOLVE:

Art.1º Instituir a Política da Segurança da Informação PSI, da Fundação de Teleducação do Estado do Ceará, na forma do que dispõe o Anexo Único da presente Portaria, cujas normas aplicam-se a todos os agentes públicos atuantes na Fundação.

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC, em Fortaleza, 24 de julho de 2023.

Moema Cirino Soares
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº42/2023

1. Apresentação

A Política de Segurança da Informação (PSI) tem como objetivo estabelecer diretrizes, responsabilidades, competências e subsídios para a gestão da segurança da informação e comunicação, tendo como base o Decreto Nº. 29.227, de 13 de março de 2008, que trata da Segurança da Informação do Governo do Estado do Ceará.

Ressalta-se que serviços e recursos computacionais oferecidos pela FUNTELC impõem responsabilidades e obrigações a seus usuários, com o objetivo de criar uma ética de utilização e compartilhamento desses serviços e recursos, preservar a propriedade intelectual e os direitos sobre dados, manter a integridade da segurança dos sistemas e evitar intimidações, embargos e aborrecimentos desnecessários.

Considerando que o uso dos serviços de informação, não só na FUNTELC, como no âmbito do Governo do Estado do Ceará, é uma concessão e não um direito, é de extrema importância que se estabeleça um conjunto de regras que possibilitem a utilização adequada dos recursos tecnológicos.

2. Dos conceitos e definições

2.1. Para efeitos desta PSI, estabelece-se os significados dos seguintes termos e expressões:

I. Agente Público: aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a FUNTELC;

II. Ativo de Informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles tem acesso;

- III. Autenticidade: propriedade que assegura que os dados ou informações são verdadeiros e fidedignos tanto na origem quanto no destino, permitindo, inclusive, a identificação do emissor e do equipamento utilizado, quando for o caso;
- IV. Ciclo de vida da informação: compreende as fases de criação, manuseio, armazenamento, transporte e descarte da informação, considerando sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade;
- V. Classificação da informação: atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo, disponibilidade e integridade dado à informação, documento, material, área ou instalação;
- VI. Comitê de Segurança da Informação: grupo de representantes de unidades da FUNTELC com a responsabilidade deliberativa sobre as ações de segurança da informação;
- VII. Confidencialidade: propriedade que garante acesso à informação somente as pessoas autorizadas, assegurando que indivíduos, sistemas, órgãos ou entidades não autorizadas não tenham conhecimento da informação, de forma proposital ou acidental;
- VIII. Criticidade: grau de importância da informação para a continuidade das atividades e serviços da FUNTELC;
- IX. Custodiante do ativo de informação: é aquele que, de alguma forma, zela pelo armazenamento, operação, administração e preservação de ativos de informação que não lhe pertencem, mas que estão sob sua custódia;
- X. Dado: informação preparada para ser processada, operada e transmitida por um sistema ou programa de computador e/ou armazenada em meio eletrônico;
- XI. Descarte: eliminação correta de informações, documentos, mídias e acervos digitais;
- XII. Disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidades autorizadas;
- XIII. Gestor da Informação: agente público da FUNTELC responsável pela administração das informações geridas nos processos de trabalho sob sua responsabilidade;
- XIV. Incidente: evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores;
- XV. Informação Custodiada: informação sob a guarda e responsabilidade da FUNTELC;
- XVI. Integridade: propriedade de salvaguarda da inviolabilidade do conteúdo da informação na origem, no trânsito e no destino, representando a fidedignidade da informação;
- XVII. Recursos computacionais e de comunicação: equipamentos utilizados para armazenamento, processamento e transmissão de dados ou voz;
- XVIII. Rede corporativa: conjunto de todas as redes locais sob a gestão da FUNTELC;
- XIX. - Segurança da Informação (SI) – ações que objetivam viabilizar a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
- XX. Servidor público: pessoa que ocupa legalmente cargo ou função pública para prestar serviços à sociedade e ao Estado, visando ao interesse público e ao bem comum, exercendo as atribuições e responsabilidades previstas.
- XXI. Software: programa de computador desenvolvido para executar um conjunto de ações previamente definidas; e
- XXII. Usuário: agente público com acesso autorizado a sistemas, redes de dados ou informações da FUNTELC.

3. Dos procedimentos

Todos os procedimentos devem observar as normas contidas no Decreto nº. 29.227 de 13 de março de 2008, que dispõe sobre a instituição da Política de Segurança da Informação dos Ambientes de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado do Ceará e do Comitê Gestor de Segurança da Informação do Governo do Estado do Ceará (CGSI).

Segue as normas, conforme Decreto citado.

- Norma NPS01 – Uso do Correio Eletrônico – (e-mail);
- Norma NPS02 – Uso da Internet;
- Norma NPS03 – Criação de Contas e Senhas de Usuários;
- Norma NPS04 – Criação de Contas e Senhas para Administradores;
- Norma NPS05 – Gestão de Ativos;
- Norma NPS06 – Contingência e Continuidade do Negócio;

4. Dos princípios

4.1. Esta PSI observa os seguintes princípios, assim definidos:

- Responsabilidade: os agentes públicos que prestam serviços à FUNTELC devem conhecer e respeitar esta PSI;
- Ética: os direitos dos servidores públicos devem ser preservados, sem o comprometimento da segurança da informação e comunicação;
- Celeridade: as ações de segurança da informação e comunicação devem oferecer respostas rápidas a incidentes e falhas de segurança;
- Clareza: as regras de segurança da informação e comunicação devem ser precisas, concisas e de fácil entendimento;
- Privacidade: informação que diz respeito à intimidade e à honra dos cidadãos não pode ser divulgada;
- Publicidade: dar transparência no trato da informação, observados os critérios legais;

Serão observados ainda, sem prejuízo das demais, outros princípios constitucionais que regem a Administração Pública Estadual.

5. Da Gestão dos Ativos de Informação

5.1. Os ativos de informação devem:

- ser inventariados e protegidos;
- ter identificação dos seus proprietários e custodiantes;
- ter mapeamento das suas ameaças, vulnerabilidades e interdependências;
- ter a sua entrada e saída nas dependências da FUNTELC autorizadas e registradas por autoridade competente;
- ser utilizados estritamente dentro do seu propósito, sendo vedado seu uso para fins particulares ou de terceiros, entretenimento, veiculação de opiniões político-partidárias, religiosas, discriminatórias e afins.

6. Do Tratamento da Informação

6.1. Toda informação criada, adquirida ou custodiada pelo agente público, no exercício de suas atividades para a FUNTELC, é considerada um bem e deve ser protegida pela FUNTELC.

6.2. As informações devem ser protegidas de acordo com as diretrizes descritas nesta PSI e demais regulamentações em vigor, com o objetivo de minimizar riscos às atividades e serviços e preservar a imagem da Fundação.

6.3. As informações produzidas ou custodiadas pela FUNTELC devem ser descartadas conforme o seu nível de classificação.

7. Dos Contratos, Convênios, Acordos e Instrumentos Congêneres

7.1. Nos casos de obtenção de informações de terceiros, o gestor da área na qual a informação será utilizada deve, se necessário, providenciar junto ao cedente a documentação formal relativa à cessão de direitos sobre informações de terceiros antes de seu uso.

7.2. Os contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres podem incluir, quando necessário e justificado, autorização de acesso a outras pessoas, desde que expressamente autorizadas pela FUNTELC.

7.3. Todos os contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres devem conter cláusulas que estabeleçam a obrigatoriedade de observância desta PSI.

7.4. O contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres deverá prever a obrigação, por escrito em cláusula específica, da outra parte se comprometer aos termos desta PSI e de suas normas complementares e divulgá-las aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no FUNTELC.

8. Da Classificação da Informação

8.1. As informações custodiadas ou de propriedade da FUNTELC devem ser classificadas quanto aos aspectos de sigilo, disponibilidade e integridade de forma implícita ou explícita e receber o nível de proteção condizente com sua classificação, conforme normas e legislação específica em vigor.

8.2. O gestor da informação é responsável por atribuir o nível de classificação das informações sob sua responsabilidade:

a) Informação Pública

A informação deve ser classificada como pública quando ela puder ser divulgada a todos, isto é, funcionários, terceirizados, clientes, fornecedores e público em geral, sem que isso provoque impactos no negócio.

Apesar de uma informação pública não precisar de nenhum tipo de proteção quanto à questão do sigilo, é conveniente que usuário nenhum tenha acesso a ela, a menos que precise de tal informação para o desempenho de suas atividades.

b) Informação Interna

A informação deve ser classificada como interna quando não for desejável que ela se torne conhecida por pessoas de fora da organização. Contudo, caso haja vazamento e ela se torne de conhecimento público, é característica da informação classificada como interna a impossibilidade da ocorrência de um grande prejuízo à organização.

Como são informações relevantes para o funcionamento dos negócios, precisam principalmente ter sua integridade protegida.

c) Informação Confidencial

A informação deve ser classificada como confidencial quando sua exposição fora do ambiente da organização possa acarretar em perdas financeiras, de



imagem, de competitividade etc.

Para proteção de uma informação confidencial, se faz necessário, além de controle de acesso, controles que garantam sua integridade, pois são informações importantíssimas para as atividades do negócio. Informações confidenciais, por exemplo, jamais podem ser transmitidas via Internet sem o uso de criptografia e, quando descartadas, devem ser tomadas as providências cabíveis para que a informação seja de fato destruída, sem chance de recuperação.

d) Informação Restrita

A informação deve ser classificada como restrita quando acessos não autorizados a ela, mesmo que por membros da própria organização, sejam capazes de trazer sérios danos ao negócios. Logo, a informação restrita precisa ser protegida contra acessos internos e externos. São ainda mais importantes que as informações confidenciais e por isso devem receber um grau de proteção ainda mais elevado.

Só devem ter acesso a informações restritas pessoas que necessitem dessas informações para a realização de suas atividades, independentemente do cargo ocupado.

8.3. A classificação deve ser respeitada durante todo o ciclo de vida da informação, ou seja, criação, manutenção, armazenamento, transporte e descarte.

8.4. Todo agente público deve ser capaz de identificar a classificação atribuída a uma informação custodiada ou de propriedade da FUNTELC e, a partir dela, conhecer e obedecer às restrições de acesso e divulgação associadas

9. Da Sensibilização, Conscientização e Capacitação

9.1. A FUNTELC desenvolverá processo permanente de divulgação, sensibilização, conscientização e capacitação dos servidores públicos sobre os cuidados e deveres relacionados à SIC.

10. Do Uso de Recursos Computacionais e Comunicação

10.1. O uso de recursos computacionais e comunicação do FUNTELC pelos agentes públicos deve ser direcionado prioritariamente para realização das atividades profissionais desempenhadas para a fundação nos limites dos princípios da ética, razoabilidade e legalidade.

10.2. O correio eletrônico corporativo é um serviço que pertence a FUNTELC, sendo um ativo de informação colocado sob proteção pelo agente público, e dessa forma, seu conteúdo pode ser monitorado em deferimento a ações judiciais e/ou administrativas sem aviso prévio, não cabendo ao usuário do serviço alegar ofensa ao sigilo das comunicações.

11. Da Auditoria, Inspeção e Conformidade

11.1. Para garantir a aplicação das diretrizes mencionadas nesta PSI, além de fixar normas e procedimentos complementares sobre o tema, a FUNTELC poderá:

I. Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede, de modo que a informação gerada por esses sistemas possa ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado; Política de Segurança da Informação e Comunicação – FUNTELC.

II. Realizar, a qualquer tempo e sem prévio aviso, inspeções físicas nos equipamentos e instalações de sua propriedade;

III. Desinstalar, a qualquer tempo e sem prévio aviso, qualquer software ou sistema que represente risco ou esteja em desconformidade com as políticas, normas e procedimentos vigentes.

IV. A FUNTELC deve, periodicamente, promover verificação de conformidade das práticas de SIC, suas normas e procedimentos, bem como com a legislação específica de SIC em vigor com esta PSI.

12. Da Gestão de Continuidade

12.1. A FUNTELC deve manter processo de gestão de continuidade das atividades e processos críticos, visando não permitir que estes sejam interrompidos e assegurar a sua retomada em tempo hábil.

12.2. As ações de continuidade da FUNTELC devem ser adotadas por todos os titulares de unidade administrativa, de forma a proteger a reputação e a imagem institucional.

12.3. As informações de propriedade ou custodiadas pela FUNTELC, quando armazenadas em meio eletrônico, devem ser providas de cópia de segurança de forma a garantir a continuidade das atividades do Ministério. As informações armazenadas em outros meios devem possuir mecanismos de proteção que preservem sua integridade, conforme o nível de classificação atribuído.

13. Das Competências e Responsabilidades

13.1. É dever do servidor público da FUNTELC conhecer e zelar pelo cumprimento da PSI.

13.2. Os agentes públicos são responsáveis pela segurança dos ativos de informação e processos que estejam sob sua custódia e por todos os atos executados com suas identificações, tais como: crachá, login, senha eletrônica, certificado digital e endereço de correio eletrônico.

13.2.1. A identificação do usuário deve ser pessoal e intransferível, qualquer que seja a forma, permitindo de maneira clara e irrefutável o seu reconhecimento.

13.3. A cessão de informações da FUNTELC a terceiros, deverá ser submetida previamente, à autorização do gestor da informação.

13.4. Cabe ao custodiente do ativo de informação proteger e manter as informações, bem como controlar o acesso, conforme requisitos definidos pelo gestor da informação e em conformidade com esta PSI.

13.5. Cabe ao titular da unidade administrativa:

a) corresponsabilizar-se pelas ações realizadas por aqueles que estão sob sua responsabilidade;

b) conscientizar os usuários sob sua supervisão em relação aos conceitos e às práticas de SIC;

c) incorporar aos processos de trabalho de sua unidade, ou de sua área, práticas inerentes à SIC;

d) tomar as medidas administrativas necessárias para que sejam aplicadas ações corretivas nos casos de comprometimento da SIC por parte dos usuários sob sua supervisão;

e) Independentemente da adoção de outras medidas, o titular da unidade administrativa deverá, de imediato, comunicar todo incidente de segurança que ocorra no âmbito de suas atividades ao gestor de SIC

13.6. Cabe aos usuários:

I – conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta PSI, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

II – obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e

III - comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicação à comissão.

14. Da Segurança Física e do Ambiente

A FUNTELC deve estabelecer mecanismos de proteção às instalações físicas e áreas de processamento de informações críticas ou sensíveis contra acesso indevido, danos e interferências.

O acesso físico às instalações da FUNTELC deverá ser regulamentado com o objetivo de garantir a segurança dos agentes públicos e a proteção dos seus ativos de informação.

Os usuários da FUNTELC são responsáveis por todos os atos praticados com suas identificações, notadamente, nome de usuário e senha, correio eletrônico e assinatura digital, garantindo o princípio de segurança de não-repúdio.

A identificação do usuário, qualquer que seja o meio e a forma, deve ser pessoal e intransferível, permitindo de maneira clara e inequívoca o seu reconhecimento. Todos os sistemas de informação da FUNTELC, automatizados ou não, devem ter um gestor, formalmente designado pela autoridade competente, que deve definir os privilégios de acesso às informações.

Sempre que houver mudança nas atribuições de determinado usuário, os seus privilégios de acesso às informações e aos recursos computacionais devem ser adequados imediatamente, sendo cancelados em caso de desligamento da FUNTELC.

A criação e administração de contas será realizada de acordo com procedimento específico para todo e qualquer usuário. Para o usuário que não exerce funções de administração de rede será privilegiada a criação de uma única conta institucional de acesso, pessoal e intransferível. Contas com perfil de administrador somente serão criadas para usuários cadastrados para execução de tarefas específicas na administração de ativos de informação.

15. Da Propriedade Intelectual

As informações produzidas pelos agentes públicos, no exercício de suas funções, são patrimônio intelectual da FUNTELC, não cabendo a seus criadores qualquer forma de direito autoral.

E vedada a utilização de informações produzidas por terceiros para uso exclusivo da FUNTELC em atividades ou projetos diversos dos estabelecidos, salvo autorização específica dos titulares das unidades administrativas, nos processos e documentos de sua competência.

16. Das Penalidades

Ações que contrariem a PSI ou quaisquer de suas diretrizes, normas e procedimentos ou que violem os controles serão devidamente apuradas, sendo aplicadas as sanções penais, civis e administrativas cabíveis aos responsáveis.

17. Da Revisão da PSI

Esta PSI e/ou instrumentos normativos gerados a partir desta, devem ser revisados sempre que se fizer necessário, não devendo exceder o período máximo de 02 (dois) anos.



18. Da Divulgação

Após a publicação desta PSI, deverá ser dada ampla divulgação a todos os agentes públicos, inclusive com publicação permanente na página da intranet do FUNTELC.

Este Manual entrará em vigor na data de sua publicação.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°001/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CERÁ - FUNTELC, CNPJ N° 09.470.303/0001-42; III - ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº 1985 - ALDEOTA, NESTA CIDADE, CEP: 60125-048; IV - CONTRATADA: EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ N° 09.132.659/0001-76; V - ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 1012, CENTRO, RIO DE JANEIRO (RJ); VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 001/2023, NOS TERMOS DOS PROCESSOS VIPROC N° 09834273/2022 E SUITE 30012.000083/2024-44, NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 8.666/93, ESPECIALMENTE NO ARTIGO 57, INCISO IV, E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA; VII- FORO: FORTALEZA-CEARA; VIII - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N°001/2023 POR MAIS 01 (UM) PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.317.584,04 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MAIO DE 2024 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA 30 DE ABRIL DE 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL N° 001/2023, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 26 DE ABRIL DE 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: MOEMA CIRINO SOARES - PRESIDENTE DA FUNTELC, GUSTAVO ALBERTO NEVES SVACINA e GUILHERME BRAZ DA SILVA SARAIWA - REPRESENTANTES DA EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S.A..

José Gledson Oliveira da Páscoa

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Publique-se e registre-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N°20230003**

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N° 20230003 -SEINFRA A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento do Recurso da Fase de Habilitação e Abertura das Propostas Técnicas, da Concorrência Pública Nacional n°20230003, de interesse da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA, ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS, AUDITORIAS DE ENGENHARIA E SOLUÇÕES TÉCNICAS PARA OS PROJETOS/PROGRAMA DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA E SUAS VÍNCULADAS., comunicando em sede preliminar aos licitantes e demais interessados, que nas atas das sessões públicas realizadas em 07/11/2023 e 31/01/2024, onde se lê “CONSÓRCIO SETEC/OFICINA/SEINFRA”, leia-se “CONSÓRCIO SETEC/OFICINA/INFRA”. Ato contínuo foi informado que o Exmo. Senhor Rafael Machado Moraes, Procurador-Geral do Estado, acatou a decisão da Comissão Central de Concorrências que, ao conhecer o recurso interposto tempestivamente pelo **CONSÓRCIO QUANTA/INTEGRA (QUANTA CONSULTORIA LTDA e INTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA)**, no mérito, **NEGOU-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, conforme prolatado em sessão pública do dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro de 2024, de acordo com os motivos e fundamentos discorridos nas informações prestadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos – PROLIC (Parecer N°225/2024), que por fazem parte integrante dos autos procedimentais dispensam transcrição, com a distribuição de cópias para os interessados, encerrando assim, na esfera administrativa, a Fase de Habilitação. Na ocasião foram abertas as propostas técnicas dos licitantes habilitados: CONSÓRCIO ENGECONSULT/MAIA MELO/BECK (ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, MAIA MELO ENGENHARIA LTDA e BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA); CONSÓRCIO GERENCIADOR CEARENSE (STRATA ENGENHARIA LTDA, HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA e RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA); CONSÓRCIO GERENCIADOR SEINFRA - NOVA ENGEVIX / COMOL (NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A e COMOL - CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA MOREIRA LIMA LTDA); CONSÓRCIO HIDROCONSULT / GEOSISTEMAS (HIDROCONSULT CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA e GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA); CONSÓRCIO INFRA GERENCIADOR (CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A e CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA); CONSÓRCIO KL/EBI-PINI GROUP/ENCIBRA (KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA e ENCIBRA S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA); CONSÓRCIO QUANTA/INTEGRA (QUANTA CONSULTORIA LTDA e INTEGRA PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA); CONSÓRCIO SETEC/OFICINA/INFRA (SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA e OFICINA - ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA); CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA - TECHNE (SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. e TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA); CONSÓRCIO TPF / GCA (TPF ENGENHARIA LTDA e GCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA) e CONSÓRCIO TÜV RHEINLAND-SYSTRA (TÜV RHEINLAND DUCTOR LTDA e SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA). Mencionadas propostas foram encaminhadas à SEINFRA para análise e aprovação. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2024.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** *** ***

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL N°20230002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao disposto na Cláusula 33 das Instruções aos Concorrentes - IAC do edital, torna público o AVISO DE RESULTADO DE RECURSO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL-LPN N°20230002 DE INTERESSE DA VICE-GOVERNADORIA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE ACOMPANHAMENTO DE ADOLESCENTES E JOVENS GRÁVIDAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLENCIA DO ESTADO DO CEARÁ-previO. (i) EMPRESA RECORRENTE: INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ (ii) JULGAMENTO DO RECURSO: Considerando o Parecer Técnico emitido pela Coordenadoria da Assessoria Jurídica da Casa Civil e pela Assessoria Jurídica-UGP PreVio em resposta ao Recurso Administrativo e com base nos fundamentos fáticos e jurídicos discorridos no Parecer PROLIC/PGE N°242/2024, anexo, a Comissão Central de Concorrências decide conhecer o recurso, eis que tempestivo, interposto pelo INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ-IAC-CE, para no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, em conformidade com o Edital Reformulado de Classificação das Propostas, datado aos 22 de abril de 2024 (iii) CONCLUSÃO: O vencedor da presente licitação é o **INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ-IAC-CE** com o valor global de R\$5.321.467,08(Cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos) encerrando na esfera administrativa o processamento da presente licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de abril de 2024.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO N°20240006**

IG N°1311916000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 20240006, de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS EXISTENTES POR BUEIROS NO RIACHO CANABRAVA NA CE-189 NO TRECHO ARARENDA - IPAPORANGA E NA CE-265 NO TRECHO ARARENDA - PORANGA, NO MUNICÍPIO DE ARARENDA - CE.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 95004/2024, até o dia 22/05/2024, às 9h30 (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de abril de 2024.

Expedito Pita Junior
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CC 01

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20240005
IG Nº131180300**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº 20240005, regida pela Lei Nº 14.133/2021 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA PAVIMENTAÇÃO DA CE-267 NO TRECHO ENTR. CE-187/192/BR-404 (NOVO ORIENTE) – EMAÚS – DIVISA CE/PI, COM EXTENSÃO DE 18,7 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 95003/2024, até o dia 22/05/2024, às 10:00 h(Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de abril de 2024.

Antônio Anésio de Aguiar Moura

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20240001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a Licitação Nº 20240001, regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E RENOVAÇÃO DE ATIVOS DE AUTOMAÇÃO, POR DEMANDA**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520-Fortaleza-CE, no dia 28 de maio de 2024 às 10:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de abril de 2024.

Antônio Anésio de Aguiar Moura

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20240002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a Licitação Nº 20240002, regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA Contratação DE OBRA DA NOVA SUBESTAÇÃO DA CAGECE - SEDE**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520-Fortaleza-CE, no dia 29 de maio de 2024 às 10:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de abril de 2024.

Antônio Anésio de Aguiar Moura

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230013**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230013 de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Material de Iluminação**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 4892023, até o dia 28/05/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de abril de 2024.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230017**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230017 de interesse da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Serviços de substituições de dormentes de concreto monobloco para via lastreada e dormentes do tipo LVT**, para via em laje de concreto, na Linha Sul da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17112023, até o dia 03/06/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de abril de 2024.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230030**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230030, de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, cujo OBJETO é: **Aquisição de medidores para gás natural do tipo diafragma**, com suporte e instalação. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14122023, até o dia 17/05/2024, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de abril de 2024.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231264**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20231264 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Órteses e Próteses**. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 900892024, até o dia 17/05/2024, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2024.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231814**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20231814 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de Material Médico Hospitalar**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18142023, até o dia 17/05/2024, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Francisco José Machado de Oliveira
PREGOEIRO



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20232124**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20232124 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**. MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 21242023, até o dia 28/05/2024, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de abril de 2024.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240004**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240004 de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Aquisição de energia elétrica incentivada no Ambiente de Contratação Livre – ACL**, para o Porto do Pecém, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 901682024, até o dia 21/05/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de abril de 2024.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240023
IG Nº1311023000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240023, de interesse do FSPDS – Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, cujo objeto é: **Aquisição de Câmeras Fotográficas e câmeras fotográficas com lente Macro**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 903792024, até o dia 27/05/2024 às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de abril de 2024.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240121**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20240121 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 901212024, até o dia 17/05/2024, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Antonia Gleiva Nunes de Sousa Montenegro
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221626**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão dos itens 1,2 e 5 da Licitação nº 1626/2022 – Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude da desistência da licitante em assinar a ata de registro de preços. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 14102023 Comprasnet, de interesse da ARCE, cujo OBJETO é **Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado**, tipo “split”, incluindo desinstalação e instalação por demanda, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2024.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240078**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90078/2024 – Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2024.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024/0162**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90162/2024-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos., cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando **FRACASSADA a licitação**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2024.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023 0758**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO parcial da Licitação nº0758/2023 Comprasnet, referente aos itens 1, 3, 4 e 5 de interesse da SESA, cujo OBJETO da presente licitação é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasmunicipais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de abril de 2024.

Alexandre Sales Arcanjo
PREGOEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, CEP: 60811-520; IV - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, nº 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta no Processo NUP nº 13001.005728/2024-45; VII- FORO: As partes elegem o fórum da comarca de Fortaleza/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 25 de junho de 2024; IX - VALOR GLOBAL: Em razão da prorrogação de prazo, o valor do presente aditivo é de R\$ 346.667,76 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de 25 de junho de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora admitido; XII - DATA: 23 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Stella Cavalcante, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado e Francisco Antônio Martins Barbosa, Presidente da ETICE, em exercício.

Francisco Narcélio Atanazio Alves

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA NACIONAL PRESENCIAL Nº20240002/ARCE/CCC

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final das Propostas de Preços e Análise da Habilidaçāo da CONCORRÊNCIA NACIONAL PRESENCIAL Nº 20240002/ARCE/CCC, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Transporte Intermunicipal de Pessoas do Estado do Ceará, distribuído por áreas de operação, nas condições e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos, que proclamou o resultado final da Concorrência Nacional Presencial acima referenciada; CONSIDERANDO haver a Comissão Central de Concorrências da Procuradoria Geral do Estado do Ceará ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** o processo acima citado para que produza seus efeitos legais e jurídicos e **ADJUDICAR** o seu objetos aos respectivos **VENCEDORES**, a saber as pessoas jurídicas abaixo listadas:

Grupo 3 – Área de Operação 3 (Eusébio, Aquiraz, Itaitinga, Horizonte, Pacajus, Chorozinho, Pindoretama e Cascavel)

LICITANTE	VALOR UNITÁRIO KM (R\$)	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
SÃO BENEDITO AUTOVIA LTDA.	5.896185	HABILITADA	VENCEDORA

Fortaleza, 07 de maio de 2024.

João Gabriel Laprovítera Rocha
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR



CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTEARIA Nº56/2024, 24 de abril de 2024.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE, RISCOS E QUALIDADE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.14, incisos I, II, III na Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações; CONSIDERANDO a instituição do Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará, por meio da Lei Estadual nº 16.717/2018; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 309/2023, de 11 de julho de 2023, que regulamenta os §§ 1º, 2º e 3º do art. 190-A da Constituição do Estado do Ceará, no âmbito do Poder Executivo, estabelece competências e valores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, e dispõe sobre o regime jurídico da carreira de Auditor de Controle Interno; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.805/2020, de 10 de novembro de 2020, que institui a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 05/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que institui a metodologia de gerenciamento de riscos do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Portaria CGE nº 158/2023, de 08 de dezembro de 2023, que implementa a Gestão de Riscos na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará e define as áreas de atuação responsáveis pelo Gerenciamento de Riscos; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.814, de 22 de junho de 2022, que regulamenta o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará e define o Comitê de Integridade como a instância colegiada responsável pela implementação do Programa de Integridade no órgão ou entidade, atribuindo à CGE definir a composição e as atribuições do Comitê de Integridade e a competência de seus membros; CONSIDERANDO a Portaria nº 74 de 15 de setembro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes para a operacionalização do Programa de Integridade do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO que esta CGE possui Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) certificado com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, conforme o anexo único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 96/2023, de 25 de agosto de 2023.

Fortaleza, 24 de abril de 2024.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CGE Nº56/2024

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE, RISCOS E QUALIDADE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade (CIRQ) é responsável pela gestão do Programa de Integridade, pela implementação da Gestão de Riscos e por assegurar que o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) seja instituído, implementado e mantido, de acordo com a NBR ISO 9001:2015.

Art. 2º. Para a consecução dos seus objetivos, o Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade tem as seguintes atribuições:

- I. auxiliar a CGE na aplicação do Diagnóstico de Integridade;
- II. elaborar, implementar e monitorar o Plano de Integridade;
- III. indicar as áreas e os servidores responsáveis pela execução das ações preventivas e corretivas, das fragilidades e oportunidades de melhoria identificadas, propostas no Plano de Integridade;
- IV. coordenar o mapeamento de processos e a implementação da gestão de riscos no âmbito da CGE;
- V. demandar que os mecanismos e procedimentos de integridade sejam estabelecidos, implementados, mantidos, atualizados e cumpridos;
- VI. propor medidas para superar eventuais dificuldades na elaboração, implementação e no monitoramento do Plano de Integridade;
- VII. promover a conscientização dos servidores do órgão acerca da relevância de manutenção e monitoramento do Plano de Integridade;
- VIII. divulgar as ações e os resultados do Programa de Integridade;
- IX. estudar e propor à Direção Superior, medidas para assegurar a estruturação dos processos organizacionais, adequando-os ao cumprimento da missão institucional da CGE;
- X. assegurar a implementação e manutenção dos processos organizacionais estabelecidos e aprovados, inclusive por meio da viabilização, junto à Direção Superior, dos recursos financeiros necessários;
- XI. incentivar estudos e debates visando ao aperfeiçoamento permanente da estrutura e dos processos organizacionais, definidos para estes serviços, inclusive estabelecendo estreita articulação com outras organizações;

- XII. apreciar e deliberar sobre propostas apresentadas;
- XIII. assegurar a implementação das medidas aprovadas.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade, composto por servidores e colaboradores da CGE, será formado pelos seguintes membros:

- I. dois integrantes da Gerência Superior;
- II. os Titulares das Unidades de Assessoramento;
- III. os Coordenadores das Unidades de Execução Programática;
- IV. os Coordenadores das Unidades de Execução Instrumental;
- V. titular da Ouvidoria Setorial;
- VI. representante da Comissão Setorial de Ética Pública;
- VII. representante da Comissão de Sustentabilidade e Responsabilidade Social da CGE;
- § 1º. O Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade terá como Presidente o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e como Vice-Presidente o Secretário Executivo da CGE.
- § 2º. O responsável pela Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento será o CIRQ e Coordenador da Qualidade.
- § 3º. O responsável pela Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria será o Coordenador de Integridade e Riscos.
- § 4º. O responsável pela Célula de Desenvolvimento Institucional da CODIP será o secretário executivo do CIRQ e deverá promover o apoio técnico e material necessário ao seu funcionamento.
- § 5º. Os membros titulares do CIRQ terão como suplentes os seus substitutos, conforme o Decreto Regulamentar da CGE, ou servidores por eles indicados.
- § 6º. Caso algum membro acumule mais de uma das funções descritas no caput deste artigo, o mesmo poderá acumular também tais funções no CIRQ, no entanto, com direito a apenas 01 (um) voto.
- § 7º. A Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria da CGE cadastrará os membros do Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade no Sistema Avia, após a publicação da portaria de sua constituição no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º. Fica facultado ao CIRQ propor a contratação de entidades técnico-científicas ou de profissionais especializados para atuarem como apoio técnico na manutenção e melhoria do SGQ.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. Compete ao Presidente do Comitê:

- I. coordenar a implementação do Programa de Integridade na CGE;
- II. convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade;
- III. delegar atribuições aos demais membros do Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade;
- IV. expedir os atos necessários à efetivação das deliberações do Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade;
- V. representar o CIRQ e o SGQ da CGE junto às entidades da sociedade;
- VI. assegurar que os processos e requisitos necessários à implementação do SGQ sejam estabelecidos, implementados e mantidos de acordo com a Norma NBR ISO 9001:2015;
- VII. informar ao Secretário de Estado Chefe da CGE quanto ao desempenho do SGQ e do Programa de Integridade da CGE e qualquer necessidade de melhoria;
- VIII. assegurar a promoção da conscientização sobre os requisitos do usuário em toda a organização;
- IX. aprovar a pauta definitiva das reuniões do CIRQ;
- X. colocar em discussão qualquer matéria urgente ou de alta relevância, ainda que não constante da pauta de convocação;
- XI. constituir grupo(s) de trabalho(s), quando necessário;
- XII. convidar, a seu critério ou por indicação dos membros do CIRQ, autoridades, técnicos de notória competência profissional, servidor ou colaborador das unidades administrativas da CGE para participar das reuniões, sem direito a voto em deliberações;
- XIII. conceder aos membros do CIRQ, quando solicitado, vistas de documentos relacionados aos assuntos em discussão, estabelecendo prazo para devolução;
- XIV. supervisionar as atividades exercidas pelo Coordenador da Qualidade e pelo Secretário Executivo de Integridade;
- XV. convocar e coordenar as reuniões de análise crítica do SGQ na periodicidade prevista no Manual da Qualidade;
- XVI. representar a CGE na Rede de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Ceará;
- XVII. fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo Único. Compete ao Vice-Presidente do Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade, substituir o Presidente nas suas ausências ou afastamentos temporários ou por delegação direta do Presidente para tratar de temas específicos.

Art. 6º. Compete ao Coordenador da Qualidade:

- I. consolidar a pauta preliminar das reuniões do CIRQ e submetê-la ao Presidente;
- II. estudar e propor ao CIRQ, medidas para assegurar a estruturação dos processos organizacionais, adequando-os ao cumprimento da missão institucional da CGE;
- III. acompanhar e monitorar a implementação das medidas e da estruturação dos processos organizacionais estabelecidos e aprovados pelo CIRQ;
- IV. coordenar a realização de estudos e debates voltados ao aperfeiçoamento permanente dos processos e da estrutura organizacional da CGE, visando o cumprimento da missão institucional do órgão;
- V. apreciar e decidir, em conjunto com o Presidente, sobre propostas relativas ao SGQ apresentadas por membros do CIRQ a serem levadas às reuniões do Comitê;
- VI. representar a CGE junto à empresa contratada para auditar o SGQ do órgão a fim de atestar a sua conformidade com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015;
- VII. representar a CGE junto à empresa contratada para prestar serviço de consultoria relacionada à manutenção e melhoria do SGQ do órgão, de acordo com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015;
- VIII. apoiar, acompanhar e controlar todas as ações voltadas para a manutenção e melhoria do SGQ, de acordo com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015;
- IX. assegurar a realização das reuniões de análise crítica do sistema na periodicidade prevista no Manual da Qualidade;
- X. acompanhar os indicadores de desempenho do SGQ para a tomada de decisão que garanta a eficácia do sistema;
- XI. promover a integração do CIRQ com as demais unidades administrativas, atuando como facilitador na consolidação dos ajustes necessários à implementação das medidas que assegurem a estruturação dos processos organizacionais, adequando-os ao cumprimento da missão institucional da CGE;
- XII. prestar serviço de consultoria interna em desenvolvimento organizacional e gestão da qualidade;
- XIII. acompanhar o Plano Anual de Auditoria Interna da Qualidade, visando assegurar a sua realização;
- XIV. articular junto a organizações externas no que se refere ao SGQ e ao CIRQ da CGE;
- XV. auxiliar o Presidente em todos os assuntos de sua competência.

Art. 7º. Compete ao Coordenador de Integridade e Riscos:

- I. apreciar e decidir, em conjunto com o Presidente, sobre propostas relativas ao Programa de Integridade a serem levadas às reuniões do Comitê;
- II. preparar a proposta de pauta referente ao Programa de Integridade, e encaminhar ao Secretário Executivo do CIRQ;
- III. organizar e arquivar a documentação, preferencialmente em meio eletrônico, de forma a garantir o acesso rápido e seguro às informações;
- IV. articular a comunicação do Programa de Integridade da setorial CGE com a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;
- V. reunir-se com os responsáveis pelas ações do Plano de Integridade a fim de acompanhar as ações e as dificuldades encontradas;
- VI. monitorar o Plano de Integridade de acordo com o cronograma;

Art. 8º. Compete ao Secretário Executivo do CIRQ:

- I. preparar a proposta de pauta das reuniões do CIRQ e expedir convocação para as reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas previamente pelos membros do Comitê, e consolidá-la com o Coordenador da Qualidade e posteriormente com o Presidente;
- II. providenciar a organização do local das reuniões e a infraestrutura necessária e a comunicação aos membros do CIRQ;
- III. elaborar as atas de reuniões e encaminhá-las aos membros do CIRQ para análise e assinatura;
- IV. organizar a comunicação, o arquivo e a documentação da qualidade, de forma a garantir o acesso rápido e seguro às informações;
- V. auxiliar o Coordenador da Qualidade em todos os assuntos de sua competência.

Art. 9º. São atribuições dos Membros do Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade:

- I. participar das reuniões, discussões e deliberações sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- II. propor assuntos para a pauta das reuniões;
- III. solicitar reunião extraordinária do CIRQ;
- IV. colaborar com estudos e propostas ao CIRQ, que contribuam para a implementação de medidas que venham a assegurar a estruturação organizacional mais adequada à execução dos processos e das atividades da CGE;
- V. colaborar com estudos e debates visando ao aperfeiçoamento permanente dos processos e das atividades da CGE;
- VI. coordenar a implementação, na unidade administrativa sob sua responsabilidade, das medidas e processos aprovados pelo CIRQ;
- VII. colaborar com as outras unidades administrativas da CGE na implementação das medidas e processos aprovados pelo CIRQ;



VIII. pedir vistas de documentos relacionados aos assuntos em discussão;

IX. elaborar, implementar e monitorar o Plano de Integridade, com ações que contemplam a mitigação de riscos decorrentes das fragilidades e das oportunidades de melhoria identificadas.

Parágrafo Único. Caso algum membro do CIRQ peça vistas de documentos, deverá devolvê-los no prazo estabelecido pelo Presidente do CIRQ.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 10. O Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade se reunirá:

I. ordinariamente, no mínimo a cada dois meses, de acordo com o calendário aprovado pelo CIRQ por convocação do Presidente.

II. extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou por solicitação de qualquer um dos membros e aprovada pelo Presidente.

§ 1º Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, ser colocada em discussão ainda que não constante da pauta de convocação.

§ 3º A depender das circunstâncias e a critério do Presidente, será facultado ao Comitê deliberar sobre alguma matéria específica ou realizar votação por meio de mensagem eletrônica, desde que respeitado o prazo definido para tal finalidade.

Art. 11. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença da maioria absoluta dos representantes do CIRQ.

Art. 12. As deliberações do CIRQ serão tomadas por maioria simples entre os representantes presentes à reunião.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de se atingir maioria simples, o tema poderá voltar à pauta em reuniões seguintes, por solicitação de qualquer membro, salvo se o Presidente decidir deliberar sobre o assunto na reunião em curso.

Art. 13. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação e só poderá ser alterado em reunião do CIRQ, de cuja convocação e pauta conste especificamente uma proposta para sua alteração.

*** *** ***

PORTRARIA N°59/2024, 23 de abril de 2024.

DESIGNA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE, RISCOS E QUALIDADE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art. 14, incisos I, II, III na Lei Estadual nº 16.710/2018 e alterações; CONSIDERANDO a instituição do Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará, por meio da Lei Estadual nº 16.717/2018; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 309/2023, de 11 de julho de 2023, que regulamenta os §§ 1º, 2º e 3º do art. 190-A da Constituição do Estado do Ceará, no âmbito do Poder Executivo, estabelece competências e valores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, e dispõe sobre o regime jurídico da carreira de Auditor de Controle Interno; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.805/2020, de 10 de novembro de 2020, que institui a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 05/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que institui a metodologia de gerenciamento de riscos do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto na Portaria CGE nº 158/2023, de 08 de dezembro de 2023, que implementa a Gestão de Riscos na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará e define as áreas de atuação responsáveis pelo Gerenciamento de Riscos; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 34.814, de 22 de junho de 2022, que regulamenta o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará e define o Comitê de Integridade como a instância colegiada responsável pela implementação do Programa de Integridade no órgão ou entidade, atribuindo à CGE definir a composição e as atribuições do Comitê de Integridade e a competência de seus membros; CONSIDERANDO a Portaria nº 74 de 15 de setembro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes para a operacionalização do Programa de Integridade do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO que esta GCE possui Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) certificado com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a composição do Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade para acompanhar e controlar as ações voltadas para o monitoramento do Programa de Integridade, pela implementação da Gestão de Riscos e da Norma NBR ISO 9001:2015, passando a ser composto pelos seguintes membros:

MEMBRO	MATRÍCULA	ÁREA	DESIGNAÇÃO
MARCELO DE SOUSA MONTEIRO	1617351-7	SEEXEC-PGI	PRESIDENTE DO COMITÊ DE INTEGRIDADE, RISCOS E QUALIDADE
ANTÔNIO MARCONI LEMOS DA SILVA	1617171-9	SEEXEC	VICE - PRESIDENTE DO COMITÊ DE INTEGRIDADE, RISCOS E QUALIDADE
JOSÉ OTACÍLIO DE ASSIS JÚNIOR	3000943-6	CODIP	COORDENADOR DA QUALIDADE
LARIÇA LOIOLA GONÇALVES ALEXANDRINO	3000111-7	ASCOU	COORDENADORA DE INTEGRIDADE E RISCOS
SAMYA DINIZ ENEAS	3000026-9	CODIP	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO COMITÊ DE INTEGRIDADE, RISCOS E QUALIDADE
FLÁVIA SALCEDO COUTINHO	3000017-X	ASCOM	MEMBRO
ANA ZÉLIA CAVALCANTE OLIVEIRA	3001291-7	ASJUR	MEMBRO
ADRIANA LIMA BARBOSA CAVALCANTE	3000054-4	OUVIDORIA SETORIAL	MEMBRO
ÍTALO JOSÉ BRÍGIDO COELHO	1661161-1		MEMBRO
ANTONIO PAULO DA SILVA	1661101-8	COSCO	MEMBRO
LARISSE MARIA FERREIRA MOREIRA	3000671-2	COUVI	MEMBRO
ANA LUIZA FELINTO CRUZ	3000651-8	COAUD	MEMBRO
MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO ALMEIDA	3000681-X	COTIC	MEMBRO
KASSYO MODESTO DA SILVA	3000181-8	COTRA	MEMBRO
TIAGO MONTEIRO DA SILVA	3000691-7	COAFI	MEMBRO
MÁRCIA VALÉRIA GIRÃO RAMOS	3001286-0	CODES	MEMBRO
MARCOS ABÍLIO MEDEIROS DE SABOIA	3000711-5	COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA COMISSÃO DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA CGE	MEMBRO
TERESA MARIA ROCHA LIMA	3000025-0		MEMBRO

Art. 2º. As substituições dos membros do Comitê de Integridade, Riscos e Qualidade deverão observar o disposto no Regulamento da CGE e no Regimento Interno, ou servidores por eles indicados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

PORTRARIA N°61/2024, 24 de abril de 2024.

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE AUDITORIA (GDAA), INSTITUÍDA PELA LEI 13.325, DE 14 DE JULHO DE 2003, E REGULAMENTADA PELO DECRETO N°34.601, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 13.325, de 14 de julho de 2003, na Lei nº 16.512, de 15 de março de 2018, na Lei Complementar nº 309, de 11 de julho de 2023, no Decreto nº 34.601, de 21 de março de 2022, que regulamenta a Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria - GDAA, bem como na Portaria nº 125/2022, de 13 de dezembro de 2022, que disciplina os critérios e os procedimentos para concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria (GDAA), 2023. RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado da Avaliação de Desempenho, referente ao exercício de 2023, para concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria (GDAA) ao servidor público ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno integrante da Carreira de Auditoria de Controle Interno, MARCOS ABÍLIO MEDEIROS DE SABOIA, matrícula nº 3000711-5, de acordo com o quadro abaixo.

INDIVIDUAL	INSTITUCIONAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO TOTAL
98,50%	100,00%	29,55%	30,00%	59,55%

Parágrafo Único: Considera-se o resultado de que trata o §1º para obtenção do percentual aplicável ao cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria (GDAA), nos termos do Art. 17 da Lei nº 13.325, de 14 de julho de 2003, e da Lei nº 16.512, de 15 de março de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos financeiros retroagirem ao mês de janeiro do corrente ano.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de abril de 2024.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.



PORTARIA CGE Nº63/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR as **SERVIDORAS** relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, a viajarem a serviço, a fim de participarem da capacitação sobre a temática “MULHERES” no dia 02 de maio de 2024, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso II do Decreto nº.º 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária 41100001.14.422.434.20680.10.339014.1.5009100000.0 – 1353.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de abril de 2024.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CGE Nº63/2024 - FORTALEZA, 29 DE ABRIL DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT.	VALOR	TOTAL
LARISSE MARIA FERREIRA MOREIRA	Auditor de Controle Interno/Coordenador	II	02/05/2024	Fortaleza/Canicindé/Fortaleza	0,5	R\$ 131,43	R\$ 65,72
MARIA THAIS PINHEIRO HOLANDA	Orientador de Célula	II	02/05/2024	Fortaleza/Canicindé/Fortaleza	0,5	R\$ 131,43	R\$ 65,72
ALAÍDE MARIA FREITAS SALES	Assistente Técnico	II	02/05/2024	Fortaleza/Canicindé/Fortaleza	0,5	R\$ 131,43	R\$ 65,72

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº119/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 1133637/2023, resolve designar **OFÉLIA ALENCAR DE MESQUITA**, graduada em Comunicação Social, especialista em Teoria da Comunicação e da Imagem e em Educação a Distância, Mestre em Novas Tecnologias da Informação e Comunicação e em Educação e Doutora em Educação, para proceder a verificação prévia no Instituto Educacional Gustavo Campos, localizado na Rua Delfino Alves, 426, Bairro Centro, CEP. 63.870-000, município de Boa Viagem-CE, objetivando o Credenciamento da instituição e o Reconhecimento do Curso de Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), de ensino a distância (EaD), e a homologação do Regimento Escolar, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Básica deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA Nº120/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 03238212/2023, resolve designar **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Graduada em Farmácia. Especialista em Farmacologia Clínica, Especialista em Formação de Professores Para o Ensino Superior, para proceder a verificação prévia no Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Cariri, localizado na Av. Deputado Leão Sampaio, nº 56, Bairro: Lagoa Seca, Município: Juazeiro do Norte – Ceará, CEP: 63.040-000, objetivando o Reconhecimento do curso técnico em Farmácia, Eixo – Tecnológico: Ambiente e Saúde, Modalidade presencial, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA Nº121/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 11394732/2023, resolve designar **EVANIRA RODRIGUES MAIA**, graduada em Enfermagem, mestre em Sociologia, doutora e pós-doutora em Enfermagem, para proceder a verificação prévia no Instituto Educacional do Cariri, localizado na Rua Padre Cícero, Nº 1326, Bairro: Salesianos, Município: Juazeiro do Norte – Ceará, CEP: 63.050-208, objetivando a Autorização para Especialização Técnica em Urgência e Emergência, Modalidade presencial, Eixo – Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA Nº122/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 08085473/2023, resolve designar **MARIOLEIDE DE FARIAS XAVIER**, Graduado em Engenharia Química, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Mestre em Engenharia de Transportes, para proceder a verificação prévia no Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará, localizado na Av. Lúcio José de Menezes, Nº 885, Bairro: Croatá II, Município: Pacajus – CE, CEP: 62.870-000, objetivando a Renovação do Reconhecimento do curso técnico em Segurança do Trabalho, Modalidade presencial, Eixo tecnológico: Segurança, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 30 de abril de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

RELAÇÃO DE PARECERES Nº12/2024

Nº	PARECER	PROCESSO Nº*	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
1	0114/2024	30021.000298/2024-56	Comissão Relatora	CEB	Declara extintas 39 (trinta e nove) unidades escolares das Redes de Ensino Municipal e Privada do Estado do Ceará, conforme Anexo Único deste Parecer.

ANEXO ÚNICO/PARECER Nº114/2024

ORDEM	CREDE	MUNICÍPIO	DEPEND. ADMIN.	CENSO	NOME DA ESCOLA
1	01 - MARACANAÚ	GUAIUBA	PRIVADA - FILANTRÓPICA	23078944	MARTA ESCOLINHA TIA
2	01 - MARACANAÚ	MARANGUAPE	PRIVADA - PARTICULAR	23257890	CAMINHO DO SABER ESCOLINHA
3	02 - ITAPIPOCA	PARAIPABA	MUNICIPAL - POLO	23040890	RAIMUNDO MOREIRA BARROSO, EMEIF
4	04 - CAMOCIM	GRANJA	PRIVADA - PARTICULAR	23545259	GENIUS, COLÉGIO
5	06 - SOBRAL	MERUOCA	PRIVADA - PARTICULAR	23215011	ALICE, COLÉGIO TIA
6	06 - SOBRAL	MERUOCA	PRIVADA - PARTICULAR	23209119	MUNDO DO SABER, ESCOLINHA
7	06 - SOBRAL	PACUJÁ	MUNICIPAL - POLO	23022493	ANA MARIA BARBOSA EEIF
8	06 - SOBRAL	PACUJÁ	MUNICIPAL - POLO	23022523	BENEDITA MARQUES, EEF
9	07 - CANINDÉ	PARAMOTI	PRIVADA - PARTICULAR	23270373	SANTANA, ESCOLA
10	08 - BATURITÉ	ACARAPE	PRIVADA - PARTICULAR	23317817	FENIX NÚCLEO INTELECTIVO
11	08 - BATURITÉ	BARREIRA	PRIVADA - PARTICULAR	23252146	EL SHADAY, EDUCANDÁRIO
12	08 - BATURITÉ	GUARAMIRANGA	MUNICIPAL - POLO	23054620	ROSSI SABINO, CFEI
13	09 - HORIZONTE	HORIZONTE	MUNICIPAL - POLO	23220945	DIADEMA II PRQUE EMEF
14	09 - HORIZONTE	HORIZONTE	MUNICIPAL - POLO	23084049	JOSÉ, EMEF SÃO

ORDEM	CREDE	MUNICÍPIO	DEPEND. ADMIN.	CENSO	NOME DA ESCOLA
15	09 - HORIZONTE	HORIZONTE	PRIVADA - FILANTRÓPICA	23083875	LUZIA LOPES GADELHA, EDUCANDÁRIO
16	09 - HORIZONTE	PACAJUS	MUNICIPAL - POLO	23210559	REINO ENCANTADO, CEI
17	09 - HORIZONTE	PACAJUS	PRIVADA - PARTICULAR	23275804	BARBOSA NOGUEIRA, ESCOLA EBANO
18	10 - RUSSAS	ARACATI	PRIVADA - PARTICULAR	23261218	BATISTA LOGOS, COLÉGIO
19	11 - JAGUARIBE	JAGUARETAMA	MUNICIPAL - NUCLEADA	23134542	JOSÉ PINHEIRO EMEF
20	11 - JAGUARIBE	JAGUARETAMA	MUNICIPAL - NUCLEADA	23134852	MANOEL JOAQUIM PATRÍCIO, EMEF
21	12 - QUIXADÁ	QUIXERAMOBIM	PRIVADA - PARTICULAR	23270454	MANOEL TELES CENTRO EDUCACIONAL
22	13 - CRATEÚS	TAMBORIL	MUNICIPAL - POLO	23254580	PEDRO LOURENÇO EMEIF
23	13 - CRATEÚS	TAMBORIL	MUNICIPAL - POLO	23094842	CARMINA PARENTE EMEIF
24	13 - CRATEÚS	TAMBORIL	MUNICIPAL - POLO	23094451	HOLANDA EMEIF
25	14 - SENADOR POMPEU	PEDRA BRANCA	MUNICIPAL - NUCLEADA	23238607	SONHO DE CRIANÇA CRECHE
26	16 - IGUATU	ORÓS	MUNICIPAL - POLO	23144122	JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, EEF DEPUTADO
27	18 - CRATO	SANTANA DO CARIRI	MUNICIPAL - POLO	23240555	CRIANÇA FELIZ, CRECHE MUNICIPAL
28	20 - BREJO SANTO	AURORA	MUNICIPAL - POLO	23158247	FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS, EEIF
29	20 - BREJO SANTO	AURORA	MUNICIPAL - POLO	23158581	MANOEL GONÇALVES DE MACEDO, EEIF
30	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - FILANTRÓPICA	23069783	MISSIONÁRIO EURICO BERGSTEN, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
31	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - FILANTRÓPICA	23076747	RAFAEL, COLÉGIO SÃO
32	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - PARTICULAR	23273011	ESPAÇO FELIZ LTDA ESCOLA
33	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - PARTICULAR	23214880	FÁTIMA, EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE
34	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - PARTICULAR	23255005	MENA BARRETO EDUCANDÁRIO PROFESSOR
35	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - PARTICULAR	23075805	PAULO FREIRE, EDUCANDÁRIO
36	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - PARTICULAR	23070455	SNOOPY, CENTRO EDUCACIONAL
37	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - PARTICULAR	23244640	ATENEU DE FORTALEZA, COLÉGIO
38	21 - SEFOR	FORTALEZA	PRIVADA - PARTICULAR	23266139	INTELECTO, COLÉGIO
39	18 - CRATO	ARARIPE	MUNICIPAL - POLO	23152044	RAIMUNDO FERREIRA, EM

*** *** ***

RELAÇÃO DE PARECERES Nº15/2024

Nº	PARECER	PROCESSO Nº	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
01	150/2024	00011049/2024	Francisca Sironne Alcância Freire	CEB	Recredencia e autoriza o Curso de Ensino Fundamental — Anos Iniciais e homologa o Regimento Escolar da Escola Área do Saber, Inep/Censo Escolar Nº 23263750, situada na Rua Mário de Andrade, 1067, Bela Vista, 60442-130 Fortaleza-CE, até 31 de dezembro de 2027.
02	151/2024	10810082/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia o Colégio Estadual Justiniano de Serpa, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 - Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23072865, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
03	152/2024	07004879/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia o Instituto Cearense de Educação de Surdos, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 - Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23071265, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
04	153/2024	11127246/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Noel Huguen de Oliveira, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 - Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23075147, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio seriados e este último na modalidade Educação de Jovens e Adultos até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
05	154/2024	10813448/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Joaci Pereira, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 - Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23069490, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
06	155/2024	10750616/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Mário Hugo Sidrack do Vale, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 - Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23225327, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio seriados e este último na modalidade Educação de Jovens e Adultos até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
07	156/2024	10752066/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Estado do Paraná, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 - Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23068841, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
08	157/2024	08499103/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Raimunda Silveira de Souza Carneiro, Instituição sediada no município de Cruz, na jurisdição da CREDE 3 - Acaraú, INEP/Censo Escolar nº 23252626, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
09	158/2024	07922932/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Maria Amélia Perdigão Sampaio, Instituição sediada na Rua Francisco de Queirós, nº 632, CEP: 62.780-000, no município de Palmácia, na jurisdição da CREDE 8 - Baturité, INEP/Censo Escolar nº 23056177, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
10	159/2024	08712206/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Huet Arruda, Instituição sediada no município de Morauí, na jurisdição da CREDE 6 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23016230, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
11	160/2024	05214469/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Martins Rodrigues, Instituição sediada no município de Quixadá, na jurisdição da CREDE 12 - Quixadá, INEP/Censo Escolar nº 23100575, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
12	161/2024	07401819/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Figueiredo Correia, Instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, na jurisdição da CREDE 19 - Juazeiro do Norte, INEP/Censo Escolar nº 23165421, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
13	162/2024	08569497/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio Jesus Maria José, Inep/Censo Escolar nº 23071664, com sede na Rua da Mangueira, 134, Quintino Cunha, 60352-630 Fortaleza-CE, na jurisdição da Sefor 21 - Fortaleza, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade de Jovens e Adultos, até 31 de dezembro de 2027 e dá outras providências.
14	163/2024	07361795/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia o Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Escritora Raquel de Queiroz, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 - Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23215534, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental médio seriados e este último na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) até 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências.
15	164/2024	10813553/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Professor Milton Façanha Abreu, Instituição sediada no município de Mulungu, na jurisdição da CREDE 8 - Baturité, INEP/Censo Escolar nº 23055693, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
16	165/2024	08957381/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Rocha, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 - Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23069570, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
17	166/2024	10805402/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio Liceu do Conjunto Ceará, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 - Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23225416, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
18	167/2024	07636646/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Antônio Martins Filho, Inep/Censo Escolar nº 23079649, com sede na Av III, SN, Jereissat I, 61900-360 Maracanaú-CE, na jurisdição da Crede 01 — Maracanaú, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
19	168/2024	10817435/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Flávio Ribeiro Lima, Inep/Censo Escolar nº 23013125, com sede na Rua Tenente José Ramiro de Sousa, 215, Monte Castelo, 62350-000 Ubajara-CE, na jurisdição da Crede 05 — Tianguá, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e da Educação de Jovens e Adultos Mais Qualificação Profissional até 31 de Dezembro de 2027, e dá outras providências.
20	169/2023	08143058/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Tabelião José Ribeiro Guimarães, Instituição sediada no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23045493, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.



Nº	PARECER	PROCESSO Nº*	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
21	170/2024	00229567/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral João Nogueira Jucá, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23252294, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
22	171/2024	00229567/2024	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio Francisco Nonato Freire, Inep/Censo Escolar nº 23203536, sediada na Rua Edson Guerra, nº 667, Centro, 62970-000 Alto Santo-CE, na jurisdição da Crede 10 — Russas, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
23	172/2024	00170961/2024	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral José Maria Pontes da Rocha, Instituição sediada no município de Caucaia, na jurisdição da CREDE 01 - Maracanaí, INEP/Censo Escolar nº 23062720, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
24	173/2024	08501221/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Fernando Mota, Instituição sediada no município de Tejuquoca, na jurisdição da CREDE 02 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23046490, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
25	174/2024	07393735/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Menezes Pimentel, Instituição sediada no município de Pacoti, na jurisdição da CREDE 08 - Baturité, INEP/Censo Escolar nº 23055995, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
26	175/2024	08120619/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral João Matos, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23069260, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
27	176/2024	07638559/2023	Nohemy Rezende Ibanez	CEB	Recredencia a Escola Sesí Profá, Silvana Machado dos Santos, Censo Escolar/Inep nº 23025603, situada na Rua Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 1003, Bairro Campos dos Veltos, 62030-230 Sobral-CE, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e do ensino médio, regular e presencial, e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e em Educação a Distância (EaD), até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar, nos termos deste Parecer.
28	177/2024	072275201/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Wilebaldo Aguiar, Instituição sediada no município de Massapê, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23021322, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
29	178/2024	08520005/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio João de Araújo Carneiro, Instituição sediada no município de Quixeramobim, na jurisdição da CREDE 12 - Quixadá, INEP/Censo Escolar nº 23273534, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
30	179/2024	08716317/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Deputado Paulino Rocha, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23068710, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
31	180/2024	00627309/2024	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia o Colégio Estadual Doutor José Tupinambá da Frota, Instituição sediada no município de Sobral, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23025190, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
32	181/2024	07351722/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Dona Hilza Diogo de Oliveira, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23071044, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
33	182/2024	00424165/2024	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Antônio Sales, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23065389, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
34	183/2024	08522881/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Adelino Alcântara Filho, Instituição sediada no município de São Gonçalo do Amarante, na jurisdição da CREDE 02 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23041412, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
35	184/2024	08558428/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Sabino Nunes da Silva, Instituição sediada no município de São Luís do Curu, na jurisdição da CREDE 02 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23046449, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
36	185/2024	08558428/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio José Ferreira Barbosa, Instituição sediada no município de Aiubá, na jurisdição da CREDE 15 - Tauá, INEP/Censo Escolar nº 23104147, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
37	186/2024	00026704/204	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Walter de Sá Cavalcante, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23069244, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
38	187/2024	07984245/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Maria Luiza de Castro Feitosa – “Lili Feitosa”, EEMTI, Instituição sediada no município de Tauá, na jurisdição da CREDE 15 - Tauá, INEP/Censo Escolar nº 23224509, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
39	188/2024	07304490/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio Nossa Senhora do Livramento, Inep/Censo Escolar nº 23275049, com sede na CE 085, Km 296, Parazinho, 62430-000 Granaíba-CE, na jurisdição da Crede 04 — Camocim, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
40	189/2024	09158288/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio Virgílio Correia Lima, Instituição sediada no município de Pereiro, na jurisdição da CREDE 11 - Jaguaribe, INEP/Censo Escolar nº 23138440, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
41	190/2024	08120082/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria da Conceição Porfirio Teles, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23073527, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
42	191/2024	08703800/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio Francisco Soares de Oliveira, Instituição sediada no município de Pires Ferreira, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23029153, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
43	192/2024	08514012/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Waldemar de Alcântara e Silva, Inep/Censo Escolar nº 23225505, com sede na Rua Maceió, 627, Henrique Jorge, 60103-390 Fortaleza-CE, na jurisdição da Sefor 21 — Fortaleza, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027 e dá outras providências.
44	193/2024	08965104/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Santo Afonso, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23069201, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
45	194/2024	08651266/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Maria Dolores Petrola, Instituição sediada no município de Arneiroz, na jurisdição da CREDE 15 - Tauá, INEP/Censo Escolar nº 23105828, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
46	195/2024	08510182/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio Inácio Gomes de Vasconcelos, Instituição sediada no município de Pires Ferreira, na jurisdição da CREDE 6 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23545488, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
47	196/2024	07806606/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola Fundamental e Médio Clóvis Beviláqua, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23067268, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
48	197/2024	07324067/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Matias Beck, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 - Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23068930, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
49	198/2024	06883879/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Antônia Vieira Lima, Inep/Censo Escolar nº 23564016, sediada na Vila Santa Tereza, S/N, Santa Tereza, 62668-000 Tauá-CE, na jurisdição da Crede 15 — Tauá, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
50	199/2024	034558227/2022	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola Indígena Tremembé Mangue Alto, Inep/Censo Escolar nº 23231289, sediada em Mangue Alto, SN, Mangue Alto, 62590-000 Itarema-CE, na jurisdição da Crede 03 — Acaraú, autoriza a Educação Infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2026 e dá outras providências.



Nº	PARECER	PROCESSO Nº	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
51	200/2024	08563308/2024	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra, Inep/Censo Escolar nº 23164808, com sede na Avenida Castelo Branco, SN, Santa Tereza, 63030-605 Juazeiro do Norte-CE, na jurisdição da Crede 19 — Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
52	201/2024	11004543/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola Ensino Governador Adauto Bezerra, Inep/Censo Escolar nº 23064684, com sede na Rua Monsenhor Liberato, 1850, Fátima, 60411-150 Fortaleza-CE, na jurisdição da Sefor 21 — Fortaleza, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
53	202/2024	08652238/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Lions Jangada, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 — Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23073136, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
54	203/2024	11077729/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Fundamental e Médio São José, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 — Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23264985, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
55	204/2024	07398133/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio Doma Luiza Távora — Pio XII, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 — Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23073420, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
56	205/2024	11208246/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Antonieta Siqueira, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 — Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23065494, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
57	206/2024	08495337/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Professora Telina Barbosa da Costa, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 — Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23068523, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
58	207/2024	10817400/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência o CAIC Raimundo Gomes de Carvalho, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 — Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23186224, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental médio seriados e na modalidade Educação de Jovens e Adultos até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
59	208/2024	10804813/2013	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Dragão do Mar, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 — Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23068086, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
60	209/2024	02857784/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola Indígena Tremembe Rosa Suzana da Rocha, Instituição sediada no município de Itarema, na jurisdição da Crede 03 - Acaraú, INEP/Censo Escolar nº 23548053, autoriza a Educação Infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
61	210/2024	00026682/2024	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio Adauto Bezerra, Instituição sediada no município de Barbalha, na jurisdição da CREDE 19 — Juazeiro do Norte, INEP/Censo Escolar nº 23161604, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
62	211/2024	08512002/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Dom Aloísio Lorscheider, Instituição sediada no município de Caucaia, na jurisdição da CREDE 01 - Maracanáu, INEP/Censo Escolar nº 23190337, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) – Qualificação Profissional, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
63	212/2024	07035812/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio Raimundo Adjacir Cidrão de Oliveira, Instituição sediada no município de Tauá, na jurisdição da CREDE 15 - Tauá, INEP/Censo Escolar nº 23246634, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
64	213/2024	08514595/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio Evelyne Gomes Bezerra, Instituição sediada no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23045230, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
65	214/2024	08571912/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Amália Xavier, Instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, na jurisdição da CREDE 19 — Juazeiro do Norte, INEP/Censo Escolar nº 23164867, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
66	215/2024	07921790/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio Hermínio Barroso, Instituição sediada no município de Paracuru, na jurisdição da CREDE 02 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23040181, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
67	216/2024	08570355/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio Guilherme Correia Lima, Instituição sediada no município de Quixeramobim, na jurisdição da CREDE 12 - Quixadá, INEP/Censo Escolar nº 23273526, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja) até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
68	217/2024	08971350/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Helenita Mota, Instituição sediada nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 — Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23070897, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
69	218/2024	08740765/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio Eliezer de Freitas Guimarães, Instituição sediada no município de Caucaia, na jurisdição da CREDE 01 - Maracanáu, INEP/Censo Escolar nº 23190337, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
70	219/2024	10815254/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Médio Engenheiro Ageo Romero, Inep/Censo Escolar nº 23040491, com sede na Rua Evaristo Gomes, 143, Centro, 62685-000 Paripaba-CE, na jurisdição da Crede 02 — Itapipoca, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

*** * ***

RELAÇÃO DE PARECERES Nº16/2024



Nº	PARECER	PROCESSO Nº	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
01	220/2024	10817877/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola Ensino Fundamental e Médio Doutora Aldaci Barbosa, Inep/Censo Escolar nº 23078685, sediada na Avenida Valparaíso, 155, Conjunto Palmeiras, 60870-440 Fortaleza-CE, na jurisdição da Sefor 21 — Fortaleza, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
02	221/2024	09021177/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola Integrada de Ensino Fundamental e Médio 2 de Maio, Inep/Censo Escolar nº 23073853, sediada na Av. da Saudade, SN, Passaré, 60861-330 Fortaleza-CE, na jurisdição da Sefor 21 — Fortaleza, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
03	222/2024	05507563/2023	Maria Luzia Alves Jesuino Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola de Ensino Fundamental Manoel Francisco da Silva, Inep/Censo — Nº 23204770, situada em Cacimbas, Zona Rural, 62150-000 Santana do Acaraú-CE, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o regime escolar.
04	223/2024	07915774/2023	Petronio Emanuel Timbó BRaga	CESP	Renova o Reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, modalidade presencial, formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com a oferta de trinta vagas por semestre, pelo Instituto Educacional Sobralense (IES), censo escolar nº 23259620, instituição mantida pelo Instituto Educacional Sobralense Ltda-ME, e sediada na Avenida Deputado João Frederico Ferreira Gomes, 1135, Campo dos Velhos, 62030-235 Sobral-CE, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
05	224/2024	08953033/2023 08953114/2023	Guaraciara Barros Leal	CESP	Reconhece os Cursos Técnicos em Guia de Turismo, eixo tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, ofertados pela Fundação Universidade Estadual do Ceará (Funce/U)
06	225/2024	11201594/2023	Tália Fausta Fontenelle Moraes Pinheiro	CEB	Recrecência a Escola Municipal em Tempo Integral Jorge Gomes de Figueiredo, Inep/Censo Escolar nº 23280654, Instituição sediada no município de Baturité, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.

Nº	PARECER	PROCESSO Nº*	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
07	226/2024	04975377/2023	José Batista de Lima	CESP	Reconhece o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, do Cepep – Escola Técnica, Censo Escolar nº 23278234 (instituição mantida por Erisvaldo Pedrosa Machado Cursos Ltda, e sediada na Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, 3749, Pajucara, 61932-971 Maracanaú-CE), com a previsão de oferecer duas turmas por semestre de até trinta vagas, nos turnos manhã e noite, na modalidade Presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
08	227/2024	02308518/2023	Francisca Sironne Alcência Freire	CEB	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Idelzuite Monteiro Oliveira, Instituição sediada no município de Milhã, Censo Escolar Inep/23115190, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.
09	228/2024	07800063/2023	Francisca Sironne Alcência Freire	CEB	Credencia o CEI Pró-Infância Moisés da Silva – Inep/Censo nº 23273852, sediado na Rua Antônio Dantas Sampaio, S/N, Alto de Alegria, 63240-000 Abaiara – CE, autoriza o funcionamento da educação infantil, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o regimento escolar.
10	229/2024	08500608/2023	Maria Luzia Alves Jesuíno Tália Fausta F. Moraes Pinheiro	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Horácio Teixeira, Inep/Censo Escolar nº 23149434, sediada na Rua Dona Maria da Glória, SN, Centro, 62320-000 Baixio-CE, na jurisdição da Crede 17 – Içó, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade de Jovens e Adultos até 31 de dezembro de 2027 e dá outras providências.

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 080 de 30 de abril de 2024, página 08, que publicou a Portaria nº 112/2024, deste Conselho. **ONDE SE LÊ:** objetivando o Recredenciamento da Instituição, o Reconhecimento do curso técnico em Enfermagem, bem como a Mudança de Endereço, Modalidade Presencial, Eixo - Tecnológico: Ambiente e Saúde **LEIA-SE:** objetivando o Recredenciamento da Instituição, e a renovação do Reconhecimento do curso técnico em Enfermagem, bem como a Mudança de Endereço, Modalidade Presencial, Eixo - Tecnológico: Ambiente e Saúde Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS**SECRETARIA DAS CIDADES**

PORTARIA N°067/2024 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria N° 079/2019 e o art. 82, inciso XIV, da Lei Estadual N° 13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art. 8º da Lei Estadual N° 12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), a Instrução Normativa – TCE/CE N° 03/2017, e considerando o que consta no processo administrativo SUITE NUP nº 43001.001806/2024-01, RESOLVE: Art. 1º – **Instaurar Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do CONVÊNIO nº 033346001 (100877), firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE PAU D'ARCO/CE**. Art. 2º – A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº 003/2024, publicada no DOE nº 009, de 12/01/2024, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art. 3º – Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos. Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada, formulada, conforme o caso, pelo Secretário das Cidades, ou outras autoridades de nível hierárquico equivalente. Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Zezinho Albuquerque

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se. Publique-se.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°009/CIDADES/2023

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/CIDADES/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E CONSÓRCIO R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME/CLEZINALDO S. DE ALMEIDA - RDC 01 ; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Fortaleza - Ceará, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME/CLEZINALDO S. DE ALMEIDA- RDC 01**; V - ENDEREÇO: Rua Distrito Pedra de Fogo, S/N, CEP: 62.114-400, Zona Rural, Sobral-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NUP Nº43001.001638/2024-46, com fundamento no art. 54 da Lei 8.666/93 e alterações sob amparo do art.190, da Lei 14.133/21, resolvem celebrar este Termo Aditivo; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA ; VIII - OBJETO: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO - A Cláusula Sexta do Contrato nº 009/CIDADES/2023, passará a ter a seguinte redação: 6.1. Para fins da relação contratual entre a Secretaria das Cidades e a empresa contratada, os preços ofertados por esta são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após decorridos esses 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados tomando-se por base a data de apresentação da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV – COLUNA 35 ; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO ; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA ; XI - DA RÁTIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo ; XII - DATA: 03 de maio de 2024; XIII - SIGNATARIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETARIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Francisco Renan de Azevedo Portela, REP. CONSÓRCIO R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME/CLEZINALDO S. DE ALMEIDA .

Robério Xavier de Araújo

ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

Nº DO PROCESSO: PROCESSO N°43001.002449/2023-18 E APENSOS**EXTRATO DE CONVÉNIO N°007/CIDADES/2024**

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e o **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**. OBJETO: A obra de pavimentação em intertravado em diversas ruas do município de Banabuiú/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes e Processo nº: 43001.002449/2023-18 e apensos FORO: COMARCA DE FORTALEZA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 2.130.869,64 VALOR: (dois milhões, cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023. 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 130.869,64 (cento e trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4310001.15.451.311.11620.09.444042.1.500.910000.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024 SIGNATARIOS : Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Francisco Hermes Nobre, PREFEITO DE BANABUIÚ/CE.

Robério Xavier de Araújo

ASSESSORIA JURÍDICA

Nº DO PROCESSO: 43001.003179/2023-54 E APENSOS**EXTRATO DE CONVÉNIO N°014/CIDADES/2024**

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e **MUNICÍPIO DE IPUEIRAS**. OBJETO: Obra de Revitalização no entorno e escadarias do Círculo Redentor, no município de Ipueiras/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, na Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023, bem como em outros instrumentos legais pertinentes e Processo nº: 43001.003179/2023-54 e apensos FORO: COMARCA DE FORTALEZA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 1.403.403,31 VALOR: Um milhão, quatrocentos e três mil, quatrocentos e três reais e trinta e um centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023, 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 153.403,31 (cento e



cinquenta e três mil, quatrocentos e três reais e trinta e um centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.311.11627.12.444042.1.500.910000.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024 SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Francisco Souto de Vasconcelos Junior, PREFEITO DE IPUEIRAS.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 06463250/2023

EXTRATO DE CONVENIO N°016/CIDADES/2024

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e MUNICÍPIO DE ITATIRA. OBJETO: A obra de construção de passagem molhada no Distrito de Lagoa do Mato, no município de Itatira/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações e na Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022, bem como em outros instrumentos legais pertinentes e Processo nº 06463250/2023. FORO: Comarca de Fortaleza VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR GLOBAL: R\$ 461.275,64 VALOR: R\$ 461.275,64 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023. 2) Recursos do CONVENENTE: R\$ 12.275,64 (doze mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4300001.15.451.311.11620.10.444042.1.500.910000.0.4.01 DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024 SIGNATÁRIOS : Carlos Edilson Araújo, SECRETARIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Ferreira Mateus, PREFEITO DE ITATIRA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA 6ª MEDIDA REFERENTE AO PÉRIODO DE 01/12/2023 A 31/12/2023 NUP:

43001.000112/2024-49 EM FAVOR AO CONSORCIO ALVES FREITAS/BWS NO ÂMBITO DO CONTRATO N°020/CIDADES/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020, bem como a Portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no NUP: 43001.000112/2024-49, quanto à solicitação de pagamento referente a 6ª Medição em favor da empresa CONSORCIO ALVES FREITAS/BWS, no âmbito do Contrato nº 020/CIDADES/2023, que tem como objeto: Execução das Obras de Urbanização, Sistema Viário e Melhorias Habitacionais na Comunidade do Dendê. CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da 6ª medição referente ao período de 01/12/2023 a 31/12/2023, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem – RMF - COREV; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária - 11033 – Urbanização na Comunidade Dendê por meio do Programa Pró Moradia, Conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, bem como o art. 18, inciso I da Resolução COGERF nº 13/2023. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 252.950,87 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), destinado ao pagamento da 6ª medição, referente aos serviços prestados, período de 01/12/2023 a 31/12/2023, no âmbito do Contrato nº 020/CIDADES/2023, EMPRESA CONSORCIO ALVES FREITAS/BWS; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida ocorrerão, através das seguintes classificações: 43100001.15.543.311.11033.03.449092.1.500.9100000.3.4.01 (TESOURO) – Dot. 16987 R\$ 12.647,54 43100001.15.543.311.11033.03.449092.1.754.3210056.1.4.01 (FGTS) – Dot. 08966 R\$ 240.303,33 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, Carlos Edilson Araújo, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA 02 de maio de 2024. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA: 0228/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ALTERAR, com vigência a partir de 25/04/2024 a composição da Comissão de Fiscalização criada por meio da Portaria nº 0550/2023, nos termos dos quadros abaixo discriminados, mantendo-se as demais disposições inalteradas, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CONTRATO N°01322023

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ANTERIOR

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
PRESIDENTE	Engº NERTAN FONSECA BARROSO FILHO	30000854	40575-D
FISCAL	Engº GUILHERME QUEIROZ MAIA	70013916	6114-D
SUPLENTE	Engº JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	70014114	5385-D-CE

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ATUAL

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
1º MEMBRO	Engº GUILHERME QUEIROZ MAIA	70013916	6114-D
2º MEMBRO	Engº JOSE ROZEMBERG COSTA LIMA	70014114	5385-D-CE
3º MEMBRO	Engº DENISE SÁ BARRETO REBOUÇAS SEOANE	70019310	55830-3 CAU

DESCRIÇÃO DA OBRA: OBRA DE AMPLIAÇÃO DA HEMODINÂMICA DO HOSPITAL DE MESSEJANA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE
Município: FORTALEZA Distrito operacional: 1º D.O - RM FORTALEZA Conforme contrato nº 01322023 celebrado com a empresa FOXX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 25 abril 2024.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°086/2021

NUP: 43022.002634/2024-37

I – ESPÉCIE: SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 086/2021/SOP, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, ora CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53 ; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.726.292/0001-40, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 264.787.223-68, melhores qualificados no Contrato primitivo; V – ENDEREÇO: Rua Marcos Macedo 1333 - SL 1802, Aldeota, Fortaleza/Ce, CEP: 60150-190; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 190 da Lei nº. 14.133/21. Art. 57, § 1º, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, tudo de acordo com o processo supramencionado, parte integrante deste termo, independente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1. O aditivo ora epigrafado tem por escopo **prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato nº086/2021/SOP**; 1.2. O prazo de execução será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos; 1.3. O prazo de vigência será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 18/04/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 02/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO(SUPERINTENDENTE DA SOP) e ALEXANDRE JOSÉ DE LUCENA RODRIGUES (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2022

NUP: 43022.003122/2024-98

I – ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019,, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.548/0001-37; V – ENDEREÇO: Rua Manoel Aguiar Pontes n.º 1354 – Boa Vista – Fortaleza-Ce, CEP: 60867-695; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo fundamenta-se no art.190, da Lei nº. 14.133/2021; art. 57, § 1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tudo de acordo com o PROCESSO NUP 43022.003122/2024-98 (SUITÉ), como parte integrante deste Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº108/2022**, por mais 30 (trinta) dias corridos, passando seus términos previstos, respectivamente, para os dias 11/05/2024 e 09/08/2024; IX – VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÃO X – DA VIGÊNCIA: 09 de Agosto de 2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 26 de Abril de 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP/CE) e JÁNIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA (Representante da CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº383/2022

NUP: 43022.000289/2024-05

I – ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 383/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA CETUS CONSTRUTORA EIRELI; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 200779826614 SSP/CE e do CPF nº 104.929.333-91; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **CETUS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.227.070/0001-73, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 094.361.964-58; V – ENDEREÇO: com sede na Rua: Inês Brasil, nº 298, bairro Castelão, CEP: 60.867-540; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº. 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo nº 43022.000289/2024-05, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, com o disposto no edital de licitação e seus anexos, com o Contrato primitivo e seus aditivos, bem como o art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação do prazo de Vigência** por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos ao Contrato nº 383/2022; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 17/11/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA: 30/04/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº171/2023

NUP: 43022.002706/2024-46

I – ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2023/SOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA CETUS CONSTRUTORA EIRELI; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53 ; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **CETUS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.227.070/0001-73, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador Sr. LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 001810396-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.361.964-58; V – ENDEREÇO: com sede na Rua: Inês Brasil, nº 298, bairro Castelão, Fortaleza-Ce, CEP: 60.867-540; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se no art. 57, § 1º, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, bem com art. 55, da Lei nº. 9.784/1999, art. 5º, do Decreto Estadual nº. 32.857/2018. Manual de Obras Públicas e Serviços de Engenharia. Art. 8º, da IN nº 01/2010, alterada pela IN Conjunta PGE/CGE/SEINFRA nº 01/2011, conforme disposto no NUP 43022.002706/2024-46, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1.O contrato terá um **acréscimo de prazo de vigência** por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29 de maio de 2024, findando em 25 de setembro de 2024; 1.2.O contrato terá um acréscimo de prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08 de abril de 2024 findando em 05 de agosto de 2024; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 25/09/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 02/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) E LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA (PROCURADOR DA CETUS CONSTRUTORA EIRELI).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº173/2023

NUP: 43022.003246/2024-73

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2023/SOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA CETUS CONSTRUTORA EIRELI; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53 ; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **CETUS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.227.070/0001-73, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador Sr. LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 001810396-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.361.964-58; V – ENDEREÇO: com sede na Rua: Inês Brasil, nº 298, bairro Castelão, Fortaleza-Ce, CEP: 60.867-540; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se no art. 57, § 1º, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, bem com art. 55, da Lei nº. 9.784/1999, art. 5º, do Decreto Estadual nº. 32.857/2018. Manual de Obras Públicas e Serviços de Engenharia. Art. 8º, da IN nº 01/2010, alterada pela IN Conjunta PGE/CGE/SEINFRA nº 01/2011, conforme disposto no NUP 43022.003246/2024-73, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1. O contrato terá um **acréscimo de prazo de vigência** por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de outubro de 2024, findando em 02 de dezembro de 2024; 1.2. O contrato terá um acréscimo de prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de abril de 2024 findando em 18 de agosto de 2024; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 02/12/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam.; XII – DATA: 02/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) E LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA (PROCURADOR DA CETUS CONSTRUTORA EIRELI).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº249/2023

NUP: 43022.003221/2024-70

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2023 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada pelo Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, casado, divorciado, engenheiro civil, (CREA nº 4688D), inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 057.674.223-62, todos devidamente qualificados nos instrumentos anteriores; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo fundamenta-se no art. 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, tudo de acordo com os elementos contidos no processo supracitado, parte integrante deste Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1 – O aditivo ora epigrafado tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência do Contrato**



nº249/2023, cujo objeto consiste na MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO 17º BATALHÃO NA CIDADE DE FORTALEZA-CE; 1.2 – O prazo de vigência fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos findando em 03/11/2024; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 03/11/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este Termo, independente da transcrição; XII – DATA: 02/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°270/2023

NUP: 43022.003241/2024-41

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 270/2023 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual n.º 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo fundamenta-se no art. 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, tudo de acordo com os elementos contidos no processo supracitado, parte integrante deste Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº270/2023**, cujo objeto consiste na MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO DEPÓSITO DO DIMAP DA UECE. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos findando em 06/12/2024; IX – VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÕES; X – DA VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 26 DE ABRIL DE 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA).

José Ilo De Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°288/2023

NUP: 43022.003347/2024-44

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 288/2023/SOP QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, CGF sob no 06.446.885-2, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se no art. 190, da Lei nº. 14.133/2021; Art. 57, §1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tudo de acordo com o Processo Administrativo NUP 43022.003347/2024-44, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 1.1. O aditivo em alusão tem por finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato epigrafado, cujo objeto consiste na MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA EEMTI GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO; 1.2. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 06/12/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 26 DE ABRIL DE 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) E FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°310/2023

NUP: 43022.003335/2024-10

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 310/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, com endereço profissional da SOP ; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.694.788/0001-57, CGF sob nº. 06.446.885-2, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62 ; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, §1º, inciso VI, e §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo de acordo com o presente processo supramencionado, parte integrante deste Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº310/2023** por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 06/12/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: 2.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 29/04/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (Sócio-Administrador da Contratada).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.000684/2024-80

EXTRATO DE CONVÉNIO N°031/2024

CONVENENTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, ENGº FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guarapetes, doravante denominado CONCEDENTE e CONVÊNIO N° 31/2024 PROCESSOS N° 43022.000684/2024-80 MAPP: 2792 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE, PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, ENGº FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guarapetes, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, cuja Prefeitura está localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, s/n, Centro – CEP 62.500-000, doravante denominado CONVENENTE; OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a **REQUALIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA RITA AGUIAR BARBOSA E SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes; FORO: FORTALEZA-CE



VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento VALOR GLOBAL: R\$ 687.714,50 VALOR: Recursos do CONCEDENTE: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e Recursos do CONVENENTE: R\$ 87.714,50 (oitenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.430, de 24/07/2023, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.261.12085 – Requalificação de Espaços Públicos Urbanos Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 06 – Litoral Oeste / Vale do Curu; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual; DATA DA ASSINATURA: 23 de Abril de 2024 SIGNATÁRIOS : FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FELIPE SOUZA PINHEIRO (PREFEITO DE ITAPIPOCA – CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

RECEBIMENTO

NUP: 43022.004068/2024-06

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP-CE, inscrita no CNPJ n.º 33.866.288/0001-30, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal de IGUATU – SEMASPA a Regularização da Licença Única nº009/2024 para a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER CEARENSE DE IGUATU-CE, com validade até 30/04/2025, situada na Rua Antônio Rodrigues, S/N, bairro Esplanada I, no município de Igatu – CE. Em Fortaleza, 02 de maio de 2024. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0138/2023

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0138/2023-DJU -CAGECE; II – CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **CRART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**; V – ENDEREÇO: Fortaleza/CE VI – FUNDAMENTAÇÃO: artigo 106, item 3 do RLC/Cagece-2021 e art. 81, inciso VI, §5º da Lei Federal nº 13.303/2016 - Processo 8042.001541/2023-12 - Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: A repactuação salarial e o realinhamento do vale-transporte, com alteração do valor mensal do Contrato em referência para R\$ 1.409.482,13 (um milhão, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos) para o período de julho de 2023 a janeiro de 2024. A variação sobre o valor do contrato atual é de 17,01%. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 42.284.463,90 (quarenta e dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos); X - DA VIGÊNCIA: XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII – DATA: Fortaleza, 24 de novembro de 2023. XIII – SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Lúcia Maria Simões Pereira, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076 E 077/2024 PROCESSO NÚMERO Nº6149466/2023

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. OBJETO: Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PREDIAL, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000057/2023-72, no Pregão Eletrônico nº 2023/0128 nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e nº 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 076 /2024, **ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** (CNPJ: 46.423.434/0001-03) – GRUPO/ITEM – 01.01/02.03 com o valor unitário de R\$ 25,77 a quantidade de 400 unidades. 01.02/02.04 com o valor unitário de R\$ 442,00 a quantidade de 200 unidades. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 077 /2024, **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 18.641.075/0001-17) – GRUPO/ITEM - 03. 05 com o valor unitário de R\$ 9,59 a quantidade de 1000 unidades 03. 05 com o valor unitário de R\$ 11,34 a quantidade de 1000 unidades. 03. 05 com o valor unitário de R\$ 13,41 a quantidade de 1000 unidades. 03. 05 com o valor unitário de R\$ 17,17 a quantidade de 1000 unidades. 03. 05 com o valor unitário de R\$ 19,47 a quantidade de 1000 unidades.03. 05 com o valor unitário de R\$ 23,66 a quantidade de 1000 unidades.03. 05 com o valor unitário de R\$ 54,23 a quantidade de 1000 unidades. Signatários: Luiz David Holanda Costa, respondendo pela Gerência de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece, Geciano Antonio Jaguseski, Representante Legal da Empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA e Márcio Gambin, Representante Legal da Empresa LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 02/2024

PROCESSO Nº: 31052.001051 / 2024-52 OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou e coleta de esgoto, conforme especificado no processo NUP 31052.001051/2024-52; JUSTIFICATIVA: A Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) tem a exclusividade para fornecer água e prestar serviço de coleta de esgoto no Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3120005.19.122.421.20487.03.339039.01.5009100000.0 - 1715 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 CONTRATADIA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (CAGECE)** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A Diretora Administrativo-Financeira da Funcap, Sra. Paula Lenz Costa Lima, reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da Cagece. RATIFICAÇÃO: O Presidente da Funcap, Sr. Raimundo Nogueira da Costa Filho, aprova e ratifica a decisão da Diretora Administrativo-Financeira da Funcap.

Marília Rêgo G. Matos
ASSESSORIA JURÍDICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no Processo nº 31032.003660/2023-01, e que o beneficiário tem direito ao valor a ser implantado – Diferença de Incentivo Profissional do Exercício Anterior referente ao ano de 2023 no valor total de R\$ 413,33 (quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos). RESOLVE: Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 413,33 (quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos) o servidor **RELSON LIMA COELHO**, Matrícula 3007744-X a ser pago na folha de pagamento, conforme repercussão financeira apresentada nas fls. 23 do processo acima citado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***



FSC® C126031

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no Processo nº 31032.002491/2023-84, e que o beneficiário tem direito ao valor a ser implantado (Diferença de Gratificação de Incentivo Profissional) referente ao ano de 2023, no valor total de R\$ 1.582,44 (mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), RESOLVE: Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 1.582,44 (mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) ao servidor, **THIAGO MOREIRA MELO E SILVA**, a ser pago na folha de pagamento, conforme repercussão financeira apresentada, às fls. 27, do processo acima citado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CULTURA**1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº054/2019****PROCESSO N°27001.002152/2023-98 (APENSO 27001.001374/2024-74)**

Ementa: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E A FUNDAÇÃO CASA GRANDE MEMORIAL DO HOMEM KARIRI, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Da Fundamentação: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 (com texto atualizado pela Lei Complementar nº 178/2018), analogicamente ao Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, permanecendo as disposições do Termo de Fomento nº 054/2019 e no processo epigrafado. Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, promover a possibilidade do uso de rendimentos promovendo a alteração das seguintes rubricas 1.1.2, 1.1.9, 1.1.12, conforme novo plano de trabalho, bem como a alteração da vigência para 16 de agosto de 2024 (120 dias). Vigência: Ocorrerá a prorrogação da vigência do respectivo Termo de Fomento para o dia 16 de agosto de 2024. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 054/2019 não modificadas pelo presente Termo Aditivo. O Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: Fortaleza, CE 17 de abril de 2024 Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA e FUNDAÇÃO CASA GRANDE MEMORIAL DO HOMEM KARIRI - Agente Cultural.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

AVISO DE EDITAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ 2024

FUNDAMENTO LEGAL: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT CE torna público o presente Edital para realizar o credenciamento de interessados em prestar serviços de parecerista conforme especificado no Anexo 1 deste edital para que, preenchidos os requisitos necessários, possam se credenciar no órgão para executar o objeto quando convocados, sendo este procedimento autorizado por meio do Processo nº 27001.002487/2024-97, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da administração pública estadual, o sistema de compras e dá outras providências e das demais exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em prestar serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico a respeito de propostas, projetos e planos de ação culturais inscritos em seleções públicas realizadas pela Secult para execução da política de fomento a que se refere a Lei Estadual do Ceará nº 18.012 de 01 de abril de 2022 (Lei Orgânica da Cultura do Ceará), bem como em razão da execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), pelo Decreto Federal 11.453/2023, na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), bem como outros recursos sob sua gestão direta. Todos aqueles que se inscreverem no edital, preenchidos os requisitos exigidos, serão credenciados e passarão a compor um Banco de Avaliadores e Pareceristas da Secult, para executar o objeto quando convocados. Trata-se de credenciamento no qual haverá análise documental e técnica sobre a comprovação da experiência cultural apresentada. Em caso de habilitação da pessoa inscrita, será estabelecida ordem classificatória final com base em cada categoria inscrita, critérios de análise e experiências comprovadas na ficha de inscrição. Os credenciados poderão ser convocados para contratação, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Administração Pública e de acordo com a categoria em que o(a) parecerista foi credenciado(a), avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira e orçamentária, em função da programação das análises e/ou parecer de projetos apresentados para obtenção de recursos junto à Secult. O credenciamento não garante necessariamente a contratação, que dependerá da necessidade da Administração Pública. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Programa: 131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÕES
11355 - PROMOÇÃO DE EDITAIS DE APOIO E FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL.	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(715)-(000) Transferência - Lei Paulo Gustavo - Setor Audiovisual	181505 - 27200004.13.392.131.113 55.03.339036.2.7159200000.1 181049 - 27200004.13.392.131.113 55.03.339047.2.7159200000.1 181525 27200004.13.392.131.1135 5.03.339039.2.7159200000.1
11684 - PROMOÇÃO DO EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES - FEC	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(759)-(070) Recursos Próprios / Fundos	792361 - 27200004.13.392.131.116 84.03.339036.1.7591200070.1 792051 - 27200004.13.392.131.116 84.03.339047.1.7591200070.1 792052 - 27200004.13.392.131.116 84.03.339039.1.7591200070.1
11685 - PROMOÇÃO DO EDITAL CINEMA E VÍDEO - FEC.	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(759)-(070) Recursos Próprios / Fundos	790430 - 27200004.13.392.131.116 85.03.339036.1.7591200070.1 791383 - 27200004.13.392.131.116 85.03.339047.1.7591200070.1 790781 - 27200004.13.392.131.116 85.03.339039.1.7591200070.1

Programa: 132 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÕES
11689 - PROMOÇÃO DOS EDITAIS DOS CICLOS E FESTAS DE TRADIÇÃO POPULAR - FEC.	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(759)-(070) Recursos Próprios / Fundos	52441 - 27200004.13.391.132.11689.03.339036.1.7591200070.1 183297 - 200004.13.391.132.11689.03.339036.2.7591200070.1 52509 - 27200004.13.391.132.11689.03.339047.1.7591200070.1 183132 - 27200004.13.391.132.11689.03.339047.2.7591200070.1 52474 - 27200004.13.391.132.11689.03.339039.1.7591200070.1 181341 27200004.13.391.132.11689.03.339039.2.7591200070.1

DAS INSCRIÇÕES: Este edital permanecerá aberto para inscrições até 15 de dezembro de 2024 no qual, deverão ocorrer análise das inscrições conforme cronograma abaixo: 1. A primeira análise de inscrição e sorteio deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a abertura de inscrição; 2. Havendo demanda e necessidade a segunda análise de inscrição e sorteio deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a abertura de inscrição. As inscrições deverão ocorrer: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de 20 (vinte) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação. Para efeito de inscrição neste edital, todos(as) os(as) interessados(as) deverão estar cadastrados(as) como Agente Individual (Pessoa Física) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, bem como vinculá-lo na Ficha de Inscrição online do presente credenciamento. Para validação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar a Ficha de Inscrição através do login do seu Agente Individual no Mapa Cultural e preencher OBRIGATÓRIAMENTE todos os dados, bem como anexar a documentação solicitada na Ficha de Inscrição. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os casos omissos serão decididos pela Secult, ouvida a Comissão de Seleção e Avaliação, com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo



envio dos documentos exigidos por este edital. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a Secult isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalpareceristas@secult.ce.gov.br e pelo chat disponível na plataforma Mapa Cultural do Ceará <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>. Fortaleza, CE 02 de maio de 2024.

Raquel Santos Honório
COORDENADORA DE FOMENTOS
Rafael Cordeiro Felismino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA

*** *** ***

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°003/2023

NUP 27001.003893/2023-96

EMENTA: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO. ESTADO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE E ENDEREÇO: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF nº ***.170.153-** SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital; CONTRATADA E ENDEREÇO: O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ 02.455.125/0001-31, com escritório administrativo situado à Rua Rodrigues Júnior, 30, Centro, CEP 60060-000, Fortaleza/CE e cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior - 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF nº ***.655.213-**, residente e domiciliada nesta Capital; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão referido. FORO: Fortaleza; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho** para remanejamento de rubricas que implicam na redução de valor, sendo o valor global atualizado de R\$ 1.464.680,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscents e oitenta reais), conforme novo Plano de Trabalho, p. 561 a 571, acostado no NUP 27001.003893/2023-96, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. VALOR GLOBAL: Valor global atualizado de R\$ 1.464.680,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscents e oitenta reais). DA VIGÊNCIA: Sem repercussão de prazo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 30 Abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°004/2023

NUP 27001.003890/2023-52

EMENTA: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO. ESTADO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE E ENDEREÇO: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF nº ***.170.153-** SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital; CONTRATADA E ENDEREÇO: O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ 02.455.125/0001-31, com escritório administrativo situado à Rua Rodrigues Júnior, 30, Centro, CEP 60060-000, Fortaleza/CE e cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior - 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF nº ***.655.213-**, residente e domiciliada nesta Capital; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão referido. FORO: Fortaleza; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho** para remanejamento de rubricas que implicam na redução de valor, sendo o valor global atualizado de R\$ 1.673.920,00 (um milhão seiscentos e setenta e três mil novecentos e vinte reais), conforme novo Plano de Trabalho, p. 546 a 556, acostado no NUP 27001.003890/2023-52, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. VALOR GLOBAL: Valor global atualizado de R\$ 1.673.920,00 (um milhão seiscentos e setenta e três mil novecentos e vinte reais). DA VIGÊNCIA: Sem repercussão de prazo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 30 abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°007/2023

NUP 27001.003891/2023-05

EMENTA: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO. ESTADO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE E ENDEREÇO: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº ***.170.153-** SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital; CONTRATADA E ENDEREÇO: O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ 02.455.125/0001-31, à Rua Dragão do Mar, 81, em Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e com escritório administrativo à Rua Rodrigues Júnior, 30, Fortaleza/CE, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF ***.655.213-**, residente e domiciliada nesta Capital; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão referido. FORO: Fortaleza; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho** para remanejamento de rubricas que implicam na redução de valor, sendo o valor global atualizado de R\$ 2.720.120,00 (dois milhões setecentos e vinte mil cento e vinte reais), conforme novo Plano de Trabalho, p. 696 a 706, acostado no NUP 27001.003891/2023-05, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. VALOR GLOBAL: Valor global atualizado de R\$ 2.720.120,00 (dois milhões setecentos e vinte mil cento e vinte reais). DA VIGÊNCIA: Sem repercussão de prazo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 30 abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°008/2023

NUP 27001.003887/2023-39

EMENTA: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO. ESTADO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE E ENDEREÇO: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº ***.170.153-** SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital; CONTRATADA E ENDEREÇO: O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ 02.455.125/0001-31, à Rua Dragão do Mar, 81, em Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e com escritório administrativo à Rua Rodrigues Júnior, 30, Fortaleza/CE, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF ***.655.213-**, residente e domiciliada nesta Capital; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão referido. FORO: Fortaleza; OBJETO:



O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho** para remanejamento de rubricas que implicam na redução de valor, sendo o valor global atualizado de R\$ 2.406.260,00 (dois milhões quatrocentos e seis mil duzentos e sessenta reais), conforme novo Plano de Trabalho, p. 530 a 540, acostado no NUP 27001.003887/2023-39, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. **VALOR GLOBAL:** Valor global atualizado de R\$ 2.406.260,00 (dois milhões quatrocentos e seis mil duzentos e sessenta reais). **DA VIGÊNCIA:** Sem repercussão de prazo. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, CE 30 abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Luisa Cela de Arruda Coêlho – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº009/2023

NUP 27001.003909/2023-61

EMENTA: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO. ESTADO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. **CONTRATANTE E ENDEREÇO:** O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF nº ***.170.153-** SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital; **CONTRATADA E ENDEREÇO:** O **INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM**, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ 02.455.125/0001-31, com escritório administrativo situado à Rua Rodrigues Júnior, 30, Centro, CEP 60060-000, Fortaleza/CE e cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior - 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF nº ***.655.213-**, residente e domiciliada nesta Capital; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão referido. **FORO:** Fortaleza; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho** para remanejamento de rubricas que implicam na redução de valor, sendo o valor global atualizado de R\$ 16.739.200,00 (dezesseis milhões setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais), conforme novo Plano de Trabalho, p. 658 a 668, acostado no NUP 27001.003909/2023-61, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. **VALOR GLOBAL:** Valor global atualizado de R\$ 16.739.200,00 (dezesseis milhões setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais). **DA VIGÊNCIA:** Sem repercussão financeira. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, CE 30 abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Luisa Cela de Arruda Coêlho – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº010/2023

NUP 27001.003886/2023-94

EMENTA: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO. ESTADO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. **CONTRATANTE E ENDEREÇO:** O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF nº ***.170.153-** SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital; **CONTRATADA E ENDEREÇO:** O **INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM**, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ 02.455.125/0001-31, com escritório administrativo situado à Rua Rodrigues Júnior, 30, Centro, CEP 60060-000, Fortaleza/CE e cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior - 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF nº ***.655.213-**, residente e domiciliada nesta Capital; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão referido. **FORO:** Fortaleza; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho** para remanejamento de rubricas que implicam na redução de valor, sendo o valor global atualizado de R\$ 6.381.820,00 (seis milhões trezentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte reais), conforme novo Plano de Trabalho, p. 542 a 552, acostado no NUP 27001.003886/2023-94, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. **VALOR GLOBAL:** Valor global atualizado de R\$ 6.381.820,00 (seis milhões trezentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte reais). **DA VIGÊNCIA:** Sem repercussão de prazo. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, CE 30 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Luisa Cela de Arruda Coêlho – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº011/2023

NUP 27001.003884/2023-03

EMENTA: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO. ESTADO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. **CONTRATANTE E ENDEREÇO:** O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº ***.170.153-** SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital; **CONTRATADA E ENDEREÇO:** O **INSTITUTO DRAGÃO DO MAR**, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ 02.455.125/0001-31, à Rua Dragão do Mar, 81, em Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e com escritório administrativo à Rua Rodrigues Júnior, 30, Fortaleza/CE, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF ***.655.213-**, residente e domiciliada nesta Capital; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão referido. **FORO:** Fortaleza; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho** para remanejamento de rubricas que implicam na redução de valor, sendo o valor global atualizado de R\$ 5.060.469,40 (cinco milhões sessenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme novo Plano de Trabalho, p. 579 a 589, acostado no NUP 27001.003884/2023-03, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. **VALOR GLOBAL:** Valor global atualizado de R\$ 5.060.469,40 (cinco milhões sessenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). **DA VIGÊNCIA:** Sem repercussão de prazo. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, CE 30 abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Luisa Cela de Arruda Coêlho – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº012/2023

NUP 27001.003906/2023-27

EMENTA: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO. ESTADO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. **CONTRATANTE E ENDEREÇO:** O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº ***.170.153-** SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital; **CONTRATADA E ENDEREÇO:** O **INSTITUTO DRAGÃO DO MAR**, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ 02.455.125/0001-31, à Rua Dragão do Mar, 81, em Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e com escritório administrativo à Rua Rodrigues Júnior, 30, Fortaleza/CE, neste ato representado por RACHEL



DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF ***.655.213-**, residente e domiciliada nesta Capital; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão referido. FORO: Fortaleza; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho** para remanejamento de rubricas que implicam na redução de valor, sendo o valor global atualizado de R\$ 6.800.300,00 (seis milhões oitocentos mil e trezentos reais), conforme novo Plano de Trabalho, p. 673 a 683, acostado no NUP 27001.003906/2023-27, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. VALOR GLOBAL: Valor global atualizado de R\$ 6.800.300,00 (seis milhões oitocentos mil e trezentos reais). DA VIGÊNCIA: Sem repercussão de prazo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 30 abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

**** * ***

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº13/2023

NUP 27001.003885/2023-40

EMENTA: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO. ESTADO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE E ENDEREÇO: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº ***.170.153-** SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital; CONTRATADA E ENDEREÇO: O **INSTITUTO DRAGÃO DO MAR**, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ 02.455.125/0001-31, à Rua Dragão do Mar, 81, em Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e com escritório administrativo à Rua Rodrigues Júnior, 30, Fortaleza/CE, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF ***.655.213-**, residente e domiciliada nesta Capital; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão referido. FORO: Fortaleza; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho** para remanejamento de rubricas que implicam na redução de valor, sendo o valor global atualizado de R\$ 7.476.145,20 (sete milhões quatrocentos e setenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme novo Plano de Trabalho, p. 588 a 598, acostado no NUP 27001.003885/2023-40, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. VALOR GLOBAL: Valor global atualizado de R\$ 7.476.145,20 (sete milhões quatrocentos e setenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos). DA VIGÊNCIA: Sem repercussão de prazo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 30 abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

**** * ***

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº006/2023

NUP 27001.003888/2023-83

EMENTA: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO. ESTADO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE E ENDEREÇO: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF nº ***.170.153-** SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital; CONTRATADA E ENDEREÇO: O **INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM**, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ 02.455.125/0001-31, com escritório administrativo situado à Rua Rodrigues Júnior, 30, Centro, CEP 60060-000, Fortaleza/CE e cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior - 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF nº ***.655.213-**, residente e domiciliada nesta Capital; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão referido. FORO: Fortaleza; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho** para remanejamento de rubricas que implicam na redução de valor, sendo o valor global atualizado de R\$ 10.566.620,00 (dez milhões quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte reais), conforme novo Plano de Trabalho, p. 696 a 706, acostado no NUP 27001.003888/2023-83, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. VALOR GLOBAL: Valor global atualizado de R\$ 10.566.620,00 (dez milhões quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte reais). DA VIGÊNCIA: Sem repercussão de prazo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 30 abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

**** * ***

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº002/2023

NUP 27001.003908/2023-16

EMENTA: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO. ESTADO DO CEARÁ E ORGANIZAÇÃO SOCIAL. PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. CONTRATANTE E ENDEREÇO: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro, neste ato representada pela SECRETARIA DA CULTURA, LUISA CELA DE ARRUDA COÊLHO, brasileira, regularmente inscrita no CPF nº ***.170.153-** SSP/CE, residente e domiciliada nesta Capital; CONTRATADA E ENDEREÇO: O **INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM**, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificado como Organização Social, inscrito no CNPJ 02.455.125/0001-31, com escritório administrativo situado à Rua Rodrigues Júnior, 30, Centro, CEP 60060-000, Fortaleza/CE e cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior - 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA, inscrita no CPF nº ***.655.213-**, residente e domiciliada nesta Capital; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações, e ainda, nas disposições do Contrato de Gestão referido. FORO: Fortaleza; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do Plano de Trabalho** para remanejamento de rubricas que implicam na redução de valor, sendo o valor global atualizado de R\$ 4.045.306,67 (quatro milhões quarenta e cinco mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme novo Plano de Trabalho, p. 515 a 525, acostado no NUP 27001.003908/2023-16, parte integrante deste aditivo, independente de sua transcrição. VALOR GLOBAL: Valor global atualizado de R\$ 4.045.306,67 (quatro milhões quarenta e cinco mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos). DA VIGÊNCIA: Sem repercussão de prazo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este instrumento permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 30 abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Luisa Cela de Arruda Coêlho – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA - INSTITUTO DRAGÃO DO MAR.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

**** * ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº78/2024

NUP Nº27001.000598/2024-69

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº ***.757.133-**, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: **FATIMA PAES COSTA**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob o nº ***.671.887-**, residente e domiciliada no, Rio de Janeiro/RJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de



julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE – DIFUSÃO, FORMAÇÃO E PESQUISA, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica, conforme informações contidas no Processo nº 27001.000598/2024-69. VALOR GLOBAL: Pela presente contratação será pago o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 – Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 – INSS Patronal/Tributos VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável. FORO: Fortaleza, CE DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 26 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e FATIMA PAES COSTA - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°98/2024 NUP N°27001.001983/2024-23

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº ***.757.133-**, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: **RENATA MARIA GONCALVES MORA**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob o nº ***.977.238-**, residente e domiciliada no, Castelo Branco, João Pessoa/PB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES – MÚSICA, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica, conforme informações contidas no Processo nº 27001.001983/2024-23. VALOR GLOBAL: Pela presente contratação será pago o valor total de R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 – Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 – INSS Patronal/Tributos VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável. FORO: Fortaleza, CE DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e RENATA MARIA GONCALVES MORA - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°106/2024 NUP N°27001.001974/2024-32

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº ***.757.133-**, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: **EDILSON WALNEY MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.554.708-**, residente e domiciliado em, Vila Leonor, Guarulhos/SP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES – MÚSICA, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica, conforme informações contidas no Processo nº 27001.001974/2024-32. VALOR GLOBAL: Pela presente contratação será pago o valor total de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 – Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 – INSS Patronal VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável. FORO: Fortaleza, CE DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e EDILSON WALNEY MARTINS - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°114/2024 NUP N°27001.001065/2024-02

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº ***.757.133-**, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: Sr. **ALDRIN VIANNA DE SANTANA**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob o nº ***.167.964-**, residente e domiciliado em Novo Horizonte, Macapá/AP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no 13º Edital Ceará das Artes – Literatura, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica, conforme informações contidas no Processo nº 27001.001065/2024-02. VALOR GLOBAL: Pela presente contratação será pago o valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 – Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 – INSS Patronal/Tributos VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável. FORO: Fortaleza, CE DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e ALDRIN VIANNA DE SANTANA - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°115/2024 NUP N°27001.000984/2024-51

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº ***.757.133-**, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: **ANTÔNIO PAZ RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no , CPF nº ***.002.853-**, residente e domiciliado em, Dom Timóteo, Tianguá, CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no 13º Edital Ceará das Artes - Design, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica. NUP: 27001.000984/2024-51. VALOR GLOBAL: Pela presente contratação será pago o valor total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 – Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 – INSS Patronal/



Tributos VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável. **FORO:** Fortaleza, CE **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, CE 30 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e ANTÔNIO PAZ RODRIGUES JÚNIOR - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°116/2024
NUP N°27001.000589/2024-78

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº ***.757.133-**, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADA:** AMANDA AOUAD ALMEIDA, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob o nº ***.965.005-**, residente e domiciliada em, Jardim Nova Esperança, Salvador/BA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE - PRODUÇÕES (LEI PAULO GUSTAVO), tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica, conforme informações contidas no Processo nº 27001.000589/2024-78. **VALOR GLOBAL:** Pela presente contratação será pago o valor total de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 - INSS Patronal/Tributos VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável. **FORO:** Fortaleza, CE **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, CE 30 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e AMANDA AOUAD ALMEIDA - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°124/2024
NUP N°27001.001155/2024-95

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº ***.757.133-**, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADA:** Sr. EDER SUMARIVA RODRIGUES, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob o nº ***.835.609-**, residente e domiciliado no Aririú, Palhoça/SC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no 13º Edital Ceará das Artes – Circo, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica, conforme informações contidas no Processo nº 27001.001155/2024-95. **VALOR GLOBAL:** Pela presente contratação será pago o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 – Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 – INSS Patronal / Tributos VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável. **FORO:** Fortaleza, CE **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, CE 02 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e EDER SUMARIVA RODRIGUES - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°126/2024
NUP N°27001.001504/2024-79

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF nº ***.757.133-**, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADA:** Sra. SHEYLA AKEMI HATAYAMA, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob o nº ***.875.674-**, residente e domiciliada em San Martin, Recife/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente CONTRATO se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Esse CONTRATO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, independente de transcrição. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no EDITAL PATRIMÔNIO VIVO, tendo sua Comissão de Avaliação formalizada por meio de Portaria específica, conforme informações contidas no Processo nº 27001.001504/2024-79. **VALOR GLOBAL:** Pela presente contratação será pago o valor total de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 181505 - 27200004.13.392.131.11355.03.339036.2.7159200000.1 – Pessoa Física 181049 - 27200004.13.392.131.11355.03.339047.2.7159200000.1 – INSS Patronal/Tributos VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com legislação aplicável. **FORO:** Fortaleza, CE **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, CE 02 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL CORDEIRO FELISMINO - Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará e SHEYLA AKEMI HATAYAMA - Contratado(a).

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDA N°019/2023 -IG 1315131.

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E O INSTITUTO FLOR DO PIQUI, PARA O FIM NELE INDICADO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº 2004002001075 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, 277, Aptº 301, José Bonifácio - Fortaleza - Ceará, ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE **CONTRATADA** e a empresa o INSTITUTO FLOR DO PIQUI, inscrito no CNPJ nº 07.535.592/0001-95, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 52 – Ed. Pedro Felício Cavalcante, Centro, CEP nº 63.100-482, Crato - CE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO RAMON DA CUNHA ALCÂNTARA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 20073139259 – SSP/CE, CPF nº 049.646.143-05, residente e domiciliado na Rua Zeferino Pedro dos Santos, nº 1198, Bairro: São José, Juazeiro do Norte – CE **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo Edital de Pregão Eletrônico (PE) nº 20220025/SDA/CE e por toda legislação aplicável, especialmente pelo Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, no Acordo de Empréstimo BIRD 8986-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 21001.000761/2024-15/2023-51 e Parecer Jurídico nº. 156/2024. **FORO:** As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução dos



serviços por mais 07 (sete) meses. Assim, o prazo da vigência passará a ser de 19 (dezenove) meses. A VIGÊNCIA a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 07 (sete) meses. Assim, o prazo da vigência passará a ser de 19 (dezenove) meses. DA RATIFICAÇÃO As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº. 019/2023, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA: Fortaleza/CE, 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário, CONTRATANTE Representante legal: FRANCISCO RAMON DA CUNHA ALCÂNTARA, INSTITUTO FLOR DO PIQUI.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** *** ***

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024 – SDA/PDRS - PSJ III – 2ª FASE – SELEÇÃO DE MULHERES RURAIS

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar a prorrogação do prazo de inscrições do Edital por mais 15 (quinze) dias e estabelecer o novo calendário do Edital de Chamada Pública n.º 01/2024, em razão do elevado número de mulheres proponentes que somente iniciaram o cadastro das inscrições, contudo não finalizaram o envio, tendo em vista a complexidade de informações que precisam ser inseridas no sistema e reconhecendo as limitações que as proponentes enfrentam quanto ao acesso à internet em comunidades rurais. O novo calendário do Edital passará a seguir as seguintes datas: 1. Período de Inscrição / Apresentação das Propostas: 18/04/2024 a 22/05/2024 2. Divulgação da Lista de todas as mulheres Rurais inscritas: 23/05/2024 3. Análise da documentação e das propostas de negócios: 24/05/2024 a 27/06/2024 4. Prazo para Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção: 28/06/2024 5. Prazo para Interposição de Recursos: 01/07/2024 a 05/07/2024 6. Prazo para Análise de Recursos: 08/07/2024 a 12/07/2024 7. Prazo para Divulgação do Resultado Definitivo da Seleção: 16/07/2024 Fortaleza/CE, 02 de maio de 2024.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORATARIA Nº053/2024 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar retirada de pendências geocadastrais dos trabalhos, concedendo-lhes diárias , de acordo com o artigo 3º; alínea , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, alterado pelo Artigo 12º, anexo I, classe II do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, D.O de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio de Manutenção do IDACE. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO CEARÁ – IDACE, em Fortaleza-CE, 29 de abril de 2024.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº053/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL	
João Ivando Xavier Forte	Ag. Administrativo	228.1-0	II	06 a 10, 13 a 17 e 20 a 24/05/2024	Crateús, Baturité, Aratuba e Boa Viagem	13,5	131,43		
Ronaldo César X. de Lima	Desenhista	543.1-3	II	06 a 10, 13 a 17 e 20 a 24/05/2024	Crateús, Baturité, Aratuba e Boa Viagem	13,5	131,43		

*** *** ***

PORATARIA Nº054/2024 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar fiscalização e supervisão dos trabalhos, concedendo-lhes diárias , de acordo com o artigo 3º; alínea , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, alterado pelo Artigo 12º, anexo I, classe II do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, D.O de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio de Manutenção do IDACE. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, em Fortaleza-CE, 29 de abril de 2024.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº054/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL	
Lúcio Flávio Rodrigues	Desenhista	343.1-2	II	06 a 10, 13 a 17 e 20 a 24/05/2024	Jaguaretama e Quixeramobim	13,5	131,43		
Cesídio Diógenes Neto	Téc. em Agropecuária	343.1-2	II	06 a 10, 13 a 17 e 20 a 24/05/2024	Jaguaretama e Quixeramobim	13,5	131,43		

*** *** ***

PORATARIA Nº055/2024 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ALVES**, que exerce a função de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 444.1-5, desta Autarquia, a viajar às cidades de Sobral e Ipú, no período de 06 a 10, 13 a 17 e 20 a 24/05/2024, a fim de realizar fiscalização dos trabalhos de regularização fundiária, concedendo-lhe 13 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta um reais, quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, alterado pelo Artigo 12º, anexo I, classe II do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, D.O de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio de Manutenção do IDACE. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, em Fortaleza-CE, 29 de abril de 2024.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº058/2024 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR , RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO MORAIS DE SOUZA**, que exerce a função de Técnico em Agropecuaria, matricula nº 449.1-1, desta Autarquia, a viajar à cidade de Acaraú, no período de 06 a 10, 13 a 17 e 20 a 24/05/2024, a fim de realizar trabalhos de regularização fundiária, fiscalização e supervisão dos trabalhos, concedendo-lhe 13,5 diárias, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta um reais, quarenta e três centavos), classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, alterado pelo Artigo 12º, anexo I, classe II do Decreto nº 35.922, de 27/03/2024, D.O de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio de Manutenção do IDACE. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, em Fortaleza-Ce., 29 de abril de 2024.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

**Nº DO PROCESSO: 21032.000697/2024-05
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº03/2024**

CONVENENTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RURAL DO CEARÁ - EMATERCE e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ. OBJETO: ESTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO ESTABELECER COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, TENDO COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RURAL (ATER), AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL, ELABORADO COM A PARTICIPAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.184 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 27,§ 3º DA LEI 13.303/2016 FORO: FORTALEZA-CE

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 0,00 VALOR: XXXXXXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXX DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2024 SIGNATÁRIOS : INÁCIO MARIANO DA COSTA - PRESIDENTE DA EMATERCE E ALEXANDRE FELIX DUTRA - PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDA.

Luiz Airesvaldo Leal
ASSESSOR JURÍDICO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

EXTRATO DA 52ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A

Aos 29/04/2024, na sede da Centrais de Abastecimento do Ceará S/A-CEASA/CE, sita na Avenida Dr. Mendel Steinbruch S/Nº - Distrito Industrial I, Maracanaú, Estado do Ceará, realizou-se a 52ª Assembléia Geral Ordinária da CEASA/CE, tendo sido aprovados por unanimidade as seguintes matérias: a)Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; b)Aprovado que o valor de R\$407.399,78(quatrocentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), referente a dividendos de exercícios anteriores, destinar-se-á para reforço do Patrimônio e realizações de futuros investimentos na própria empresa e c)Recondução das Sras. GILVANA PONTE LINHARES e ALEX-SANDRA PONTES SILVA no Conselho Fiscal desta CEASA/CE, por mais 02(dois) anos com início em 25/04/2024 e término em 24/04/2026, na forma do Estatuto Social desta empresa. Maria Lucia Lacerda da Costa Araújo SECRETÁRIA. CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE, em Maracanaú/CE, 30 de abril de 2024.

Maria Lucia Lacerda da Costa Araújo
SECRETÁRIA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA N°020/2024 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Estadual nº 12.781 de 30 de dezembro de 1997 e à Lei Estadual nº 15.356 de 04 de junho de 2013, RESOLVE DESIGNAR: Art. 1º. **MAURO CÉSAR CORDEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula: 300002-0-X, ocupante do cargo de Coordenador de Pesquisa e Projetos Especiais para o Agronegócio, como GESTOR do Contrato de Gestão 001/2024, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE e o Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, no período de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2026 Art. 2º. José Flávio Barreto de Melo, Coordenador de Inclusão Econômica para o Agronegócio, matrícula: 300003-4-X; Antônio Erildo Lemos Pontes, Coordenador dos Recursos Hídricos para o Agronegócio, matrícula: 300001-7-X; e Yngrá Lima Santos, Coordenador de Atração do Agronegócio, matrícula: 300091-1-8 como MEMBROS titulares da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO do Contrato de Gestão 001/2024, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará e o Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2024. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2024.

João Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°05/2021

I. ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO; II. CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC III. ENDEREÇO: AVENIDA WASHINGTON SOARES, 999 – PORTÃO D – EDSON QUEIROZ, FORTALEZA – CE; IV. CONTRATADA: EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDSGT S.A.**, CNPJ 03.506.307/0001-57; V. ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 50, PRÉDIO 2, BAIRRO SANTA LÚCIA, CAMPO BOM/RS, CEP 93.700-000; VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ART. 190. VII. FORO: FORTALEZA – CEARÁ; VIII. OBJETO: ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 05/2021** POR DOZE MESES E, CUJO O OBJETO É O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÕES COMBOIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAG/COPAT N° 20200001 E NA PROPOSTA DA CONTATADA. IX. VALOR GLOBAL: R\$ 1.5.3.72,84 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) X. DA VIGÊNCIA: 03/05/2024 A 02/05/2025; XI. DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO OU POR TERMOS ADITIVOS ANTERIORES; XII. DATA: 16/04/2024 XIII. SIGNATÁRIOS: CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO (PRESIDENTE DA JUCEC) E SR. LUCIANO RODRIGO WEIAND E FABIO ADRIANO GALLINEA; XIV. NUP: 56032.000334/2024-46.

João Lucas Arcanjo Carneiro
PROCURADOR

*** * *** *

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 02/2024

PROCESSO N°: 56032.000448 / 2024-96 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ OBJETO: **aquisição de Licença de Uso Definitivo do Software SCRIPTCASE** para o ambiente WEB e Suporte Técnico na ferramenta, serviços estes fornecidos exclusivamente pela empresa Netmake Soluções em Informática Ltda. JUSTIFICATIVA: Com o objetivo de impulsionar o avanço tecnológico da autarquia e em consonância com o Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação e Comunicação, a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da JUCEC busca desenvolver soluções web de baixa ou média complexidade com alta eficiência. Essas soluções visam reduzir significativamente o tempo de desenvolvimento em até 80% em comparação com métodos tradicionais de codificação. Além disso, busca-se minimizar a necessidade de codificação manual, gerando código-fonte em padrão "open source", o que facilita a manutenção e evolução das aplicações corporativas no futuro VALOR GLOBAL: 14.398,00 (quatorze mil trezentos e noventa e oito reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200007.23.122.421.20339.15.33904.0.1.5.01.1.200070 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE SOUSA RATIFICAÇÃO: Carolina Price Evangelista Monteiro.

João Lucas Arcanjo Carneiro
PROCURADORIA JURÍDICA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORTARIA N°039/2024 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, em conformidade com o Art; 26, Parágrafo Único, do Estatuto Social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, a Diretora **SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS**, matrícula 000076.3-3, Símbolo ADECE II, na função de DIRETORA DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA integrante da Estrutura organizacional desta AGÊNCIA, para SUBSTITUIR O DIRETOR PRESIDENTE, em virtude de sua viagem, nos dias 07 a 09 de maio de 2024. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, em Fortaleza, 30 de abril de 2024.

Danilo Gurgel Serpa
DIRETOR PRESIDENTE

*** * *** *



**EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO ESTADO DO CEARÁ – CONDEC, REALIZADA EM 11/04/2024**

Em 11/04/2024, às 15h, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará - CONDEC, tendo como participantes Secretário Chefe da Casa Civil, Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros; Secretário do Desenvolvimento Econômico (respondendo), Fábio Ferreira Feijó; Secretário da Fazenda, Fabrizio Gomes Santos; Secretária de Planejamento e Gestão (respondendo), Naiana Corrêa Lima Peixoto; Secretário do Desenvolvimento Agrário (respondendo), Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior; Diretor-Presidente da ADECE, Danilo Gurgel Serpa, e, na forma disciplinada no Decreto nº 34.508, de 4 de janeiro de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do Fundo Industrial do Ceará – FDI, deliberou sobre os pleitos formulados pelas empresas: PFM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.740.627/0004- 94; VON ROLL DO BRASIL LTDA, CNPJ: 06.877.674/0001-55; INDUSTRIAL TINTAS LUX LTDA, CNPJ: 47.726.693/0001-68; EVATEC INDÚSTRIA DE BORRACHAS E COMPONENTES LTDA., CNPJ: 12.556.736/0001-20; INDUSTRIAL SOLUT QUÍMICA LTDA, CNPJ: 47.539.776/0001-48; DICOCO AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 05.635.589/0003-80; QUINAMUI INDÚSTRIA S.A., CNPJ: 43.439.191/0001-03; TOSCANA CERVEJARIA LTDA, CNPJ: 51.881.650/0001-24; LINS 01 ENERGIA SPE S.A, CNPJ: 44.423.702/0002-34; LINS 02 ENERGIA SPE S.A., CNPJ: 44.424.070/0002-23; BW INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 52.896.195/0001-01; PLASVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 41.135.195/0003-26; TDZ ENERGY POWER PLASTIC LTDA, CNPJ: 52.134.902/0001-14; NEOFINE PIGMENTOS E DISPERSÕES, CNPJ: EM CONSTITUIÇÃO ; DILLY NORDESTE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA, CNPJ: EM CONSTITUIÇÃO; BP CEARA LTDA, CNPJ: 53.859.324/0001-46; HOPE DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 03.007.414/0004-83; ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ: 00.794.161/0015-08; CBAA - ASFALTOS LTDA, CNPJ: EM CONSTITUIÇÃO; COMDAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.234.546/0001-17; ASC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA, CNPJ: 45.948.091/0002-00; LAGOINHA ENERGIA SPE I LTDA, CNPJ: 48.024.965/0001-40; SOGRAFICA SOBRAL GRAFICA LTDA, CNPJ: 00.200.508/0001-33; MCMA INDÚSTRIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 48.321.315/0001-67; LAGOINHA ENERGIA SPE II LTDA, CNPJ: 48.024.969/0001-29; LAGOINHA ENERGIA SPE III LTDA, CNPJ: 48.024.977/0001-75; LAGOINHA ENERGIA SPE IV LTDA, CNPJ: 48.024.984/0001-77; ARAPUA I SPE S.A., CNPJ: 45.424.659/0001-03; ARAPUA IV SPE S.A., CNPJ: 45.457.248/0001-14; ARAPUA III SPE S.A., CNPJ: 45.424.648/0001-23; AGROINDUSTRIA GF PARACURU LTDA., CNPJ: 46.221.120/0001-10; GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 46.325.254/0011-52; FROSTY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 35.229.640/0001-52; J MACEDO S/A, CNPJ: 14.998.371/0024- 05; FITAS ELÁSTICAS ESTRELAS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 11.283.192/0001-07; ECOPRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 09.521.937/0001-87; LUNELLI TEXTIL NORDESTE LTDA., CNPJ: 10.220.089/0001-55; NOVA FIACAO INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 18.067.083/0001-00; UNITEMIL UNIAO INDUSTRIAL TEXT S/A, CNPJ: 07.203.904/0001-63; QUALIGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ: 02.933.302/0001-48; MARCOGRAF GRAFICA LTDA, CNPJ: 02.963.095/0001-74; A FABRICA DAS CASAS LTDA., CNPJ: 49.447.448/0001-47; SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.081.293/0001-07; AB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.249.716/0001-52; BEIRA MAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.835.828/0001-89; BICHUCHER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.432.717/0011-61; SANTOS DUMONT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.557.298/0001-99; SANTOS DUMONT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.557.298/0002-70; TREZE DE MAIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.158.586/0002-02; BENIFICA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.063.586/0004-50; BICHUCHER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.432.717/0006-02; TREZE DE MAIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.158.586/0001-21; SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.081.293/0002-98; SANTA MARIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.081.293/0004-50; SANTANA JUNIOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.449.086/0002-79; BEIRA MAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.835.828/0002-60; USIBRAS - USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA, CNPJ: 08.395.782/0003-89; SANTANA JUNIOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.449.086/0001-98; GRANITOS S.A, CNPJ: 23.445.513/0001-01; WARE HOUSE COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 27.555.931/0002-93; GERDAU ACOS LONGOS S/A, CNPJ: 07.358.761/0013-00; SUNCO ENERGY BRASIL MAURITI 10 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ: 31.886.399/0002-64; SUNCO ENERGY BRASIL MAURITI 2 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., CNPJ: 29.103.647/0002-01; SUNCO ENERGY BRASIL MAURITI 3 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., CNPJ: 29.168.859/0002-77; SUNCO ENERGY BRASIL MAURITI 4 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., CNPJ: 29.469.320/0002-58; SUNCO ENERGY BRASIL MAURITI 5 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., CNPJ: 29.103.664/0002-49; SUNCO ENERGY BRASIL MAURITI 6 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., CNPJ: 29.103.672/0002-95; SUNCO ENERGY BRASIL MAURITI 7 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., CNPJ: 31.153.615/0002-62; SUNCO ENERGY BRASIL MAURITI 8 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., CNPJ: 31.159.183/0002-05; SUNCO ENERGY BRASIL MAURITI 9 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA., CNPJ: 31.864.512/0002-00; IBK INDÚSTRIA DE BORRACHA E CALCADOS KAIANA LTDA, CNPJ: 01.752.556/0001-05; JUACO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 36.573.109/0001-65; RUAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 03.875.890/0001-73; SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA S.A., CNPJ: 07.467.822/0001-26; PROJEART INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ: 41.632.928/0001-76; CTB-COMPANHIA TÊXTIL DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 12.877.146/0001-07; TBM TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A, CNPJ: 07.671.092/0001-80; ACO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 09.990.842/0001-38; VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, CNPJ: 00.954.394/0001-17; HOPE DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 03.007.414/0001-30; OUROFERTIL NORDESTE LTDA, CNPJ: 09.608.037/0007-67; TBM S.A INDÚSTRIA TEXTIL, CNPJ: 07.603.376/0001-30; DELFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA, CNPJ: 06.037.585/0001-09; DILLY NORDESTE INDÚSTRIA DE CALCADOS LTDA, CNPJ: 15.836.348/0001-90; TUBOARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 01.802.541/0001-04; SANGATI BERGA S/A, CNPJ: 41.426.487/0001-56; TREVO INDUSTRIAL DE ACARTONADOS S/A, CNPJ: 06.956.391/0001-07; JMBWIND BRASIL LTDA, CNPJ: 45.252.414/0001-46; DEMOCRATA CALCADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA, CNPJ: 52.241.635/0027-13; GVS SPORT NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 14.947.696/0001-72; METALURGICA BACE LTDA, CNPJ: 06.917.678/0001-10; ANIGER - CALCADOS SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 94.316.999/0009-83; PASSAMANARIA DO NORDESTE SA, CNPJ: 07.295.413/0001-90; CERAMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA, CNPJ: 35.029.057/0001-06; VICUNHA TEXTIL S/A, CNPJ: 07.332.190/0008-60; VICUNHA TEXTIL S/A, CNPJ: 07.332.190/0012-46; KANAFLEX DO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 31.037.833/0001-50; WESTROCK DO NORDESTE INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 00.310.707/0001-02; ZAHONERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS LTDA, CNPJ: 87.439.626/0004-20; SCALINA LTDA, CNPJ: 61.149.886/0008-09; VILLAS BOAS RADIOFÁRMACOS BRASIL S/A, CNPJ: 08.944.601/0002-45; VICUNHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA., CNPJ: 12.331.478/0002-64; RIO DO PEIXE INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ: 08.472.909/0001-54; RUBBERLOSS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, CNPJ: 07.861.712/0002-25; DICOCO AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 05.635.589/0001-18; BUCATINNI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.878.522/0001-04.

*** * ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22/2024**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. **CONTRATADA:** GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTA (CLT), para atender as necessidades das atividades administrativas de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Item II - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA – CATEGORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (838988) e Item III - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA – CATEGORIA MOTORISTAS – (798228) do Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** editorial do Pregão Eletrônico nº20230006 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADECE e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir do dia 29 de abril de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$1.248.243,84 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) pagos em parcelas mensais. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 24 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Luís Eduardo Fontenelle Barros - Diretor-Presidente da ADECE, respondendo, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes - Diretora de Planejamento e Gestão da ADECE e Fernanda Souza Silva - Sócia Administradora na Contratada.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSOR JURÍDICO

*** * ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 23/2024**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. **CONTRATADA:** PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI. **OBJETO:** Prestação de serviço de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTA (CLT), para atender as necessidades das atividades administrativas de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Item I - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA – CATEGORIA ADMINISTRATIVO (838968) do Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Editorial do Pregão Eletrônico nº20230006 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei



Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADECE e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do dia 29 de abril de 2024. VALOR GLOBAL: R\$9.350.557,92 (nove milhões e trezentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) pagos em parcelas mensais. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 24 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Luís Eduardo Fontenelle Barros - Diretor-Presidente da ADECE, respondendo, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes - Diretora de Planejamento e Gestão da ADECE e Paulo Correia Pinto Filho - Sócio Administrador na Contratada.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSOR JURÍDICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 21/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **QUALITY MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA.** **OBJETO:** Serviço de medicina do trabalho para a elaboração e desenvolvimento de trabalhos e atividades de saúde ocupacional e envio e manutenção de dados previdenciários ao sistema E-social do Governo Federal, contemplando os funcionários da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP S/A. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230018 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 13 (treze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 79.261,40 (setenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato originário. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios da Companhia. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Fábio Xavier Grandchamp e Thais Paiva de Oliveira Arroyo.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 27/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **TRADU PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em interpretação simultânea, nas modalidades presencial e/ou remota dos idiomas português/inglês/português para as reuniões presenciais e/ou por videoconferência de Comitês, Conselho de Administração e Assembleia de Acionistas da Companhia, disponibilização de equipamentos transmissores de áudio necessários para a execução do serviço e tradução de textos técnicos do idioma português para inglês e vice-versa, na modalidade simples. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o art. 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, e suas alterações, os preceitos do direito privado, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 67.240,00 (sessenta e sete mil e duzentos e quarenta reais) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato originário. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprio da Companhia. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Rebeca do Carmo Oliveira e Rodrigo Bonet.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE – PRESIDENTE FINANCEIRA

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SEDIH N°09/2024 - A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LUCIA RODRIGUES ALENCAR LIMA, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, símbolo DNS-3, matrícula de nº 30000234, a viajar ao município Quixadá/CE, no período de 09 e 10 de Abril de 2024, com o objetivo de participar da palestra referente aos Direitos Humanos e o Golpe de 1964, concedendo-lhe 1,5 (um e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), de acordo com o art. 1º, art. 2º, art. 4º e o art. 12º do Decreto 35.922, de 27 de Março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento desta Secretaria. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 05 de abril de 2024**

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°003/2023 NUP 63000.000378/2024-17

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023; II – CONTRATANTE: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.066.112/0001-13; III – ENDEREÇO: Rua Des. Valdetário Pinheiro Mota, nº 970, Papicu, CEP 60.175-742; IV – CONTRATADA: **LAR ANTÔNIO DE PÁDUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.673/0001-60 V – ENDEREÇO: Rua Fernando Faria de Melo, nº 752, Vila Manoel Sátiro, Fortaleza/CE, CEP: 60713-480; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no Processo NUP 63000.000378/2024-17, no Contrato nº 003/2023, nas Convenções Coletivas de Trabalho 2024/2024 das categorias de Asseio e Conservação (CE000127/2024) e Motorista – (CE000229/2024), e nas normas do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: Conceder a repactuação do Contrato n°003/2023, em decorrência do ajuste do salário-base, vale-alimentação, cesta básica e plano de saúde, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 das categorias de Asseio e Conservação (CE000127/2024) e Motorista – (CE000229/2024). IX – VALOR GLOBAL: Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 das categorias de Asseio e Conservação (CE000127/2024) e Motorista – (CE000229/2024), o valor mensal do contrato em epígrafe passa de R\$ 471.495,28 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), para R\$ 492.096,55 (quatrocentos e noventa e dois mil, noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor global passa de R\$ 2.828.971,68 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 2.952.579,30 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos). X – DA VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024. XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. XII – DATA: 29/04/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Maria do Perpétuo Socorro França Pinto – Secretária dos Direitos Humanos e Anália Bueno de Melo – Lar Antônio de Pádua.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N°0445/2024-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.021342/2024-71, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23 da Lei nº 12.066, de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, PROMOVER COM TITULAÇÃO, os PROFISSIONAIS do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 08 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA N°0445/2024 – GAB, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	30262115	DANIEL MARTINS BRAGA	K020 - Professor	H / ESPECIALIZAÇÃO	J / MESTRADO	05/02/2024	22001.021342/2024-71

*** *** ***



FSC® C126031

PORTARIA Nº0493/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.030677/2023-08, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23 da Lei nº 12.066 de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, PROMOVER COM TITULAÇÃO, os PROFISSIONAIS do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 11 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0493/2024 – GAB, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	3035351X	FELIPE TEIXEIRA VIEIRA	K020 - Professor	I / ESPECIALIZAÇÃO	J / MESTRADO	24/10/2023	22001.030677/2023-08

*** *** ***

PORTARIA Nº0551/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.039723/2024-15, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23, da Lei nº 12.066 de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, PROMOVER COM TITULAÇÃO, os PROFISSIONAIS do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 26 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0551/2024 – GAB, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	30204719	PAULO EUGENIO RIFANE DE SOUSA	K020 - Professor	I / ESPECIALIZAÇÃO	J / MESTRADO	04/03/2024	22001.039723/2024-15

*** *** ***

PORTARIA Nº0552/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo Nº 22001.051895/2024-59, com fundamento no artigo 62, inciso V, da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e suas alterações posteriores, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO POR EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE, da servidora MARIA EDLENE VASCONCELOS FERNANDES, matrícula 08858713, APÓS OBTEÇÃO DO TÍTULO DE DOUTORADO, de 32,79% (trinta e dois e setenta e nove por cento) para 57,94% (cinquenta e sete e noventa e quatro por cento), sobre o vencimento base, com vigência a partir de 26 de Março de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de abril de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº0561/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.058308/2024-52, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO TRABALHO, por 02 (duas) horas diárias à servidora CAMILA MENESSES LIMA, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula nº 4821391X, lotada na EEFM CONSTÂNCIA TÁVORA, no município de FORTALEZA/CE, MÀE DE EXCEPCIONAL, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 11.160, de 20 de dezembro de 1985, D.O. de 24 dezembro de 1985, combinado com o artigo 111 e seu parágrafo único da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, podendo afastar-se por prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário, a partir da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de abril de 2024.

Emanuelle Grace Kelly Santos de Oliveira
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº0567/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.036107/2024-02, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de Nº 0435/2017 – GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO da servidora RENATA ALVES ROLIM, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível H, matrícula nº 30288211, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM LINGÜÍSTICA APLICADA, ministrado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC, pelo período de 09 de abril de 2024 a 30 de setembro de 2024, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pela servidora, para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando a mencionada servidora obrigada a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como, de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da Portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2024.

Emanuelle Grace Kelly Santos de Oliveira
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº0569/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.044349/2024-61, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de Nº 0435/2017 – GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO do servidor LUIS SERGIO MACHADO DE ARAUJO, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível N, matrícula nº 12313616, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM GEOGRAFIA, ministrado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - Uece, pelo período de 23 de março de 2024 a 22 de setembro de 2024, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo servidor, para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o mencionado servidor obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como, de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da Portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2024.

Emanuelle Grace Kelly Santos de Oliveira
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº0572/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo Nº 2001.030598/2023-99, com fundamento no artigo 62, inciso V, da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e suas alterações posteriores, RESOLVE MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO POR EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE, do servidor FRANCISCO ADRIANO MOREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 11201911, APÓS OBTEÇÃO DO TÍTULO DE MESTRADO, de 32,79% (trinta e dois e setenta e nove por cento) para 37,82% (trinta e sete e oitenta e dois por cento), sobre o vencimento base, com vigência a partir de 24 de outubro de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Emanuelle Grace Kelly Santos de Oliveira
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***



PORTEIRA Nº0573/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do NUP 22001.037452/2024-55, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº0570/2023 – GAB, datada de 16 de maio de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de maio de 2023, que autorizou a PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO para participar do curso DOUTORADO EM GEOGRAFIA, ministrado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, a servidora LILIAN DE SA LEITE, matrícula 30379411, lotada no INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS, desde 29 de fevereiro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Emanuelle Grace Kelly Santos de Oliveira
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº003/2023
FUNDAÇÃO EDSO QUEIROZ-UNIFOR
PROCESSO Nº06846360/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambeba, CEP 60893-900, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. Eliana Nunes Estrela, inscrita no CPF nº 473.400.533-87, e a **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR**, instituição mantida pela FUNDAÇÃO EDSO QUEIROZ, fundação de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, através do PPGP- Programa de Pós- Graduação em Psicologia, sediada à Av. Washington Soares, 1321 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60811-905, neste ato representada pelo Reitor, Randal Martins Pompeu, inscrito no CPF sob o nº 208.355.823-53, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1. Constituí objeto do presente ACORDO, o estabelecimento de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento e serviços científicos e tecnológicos, formação e capacitação de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, bem como outras iniciativas em assuntos de interesse comum. Parágrafo Primeiro: O programa de projetos objeto deste ACORDO terá as suas atividades realizadas por meio de investigação sobre as práticas de autolesões realizadas por adolescentes no contexto de escolas públicas da rede estadual de ensino, de maneira que permita fundamentar possíveis intervenções institucionais que auxiliem a comunidade escolar a lidar com estas questões. Parágrafo Segundo: Os Termos Aditivos estabelecerão os principais requisitos e as diretrizes relevantes aos respectivos projetos e são partes integrantes e inseparáveis deste ACORDO. Parágrafo Terceiro: Poderão ser incorporados tantos TERMOS ADITIVOS quantas forem as atividades, programas ou projetos considerados de interesse comum das PARTES, dentro do objeto deste ACORDO. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES - 2.1. O presente Acordo tem como finalidades: I. Elaborar e executar intervenções no contexto escolar, a partir das necessidades encontradas no próprio campo de pesquisa, que possibilitem a construção de espaços de promoção da fala, tanto para os estudantes quanto para outros membros da comunidade escolar; II. Capacitar os professores diretores de turma (PDT) para realizar intervenções voltadas às autolesões que possam auxiliar no dia a dia da comunidade escolar; III. Constituir e promover programas voltados para o treinamento de profissionais que trabalhem com as práticas institucionais e com as políticas públicas dirigidas para a violência autoinfligida; IV. Elaborar e executar intervenções no âmbito escolar e institucional, de forma a possibilitar espaços de elaboração simbólicas, culturais, artísticas e psicológicas, assim como auxiliar os professores e educadores no enfrentamento dos efeitos subjetivos das práticas de autolesões. CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEQ/UNIFOR 3.1. Dentro do escopo e vigência do presente ACORDO são benefícios ofertados pela FEQ/UNIFOR: I. Fornecer contrapartidas não-financeiras, em projetos conjuntos considerados estratégicos pela Universidade, de forma que as condições de desenvolvimento do projeto sejam potencializadas; II. Conceder acesso a laboratórios de pesquisa e/ou inovação no período de concepção dos projetos de acordo com a disponibilidade e respeitos as regras e normativas da FEQ/UNIFOR; III. Realizar a pesquisa nas escolas de Fortaleza indicadas pela Seduc; IV. Capacitar os professores diretores de turma para atuarem nas escolas no tocante à prevenção das práticas de violência autoinfligida; V. Apresentar à Seduc o relatório com os resultados da pesquisa; CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 4.1. Compete à Seduc: I. Fornecer pelo menos um relatório trimestral com as ações/atividades desenvolvidas, de forma que a identificação de oportunidades de inovação ocorra em caráter permanente. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participes, não necessitando, portanto, de indicação de dotação orçamentária. CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO - 6.1. O presente acordo de cooperação será monitorado com a realização de reuniões trimestrais articuladas com os participes para acompanhamento das ações pactuadas; CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA - 7.1. O presente Acordo de Cooperação e seu respectivo cronograma de execução vigorarão até o dia 31/12/2024, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os celebrantes, mediante assinatura de Aditivo. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - 8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo: a) Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; b) Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes de qualquer obrigação resultante deste Acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a demora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do Acordo impossível ou inútil; c) Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições. CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS 9.1. CONSIDERANDO QUE: I. Em razão da relação havida entre as PARTES (ACORDO DE COOPERAÇÃO) serão realizadas operações de tratamento de dados pessoais (DADOS) – conforme definidos no artigo 5º, I e X da Lei nº 13709/2018 – transmitidos de PARTE a PARTE. II. Nos termos do artigo 5º, VI e VII da mencionada lei, cada uma das PARTES figura simultaneamente como AGENTES CONTROLADORAS dos DADOS; III. Referida lei disciplina tais operações, estabelecendo seus princípios e requisitos; os direitos conferidos a titulares de dados pessoais (TITULARES); as obrigações a serem cumpridas pelos agentes de tratamento (AGENTES), bem como os critérios de responsabilização civil e administrativa destes; e IV. A observância estrita às normas de proteção de dados pessoais é um pressuposto da presente contratação; As PARTES acordam que: 9.2 COMPROMISSO GERAL DE CONFORMIDADE, 9.2.1 As PARTES se comprometem a atuar em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente a Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a celebrar os aditivos contratuais necessários, em caso de alterações ou inovações legislativas. 9.2.2 Sem prejuízo das determinações estabelecidas em suas políticas de privacidade, as PARTES, ao tratar dados pessoais, observarão a boa-fé e os seguintes princípios: a) Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento. b) Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades. c) Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados. d) Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais. e) Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas. f) Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. g) Transparéncia: garantia de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial. 9.3 ESCOPO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS 9.2.1 As PARTES estão autorizadas a realizar tratamento dos DADOS tão somente em consonância com o previsto no ACORDO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo do tratamento necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita no Brasil ou para o exercício de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ESPECIALMENTE: a) Execução dos serviços contratados; b) Cadastro em seus sistemas internos de controle; c) Controle e liberação de acesso dos titulares às suas dependências e sistemas; d) Realização de processos de due diligence; e) Estabelecimento de contato e relacionamento comercial; f) Cumprimento de obrigações relacionadas ao CONTRATO, à lei ou regulamentos; g) Análise e validação de documentação tributária, contratual e societária; h) Atendimento a demandas jurídicas. 9.2.2 Após concluída a finalidade de tratamento, as Partes deverão eliminar os dados pessoais tratados em razão do ACORDO DE COOPERAÇÃO, sendo permitido seu armazenamento apenas nas hipóteses legalmente previstas. 9.4 CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS 9.4.1 As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos DADOS que venham a ser compartilhados entre si. 9.4.2 As PARTES submeterão ao dever de confidencialidade referido no item anterior, todos aqueles a quem derem acesso aos DADOS; 9.4.3 As PARTES concederão acesso aos DADOS apenas a pessoas afeitas às tarefas relacionadas ao ACORDO DE COOPERAÇÃO. 9.5. SUBCONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DOS DADOS 9.5.1 As PARTES poderão compartilhar DADOS com instituições terceiras, sempre que subcontratarem a execução de atividades consideradas acessórias, tais como: armazenamento de dados em nuvem; gestão de seus sistemas integrados; eliminação e descarte de dados; serviços de segurança. 9.5.2 Em qualquer hipótese, as PARTES deverão: (i) assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança de DADOS definido no presente instrumento, produzindo e guardando evidências disso; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e (iii) descrever as medidas técnicas, organizacionais e de segurança da informação que o subcontratado deverá implementar. 9.5.3. Qualquer atividade das PARTES que implique em tratamento dos DADOS em âmbito internacional, somente poderá ser realizada nas hipóteses autorizadas pela legislação. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO - 10.1. A publicação do presente Acordo deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma e nos prazos estabelecidos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - 11.1. Para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo, elegem as partes o Foro da Comarca de Fortaleza/CE. E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para que produza todos os efeitos desejados, com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem. Fortaleza – CE, 23 de fevereiro de 2024. Eliana Nunes Estrela - Randal Martins Pompeu - Secretaria da Educação do Estado- SEDUC, Universidade de Fortaleza – Unifor. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de abril de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA JURÍDICA - ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº075/2022/NUP 22001.053160/2024-60- IG: 1312770

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA PAMELA CAROLINE DE ALMEIDA SOLERO, estabelecida na Rua 05, nº 169, Bairro: Conjunto Pequeno Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60.762-655, inscrita no CNPJ sob o nº 25.135.787/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). PAMELA CAROLINE DE ALMEIDA SOLERO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 018.618.353-45 resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2022, publicado no D.O.E de 20.04.2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato, que tem por objeto a aquisição de mobiliários para atender aos Centros de Educação infantil – CEIS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos grupos 01, 04, 05 e item 11 Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência e da execução do contrato, ora aditado, ficam prorrogados na vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de abril de 2024 até 20 de abril de 2025 e no prazo de execução por mais 10 (dez) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024 até 06 de novembro de 2024, conforme despacho da SEDUC/COGEA/CEASE, datado de 27/03/2024, às fls. 02/03, do NUP nº 22001.053160/2024-60.CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE Fica assegurado eventual direito de reajuste do valor contratual, conforme Cláusula Quinta do Contrato.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 16 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONTRATANTE, PAMELA CAROLINE DE ALMEIDA SOLERO - Empresa Pamela Caroline de Almeida Solero - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. FRANCILEIDE DO VALE PEIXOTO, 2. NADYJANAYRA SILVEIRA DE ALMEIDA . Fortaleza 18 de abril de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2023/NUP 22001.040701/2024-90 - IG: 1311459

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO Nº 053/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 504, loja 2A, bairro Boa Vista, Fortaleza-CE, CEP 60.867-670, inscrita no CNPJ nº 18.597.909/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. OSMILTON DE ARAUJO GOMES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 286063177 SSP/SP e CPF nº 188.651.048-21, residente e domiciliado na Rua Pedro Veríssimo, nº3535, casa 03, bairro Passaré, Fortaleza-CE, Fortaleza/Ce, CEP 60.861-680, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, RG 10364-D CREA-CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023, publicado no D.O.E de 02/08/2023; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes ; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução dos serviços, ora aditado, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – ACARAPÉ – CE, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos prazos a serem executados do contrato, ora aditado, terão seu prazo de execução prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 05 de maio de 2024 até 02 de agosto de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo; XII - DATA: 08 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONTRATANTE, OSMILTON DE ARAUJO GOMES Representante legal da EMPRESA FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP- INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. GEORGE HENRIQUE BARROSO PONTE FILHO, 2. ALESSANDRO CHAGAS DE FREITAS . Fortaleza 18 de abril de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2023/NUP 22001.053574/2024-99 - IG: 1312646

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FRANCISCO DAS CHAGAS R SOARES TRANSPORTES, com sede na Rua Luiz Batista da Silva, nº 53, Distrito de Ibiapaba, Crateús/CE, CEP 63725-000, Fones: (88) 98109-2057 - (88) 99901-5539, E-mail: chicodamarcelatur12345@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 18.043.742/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RUFINO SOARES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0 20081944106, e do CPF nº 961.731.653-68, residente e domiciliada(o) em Crateús/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2023; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato, que tem por objeto o serviço de transporte de passageiros das Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP, em ônibus, micro-ônibus ou van, envolvidos nos eventos referentes à práticas de campo das unidades escolares, distribuídas em todo o Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos itens: 15, 17, 27, 28, 29 e 57, Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência e da execução do contrato, ora aditado, ficam prorrogados na vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 27 de abril de 2024 até 26 de outubro de 2024 e no prazo de execução por mais 02 (dois) meses, a contar de 27 de agosto de 2024 até 26 de outubro de 2024, conforme despacho da SEDUC/COESC, datado de 26/03/2024, às fls. 02/04, do NUP nº 22001.053574/2024-99.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 12 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONTRATANTE, FRANCISCO DAS CHAGAS RUFINO SOARES - Empresa Francisco das Chagas R Soares-Transportes - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. ROSILENE FONTINELES ARAUJO SOARES, MAYARA GONÇALVES PONGITORI . Fortaleza 18 de abril de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº136/2023/NUP 22001.044006/2024-05 IG: 1313097

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG Nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE.; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE DE SOBRAL, com sede na Rua doutor monte, 563, Centro, Sobral/Ceará, CEP: 62011-200, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP-CE e do CPF nº 752.588.543-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2023.; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes: ; VII- FORO:



Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução e valor ao contrato que tem por objetivo, a contratação da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretaria da Educação – SEDUC, no Município de SOBRAL.; IX - VALOR GLOBAL: O valor para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de água, de que trata a Cláusula Terceira do Valor e do Reajuste ao Contrato, será de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinqüenta mil reais), perfazendo o valor global do contrato, conforme justificativa exarada na CI 000170/2024/SEDUC/CECOP, às fls. 002, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 5-6 e IG nº 1313097, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de maio de 2024 até 19 de maio de 2025.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 18 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante , GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - . Representante do SAAE Contratada TESTEMUNHAS: 1. FRANCIRLENE LIMA DE OLIVEIRA, 2. JOAO ANTONIO PIMENTA RIBEIRO NETO . Fortaleza 29 de abril de 2024 .

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2024/NUP 22001.031646/2024-47 -IG: 1310840

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 262, Alto Guaramiranga, Canindé/CE, CEP: 62.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.417.068/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ANTÔNIO LAIRTON JUCA PEREIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 185610989 SSP/CE e do CPF nº 495.303.053-20, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2024, publicado no D.O.E de 29/02/2024; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar as rotas com quilometragem e acrescentar valor ao contrato**, ora aditado que tem por objeto o serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Aracoiaba do Estado do Ceará, contando com motorista, para atender aos alunos que residem prioritariamente na zona rural do município, com uso de veículos rodoviários de passageiros, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUILOMETRAGEM DAS ROTAS O presente contrato sofreu alteração na quilometragem das rotas com acréscimo de 184 km (cento e oitenta e quatro quilômetros) diários e 39.560 km (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta quilômetros) em 215 (duzentos e quinze) dias, passando de 1.202 km (um mil, duzentos e dois quilômetros) por dia e 258.430 km (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta quilômetros) em 215 (duzentos e quinze) dias para 1.386 km (um mil e trezentos e oitenta e seis quilômetros) por dia e 297.990 km (duzentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa quilômetros) em 215 (duzentos e quinze) dias letivos, conforme preceituia informações do Despacho COPEM/CECOF de 28/02/2024, às fls. 18/19; IX - VALOR GLOBAL: O valor global previsto na Cláusula Quinta, que trata do Valor e do Reajuste do Preço do Contrato, ora aditado, terá um acréscimo de R\$ 256.744,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) , passando de R\$ 1.677.210,70 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e dez reais e setenta centavos) para R\$ 1.933.955,10 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), perfazendo um acréscimo de aproximadamente 15,30% (quinze vírgula trinta por cento) ao valor global do contrato, conforme Despacho COPEM/CECOF de 28/02/2024, às fls. 18/19 e a IG Nº1310840, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original ; XII - DATA: 03 DE ABRIL DE 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante , ANTÔNIO LAIRTON JUCA PEREIRA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. GERUSA VALENTIN DE SENA, 2. EDINALDO SOUZA DE PAULA . Fortaleza 29 de abril de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001058918/2024 56 IG 1314775

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A/EEM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.515/0619-30, Município de Crato/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Marcos Gomes de Oliveira; III - ENDEREÇO: Crato/CE; IV - CONTRATADA: COPERGA COM GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.560.007/0001-88, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSE ROBERTO PEREIRA DE MORAIS; V - ENDEREÇO: Crato/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica de nº 03/2023 publicado no DOE de 04/05/2023 e de acordo com o processo nº 22001.058918/2024-56 e regulamentados nos Art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS, da EEM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (Cento e vinte) dias, a partir de 03 de Maio de 2024 até 30 de Agosto de 2024. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (Cento e vinte) dias, a partir de 03 de Maio de 2024 até 30 de Agosto de 2024 ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 25 de Abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Marcos Gomes de Oliveira CONTRATADA - JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS E TESTEMUNHAS: 1 - Adão Batista de Oliveira 2 - Maria das Graças Valdevino Brito, Fortaleza 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.056084/2024-44 - IG -1314331

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 07/2023; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA ENSINO MÉDIO SÃO JOÃO PIAMARTA, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101 - 3693, inscrita no CNPJ 07.954.514/0775-00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Norma Maria de Oliveira Arruda; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL LUIZ CARLOS LTDA (COOPALC), inscrita no CNPJ sob nº 17.185.231/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Francisco Carlos Ferreira Rufino; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com Chamada Pública de nº 01/2023, publicado no DOE de 19/05/2023 e de acordo com o processo de nº 22001.056084/2024-44, e regulamentado no art. 57 § 1º inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, mediante a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009 e as resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, que tem por objetivo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da EEMTI SÃO JOÃO PIAMARTA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, a partir de 18 de Maio de 2024 até 13 de Novembro de 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (CENTO E OITENTA DIAS) dias, a partir de 18 de Maio de 2024 até 13 de Novembro de 2024 ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 23 de Abril de 2024.; XIII - SIGNATÁRIOS: Norma Maria de Oliveira Arruda - CONTRATANTE – Francisco Carlos Ferreira Rufino – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- MÁRCIA LEILA ALVES, 02- EDIVÂNIA DOS SANTOS. Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.053895/2024-93 - IG: 1314351

I - ESPÉCIE: 1^a TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 08/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEFM JOSÉ DE ALENCAR inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0536-79, Município FORTALEZA/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) MAURILIO DA SILVA SOUSA; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL LUIS CARLOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.185.231/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO CARLOS FERREIRA RUFINO; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2023 publicado no DOE de 05/04/2023 e de acordo com o processo nº 22001.053895/2024-93 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, da Escola EEFM JOSÉ DE ALENCAR, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90(NOVENTA) dias, a partir de 04/04/2024 até 02/07/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 03 de Abril de 2024.; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURILIO DA SILVA SOUSA - CONTRATANTE – FRANCISCO CARLOS FERREIRA RUFINO – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01-ILEGÍVEL, 02-ILEGÍVEL. Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.059267/2024-11 - IG: 1314290

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 16/2023; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, Município de Tianguá/CE, Telefone (88) 3671-9370, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0351-82, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Coordenador Sr.(a) Gerso Mendes Coelho de Moraes; III - ENDEREÇO: Tianguá/CE; IV - CONTRATADA: **EMPREENDIMENTOS CARVALHO DE MENEZES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.023.454/0001.25, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. Lucas Carvalho de Menezes; V - ENDEREÇO: Tianguá/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 27/2023 publicado no DOE de 22/12/2023 e de acordo com o processo nº 22001.059267/2024-11 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Tianguá/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DOS DÓRMITÓRIOS E COBERTA DA ÁREA DE VIVÊNCIA, da COORDENADORIA REGIONAL DE DESNVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 5, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (trinta dias) dias, a partir de 20/04/2024 até 19/05/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficaram convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 25 de Abril de 2024.; XIII - SIGNATÁRIOS: Gerso Mendes Coelho de Moraes - CONTRATANTE – Lucas Carvalho de Menezes – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01-ILEGÍVEL, 02-ILEGÍVEL. Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.057353/2024-90/IG: 1314231

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 02/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO MIGUEL DE ANDRADE inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0834-03, com o endereço Sítio Queimadas, S/N, Carmelópolis, Município de Campos Sales/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. Laurinda Fortaleza de Souza; III - ENDEREÇO: Campo Sales - CE; IV - CONTRATADA: **M.A PINHEIRO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.342.254/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Alcântara Pinheiro; V - ENDEREÇO: Campo Sales - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 02/2023 publicado no DOE de 02/05/2023 e de acordo com o processo nº NUP: 22001.057353/2024-90 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Campo Sales - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO MIGUEL DE ANDRADE, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de maio de 2024 até 27 de outubro de 2024. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de maio de 2024 até 27 de outubro de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 17 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Laurinda Fortaleza de Souza CONTRATANTE Marcos Alcântara Pinheiro CONTRATADO. Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.045880/2024-51/IG:1314245

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N° 13/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEFM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0107-83, com o endereço Rua Conselheiro José Júlio, s/n – Centro, Município Sobral/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. FRANCISCO NEUZIMAR DE AZEVEDO ANDRADE; III - ENDEREÇO: Sobral-CE; IV - CONTRATADA: **D&C - DANTAS CUNHA CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.273.321/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Fernando Antônio Ibiapina Cunha; V - ENDEREÇO: Sobral-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº13/2023, oriundo do Convite nº03/2023, publicado no DOE de 13/12/2023, de acordo com o processo nº 22001.045880/2024-51, regulamentado no Art. 57, §1º, inciso II c/c art 65, I, "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII-FORO: Sobral-CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor e prazo de execução ao Contrato nº13/2023**, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTA E ELÉTRICA DAS SALAS DO PAVIMENTO SUPERIOR, da EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS, conforme planilha com orçamento em anexo que integra o presente instrumento e indica as alterações quanto aos quantitativos e percentuais de itens.; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 74.925,50 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta centavos), que representa 48,92% (quarenta e oito, noventa e dois por cento), e será pago conforme o contrato inicial.; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de março de 2024 até 21 de maio de 2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 23 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO NEUZIMAR DE AZEVEDO ANDRADE CONTRATANTE Fernando Antônio Ibiapina Cunha CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1-WALLACE ANDERSON DINIZ 2-MARIA AURILANE AGUIAR GUIMARÃES. Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.058759/2024-90/IG:1314239

I - ESPÉCIE: 01/2024 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 11/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MENEZES PIMENTEL inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0067-51, com o endereço Rua Duarte Holanda, nº 573, Bairro Centro, Município Pacoti/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Rutênia Cleber Mendonça Vieira; III - ENDEREÇO: Pacoti/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA**



FAMILIAR DE ITAPAJÉ COPITA, inscrita no CNPJ sob nº 29.437.211/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Danielle Silva Lucas; V - ENDEREÇO: Pacoti/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 2023/001 publicado no DOE de 10/05/2023 e de acordo com o processo nº 22001.058759/2024-90 e regulamentado nos Art. 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Pacoti/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar 2023, da Escola de Ensino Médio em Tempo integral Menezes Pimentel, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 70 (Setenta) dias, a partir de 09/05/2024 até 17/07/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 70 (Setenta) dias, a partir de 23/04/2024 até 01/07/2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 18 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Rutênio Cleber Mendonça Vieira CONTRATANTE Danielle Silva Lucas CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1-Leise Saraiva Silva 2-Karoline Andrade Jucá Alves. Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.038441/2024-92/IG:131424200

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13/2023 ; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI CARMINHA VASCONCELOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0257-05, com o endereço na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 309, Bairro São José, Município Morrinhos/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. Luiza Amélia de Araújo Arcanjo; III - ENDEREÇO: Morrinhos/CE; IV - CONTRATADA: HALTECH COMÉRCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.438.916/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Helton Jhno Oliveira Anjos Silva ; V - ENDEREÇO: Morrinhos/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica nº 2023/07965 e Termo de Participação nº 2023/0002, publicado no DOE de 09/05/2023 e de acordo com o processo nº 22001.038441/2024-92, regulamentado no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Morrinhos/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e execução do contrato, que tem por objeto aquisição de GÁS DE COZINHA PARA PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da EEMTI CARMINHA VASCONCELOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição ; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 179 (Cento e Setenta e Nove) dias, a partir de 03/05/2024 até 28/10/2024 PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 179 (Cento e Setenta e Nove) dias, a partir de 03/05/2024 até 28/10/2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 04 de Abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Luiza Amélia de Araújo Arcanjo CONTRATANTE Helton Jhno Oliveira Anjos Silva CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1-LUANA DA SILVA MOTA 2-FRANCISCO WILLIAM ALVES. Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001060735/2024 09 IG 1314770

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAIMUNDO NOGUEIRA - CREDE 09 - inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0400-03, no Município de Horizonte./CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Edvando Teixeira Souza ; III - ENDEREÇO: Horizonte/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE AGRICULTORES FAMILIARES - COOPAFAM, inscrita no CNPJ sob nº 21.872.925/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Francisco Flávio Cavalcante Ferreira; V - ENDEREÇO: Horizonte/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 20230001/2023, publicado no DOE de 04/05/2023, de acordo com o processo nº 22001.060735/2024-09, e regulamentado no art. Art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015; VII- FORO: Horizonte/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato, que tem por objetivo Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAIMUNDO NOGUEIRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 03/05/2024 até 18/11/2024. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 03/05/2024 até 18/11/2024. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 29 de Abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Edvando Teixeira Souza CONTRATADA - Francisco Flávio Cavalcante Ferreira E TESTEMUNHAS: 1 - LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA 2 - GILDENIA GOMES DE OLIVEIRA, Fortaleza 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001054693/2024 69 IG 1314779

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 27/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRE-TARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EMTI MARIA DO CARMO BEZERRA - CREDE 08 - inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0053-56, Município ACARAPE/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) FERNANDO ANTONIO DA COSTA ARAÚJO; III - ENDEREÇO: ACARAPE/CE; IV - CONTRATADA: HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.312.053/0001-97, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA; V - ENDEREÇO: ACARAPE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 05/2023 publicado no DOE de 14/11/2023 e de acordo com o processo nº 22001.054693/2024-69, e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: ACARAPE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA E REFEITÓRIO, da Escola EMTI MARIA DO CARMO BEZERRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12/05/2024 até 10/06/2024. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 15/04/2024 até 29/05/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 29 de Abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - FERNANDO ANTONIO DA COSTA ARAÚJO CONTRATADA - MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA, Fortaleza 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.059144/2024-81/IG:1314169

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA VIVINA MONTEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0638-01, com o endereço Rua Dr Inácio Dias nº1291, Bairro: Centro, Município Icó/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Sra: Talita Lima da Silva; III - ENDEREÇO: Icó/CE; IV - CONTRATADA: J FERREIRA AMORIM E CONSTRUÇÕES- ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.876.618/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Ferreira Amorim ; V - ENDEREÇO: Icó/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 20230010 publicado no DOE de 17/10/2023 e de acordo com o processo



nº 22001.059144/2024-81 e regulamentado nos art. 57, §1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações; VII- FORO: Icó/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo REFORMA DA COBERTA DO NÚCLEO GESTOR, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, REFORMA DA QUADRA E REFORMA ELÉTRICA SALAS DE AULA, da Escola Vivina Monteiro, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 15/04/2024 até 13/07/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 12 de Abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Talita Lima da Silva Contratante José Ferreira Amorim Contratado E TESTEMUNHAS: 1-Márcio Soares Santana 2-Maciel Francisco da Silva. Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01215683/2024/IG:1314174

I - ESPÉCIE: 05 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2022 ; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0138-80, com o endereço Rodovia Coronel Alfredo Miranda, S/N, Bairro Capuan, Município Caucaia/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas Sr. Francisco José de Oliveira Ambrósio Alves; III - ENDEREÇO: Caucaia/CE; IV - CONTRATADA: **TUXAWA MULTISERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.191.907/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Brenda Kelly Ferreira Martins Souto ; V - ENDEREÇO: Caucaia/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 02/2022 publicado no DOE de 27/05/2022 e de acordo com o processo nº 01215683/2024 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Caucaia/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E BANHEIRO da Escola Indígena Índios Tapeba, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 240 (Duzentos e quarenta) dias, a partir de 24/04/2024 até 19/12/2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 22 de abril de 2024.; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José de Oliveira Ambrósio Alves CONTRATANTE Brenda Kelly Ferreira Martins Souto CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1- CAMILA DO NASCIMENTO MATOS 2- CLAUDENICE SOARES GOMES.Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.059218/2024-89/IG:131413500

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEEP LUCAS EMMANUEL LIMA PINHEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0731-90, com o endereço Rua Amália Brasil, S/N, Bairro Vila Moura, Município Iguatu/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor(a) Sr.(a) José Iralmido Mulato Uchôa; III - ENDEREÇO: Iguatu/CE; IV - CONTRATADA: **MARIA ELIANA GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.022.158/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Maria Eliana Gomes de Oliveira ; V - ENDEREÇO: Iguatu-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 03/2023 publicado no DOE de 28/04/2023 e de acordo com o processo nº 22001.059218/2024-89 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações ; VII- FORO: Iguatu/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo a contratação dos serviços de Gêneros de Alimentação: água mineral, da Escola EEEP LUCAS EMMANUEL LIMA PINHEIRO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 101 (cento e um) dias, a partir de 22/04/2024 até 31/07/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 101 (cento e um) dias, a partir de 22/04/2024 até 31/07/2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 08 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: José Iralmido Mulato Uchôa CONTRATANTE Maria Eliana Gomes de Oliveira CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1-SILDEVANIA BENIGNO GONÇALVES 2-JOSÉ DHONATHAN SERAFIN MONTE. Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.060979/2024-83/IG:1314137

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2023 ; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEMTI SIMÃO ANGELO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0573-13, com o endereço AV. Padre Cicero, S/N, Bairro Centro, Município de Penaforte/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. CICERO MORAIS DANTAS; III - ENDEREÇO: Penaforte/CE; IV - CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DE BREJO SANTO**, inscrita no CNPJ sob nº 11.555.541/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ailton Ricardo da Silva; V - ENDEREÇO: Penaforte/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2023 publicado no DOE de 16/05/2023 e de acordo com processo nº 22001.060979/2024-83 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações ; VII- FORO: Penaforte/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, da EEMTI SIMAO ANGELO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição. ; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de abril de 2024 até 07 de junho de 2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. ; XII - DATA: 03 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: CICERO MORAIS DANTAS CONTRATANTE Francisco Ailton Ricardo da Silva CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1-Monique Gomes de França 2-Dayara Magda Gondim Matias. Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.049652/2024-51/IG:1314146

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 17/2023 ; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DOUTOR ANDRADE FURTADO II, estabelecida à Vila dos Amâncios, s/n, Distrito de São Miguel, Município de Quixeramobim/CE, CEP 63825-000 Telefone (88) 9.9908-0751 / (85) 9.8956-9956, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0318-61, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sa) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCA GILVANIA PIMENTA LIMA; III - ENDEREÇO: Quixeramobim/Ce; IV - CONTRATADA: **SERVNEW SERVIÇOS, EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.028.607/0001-73, com sede à Av. José Caetano de Almeida, nº 301, Bairro Centro, Município Quixadá, CEP 63.900-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO JOELMO FERREIRA PINHEIRO; V - ENDEREÇO: Quixeramobim/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo de Aditivo de acordo com a Carta Convite 03/2023, publicado no DOE de 03/01/2024 de acordo com o processo NUP: 22001.049652/2024-51 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Quixeramobim/Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA na ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DOUTOR ANDRADE FURTADO II, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (SESSENTA) dias, a partir de 22 de março de 2024 até 20 de maio de 2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 16 de abril de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCA GILVANIA PIMENTA LIMA Contratante FRANCISCO JOELMO FERREIRA PINHEIRO CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1-LILIANE MARIA BARROS FARIAZ 2-THIAGO RODRIGUES DA SILVA. Fortaleza, 02 de maio de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

